SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2774

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº57/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº57/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº596/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo e: contratação de empresa(s) especializada(s) para futura e eventual **MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS E BEBEDOUROS ESCOLARES COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO,** através de ARP (Ata de Registro de Preços).
Valor total estimado da presente licitação e em média R$ 99.882,20 (noventa e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 26/08/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 26/08/2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 26/08 /2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 26/08/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de Agosto de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A4B78198

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº59/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº59/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº601/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo e: registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R$83.816,82(oitenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 27/08/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 27/08/2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 27/08/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 27/08/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de Agosto de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F6E22963

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 236/20

Portaria n.º 236/2020/GAB De 10 de agosto de 2020

"Nomeia a Sra. Luciane Andrade de Freitas, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Luciane Andrade de Freitas,** inscrita no CPF/MF n.º 753.680.212-91, para exercer o cargo em comissão de **Analista de Programas Sociais,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C92A5782

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 237/20

Portaria n.º 237/2018/GAB De 10 de agosto de 2020

"Exonera o Sr. Wittor Vinnicius Silva Pedroso, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Wittor Vinnicius Silva Pedroso,** inscrito no CPF/MF n.º 027.436.702-58, do Cargo com função gratificada de **Analista Nível II**, da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F1CA171F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 238/20

Portaria n.º 238/2020/GAB De 10 de agosto de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Wilton da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D`Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Wilton da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 968.731.672-15, do Cargo em Comissão de **Diretor de Transporte**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º- **NOMEAR** o Sr. **Wilton da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Manutenção Rural,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F2799BCF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 239/20

Portaria n.º 239/2020/GAB De 10 de agosto de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Kleverson Mathias Lemes Gonçalves, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art.1º - **EXONERAR o** Sr. **Kleverson Mathias Lemes Gonçalves,** inscrito no CPF/MF n.º 581.476.242-04, do Cargo com Função Gratificada de **Diretor de Manutenção Rural,** da Secretaria de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Diretor de Transporte** da Secretaria de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de agosto de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E371178D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 240/20

Portaria n.º 240/2020/GAB De 10 de agosto de 2020

*"Exonera e posteriormente n*omeia a Sra. Diona Darc Michelli da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Diona Darc Michelli da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 996.457.422-34, do Cargo em Comissão de **Analista Nível II**, do Departamento Geral de Recursos Humanos, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o Cargo em Comissão de **Analista Nível II,** da Superintendência de Compras e Licitação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:69910455

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 241/20

Portaria n.º 241/2020/GAB De 10 de agosto de 2020

"Exonera o Sr. Derli Pires da Silva, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 006/2017,

RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Derli Pires da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 889.070.742-91, do Cargo Comissionado de **Coordenador de Cultura**, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de agosto de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:198EF960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 226 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 226 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. de Saúde de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

GILVASIO VASCONCELOS GOMES
Presidente – Matrícula nº 14707

JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 15254

ADEMIR MALTEMPI MARIANO
Membro - Matrícula nº 3050

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial, Portaria nº 196/2020.

Palácio dos Pioneiros, 10 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1CA40688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 227 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 227 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo composta pelos seguintes membros:

GILVASIO VASCONCELOS GOMES
Presidente - Matrícula nº 14.707

DJALMA CARLOS SANTOS
Membro - Matricula nº 3041

PAULO JOSÉ AMÂNCIO
Membro - Matrícula nº 3098

JOSÉ CARLOS TEODORO
Membro - Matrícula nº 15.026

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 188/2020.

Palácio dos Pioneiros, 10 de AGOSTO de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2108BE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 228 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 228 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Avaliação de imóvel predial para locação da Unidade Básica de Saúde Urbana sendo composta pelos seguintes membros:

MARCIA WEISS
Presidente - Matrícula nº 3122

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1573

VANESSA DEGANUTTI MAIA
Membro - Matrícula nº 1605

MARIANA BRUSTOLON MARIANO
Membro - Matrícula nº 2996

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de AGOSTO de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D6379479

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

TERMO DE FOMENTO N° 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS - APAE

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, representado pela **Prefeita Municipal, Senhora Helma Santana Amorim**, brasileira, portadora do RG nº 1.867.629 SSP/DF e inscrita no CPF/MF Nº 557.668.035-91, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº01.854.965/0001-04, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede Rua Ayrton Sena, nº3674, Bairro Rota do Sol, CEP 76.862-000, no Município de Alto Paraíso, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente **MARIA ISABEL TAVARES DIAS**, brasileira, Portador do RG nº 371.571 SSP/RO e do CPF nº 590.630.412-68, residente e domiciliada na Av. Alvorada, nº 4586, Bairro Rota do Sol II, neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo, na forma e condições estabelecidas decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no Art. 31, l e ll da Lei Federal 13.019/2014, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços de acolhimento institucional para atendimento de pais e excepcionais, visando o repasse de recurso financeiros para manter e custear as despesas e manutenção em geral da entidade no ano de 2020, em estrita observância como indicado no detalhamento das ações, constantes no Plano de Trabalho (fls.19).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA.
§1º A Administração Pública Municipal repassará a Organização da Sociedade Civil o valor R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) por um período de 01 (um) ano, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme a Lei Municipal 981/2010 e 1.078/2012.
Orgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Projeto atividade: 08.242.1019.2019.0005
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00
Ficha: 118
Conta Para Deposito:
BANCO DO BRASIL
Agência: 3997-7
Conta – Corrente: 10.450-7
Titularidade de: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS CNPJ Nº 01.844.965/0001-04

§2º Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

§3º Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Único – Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇOES DAS PARTES

§1º Compete a Administração Pública:

l – Transferir os recursos OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor fixado;

ll – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

lll – Comunicar formalmente a Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

lV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

Vl – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; E.

IX – Publicar, as suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

§2º - Compete a Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de monitoramento e avaliação, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento; indicar ao menos um dirigente que se responsabilizara, de forma solidaria, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

III – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

IV – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

V – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientação técnicas de toda a mão de obra necessária á fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VI – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VII – Responsabilizar-se, por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

VIII – Responsabilizar-se, pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

IX – Disponibilizar documentos dos profissionais que compete á equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

X – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados da comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto:

XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo especifico que integrara as prestações de contas: e;

XII – Restituir a Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja caso de restituição integral dos recursos:

§3º Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil a gravá-lo, com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos á Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

Em se tratando de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social o mesmo não poderá ser utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

§1º - O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do termo pactuado pelo processo 1- 229/2020.

§2º - O prazo de vigência poderá ser prorrogado no seguintes casos:

I – mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada á Administração Pública em, no mínimo, sessenta dias antes do termo final inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância do Chefe do Poder Executivo Municipal e consequente aditivo contratual, para 3especificar disponibilidade orçamentária. E;

II – de oficio pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

§1º - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º Pela execução do presente Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e Organizações de Sociedade Civil da esfera de governo da Administração Pública sancionadora:

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

§1º - A fiscalização será exercida pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

§2º - As metas, atividades e resultados efetivamente executados serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da Organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

CLÁUSULA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§1º - As parcelas dos recursos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – Quando houver evidencias de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatada desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§2º - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente especifica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§3º - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos a Organização, caso constatado qualquer das impropriedades.

§4º - Caso não haja a comprovação de recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA NOVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

§1º - E responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito ás despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

§2º - E de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto no termo de fomento ou de fomento, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

§3º - A inadimplência da Administração Pública não transfere á organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas a parceria com recursos próprios.

§4º - A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados a parceria não poderá acarretar restrições a liberação de parcelas subsequentes.

§5º - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§6º - As despesas relacionadas a este Termo de Fomento serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

I – Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica e na lei de Diretrizes Orçamentárias;

§7º - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados a parceria, desde que previsto no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil:

I – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – Custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§8º - Por ocasião da conclusão, denúncia, recisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§9º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§10º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que admitirá a realização de pagamento em espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

§1º - Para acompanhamento, fiscalização e gestão do presente Termo de Fomento ficará a cargo da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO,** nomeada através da portaria Nº 190 DE 07 DE JULHO DE 2020.

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários ás atividade de monitoramento e avaliação.

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§2º - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a base e regular gestão das parcerias, as quais serão desempenhadas, pela **COMISSAO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL EM SUA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AOS EXCEPCIONAIS.**

I – Será emitido relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 59 da lei nº 13.019/2044, por um dos integrantes da comissão para homologação e será enviado a organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimento e providências eventuais.

§3º - Comprovado a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativas de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

§1º - O município promoverá a transparência das informações referentes ás parcerias com as organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, mantendo, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de fomento celebrados.

I – O município também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

§2º - A Organização da Sociedade Civil deverá publicar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 15 (quinze) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§2º - A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Cópia dos documentos fiscais, devidamente autenticados por um servidor público.

II – Cópia dos comprovantes das transferências bancárias, devidamente autenticados por um servidor público;

III – Extrato bancário do período;

IV – Relatório anual de execução das atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria contemplando:

a – relatório de execução das atividades, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b – Relatório de execução financeira do termo e fomento ou fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

c- Demonstrativo INTEGRAL da receita e despesa realizadas na execução:

1 – Demonstrativo de resultados do exercício – DRE
2 – Balança patrimonial
3 – Demonstrativo das mutações do patrimônio social
4 – Demonstração das origens e das aplicações de recursos
5 – Extrato da execução física e financeira
6 – Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário
7 – Parecer do conselho fiscal da organização da sociedade civil aprovando a prestação de contas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

§1º - Esse termo de fomento poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência. Exceto quanto ao objeto.

§2º - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO

§1º - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados aos beneficiários no período em que este tenha vigido.

§2º - O município poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilizar dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Retardamento injustificado na realizado da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS.

§ 1º - Foi eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento foro da Comarca de **Ariquemes/RO.**

§2º - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria / Assessoria do Município de Alto Paraíso, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

PARAGRÁFO ÚNICO – É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Alto Paraíso/RO, 21 de Julho 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita do Município de Alto Paraíso

MARIA ISABEL TAVARES DIAS
Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraíso/RO.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:50E0DF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020**, referente ao Processo Administrativo nº 1-296/SEMTUR/2020, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – CENTRO DE EVENTOS**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR fonte de recurso: **Contrato de Repasse nº 871421/2018/MTUR/CAIXA**" no valor Global de R$ 246.743,32 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) em favor da empresa **TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP,** inscrita sob o CNPJ: 06.006.830/001-02, para atender as necessidades da , através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A405B940

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora **HELMA SANTANA AMORIM**, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 013/CPL/2020 Processo Administrativo nº. 1-74/SEMED/2020 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, que a empresa objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PINTURA PARA EXECUTAR "PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS: E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA LINHA C-95, TB 20, E.M.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LC 110, TB 10, E.M.E.F. PADRE ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100, TB 20, E.M.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LOCALIZADA NA LC 85 TB MARC., E E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, 4600, BAIRRO ROTA DO SOL, TODAS AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO. SENDO A ÁREA TOTAL DE 472,65M².**, conforme Processo Administrativo 1-74/2020., inicie os serviços de Contratados, com fornecimento de materiais e mão de obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO 10 de agosto de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AD428D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2020 PROCEDIMENTO SELETIVO SELETIVO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Médico - Local: HPP - OSVALDO CRUZ

NOME		Classificação
1	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	1º
2	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA	2º

Cargo: Psicólogo – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Classificação
1	ROSILEI SOUSA FERREIRA	1º

Cargo: Fisioterapeuta– 20 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Classificação
1	PRICILA COELHO DA SILVA	1º

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	1º
2	ELLEN NAIANDRA MARTINS	2º

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Classificação
1	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	1º

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico – 40 Horas – Farmácia do HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	1º

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	1º
2	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	2º
3	MARLENE RAUBER	3º
4	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	4º
5	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	5º
6	SIMONE BARROS BALIEIRO	6º
7	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	7º

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – Atenção Básica

NOME		Classificação
1	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	1º
2	JENIFER JANINE SOARES PINTO	2º
3	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS	3º
4	LUIZA CAROLINE BURG	4º

Cargo: Auxiliar em Laboratório – 40 Horas – Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	MARIA DE LURDES ROBERTO	1º

Cargo: Auxiliar de Higiene Dental – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Classificação
1	ROSIELE PINHEIRO GOMES	1º

Palácio dos Pioneiros, 10 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1B87ABDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 1409/2020 - SEMDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020
Processo nº 1409/2020 - Semdes

APOSTILAMENTO - PRAZO E VALOR

CELEBRAÇÃO: 10.08.2020.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para adição para adição de PRAZO e VALOR extra estabelecido no Termo de Fomento Nº 002/2020 em virtude da necessidade complementação de recursos para pagamentos de rescisões, férias, Contribuições Sociais, FGTS, 13º Salário, conforme pleito apresentado pela entidade fls 269/280 e aprovado pela SEMDES.

DO PRAZO: Prorrogar o prazo até o dia 10 de novembro de 2020.
DO VALOR: R$ 101.192,13 (cento e um mil e cento e noventa e dois reais e treze centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409/2020

PAOLA DE OLIVEIRA WANESKA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:4402E763

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 155/2020

Processo nº 8452/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

***OBJETO*: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra de bocha para atender o Centro de Convivência Espaço Conviver, conforme as especificações e condições constantes no processo sob *Processo Administrativo nº 8452/2019, através de Convênio nº 103/17/PJ/DER-RO – Processo nº 01-1420.01464-0001/2017*, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PRAZO SE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 47.682,68 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº 646, 647 e 648/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8452/2019

LETÍCIA DA CRUZ SILVA, matrícula 63401-1, desde já designada como GESTORA do aludido contrato; o servidor MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES, matrícula 2011-7 designado como fiscal da obra; e os servidores ANDRÉ BLAN BERTI (1175-2) e CÉSAR VECCHI CARVALHO FERREIRA (12585-2) designados como MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Ariquemes-RO, 24 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:E98E2A49

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.700, DE 10 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, GILSON LOPES DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.700, DE 10 DE AGOSTODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, GILSON LOPES DE OLIVEIRAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-8442/2.020 ressalta-se, fls. 07, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês ao Servidor Público Municipal:***GILSON LOPES DE OLIVEIRA***, admitido (a) em 07/03/2008, Matrícula de nº 6267-7, no Cargode Guarda Municipal/ Função Guarda Comunitário , 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsitode Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de 08-09-2.020 à 07-10-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2013/2018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da fls 07.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:C3F1C2BF

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.701 , DE 10 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, JOSCILENE NASCIMENTO RAFALSKI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.701, DE 10DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, JOSCILENE NASCIMENTO RAFALSKIE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-6741/2.020 ressalta-se, verso fls. 06, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: ***JOSCILENE NASCIMENTO RAFALSKI***, admitido (a) em 23/01/2006, Matrícula de nº 4010-0, no Cargo/Função de Agente de Saúde PACS, 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de 01-07-2.020 à 28-09-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2011/2016**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 01-07-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:5E17C4CD

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.702, DE 10 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, MARIA NIUZA ALVES GARCEZ DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.702, DE 10DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, MARIA NIUZA ALVES GARCEZ DA SILVAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-8451/2.020 ressalta-se, verso fls. 04, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 02(dois) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: ***MARIA NIUZA ALVES GARCEZ DA SILVA***, admitido (a) em 11/02/1998, Matrícula de nº 2054-0, no Cargo/Função de Assistente da Saúde, 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de 01-08-2.020 à 29-09-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2013/2018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 01-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:C5D4A06C

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.703, DE 10 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, ELESANDRO DE CAMPOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.703, DE 10 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, ELESANDRO DE CAMPOSE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-6654/2.020 ressalta-se,versofls. 06, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês ao Servidor Público Municipal:***ELESANDRO DE CAMPOS***, admitido (a) em 23/01/2006, Matrícula de nº 3988-8, no Cargo/Função Agente de Saúde PACS , 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de 01-07-2.020 à 30-07-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2011/2016**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta..

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicaçãocom **efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:3DAFFCA5

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.704 , DE 10 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, GERALDA GRIMARA DA SILVA OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.704, DE 10 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, GERALDA GRIMARA DA SILVA OLIVEIRAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-6650/2.020 ressalta-se, verso fls. 05, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 02(dois) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: ***GERALDA GRIMARA DA SILVA OLIVEIRA***, admitido (a) em 23/01/2006, Matrícula de nº 4205-6, no Cargo/Função de Agente de Saúde PACS, 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de 01-08-2.020 à 29-09-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2011/2016**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 01-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:6FBE75E2

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.705 , DE 10 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, JANETE ALMEIDA DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.705, DE 10 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, JANETE ALMEIDA DA SILVAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-6651/2.020 ressalta-se, verso fls. 06, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:
Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 02(dois) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: J***ANETE ALMEIDA DA SILVA***, admitido (a) em 23/01/2006, Matrícula de nº 4208-0, no Cargo/Função de Agente de Saúde PACS, 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de 01-08-2.020 à 29-09-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2011/2016**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 01-08-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:A1B6B037

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.706, DE 10 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, JOANA LIMA SANTANA DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.706, DE 10DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, JOANA LIMA SANTANA DA SILVAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-6723/2.020 ressalta-se, verso fls. 06, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 03(três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: ***JOANA LIMA SANTANA DA SILVA***, admitido (a) em 11/07/2007, Matrícula de nº 4450-4, no Cargo/Função de Agente de Saúde, 40 horas semanais, Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de 01-07-2.020 à 28-09-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2012/2017**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 01-07-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:2DB5BBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 093/SML/2020 PROC. N.º 8402/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 093/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 8402/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de monitores Multiparâmetros a serem utilizados na Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, durante o Tratamento do Surto da doença respiratória causada pelo COVID – 19, no Município de Ariquemes/RO. Em favor da empresa: **THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS - CPF 113.571.356-10,** inscrita no CNPJ: **26.382.505/0001-51**, com o valor total da empresa de **R$ 140.050,00** (cento e quarenta mil e cinquenta reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 140.050,00** (cento e quarenta mil e cinquenta reais).

Ariquemes-RO, 11 de Agosto de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:2F76810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG. DECRETO Nº. 16.698, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação 0049/2020 de 14/07/2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:
M12 TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA CADASTRO 12.792

M12 TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - JAMILLE MARIA SERRÃO DE OLIVEIRA CADASTRO 12.794

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/08/2020 às 16:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Ariquemes/RO, informando o ID 24045 e o código verificador 245476CC.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E9F42FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n° 438/2020
Requerente: ELISANGELA PEREIRA DA COSTA
Assunto: TÍTULO DE DOMÍNIO – Lote 03, Quadra 17, Bloco "C", Setor 09

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 438/2020 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sra. Elisangela Pereira da Costa, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 0989128 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº. 944.217.652-87, residente e domiciliada à Rua Palmas, nº 5121, Setor 09, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 03, Quadra 17, Bloco "C", Setor 09, localizado na Rua Palmas, nº 5201, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0017.03.00003.01, onde foi apresentada apenas a documentação que comprova a posse do imóvel por mais de 05 anos, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Sra. Cleuza Alves Rodrigues, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 271.674.022-49.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 10 de Junho de 2020.

EVANDRO LEITE FRANCO
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°15.501/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:80D99443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1458/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo (teste rápido para detecção de Sars- cov-2 e papel térmico para eletrocardiógrafo).** Valor prévio total R$ **74.250,25 (**setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos**.)** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/08/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:2C50A2D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2020/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 835/2020
Validade: 19/05/2020 a 18/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas mortuárias (adulta/infantil) simples, com serviço de translado Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO e serviço de Tanatopraxia quando necessário, em prol das Famílias Carentes e Indigentes do Município de Buritis/RO,e devido a situação de emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona - vírus (COVID-19).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **L.P. DOS SANTOS FUNERÁRIA - ME**
CNPJ: 04.440.082/0001-46 TEL/FAX: (69) 98481-5324
E-MAIL: funerariasaopedroburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Castanheiras nº 2346, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LORIVAL PEREIRA DOS SANTOS** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 172.078.271-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,70 cm largura x 1,90 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	Serv.	30	2.033,00	60.990,00
02	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,30 cm largura x 0,80 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	Serv.	20	1.185,00	23.700,00
03	Serviços de translado de corpos no trecho que compreende Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO.	Serv./Km	19.800	2,29	45.342,00
04	Serviço de Tanatopraxia em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, *devidamente comprovado por Declaração da Empresa.*	Serv.	30	2.033,00	60.990,00

Obs: A íntegra da Ata nº 027/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:A4B72614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

Ata de Registro de Preços nº 048/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 115/2019
Processo Administrativo nº 859/2019
Validade: 19/11/2019 a 18/11/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N. V VERDE & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N. V VERDE & CIA LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (**MATERIAL HIDRÁULICO**).	Percentual	12,06%

Obs: A íntegra da Ata nº 048/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0243C245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

Ata de Registro de Preços nº 049/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 107/2019
Processo Administrativo nº 857/2019
Validade: 13/11/2019 a 12/11/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA – ME.
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2073
EMAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, Setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ATHIE ALVES BRAGA TEDESCO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 784.595.672-49.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ALVES & TEDESCO LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(Material de Pintura).**	Percentual	3,90%

Obs: A íntegra da Ata nº 049/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:FB76F6F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

Ata de Registro de Preços nº 050/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2019
Processo Administrativo nº 858/2019
Validade: 13/11/2019 a 12/11/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 13.239.682/0001-31 TEL/FAX: (69) 3302-0559 / 9 9949-0800
EMAIL: atendimento@ffseng.com
ENDEREÇO: Rua Eliezer de Carvalho, nº 5646 – Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO FERRAZ DE SANTIS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 272.490.058-80.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(Ferramentas).**	Percentual	3,03%

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:FF540B7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

Ata de Registro de Preços nº 051/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2019
Processo Administrativo nº 860/2019
Validade: 19/11/2019 a 18/11/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (Material Elétrico) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N. V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N. V VERDE EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (**MATERIAL ELÉTRICO**).	Percentual	6,00%

Obs: A íntegra da Ata nº 051/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D5F5220A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 1-1021/2020/SEMECE

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público o **Chamamento Público nº 010/2020/CPLMS 2º ATO**, tendo por objetivo: **Locação de Imóvel para o Funcionamento da Extensão Da E.M.E.I.F. Paulo Freire.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 27 de agosto de 2020 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 11 de agosto de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7692D4B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1474/2020

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município, para o exercício de 2021.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 72, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Buritis-RO para exercício de 2021, compreendendo:

I- Das Prioridades e Metas da Administração;
II- Da estrutura e organização dos Orçamentos;
III- Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
IV- Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
V- Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
VI- Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
VII- Do Controle da Despesa Pública
VIII- Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e IIA integrantes desta lei.
Parágrafo Único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2021, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou

assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII – Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subsunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subsunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º O projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

Orçamento Fiscal e
Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

I- 1 -Pessoal e encargos sociais;
II- 2 - Juros e encargos da dívida;
III- 3 - Outras despesas correntes;
IV- 4 - Investimentos;
V- 5 - Inversões financeiras;
VI- 6 - Amortização da dívida.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

71 - Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal e consórcios públicos;
50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
90 - Aplicações diretas;
20 – Transferência a união;
30 – Transferência ao Estado;
91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou. A ser definida.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas modalidades de aplicação e elementos de despesa, criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios.

Art. 8º A lei orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:

I- Ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;
II - As despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos;
III- Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;
IV- Ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária de 2021 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I- Texto da lei;
II- Quadros orçamentários consolidados;
III- Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV- Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
V- Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e Parágrafo Único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I- Evolução da receita do tesouro;
II- Evolução da despesa do tesouro;
III- Resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;
IV- Resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
V- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
VI- Demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
VII- Demonstrativo da despesa por fonte;
VIII- Consolidação dos quadros orçamentários;
IX- Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
X- Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
XI- Demonstrativo da despesa por modalidade;
XII- Demonstrativo da despesa por elemento;
XIII- Demonstrativo da despesa por função;
XIV- Demonstrativo da despesa por Subfunção;
XV- Demonstrativo da despesa por programa;
XVI- Outros demonstrativos:

a) Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
Programa de trabalho;
Natureza da receita.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I- Situação econômica e financeira do Município;
II- Justificativa da estimativa da receita e fixação da despesa, inclusive, no tocante ao orçamento de capital.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará **até 15 (quinze) dias úteis,** após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser

através de meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I- A memória de cálculo da estimativa de gastos com despesas de exercícios anteriores, pessoal e encargos sociais para o exercício de 2021;
II- A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para o exercício de 2021;
III- A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2021 o percentual de execução e o custo total.

Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo sua Proposta Orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do *caput* deste Artigo o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal 30 (trinta) dias antes prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2021.

Art. 11. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I- Compatíveis com a presente lei;
II- Compatíveis com o Plano Plurianual;
Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
Dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;
Transferências tributárias constitucionais;
Limite mínimo de reserva de contingência;

IV– relacionadas:

a) Com correção de erros ou omissões;
Com os dispositivos do texto desta Lei.

Art. 12. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:

A proposta da Lei Orçamentária;
A Lei Orçamentária de 2021 e seus Anexos;
A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, Subfunção e programa, mensal e acumulada.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 15. O Poder Legislativo, Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 20 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o **Artigo 100, § 1o, da Constituição Federal**, discriminada por grupo de despesas, conforme detalhamento, especificando:

número da ação originária;
data do ajuizamento da ação originária;
número do precatório;
IV- tipo de causa julgada;
V- data da autuação do precatório;
VI- nome do beneficiário;
VII- valor do precatório a ser pago; e
data do trânsito em julgado.

§ 1o A relação de precatórios de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 2o Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 16. As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Setor Orçamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 17. As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de *auxílios,* para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 16, desde que sejam:

I- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;
II- Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

Art. 19. Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas apresentada ao órgão de Controle Interno do Município, que após analise emitirá parecer sobre a aplicabilidade ou não.

Parágrafo único. Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão elaborados pelas respectivas secretarias, juntamente com o órgão de Controle Interno e regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 20. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o Parágrafo Único art. 2º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II – Atender contrapartida de convênios;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 4º Conterá no orçamento Reserva de Contingência equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a atendimento das emendas individuais parlamentares impositivas.

Art. 21. No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I– A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite **apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior**, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

II - A abrir créditos adicionais suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus **valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária**, devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, ser realizada **por fonte de recursos**;

III - A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de 5 % (cinco por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no inciso I do Art. 7º e inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

IV - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2021, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 23. No exercício financeiro de 2021 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 25. No exercício de 2021, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I- Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e
II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do *impacto* orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26. A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo único. A redução da Dívida Pública será consequência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 27. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 28. A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 29. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 30. Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 31. A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 32. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 33. A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária;
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: se alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII - data de atualização do valor requisitado;
IX - órgão ou entidade devedora;
X - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Setor Orçamentário, até 10 de julho de 2020, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 34. O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Secretária de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor do Município.

Art. 35. A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPITULO X
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 36. O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 38. A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

Limitação das despesas com:

Aquisição de equipamentos;
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica.

Redução percentual das despesas com:

Aquisição de materiais de consumo;
Contratação de serviços de terceiros;
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 39. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 40. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Art. 41. O Poder Executivo deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Parágrafo único. O controle de custo deverá ser realizado por uma Comissão Inter setorial composta por:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor;
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Planejamento e
Controle Interno.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob forma de duodécimos, 7% (sete por cento) relativos à receita Tributária e das Transferências previstas dos artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizadas no exercício anterior, bem como prevista no art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 44. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas 014, 017 e 022/TCER/RO.

Art. 45. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa n. 022/TCE/RO.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 47. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2020, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:

I- Pessoal e encargos sociais;
II- Pagamento do serviço da dívida;
III- Programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;
IV- Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
V– As operações oficiais de crédito;
VI- Convênios e contrapartidas.

Art. 48. Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 49. Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Coordenadoria de Convênios.

Art. 50. Até o final dos meses de julho e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre em audiência pública na comissão referida no § 1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 51. Para fins de atendimento ao disposto no art. 52, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas parlamentares individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 20, II, desta Lei.

Art. 52. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 20 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais.

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de outubro de 2021 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o *caput.*

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5AB68D72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1475/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Federal n° 202041730001, na modalidade Fundo a Fundo, por meio do Programa Vida Saudável (distribuição de leite a famílias de baixa renda), cujo objeto é a boa gestão da política pública de Assistência Social no município de Buritis-RO.

Art 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Federal n° 202041730001.

Parágrafo único**.** O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do respectivo crédito.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI N° 1475/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2248.0000 – PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
Ficha 714-3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Governo Federal	R$ 200.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F165703

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1476/2020

"Institui o Programa Criança Feliz, autoriza a contratação temporária de toda equipe (Coordenador, supervisor, visitadores/estagiários) para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST no desenvolvimento das atividades do programa e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

TITULO I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Buritis o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, denominado Programa Criança Feliz.

Art. 2º O programa Primeira Infância de que trata esta Lei possui a finalidade essencial de potencializar a atenção às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, em especial, àquelas em situação de vulnerabilidade social e funcionará de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal no 8.869, de 05 de outubro de 2016 e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º O programa terá coordenação da Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST de Buritis/RO e será constituído na esfera do Serviço de Proteção Social Básico do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo dele parte integrante.

Parágrafo único. O programa será desenvolvido em caráter Inter setorial e integrado, com condução e implementação, em regime de responsabilidade compartilhada a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de assistência social, de saúde e de educação, sem prejuízo da interligação e conexão com os demais campos que tenham afinidade com o tema.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DO PROGRAMA

Art. 4º São objetivos fundamentais do Programa:

Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na Primeira Infância, que estão inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e Benefício de Prestação Continuada - BPC;
Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância, no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos;
Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
Fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva, prevista nos incisos VII e VIII do Art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;
Potencializar a perspectiva da complementaridade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais; e
Fortalecer a articulação Inter setorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.

CAPÍTULO III
DO PUBLICO ALVO A SER ATENDIDO PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Art. 5º Pertencem ao Público prioritário a ser atendido pelas ações do Programa Criança Feliz:

Gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
Crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC; e
Crianças de até setenta e dois meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no Art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

TITULO II
CAPÍTULO I
DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Art. 6º O Comitê Gestor do PCF tem o objetivo de fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento integral e integradas às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.

Art. 7º O Poder Executivo criará, por ato próprio, o Comitê Gestor do programa o qual terá a atribuição de apoiar o planejamento e articulação de suas ações.

Art. 8º O Comitê Gestor é a instância deliberativa e articuladora das ações necessárias para a promoção da atenção integral às famílias

participantes do Programa. O Comitê deve estar atento às demandas identificadas – no grupo familiar ou no território. Essas demandas poderão ser atendidas pelo conjunto das políticas públicas que compõem a rede local, como Assistência Social, Saúde e Educação.

Art. 9º O Comitê Gestor Municipal deverá ser criado por meio de Decreto, sua composição deverá ser paritária, podendo haver, no mínimo, um representante titular e um representante suplente de cada Secretaria, que compõe a intersetorialidade do Programa Criança Feliz (Assistência Social, Saúde, Educação).

Art. 10. As reuniões do Comitê Gestor Municipal deverão acontecer periodicamente, nas quais, deverão ser feitos os encaminhamentos necessários para o atendimento das demandas das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz.

Art. 11. O Comitê Gestor Municipal participará da Elaboração do Plano de Ação do Programa Criança Feliz, bem como, do processo de organização da gestão municipal para Formação da Equipe de trabalho que desenvolvera as atividades do Programa Criança Feliz.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇAO DA EQUIPE DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇOES

Art. 12. A Equipe de Trabalho Programa Criança Feliz deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

Coordenador - Nível Superior (cargo comissionado).
Supervisor – Nível Superior (cargo comissionado).
Estagiários de nível superior (teste seletivo periódico).

Parágrafo primeiro. Fica criado uma estrutura do município os cargos elencados neste artigo acrescentado na Lei Complementar n. 003/2016 nos artigos 73 (tabela de cargos) e 74 (as atribuições e requisitos), na estrutura da Secretaria Municipal de Assistente Social e Trabalho – SEMAST.

Parágrafo segundo. Fica autorizado o município de promover testes seletivos periódicos para contratação dos estagiários criados na estrutura da Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 13. O Coordenador do Programa Criança Feliz é o profissional que tem a responsabilidade de aprimorar as ações de articulação no território e apoiar as equipes de Supervisores e Visitadores no caso de ocorrência de ampliação da meta física pactuada.

Parágrafo único. Considerando, que na legislação nacional a contratação do Coordenador do Programa Criança Feliz é opcional, esta Lei estabelece que a vaga para este profissional, só será criada caso haja aumento expressivo da meta física do Programa - pactuada com o MDS- Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 14. O Supervisor do Programa Criança Feliz é o profissional que irá atender as especificidades do programa, no tocante ao acompanhamento, aplicação e desenvolvimento das suas atividades, devendo este possuir formação de nível superior nas áreas estabelecidas pela Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS:

Parágrafo primeiro. O Supervisor é o profissional que tem um papel importante na supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitadores, além de articular com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas.

Parágrafo segundo. O Supervisor do Programa Criança Feliz e um profissional de livre nomeação pelo Executivo Municipal, podendo ser nomeados servidores efetivos, comissionados, que estejam lotados no órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, para atuarem diretamente no desenvolvimento e acompanhamento das ações do Programa.

Art. 15. O Visitador é o profissional que vai às casas das famílias (gestantes e crianças na Primeira Infância acompanhada pelo Programa Criança Feliz), é ele quem orienta o Cuidador na interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil, os quais os profissionais da área serão compostos por estagiários selecionados através de teste seletivo periódico nos termos e requisitos da Tabela II do Anexo I.

Parágrafo único. Serão contratados pelo Executivo Municipal através de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Administração Pública Municipal. Os Visitadores do Programa Criança Feliz serão responsáveis pela realização das visitas domiciliares de acordo com o Art. 9º da Portaria nº 956/2018.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE CONTRATAÇAO DOS PROFISSIONAIS

Art. 16. Fica autorizado a criação de 01 (uma) vaga para Supervisor do Programa Criança Feliz, podendo esse quantitativo de vaga ser ampliado quando houver ampliação da meta física ora pactuada pelo município de Buritis/RO com o MDS - Ministério do Desenvolvimento Social através do Termo de Aceite.

Art. 17. O cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz será regulamentado por esta Lei Municipal, bem como, os valores de espécies remuneratórias, conforme tabela em anexo I.

Parágrafo único. Fica o agente em exercício do cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz sujeito ao cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. Ressalvando que a carga horária semanal estabelecida se deve ao fato do acúmulo de funções de Supervisor e Coordenador de ações do programa Criança Feliz.

Art. 18. Fica autorizado a criação de 07 (sete) vagas para visitador do Programa Criança Feliz, podendo esse quantitativo de vaga ser ampliado, quando houver ampliação das metas ora pactuadas pelo município com o MDS- Ministério do Desenvolvimento Social o através do Termo de Aceite.

Parágrafo único. O cargo de visitador do Programa Criança Feliz será regulamentado por esta Lei Municipal, bem como os valores de Bolsa Estágio - conforme tabela em anexo I.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado Periódico para a seleção dos estagiários que serão contratados para atuar junto ao Programa Criança Feliz como visitadores. Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos será constituída Comissão Organizadora, por ato do Executivo Municipal, para subsidiar a sua realização.

Art. 20. O período de duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período sem ultrapassar o limite estabelecido pela Lei Federal 11.788/2008 – que regulamenta a duração do estágio.

Art. 21. O contrato firmado, de acordo com os termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito à indenização:

Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Por conveniência da Administração;
Por não adaptação do estagiário ao perfil de visitador (conforme regulamentação do MDS);
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
Pelo término do Programa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias disponibilizadas para a efetivação do programa. Sendo estes recursos federais, estaduais e municipais.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário à sua fiel execução.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I
TABELA 1

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	QUANT. VAGAS	REMUNERAÇAO
Supervisor	Possuir formação de Nível Superior nas seguintes áreas: Psicólogo, Assistente Social, Sociólogo, Antropólogo, Economista doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo, musico terapeuta. Conforme estabelecido pela Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.	01	R$ 2.618,72
Atribuições: Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou Coordenação Municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; 8. Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.			

TABELA 2

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	QUANT. VAGAS	BOLSA REMUNERAÇÃO
Estagiário Visitador	Estar cursando o Nível Superior, do 4º ao 6º Semestre nas seguintes áreas: Psicologia, Serviço Social, Sociologia, Antropologia, Economia Doméstica, Terapia Ocupacional, Pedagogia e Musicoterapia e idade mínima 18 anos .	07	R$ 900,00
Atribuições: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.			

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96752255

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1477/2020

"Altera a Lei Municipal nº 1415/2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2020".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 1415/2019, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação.

III – A*brir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 20 da LDO e Inciso I, do art. 7º, e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 3,0% (três por cento) do orçamento vigente, exceto os valores constantes no orçamento referente a emendas parlamentares, cuja anulação fica proibida nos termos da Lei Complementar n. 002/2013. Passando a vigorar o percentual de 8% (oito por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D7622477

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1478/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor de **R$ 236.510,00** (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e dez reais) **proveniente do convênio nº 066/2020/PJ/DER-RO,** objetivando aquisição de Chapas Metálicas para execução de Bueiros em estradas vicinais firmado com o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO) e Prefeitura de Buritis, sendo:

RS 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente convênio nº 066/2020/PJ/DER-RO.
R$ 36.510,00 (trinta e seis mil quinhentos e dez reais) proveniente de contrapartida do órgão convenente referente ao convênio nº 066/2020/PJ/DER-RO.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia Convênio n° 066/2020/PJ/DER-RO**,** na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64, com contrapartida a ser retirada da Reserva de Contingência por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I À LEI Nº 1478/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1173 – AQUISIÇÃO DE METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS CV. Nº 066/2020/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 715 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 200.000,00**
FICHA 716 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (CONTRAPARTIDA)	**R$ 36.510,00**

TOTAL..... R$ 236.510,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II À LEI Nº 1478/2020

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 62 - 99.99.99.99 – Reserva de Contingência	**R$ 36.510,00**

TOTAL..... R$ 36.510,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2575406B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1479/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento vigente e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 6.014,22** (seis mil e quatorze reais e vinte e dois centavos) referente ao **Convênio n°187/18/PJ/DER-RO** - Ampliação da Cobertura da Feira, tendo como saldo restante de contrapartida do referido convênio o *superávit* no valor **R$ 1.050,58** (mil, cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) com a finalidade de proceder com a devolução do saldo de repasse feito por meio do referido Convênio para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar ficha, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1479/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1143 – AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA CV 187/18/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 717 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 7.064,80**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5152AF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1480/2020

"Altera a redação dos artigos 5º , 6º, 7º, 9º e 12 da Lei Municipal nº 1461/2020, dando nova redação aos mesmos adequando as peculiaridades do combate a pandemia e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado a redação dos artigos 5º , 6º, 7º, 9º e 12 da Lei Municipal nº 1461 /2019 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5° Ficam suspenso a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, seja a que título for (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste etc.) até 31 de dezembro de 2020, exceto aqueles necessários ao enfrentamento, combate e ao debelamento da crise causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Ficam suspensos os Auxílios e Gratificação considerados de Caráter Transitórios em face das atribuições, atividades ou efetivo serviços prestados, momentaneamente paralisados pelos efeitos da pandemia, exceto aqueles necessários ao enfrentamento, combate ao debelamento da crise causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), com vista a manter a motivação das equipes de linha de frente e que exerçam função de enfrentamento atuando no combate, tratamento, diagnósticos, desinfecção, limpeza em locais para este fim destinado.

Art. 7º Ficam vedadas a qualquer título a concessão de pagamentos de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos, exceto as derivadas de Sentenças Judiciais e verbas de direitos reconhecidos, derivados de erros administrativos de implantação, apurado através Processos Administrativos os quais os direitos são comprovadamente reconhecido através do Procedimento e devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

Art. 9° Ficam suspenso a concessão ou incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos ou em regime de colaboração com o poder público, ressalvada a criação de bolsas ou congêneres destinados à captação no mercado de profissionais ou estagiários estritamente necessários ao debelamento emergencial da crise causada pelo novo Coronavírus (Covid19) ou incremento de programas de incentivo e motivação da equipe de enfrentamento de linha de frente no tratamento e combate ao Coronavírus (Covid19).

Art. 12. Ficam suspenso a realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, exceto aqueles necessários ao enfrentamento, combate e ao debelamento da crise causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C4242A49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1481/2020

"Institui através Lei Temporária o Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito das Políticas Públicas de Recursos Humanos, enquanto durar o estado de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA nos termos do decreto municipal nº 10.480/GAB/PMB/2020 e seus derivados, durante a permanência de combate, enfrentamento e tratamento de pacientes confirmado e casos suspeitos relacionado ao coronavírus em todo o território do município de Buritis.

Art. 2º Fica instituído o Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus, atribuída ao servidor ocupante de cargo de provimento Efetivo, Comissionados ou de ConstrataçãoTemporária, das carreiras do Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA, do Poder Executivo Municipal, que estiver exercendo atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme Anexo I desta Lei;

§ 1º O Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus deverá ser atribuído mensalmente ao servidor a que se refere o caput, somente enquanto perdurar o estado de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE BURITIS, pagos aos servidores lotados na áreas de Tratamento, diagnosticos de pacientes com casos suspeitos e confirmados relacionados a COVID-19.

§ 2º Fará jus ao recebimento do Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus os servidores lotados na Unidade Sentinela, no Nucleo de Combate ao Coronavirus e os servidores lotados na Unidade de Tratamento dos Casos Suspeitos e que cumprir sua carga horária, diretamente no enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus e desinfecção de ambientes contaminados.

§ 3º O Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus não será incorporado à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem.

§ 4º O Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus tem como objetivo o pagamento em pecúnia com a finalidade para que os servidores de enfrentamento direto, que atuam na linha de frente de tratamento, diagnostico de casos suspeitos e confirmados do Coronavirus, para que possam manter sua imunidade com compras de medicamentos, roupas, calçados, produtos de higiene para desinfecção adequada das roupas pessoais e ambiente de convívio familiar.

Art. 3º O pagamento do Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus poderá ser estendido a profissionais de saúde ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração direta, autárquica e fundacional e do Poder Executivo Municipal que estiverem exercendo atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, observadas as condições previstas no § 23º do art. 2º e art. 1º.

Art. 4º Os servidores das carreiras a que se referem o caput do art. 1º , 2º e o art. 3º, poderão ser cedidos para atuar em quaisquer unidades assistenciais de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que prestarem serviços médico-hospitalares diretamente relacionados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, em todo o território do Município de Buritis.

§ 1º A cessão realizada com fundamento no disposto no caput ocorrerá somente enquanto perdurar o estado de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA em razão da pandemia da COVID-19.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Ação Estratégica, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, com o objetivo de otimizar a disponibilização de serviços de

saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Buritis para contenção da pandemia do novo Coronavírus (SRAS CoV-2).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

AUXÍLIO TEMPORÁRIO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

CARGO	AUXILIO	CARGA HORARIA
Médico Especialista	R$ 500,00	40 horas
Médico Especialista	R$ 300,00	20 horas
Médico Clínico Geral	R$ 500,00	40 horas
Médico Clínico Geral	R$ 300,00	20 horas
Enfermeiro	R$ 500,00	40 horas
Enfermeiro	R$ 300,00	20 horas
Fisioterapeuta	R$ 500,00	30 horas
Técnico em Enfermagem	R$ 500,00	40 horas
Técnico Em Enfermagem	R$ 300,00	20 horas
Zelador e Motorista	R$ 500,00	40 horas
Diretor de Unidades	R$ 500,00	40 horas
Psicologos	R$ 500,00	40 horas
Psicologos	R$ 300,00	20 horas
Técnico de Laboratório	R$ 500,00	40 horas
Técnico de Laboratório	R$ 300,00	20 horas
Famaceuticos	R$ 500,00	40 horas
Famaceuticos	R$ 300,00	20 horas
Agentes Comunitarios de Saúde	R$ 500,00	40 horas
Agentes Endemias	R$ 500,00	40 horas
Assistente Social	R$ 500,00	40 horas
Assistente Social	R$ 300,00	20 horas
Profissionais de Desinfecção	R$ 500,00	40 horas
Profissionais da Área Administativas Lotados dentro das Unidades descrita no § 2º do art. 2º	R$ 500,00	40 horas
	R$ 300,00	20 horas

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E7978F62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1482/2020

"Autoriza o Município de Buritis a promover Termo de Parceria de Caráter Permanente com Municípios que fazem fronteira com objetivo de manutenção das estradas rurais que fazem divisa e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Município de Buritis a promover em caráter permanente Termo de Parceria com os Municípios que fazem fronteira, com objetivo de manuntenção permanente de áreas que pertence as duas circunscrição.

Art. 2º O Termo poderá ser elaborado em caráter permanente e estabecer as responsabilidade, participação e atribuição de cada Município.

Paragrafo único. Os Municípios devem atentar pelo princípio da propocionalidade dos investimentos, respeitando as peculiariadades de cada serviço a ser efetivamente pactuado e as condições momentânea de efetividade de cada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:644B849A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2020. PARA SEMPLAN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2,476, Setor 06, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Agente Municipal de Trânsito.	40 horas	Segundo Grau Completo e demais requisitos previsto nos artigo 2º da Lei Municipal 1118/2017	R$ 1.500,00	03

Nº	Inscrição	Nome do candidato
29º	100,452	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO
30º	100,117	ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA
31º	100,273	NAIARA SANTOS DE PAULA
32º	101,236	MARCOS DE SOUSA MARTINS
33º	100,720	ROBERTO BATISTA DOS SANTOS

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br/)
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 11 de Agosto de 2020.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0AF90DF4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 091/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1138/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente,

HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:

• **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60,** a proposta no valor de R$ 10.616,95 (dez mil e seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Buritis/RO, 10 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6A106F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.502/GAB/PMB/2020 BURITIS, 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Prorroga o prazo para pagamento da Parcela Única do IPTU (Imposto Predial e Terrritorial Urbano) de 2020 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica prorrogado o prazo de pagamento do **IPTU** (Imposto Predial e Terrritorial Urbano) de 2020, conforme segue:

O pagamento em **Parcela Única** com vencimento em 10.08.2020, fica prorrogado até o dia **31.08.2020.**

Artigo 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4A644536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/CMSB/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 07 de agosto de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Reunião Ordinária do dia 07 de agosto de 2020, realizada por meio de videoconferência, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Decreto 7.508 28/06/2011, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do SUS; transferência dos incentivos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos incentivos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para Equipes de Saúde da Família;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que Redefiniu o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 381/GM/MS, de 6 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

CONSIDERANDO: que o Requalifica UBS é uma das estratégias do Ministério da Saúde para a estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica, por meio do programa, o Ministério da Saúde propõe uma estrutura física das unidades básicas de saúde - acolhedoras e dentro dos melhores padrões de qualidade - que facilite a mudança das práticas das equipes de Saúde.
CONSIDERANDO: a Resolução Nº 001/CMSB/2018, de 28 de março de 2018 que aprovou a Construção da Unidade Básica de Saúde do Setor 07 no município de Buritis - RO;
CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação sobre a Ampliação de Meta na Construção da Unidade Básica de Saúde do Setor 07.
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar e **Aprovar** a Ampliação de Meta na Construção da Unidade Básica de Saúde do Setor 07, referente à Proposta: 11079/0710001/18-002, proveniente da Emenda Parlamentar Nº 30960002, com recursos remanescentes no valor de **R$ 150.989,11 (Cento e cinqüenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos)**
Art. 2º - O recurso financeiro supracitado será utilizado para construção de uma garagem coberta; construção de um muro e da calçada ao redor da Unidade Básica de Saúde do Setor 07.
Art. 3º -Esta Resolução entrar em vigor na data de 07 de agosto de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:1535CC6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.274/GP/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR CREOSVALDO BENTO VIEIRA"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao servidor CREOSVALDO BENTO VIEIRA, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, Matricula 728, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 03 de Agosto de 2020 e terá seu termino em 31 de Agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:85BB1680

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4.275

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR SINVALDO MARTINS DOS SANTOS"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao servidor SINVALDO MARTINS DOS SANTOS, OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO, Matricula 427, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 03 de Agosto de 2020 e terá seu termino em 31 de Agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:72F00B1C

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.276/GP/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA VERA LUCIA SANTOS"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **VERA LUCIA SANTOS,** AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA, Matricula 778, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 03 de Agosto de 2020 e terá seu término em 31 de Outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:365F0BE6

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.277/GP/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA THELMA PEREIRA DA SILVA"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **THELMA PEREIRA DA SILVA,** AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matricula 919, pelo prazo de 60 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 132. – Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a três (03) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único: - É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo, em até três (03) parcelas.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 03 dia Agosto de 2020 e terá seu término em 31 de Outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:1D036A2C

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.278/GP/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA CIRLENE DE JESUS SOARES GOMES"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **CIRLENE DE JESUS SOARES GOMES,** AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Matricula 127, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 03 de Agosto de 2020 e terá seu término em 31 de Outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:6DC79285

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.279/GP/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA LUCIA HELENA CIOFFI"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **LUCIA HELENA CIOFFI,** PROFESSOR 25 HORAS, Matricula 984, pelo prazo de 60 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 03 de Agosto de 2020 e terá seu término em 01 de Outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:40208D18

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.280/GP/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA SONIA APARECIDA DA SILVA"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **SONIA APARECIDA DA SILVA,** AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA, Matricula 810, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 03 de Agosto de 2020 e terá seu término em 31 de Outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F0D39220

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.281/GP/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor ADRIANO QUEIROZ DA SILVA do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias**"**

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção VIII, Art.128 § 2° (*nova redação dada pela Lei Municipal nº 950/GP/2020 – de 16 de Junho de 2020*), por **36 (Trinta e Seis) meses** ao servidor do quadro permanente de Servidores do Município, Sr. **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** a partir de **31 de Julho de 2020.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de Julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:C3776AFE

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.266/GP/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR LAZARO DIVINO FERREIRA"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao servidor LAZARO DIVINO FERREIRA, PROFESSOR 25 HORAS, Matricula 369, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 03 de Agosto de 2020 e terá seu termino em 31 de Agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:A6738222

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.268/GP/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA NEIDE MARIO SOUZA"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **NEIDE MARIO SOUZA,** AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA, Matricula 810, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 03 de Agosto de 2020 e terá seu término em 31 de Outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:90E23C6E

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.267/GP/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MARIA ELZA FERNANDES DA SILVA"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **MARIA ELZA FERNANDES DA SILVA,** PROFESSOR 25 HORAS, Matricula 476, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo tem efeitos retroativos a 20 de Julho de 2020 e terá seu término em 17 de Outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F3290796

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.288/GP/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA LOURDES DALPRA LIMA"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **LOURDES DALPRA LIMA,** AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR, Matricula 274, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo tem efeitos retroativos ao dia 03 de Agosto de 2020 e terá seu término em 31 de Outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:058F8886

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.289/GP/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA JOSELIA SALES DE CARVALHO"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **JOSELIA SALES DE CARVALHO,** AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR, Matricula 133, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo tem efeitos retroativos ao dia 03 de Agosto de 2020 e terá seu término em 31 de Outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:E418B1AA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.290/GP/20 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA O Sr. LEANDRO DOMINGOS DA SILVA DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE FROTAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera o Sr. **LEANDRO DOMINGOS DA SILVA**, da função de **DIRETOR DE FROTAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:5E9CA78C

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.291/GP/20 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA O Sr. MACSUEL SANTOS CONCEIÇÃO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE FROTAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Sr. **MACSUEL SANTOS CONCEIÇÃO**, na função de **DIRETOR DE FROTAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:37D462B8

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.292/GP/20 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA O Sr. LEANDRO DOMINGOS DA SILVA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE OBRAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Sr. **LEANDRO DOMINGOS DA SILVA**, na função de **DIRETOR DE OBRAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:BD9F7A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 942/GP/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 942/GP/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:
Função 08 - assistência social;
Sub função 247 - benefícios eventuais;
Programa 1004 - ações da ação social e programas;
Projeto atividade 2065 - benefícios eventuais;
Ação 0000 - benefícios eventuais;
Funcional programática 08.247.1004.2065.0000 - benefícios eventuais;

Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de distribuição gratuita;
Ficha 397;
Valor: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Art. 2º A cobertura da dotação, no valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), se dará por anulação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:
Função 08 - Assistência Social;
Sub função 245 - Proteção Social Básica;
Programa 1004 - Ações da ação social e programas;
Projeto atividade 2063 - Proteção Social Básica;
Ação 0000 - Proteção Social Básica;
Funcional programática 08.245.1004.2063.0000 - Proteção social básica;
Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
Ficha 392;
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais);
Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente;
Ficha 393;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diária civil;
Ficha 394;
R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 11 de maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4B19FFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 943/GP/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 943/GP/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial por *superávit* financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ 6.733,89 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme descrito a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO;
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE - 2011 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO 0000 - APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 - ADM DO GABINETE DO PREFEITO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.92.36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
FICHA 402;
R$ **6.733,89** (SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos da conta corrente nº 8762-9 – Sucumbências advocatícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:36EBB90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 944/GP/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 944/GP/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, *superávit* financeiro e excesso de arrecadação, respectivamente, no valor total de R$ 94.555,50 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Função 25 – Energia;
Subfunção 752 - Energia Elétrica;
Programa 1006 - Ações de Obras e Programas
Proj/ativ. 2117 - CONVÊNIO 031/19/PJ/DER-RO iluminação campo futebol linha C-3 TB-80;
Ação – 0000;
Funcional programática 25.752.1006.2117.0000 - CONVÊNIO 031/19/PJ/DER-RO iluminação campo futebol linha C-3 TB-80;
Elemento 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições;
Ficha 403;
Valor: R$ 1.358,41 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função 10 – Saúde;
Subfunção 122 - administração geral;
Programa 1002 - Ações da Saúde e Programas;
Projeto atividade 1090 - CV. GERO 355/2018 – AQ. MEDICAMENTOS;
Ação 0000 CV. GERO 355/2018 – AQ. MEDICAMENTOS;
Funcional programática 10.122.1002.1090.0000 CV. GERO 355/2018 – AQ. MEDICAMENTOS;
Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTUIÇÕES;
FICHA 404;
Valor: R$ 23.581,17 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função 10 – Saúde;
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa 1002 - Ações da Saúde e Programas;
Projeto atividade 2100 – CV. 071/2018: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS;

Ação 0000 - CV. 071/2018: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS;
Funcional programática 10.302.1002.2100.0000 - CV. 071/2018 (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS);
Elemento De Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTUIÇÕES;
~~Ficha 408;~~
h) Ficha 409; ***(alterado pela Lei nº 947/GP/20, de 26 de maio de 2020)***
Valor: R$ 20.423,90 (vinte mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

IV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função 10 – Saúde;
Subfunção 301 - Atenção básica;
Programa 1002 - Ações da Saúde e Programas;
Projeto atividade 2096 - CV. MEDICAMENTOS 031/PGE/17;
Ação 0000 - CV. MEDICAMENTOS 031/PGE/17;
Funcional programática 10.301.1002.2096.0000 - CV. MEDICAMENTOS 031/PGE/17;
Elemento De Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Ficha: 406;
Valor: R$ 49.192,02 (quarenta e nove mil cento e noventa e dois reis e dois centavos).

Parágrafo único. Do valor previsto no incido IV deste artigo, R$ 49.034,65 (quarenta e nove mil e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) será por *superávit* financeiro e R$ 157,37 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) por excesso de arrecadação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições, para devolução de saldo do convênio CV. MEDICAMENTOS 031/PGE/17, no momento da prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 22 de maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F3CFBB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 945/GP/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 945/GP/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de ampliação e/ou construção de rede elétrica para atender instituição civil, a título de fomento, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de ampliação e/ou construção de rede elétrica com Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A, no valor de R$ 33.317,06 (trinta e três mil trezentos e dezessete reais e seis centavos), em regime de coparticipação, para atender a Associação dos Chacareiros do Município de Cacaulândia, mediante a assinatura de Termo de Fomento.

Art. 2º O Termo de Fomento de que trata esta lei deverá vir acompanhado do projeto de atividades a serem desenvolvidas pela Associação beneficiada, da projeção de aumento da produtividade e relação dos associados ativos.

Art. 3º O Termo de Fomento, que terá vigência de, no mínimo, 03 (três) anos, estabelecerá critérios de aceitação de desempenho e, ainda, durante a sua execução, será acompanhado por uma comissão especial designada pelo Poder Executivo para esta finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 22 de maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C07B3CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 946/GP/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 946/GP/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA PROMOVER, ARTICULAR E EXECUTAR A DEFESA PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I - Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III - Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
IV - Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º São atribuições da COMPDEC:
I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no Município;
II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
VI - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
VII - Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
VIII - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

IX - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
X - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XI - Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XII - Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente, e;
XIII - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012.
Art. 4º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I - Coordenador Executivo;
II - Conselho Municipal;
III - Apoio administrativo/Secretaria;
IV - Setor Técnico;
V - Setor Operacional.
Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 5º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - Dirigir a entidade representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III - Propor planos de trabalho;
IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
VII - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VIII - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 6º O Conselho Municipal será constituído Pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, Câmara Municipal indicação do Presidente, representantes da sociedade civil e outras entidades privadas em colaboração.
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 7º Fica criado o cargo de comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 8º Os servidores municipais designados para atuar no COMPDEC, em especial o COORDENADOR, bem como os demais que colaborem nas ações emergenciais, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevância pública.
Art. 9º À Secretaria e/ou o Gabinete de Prefeito compete:
I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10 Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV - Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 11 Ao Setor Operativo compete:
I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 12 No exercício de suas atividades poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 13 Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criar fundo especial para gerir os recursos da Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 14 A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita em conformidade com as normas e legislações pertinentes.
Art. 15 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa do Município, exceto o Artigo 8º.

Art. 16 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 22 de maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:49344AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 947/GP/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 947/GP/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:
Função 08 - assistência social;
Subfunção 122 - administração geral;
Programa 1001 - apoio administrativo;
Projeto atividade 2067 - estruturação da rede de ações assistenciais combate ao covid-19;
Ação 0000 - estruturação da rede de ações assistenciais combate ao covid-19;
Funcional programática 08.247.1004.2065.0000 - benefícios eventuais;
Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo;
Ficha 410;
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente, por *superávit* financeiro, no valor total de R$ 404.754,48 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Função 04 – administração;
Subfunção 122 - administração geral;
Funcional programática 04.122.1006.1017.0000 - cessão onerosa;
Elemento de despesa 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente
Ficha 414;
Valor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais);
Elemento de despesa 3.3.91.13.00 - contribuições patronais;
Ficha 417;
Valor: R$ 35.150,00 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

II - SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO GERAL:
Função 04 – administração;
Subfunção 122 - administração geral;
Projeto atividade 1017 cessão onerosa;
Ação 0000 cessão onerosa;
Funcional programática 04.122.1002.1017.0000 - cessão onerosa;
Elemento de despesa 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente;
Ficha 416;
Valor: R$ 125.618,35 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:
Função 04 - assistência social
Subfunção 122 - administração geral
Programa 1004 - ações da ação social e programas
Projeto atividade 1017 cessão onerosa
Ação 0000 - cessão onerosa
Funcional programática 04.122.1004.1017.0000 cessão onerosa
Elemento de despesa 3.3.91.13.00 - contribuições patronais
Ficha 418;
Valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:
Função 08 - assistência social;
Subfunção 243 - assistência a criança e ao adolescente;
Programa 1004 - ações da ação social e programas;
Projeto atividade 2001 - apoio a criança e ao adolescente;
Ação 0000 - apoio a criança e ao adolescente;
Funcional programática 08.243.1004.2001.0000 - apoio a criança e ao adolescente;
Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo;
Ficha 411;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Elemento de despesa 4.4.90.52 - material permanente;
Ficha 412;
Valor: R$ 1.861,52 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:
Função 08 - assistência social;
Subfunção 244 - assistência comunitária;
Programa 1004 ações da ação social e programas;
Projeto atividade 2063 - proteção social básica;
Ação 0000 - proteção social básica;
Funcional programática 08.244.1004.2063.0000 - proteção social básica;
Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo
Ficha 413;
Valor: R$ 491,57 (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

VI - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Função 26 – energia;
Subfunção 782 - transporte rodoviário;
Programa 1006 - ações de obras e programas;
Funcional programática 26.782.1006.1002.0000 - convênio fitha 2019;
Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiro - pessoa jurídica;
Ficha 420;
Valor: R$ 74.133,04 (setenta e quatro mil cento e trinta e três reais e quatro centavos).

Art. 2º Fica o executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 - indenizações e restituições para devolução de saldo do convênio – FITHA 2019, no momento da prestação de contas.

Art. 3º Altera o artigo 1°, III, "h" da Lei Municipal nº 944/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. .....

III - .....

FICHA 409;

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 26 de maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7143A2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 948/GP/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 948/GP/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, *superávit* financeiro, de forma suplementar no valor total de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função 10 – Saúde;
Subfunção 122 - administração geral;
Programa 1002 - Ações da Saúde e Programas;
Projeto atividade 1090 - CV. GERO 355/2018 – AQ. MEDICAMENTOS;
Ação 0000 CV. GERO 355/2018 – AQ. MEDICAMENTOS;
Funcional programática 10.122.1002.1090.0000 CV. GERO 355/2018 – AQ. MEDICAMENTOS;
Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTUIÇÕES;
FICHA 404;
Valor: R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 03 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:99EF4EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 949/GP/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 949/GP/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício 2020 previsto no artigo 1º do Decreto nº 4.068/GP/2020, de 06 de janeiro de 2020, por 90 (noventa) dias, sem a incidência de juros e multa.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata a presente lei, tem caráter excepcional e não alcança os débitos de exercícios anteriores.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 09 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:929F00D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 950/GP/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 950/GP/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do § 2º do art. 128 da lei 082/96, que estatui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cacaulândia/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O §2º do artigo 128 da Lei Municipal nº 082 de 24 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128 .....

§ 2° A licença para tratar de interesses particulares perdurará pelo período máximo de 03 (três) anos e poderá ser novamente concedida a critério do Chefe do Poder Executivo, com a anuência do titular da Secretaria em que o servidor estiver lotado.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 16 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C846F080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 951/GP/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 951/GP/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro e suplementar, respectivamente, ao orçamento vigente, no valor de R$ 21.587,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e sete reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Função 10 - Saúde;
b) Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
c) Programa 1002 - Ações da Saúde e Programas;
d) Projeto atividade 2100 - CV. 071/2018 (aquisição de medicamentos);
e) Ação 0000 - CV. 071/2018 (aquisição de medicamentos);
f) Funcional programática 10.302.1002.2100.0000 - CV. 071/2018 (aquisição de medicamentos);
g) Elemento De Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
h) Valor: R$ 21.587,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Parágrafo único. Do valor previsto no art. 1º, I, "h" o montante de R$ 20.423,90 (vinte mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos) será por anulação de dotação da Ficha Financeira 409, Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições) e o remanescente de R$ 1.163,10 (um mil cento e sessenta e três reais e dez centavos) será por *superávit* financeiro.

Art. 2º Fica o executivo autorizado a, no momento da prestação de conta do referido convênio, suplementar a ficha 409 (indenizações e restituições), no valor equivalente ao saldo financeiro existente no momento em referência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 16 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DABF5CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 952/GP/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 952/GP/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, altera dispositivo da Lei Municipal nº 947/GP/2020, de 26 de maio de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.511,62 (quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2118 - AUXÍLIO FINANCEIRO (LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A AÇÃO SOCIAL);
AÇÃO 0000 - AUXÍLIO FINANCEIRO (LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A AÇÃO SOCIAL);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2118.0000 - AUXILIO FINANCEIRO (LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A AÇÃO SOCIAL);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
FICHA 424;
VALOR: R$ 4.511,62 (QUATRO MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 294.282,47 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2030 APOIO AO PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;
AÇÃO 000 - APOIO AO PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2030.0000 - APOIO AO PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 425
VALOR: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 426:
VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2069 - AUXÍLIO FINANCEIRO (LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A SAÚDE);
AÇÃO 000 - AUXÍLIO FINANCEIRO (LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO SAÚDE);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2069.0000 - AUXÍLIO FINANCEIRO (LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A SAÚDE);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 423;
VALOR: R$ 18.046,47 (DEZOITO MIL QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2028 - APOIO AO MAC. PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
AÇÃO 000 - APOIO AO MAC. PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2028.0000 - APOIO AO MAC. PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA: 427;
VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA: 428;
VALOR: R$ 26.236,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de credito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2066 – ENFRENTAMENTO COVID 19;
AÇÃO 0000 - ENFRENTAMENTO COVID 19;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2066.0000 - ENFRENTAMENTO COVID 19;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 400;
R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Art. 4º A cobertura do crédito previsto no artigo anterior se dará por anulação de dotação orçamentária da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2066 - ENFRENTAMENTO COVID-19;
AÇÃO 0000 - ENFRENTAMENTO COVID-19;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2066.0000 - ENFRENTAMENTO COVID-19;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIRO PESSOA FÍSICA;
FICHA: 401;
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Art. 5º Fica o alterado o artigo 2º, V, da Lei Municipal nº 947/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° .....

V - .....

Função 06 - Assistência Social;
Subfunção 244 - Assistência Comunitária;
Programa 1004 Ações da Ação Social e Programas;
Projeto atividade 2068 – BPC NA ESCOLA;
Ação 0000 - BPC NA ESCOLA;
Funcional programática 08.244.1004.2068.0000 - BPC NA ESCOLA;
Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 413;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 30 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E7B8E9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 954/GP/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 954/GP/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NAS PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE RUAS E A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DA SUA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO À INICIATIVA PRIVADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a conceder a permissão de exploração do uso de espaço publicitário de sinalização urbana, com a instalação de equipamentos de identificação de logradouros, praças e avenidas, através do fornecimento, da implantação e manutenção de conjuntos de postes e placas indicativas e de publicidade.

Art. 2º A remuneração dos serviços se dará única e exclusivamente através da exploração publicitária em espaço disponível em alguns dos elementos do imobiliário urbano, não sendo devida nenhuma contrapartida pela municipalidade.

Art. 3º Da quantidade de conjuntos toponímicos e de placas toponímicas instalados na área urbana do município deverá haver 5% (cinco por cento) destinados para publicidade institucionais, em pontos estratégicos onde a maior visibilidade sem ônus para o Município.

Art. 4º As placas serão colocadas nas avenidas/ruas/logradouros indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo obedecer às especificações técnicas dispostas no anexo desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regular e alterar as especificações técnicas das placas dispostas nesta Lei.

Art. 5º Será considerado e permitido o modelo de placa de identificação de ruas e indicativa de informações de interesse público para fins de permissão de uso publicitário, somente os equipamentos que atenderem integralmente o proposto no anexo desta lei, no que se referem às dimensões (tamanho que permita a sua leitura e visualização), materiais, cores, texturas e demais especificações.

Art. 6º A permissão e exploração comercial de uso dos espaços publicitários e de propaganda sobre as placas de identificação de ruas e indicativa de informações de interesse público e publicidade, será outorgada mediante termo de cessão e/ou permissão firmado entre a administração e a empresa a ser beneficiária.

§1º A permissão para exploração das placas publicitárias poderá ocorrer através de:
I - Autorização;
II - Permissão;
III - Cessão.

§2º Sempre que possível à autorização para exploração de publicidade nas placas de ruas deverá ser precedida de processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.987/95, ou as quais a vierem substituir, sendo concedida às pessoas jurídicas capacitadas de instalar, manter e explorar estes espaços, a título precário e oneroso.

§3º A tarifa do serviço público prestado será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas na Lei nº 8.987/95 e suas alterações, no edital de licitação e no contato administrativo.

Art. 7º A permissão do uso para explorar comercialmente das placas de identificação de ruas e indicativa de informações de interesse público e publicidade será condicionada ao fornecimento condicionada ao fornecimento das placas, bem como à instalação, manutenção, limpeza e substituição quando se fizer necessária, com todos os ônus para a Contratada.

§1º Fica expressamente proibida à divulgação de comercial de marcas de bebidas, cigarros, exploração sexual ou qualquer outro produto nocivo à saúde, ou de cunho político, religioso ou que atende contra a moral e dos bons costumes.

Art. 8º Findo os contratos com as empresas permissionárias que se utilizarem de publicidade sobre as placas de identificação de ruas e indicativa de informações de interesse público e publicidade, todo acervo relativo ao objeto do edital que lhe deu origem, passará, automaticamente, à posse e propriedade do Município de Cacaulândia - RO, sem quaisquer ônus ou direito à indenização, o qual ficará incumbido das obrigações condicionadas ao caput do artigo anterior.

Art. 9º Será vedado às permissionárias, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar à outra empresa a condição de explorar os serviços.

Art. 10 A permissionária fica obrigada a manter sob suas expensas, os postes e placas em perfeito estado de conservação, obrigando-se a corrigir e substituir total ou parcialmente aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Art. 11 O licitante vencedor deverá reformar e recuperar as calçadas e o jardim se for eventualmente danificado na execução dos serviços ao final do mesmo.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá apresentar planta de localização das áreas urbana onde as placas serão instaladas, estabelecendo o número máximo de placas disponíveis a esta modalidade de exploração de propaganda, visando expandir o serviço de forma a abranger o maior número de logradouros possível.

Art. 13 Serão considerados concluídos os serviços, quando todos os conjuntos estiverem instalados e os locais em condições de uso e tráfego, além de estar livre de entulhos.

Art. 14 Os postes de sustentação das placas a serem instaladas, obedecerão ao limite de 30 cm de afastamento do meio-fio, não podendo as mesmas, em hipótese alguma, obstruir passagem de veículos, pedestres e nem a visibilidade relativa às normas de segurança do trânsito.

Art. 15 Após a conclusão do processo para permissão de uso de que trata esta Lei, o Poder Executivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.897/95, expedirá o Termo de Permissão de Uso, devendo este conter os locais, quantidades e prazos a serem cumpridos para instalação das referidas placas.

§1º Os quantitativos de placas poderão ser aumentados a qualquer tempo, desde que obedeçam ao número mínimo de 10 (dez) placas e/ou quantitativo definido em entendimento entre as partes.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá fiscalizar o cumprimento das pessoas jurídicas permissionárias, notificando-as por escrito, de quaisquer irregularidades de uso das placas de identificação de ruas, assim como por irregularidades na execução dos termos do contrato.

§1º O não cumprimento ao disposto neste artigo, decorridos mais de 15 (quinze) dias do prazo estipulado será aplicadas multas por infrações, de acordo com a gravidade de infração, de 01 (uma) a 10 (dez) UPF's, quando não preferir optar pela revogação da concessão.

Art. 17 O Município de Cacaulândia não terá qualquer responsabilidade, tampouco responderá solidariamente com a permissionária por qualquer litígio que haja nas relações comerciais dessa com terceiros. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município nos contratos de publicidade a serem realizados entre a Concessionária e terceiros.

Art. 18 O Município de Cacaulândia não será responsável por quaisquer danos e, ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer a terceiros, decorrentes de atos das permissionárias, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

Art. 19 Caberá à permissionária, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da permissão que trata a presente Lei.

Art. 20 A vigência da permissão poderá ter duração de 05 (cinco) a 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período, devendo os prazos e condições ser estabelecidos no Edital.

Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 07 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:CF7DA0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 955/GP/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 955/GP/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO PARCIAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, PARA OS SERVIÇOS DE TÁXI E MOTO TÁXI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços – ISS para os serviços de Táxi e Moto Táxi, no âmbito do Município de Cacaulândia, como forma de abrandar os efeitos financeiros da pandemia.

Parágrafo único: A isenção de que trata o artigo 1º tem sua vigência limitada ao dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 07 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:1FC114FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 956/GP/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 956/GP/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, por anulação, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2024 - APOIO AO FNDEB 60% (ENSINO FUNDAMENTAL)
AÇÃO 0000 APOIO AO FNDEB 60% (ENSINO FUNDAMENTAL)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2024.0000 - APOIO AO FNDEB 60% (ENSINO FUNDAMENTAL);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA 431;
VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º A cobertura da dotação, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), se dará por anulação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2024 APOIO AO FNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO 0000 - APOIO AO FNDEB 60% (ENSINO FUNDAMENTAL);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2024.0000 - APOIO AO FNDEB 60% (ENSINO FUNDAMENTAL);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 151;
VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, por anulação, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO10;
SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1006 - CONVÊNIO PACS (PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE);
AÇÃO 1084 - CONVÊNIO PACS (PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE);

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1006.000 - CONVÊNIO PACS (PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 432;
VALOR: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art. 4º A cobertura da dotação, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), se dará por anulação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10;
SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1006 - CONVÊNIO PACS (PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE);
AÇÃO 000 CONVÊNIO PACS (PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1006.000 - CONVÊNIO PACS (PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 254;
R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 07 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4AB87AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 957/GP/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 957/GP/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito especial, no valor de R$ 15.940,42 (quinze mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, respectivamente, em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL;
PROGRAMA 1003 - AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1095 - CV 108/PGE- 2020 (AQUISIÇÃO PLAY GROUND PRÉ ESCOLAR);
AÇÃO 0000 - CV 108/PGE- 2020 – AQUISIÇÃO PLAY GROUND PRÉ ESCOLAR;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 365.1003.1095.0000 - CV 108/PGE-2020 (AQUISIÇÃO PLAY GROUND PRÉ ESCOLAR);
ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 433;
VALOR: **R$ 15.940,42** (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Art. 2° A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1° desta Lei, R$ 15.000,00 (quinze mil reais) será por excesso de arrecadação e R$ 940,42 (novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2006 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO 0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 361.1001.2006.0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 123;
VALOR: **R$ 940,42** (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 - indenizações e restituições para devolução de saldo do convênio – CV 108/PGE- 2020 – AQUISIÇÃO PLAY GROUND PRÉ ESCOLAR, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 07 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:409DBD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 958/GP/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 958/GP/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 001/GP/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 27, *caput,* da Lei Complementar nº 001/17, de 11 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa, em conformidade com o disposto no Anexo III desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 15 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4468759C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 960/GP/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 960/GP/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO *INTER* VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO (ITBI), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 2º Imposto sobre transmissão *inter* vivos, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI) tem como fato gerador:
I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido na lei civil;
II - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º O fato gerador do ITBI ocorre no momento da transmissão ou cessão dos bens ou dos direitos, respectivamente transmitidos ou cedidos.

§ 2º O imposto refere-se às transmissões ou cessões relativos a imóveis situados no território deste Município, ainda que a lavratura da Escritura ou registro ocorra em cartório localizado em município diverso.

Seção II
Da Incidência

Art. 3º São hipóteses de incidência do imposto:
I - a compra e venda;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;
IV - o uso, o usufruto e a enfiteuse;
V - a arrematação, adjudicação ou remição;
VI - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
VII - a cessão de direitos ao usucapião;
VIII - a cessão de direitos à sucessão aberta;
IX - a cessão de direitos à aquisição de bens imóveis;
X - a instituição e a extinção de direito de superfície;
XI - o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos coproprietários acima da respectiva meação ou quinhão;
XII - a cessão de benfeitorias e construções em terreno alheio ou compromissado à venda;
XIII - a transferência de construções existentes em terreno alheio, ainda que feito ao proprietário do solo;
XIV - todos os demais atos translativos de imóveis por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 4º O ITBI não incide sobre:
A transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
A transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção total ou parcial de pessoa jurídica;
A transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;
O retorno do bem ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.

§ 1º O disposto nos incisos I, II e III deste artigo não se aplica quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrerem de transações mencionadas no § 1º deste artigo.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância de sua atividade com base nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida no § 1º deste artigo, o imposto será devido, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o valor do bem ou direito naquela data, corrigida a expressão monetária da base de cálculo para o dia do vencimento do prazo para o pagamento do crédito tributário respectivo.

§ 5º A inexistência da preponderância de que trata o § 2º deste artigo será demostrada pelo interessado com base em escrituração contábil de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, sem prejuízo de elementos auxiliares e complementares, a critério do Fisco municipal.

§ 6º O ITBI incidirá, independentemente, da preponderância prevista no § 1º deste artigo, nas transmissões de imóveis ou de direitos a eles relativos, quando a pessoa jurídica alienante realizar o negócio jurídico em conjunto com a da totalidade de seu patrimônio.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 5º Contribuinte do imposto é:
I - o adquirente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
II - o cessionário do bem ou do direito cedido, no caso de cessão de bens imóveis ou de direitos reais;
III - cada um dos permutantes, no caso de permuta de bens ou de direitos.

Art. 6º Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI e seus acréscimos:
I - o transmitente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
II - o cedente, na cessão de bens imóveis ou de direito reais;

III - o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real, na permuta de bens ou de direitos;
IV - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem os atos e termos a seu cargo;
V - os agentes financeiros, em caso de financiamento imobiliário.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 7º O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor venal do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela Administração Tributária, com base nos elementos valorativos de que disponha, podendo, conforme o caso, ser definido de acordo com:
I - a avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município nos termos da planta genérica de valores disposta em lei.
II - os elementos constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, que instruíram a cobrança do IPTU;
III - o valor declarado pelo sujeito passivo ou por seu representante legal, constituído expressamente para tal fim;
IV - a pauta de preços regularmente divulgada ou;
V – a Planilhas de Preços Referenciais (PPRs) do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

§ 1º Em nenhum caso a base de cálculo do ITBI poderá ser inferior:
I - ao valor venal utilizado no exercício correspondente que serviu de base de cálculo do IPTU;
II - ao valor, por hectare, constante da tabela referencial de preços elaborada por órgão oficial, atualizada monetariamente pela variação da Unidade Padrão Fiscal, acrescido das benfeitorias existentes, para os imóveis rurais.

§ 2º Na avaliação, serão considerados, quanto ao imóvel, dentre outros, os seguintes elementos:
I - forma, dimensão e utilidade;
II - localização;
III - estado de conservação;
IV - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
V - custo unitário de construção;
VI - valores aferidos no mercado imobiliário.

§ 3º Para efeitos do disposto no inciso IV, do caput deste artigo, o Município poderá divulgar periodicamente, na imprensa oficial, a respectiva pauta de preços, sem prejuízo da aplicação de outro critério de valoração, em caso da ausência de publicação.

Art. 8º Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação ou na remição de bem imóvel, a base de cálculo do ITBI será o valor pelo qual o bem foi arrematado, adjudicado ou remido, atualizado anualmente, pela variação da Unidade Padrão Fiscal deste Município até a data do lançamento do ITBI, que se dará por ocasião do registro imobiliário do ato judicial.

Art. 9º Nos casos a seguir especificados a base de cálculo será:
I - na transmissão do domínio útil, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
II - na transmissão do domínio direto, 2/3 (dois terços) do valor venal do imóvel;
III - na instituição ou venda do direito real de usufruto, uso ou habitação, inclusive a transferência onerosa ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
IV - na transmissão da nua propriedade, 2/3 (dois terços) do valor do valor venal do imóvel;
V - nas tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da parte ideal consistente em imóveis.

Seção II
Da Alíquota

Art. 10. A alíquota do ITBI é de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo para imóveis ITBI rural e de 5% (cinco por cento) para imóveis urbanos.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Seção I
Do Lançamento

Art. 11. O imposto será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.

§ 1º O imposto será lançado por declaração, mediante a apresentação da declaração pelo sujeito passivo, constando dados da transferência, dados do imóvel e valor da transação.

§ 2° O lançamento será efetuado e revisto de ofício, com base nos elementos disponíveis, nos seguintes casos:
I - o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração a que se refere o § 1°;
II - a declaração apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados;
III - o valor da base de cálculo consignado na declaração for inferior àquele determinado pela administração tributária;
IV - o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou de atender a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa quanto à declaração apresentada, conforme prazo definido no regulamento.

§ 3º O sujeito passivo que não concordar com o valor estipulado para a base de cálculo do imposto poderá apresentar pedido de reavaliação junto ao setor responsável pelo lançamento do tributo, dentro do prazo estabelecido para o pagamento.

§ 4º Na hipótese do imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á proporcionalmente, considerando o valor da parte localizada neste Município.

Art. 12. Na aquisição de imóvel para entrega futura, em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse, apurado na forma prevista no art. 7º desta Lei.

§ 1º No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;
II - contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;
III - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;
IV - quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

Seção II
Do Pagamento

Art. 13. O imposto será pago:
I - na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, até o registro desta, podendo ser antecipado a pedido do contribuinte;
II - nas demais transmissões de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, antes do registro do ato no ofício competente.

Parágrafo único. Comprovado o desfazimento do negócio jurídico que se constitua em fato gerador do imposto, fica assegurada ao contribuinte a preferencial e atualizada restituição da quantia paga a título de adiantamento do imposto.

Art. 14. É facultado ao promitente comprador, a partir da assinatura do contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária para transmissão futura, antecipar o pagamento do ITBI**.**

Art. 15. O pagamento será efetuado através de documento próprio emitido pela Receita Municipal com prazo máximo para pagamento em 30 dias, no dia subsequente ao vencimento o lançamento será automaticamente anulado.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 16. O sujeito passivo fica obrigado a:
I - apresentar declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, conforme dispuser o regulamento;
II - fornecer ao Fisco Municipal, quando solicitado, os documentos e informações necessários à apuração do imposto.

Art. 17. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício exigirão do contribuinte, antes da prática dos atos atinentes ao seu ofício, prova:
I - do pagamento do ITBI;
II - do reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência.

Art. 18. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício ficam obrigados:
I - a permitir aos encarregados da fiscalização o exame de livros, termos, registros, atos e demais documentos ou papéis que interessem à arrecadação do ITBI;
II - a fornecer aos encarregados da Fiscalização, quando solicitado, nos prazos estabelecidos, certidões de atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;
III - transcrever o pagamento do ITBI no instrumento respectivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 19. Os tabeliães ficam obrigados a apresentar relatórios mensais à Fazenda Municipal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao dos atos praticados, todas as translações de domínio imobiliário, identificando o objeto da transação, os nomes das partes e demais elementos necessários à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário, observando a forma disposta em Regulamento.

Art. 20. As autoridades judiciárias e os escrivães farão remeter ao Fisco cópia dos atos decisórios dos autos de inventário, inclusive o formal de partilha, arrolamento e demais feitos, com vistas ao exame e lançamento do ITBI, sempre que houver transmissão tributável inter vivos.

Art. 21. Para efeitos de registro, controle e arrecadação do imposto, a Administração Tributária instituirá, no Regulamento, os documentos fiscais destinados à comprovação das transações tributadas.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22. O descumprimento das normas pertinentes ao imposto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - pela prática de qualquer ato de transmissão sem o pagamento do imposto independente de culpa ou dolo, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 100% (cem por cento) do valor do imposto devido;
II - pela omissão, inexatidão ou falsidade na declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos, assim como pela apresentação de documentos falsos, no todo ou em parte, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 100% (cem por cento) do valor do imposto devido;
III - pela falta da transcrição do inteiro teor do pagamento do imposto no instrumento específico, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 10 (dez) UPF, por documento ou informação;
IV - pela ausência de apresentação de relatórios mensais obrigatórios, 10 (dez) UPF, por relatório;
V - pela ausência de apresentação de documentos e informações solicitadas, 5 (cinco) UPF, por documento ou informação;
VI - pelo embaraço ou impedimento da fiscalização, 48 (quarenta e oito) UPF, em cada operação.

Art. 23. As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas cumulativamente, quando couber, e em dobro, nos casos de reincidência.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - firmar convênios, termos de cooperações ou outros instrumentos legais, com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais e com órgãos do Poder Judiciário, que se destine a permutas de informações e de tecnologias objetivando fomentar a arrecadação, o controle e a eficiência na gestão do imposto;
II - regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, revogando-se a Seção II, do Capítulo II do Título II do Livro II da Lei Municipal nº 376/07.

Art. 26. Sem prejuízo do disposto no art. 24, permanecem transitoriamente, com eficácia normativa plena, as normas de regulamentação do Código Tributário deste Município, até que sejam editadas as normas regulamentadoras desta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 15 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:531F0F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 961/GP/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 961/GP/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento dos benefícios temporários de Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade, com fundamento no art. 2º da Portaria MPS nº 402/2008 c/c § 2º do art. 9º da EC 103/2019 de 12 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º O auxílio-doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração servidor dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º O segurado que tenha tomado posse no município de Cacaulândia-RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do auxílio-doença, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.

§ 2º Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3º Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 4º Cabe ao órgão de origem do servidor (Prefeitura, Câmara ou Autarquias) promover o abono das faltas correspondentes aos dias que não corresponder ao afastamento, quando for o caso.

§ 5º Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao órgão de origem do servidor (Prefeitura, Câmara ou Autarquias) pagar sua remuneração.

§ 6º Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 7º O auxílio-doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não, que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 8º O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Município/Estado, caso em que o servidor comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do Município.

§ 9° Para comprovação do tratamento fora do Município ou do Estado, o servidor terá que apresentar declaração emitida pelo hospital e/ou clínica, atestando que o mesmo está hospitalizado.

§ 10 O atestado médico apresentado pelo servidor com prazo de afastamento superior a 5 (cinco) dias, deverão ser homologados por um profissional da junta médica oficial do Município de Cacaulândia-RO, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 11 Os atestados e/ou laudos médico apresentados pelo servidor solicitando prorrogação do benefício de auxílio-doença fora do prazo previsto no parágrafo anterior, será considerado para fins de prorrogação a data do recebimento do mesmo pelo agente encarregado do órgão de origem do servidor, salvo os casos de tratamento médico fora do município/Estado.

Art. 2º O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município de Cacaulândia, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo único. A perícia médica indicada no caput será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao município solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 3º O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC.

§ 1º Quando constatado a incapacidade definitiva do segurado pela perícia médica do município, o mesmo deverá repetir o processo de perícia médica pelos médicos credenciados pelo Instituto de Previdência de Cacaulândia – IPC, para homologação da invalidez permanente.

§ 2º Nos casos de aposentadoria por invalidez em que houver divergência das perícias médicas, prevalecerá o laudo médico da junta do Instituto de Previdência de Cacaulândia – IPC.

Art. 4º O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver percebido do Município prestações de auxílio-doença por um período superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, perderá o direito a férias e licença prêmio no período concessivo.

§ 2º Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 5º O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único. Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 6º O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado e, incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do benefício.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 7º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.

Art. 8º Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 9º O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade;
IV - pela perda da qualidade de servidor.

Art. 10 O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 11 Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término em cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica a cargo do Município de Cacaulândia.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade corresponderá a média da remuneração da servidora dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º A segurada que tenha tomado posse no município de Cacaulândia – RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do salário-maternidade, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.

§ 6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 7º Durante o afastamento da licença maternidade, incumbe ao órgão de origem (Prefeitura, Câmara ou Autarquias) do servidor pagar sua remuneração.

Art. 12 O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.

§ 1º Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 2º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 3º A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 vinte dias, independentemente da idade da criança.

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 13 O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão de origem pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC.

§ 7º Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

§ 8º Incumbe ao órgão de origem (Prefeitura, Câmara ou Autarquias) do servidor o pagamento do auxílio-reclusão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade dos respectivos órgãos de origem o pagamento do benefício de Auxílio-Doença, Salário-Maternidade e Auxílio-Reclusão.
I – Cabe ao órgão de origem abrir os processos dos benefícios que trata o caput, e informar ao setor de pagamento os valores que deverão ser pagos aos segurados.
II – A realização e os pagamentos das perícias médicas referentes aos auxílios doenças dos servidores do Município de Cacaulândia, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO.

Art. 15 Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo Instituto de Previdência de Cacaulândia aos segurados ou dependentes de acordo com a Lei Municipal nº 750/2016, devendo este requerer nos moldes legais.

Art. 16 As despesas realizadas pelo Instituto de Previdência de Cacaulândia – IPC em relação aos pagamentos dos benefícios temporários (Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade) e perícias médicas posteriores à promulgação da EC n. 103/19 de 13 de novembro de 2019, serão ressarcidas pelos respectivos órgãos e poderes na qual os servidores estão vinculados na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, respectivo órgãos e poderes na qual os servidores estão vinculados, no prazo de até 90 dias após a publicação desta Lei, com juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento), acrescidos do índice de correção IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data da promulgação da emenda constitucional até o dia do pagamento.

Art. 17 As demais concessões, pagamento e suspensão dos benefícios temporários poderão ser revisto através de ato do Poder Executivo.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 15 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0D0E69E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 962/GP/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 962/GP/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.511,62 (quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2118 - AUXÍLIO FINANCEIRO (LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A AÇÃO SOCIAL);
AÇÃO 0000 - AUXÍLIO FINANCEIRO (LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A AÇÃO SOCIAL);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2118.0000 - AUXILIO FINANCEIRO (LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A AÇÃO SOCIAL);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
FICHA 424;
VALOR: R$ 4.511,62 (QUATRO MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 18.046,47 (dezoito mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2069 - AUXÍLIO FINANCEIRO (LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A SAÚDE);
AÇÃO 000 - AUXÍLIO FINANCEIRO (LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO SAÚDE);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2069.0000 - AUXÍLIO FINANCEIRO (LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A SAÚDE);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 423;
VALOR: R$ 18.046,47 (DEZOITO MIL QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 28 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:39477EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 963/GP/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 963/GP/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *excesso de arrecadação* e suplementar, respectivamente, ao orçamento vigente, no valor de R$ 102.243,86 (cento e dois mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 392 – DIFUSÃO CULTURAL;
PROGRAMA 1003 – AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1096 – CV 897718/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM;
AÇÃO 0000 – 1096 CV 897718/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.392.1003.1096.0000 – 1096 CV 897718/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 438;
VALOR: R$ 68.535,11(SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FICHA 439;
VALOR: R$ 33.708,75 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Parágrafo único. Do valor previsto no art. 1º, I, "i" e "l" o montante de R$ 2.243,86 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) será por anulação de dotação da Ficha Financeira 123, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO) e o remanescente de R$ 100.000,00 (cem mil reais) será por *excesso de arrecadação*.

Art. 2º Fica o executivo autorizado a, no momento da prestação de conta do convênio CV 897718/2020, criar ficha (indenizações e restituições), no valor equivalente ao saldo financeiro existente no momento em referência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar ficha orçamentária por anulação de dotação – indenizações e restituições – de acordo com a emenda Constitucional 103/2019.

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2010 – APOIO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE;
AÇÃO 0000 – APOIO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1001.2010.000 – APOIO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 440;
VALOR: R$ 5.654,62 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 4º A cobertura do crédito previsto no artigo anterior se dará por anulação de dotação orçamentária da seguinte programação:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2010 – APOIO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE;
AÇÃO 0000 - APOIO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.000 – APOIO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00 – DIÁRIA CIVIL;

FICHA 240;
VALOR: R$ 5.654,62 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 28 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:CB34D831

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 964/GP/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 964/GP/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, respectivamente, no valor de R$ 77.656,00 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), referente ao CV 055/2020/PJ//DER-RO – Aquisição de tubos metálicos, em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE - 2122 CV 055/2020/PJ//DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS;
AÇÃO 0000 - CV 055/2020/PJ//DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2122.0000 - CV 055/2020/PJ//DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 441;
R$ 77.656,00 (SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINCENTA E SEIS REAIS).

Art. 2º A cobertura da dotação referente à contrapartida, no valor de R$ 4.656,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais), se dará pela anulação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
AÇÃO 0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 99;
VALOR: R$ 4.656,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Art. 3º Fica o executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 - indenizações e restituições, tendo por finalidade a devolução de saldo do Convênio CV 055/2020/PJ//DER-RO, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 28 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:944FEC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 965/GP/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 965/GP/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E ESTABELECE REGRAS PARA FINS DE ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a comissão permanente de avalição imobiliária do Município de Cacaulândia.

Art. 2º º A Comissão Permanente de Avaliação de ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis será compostas por 03 (três) servidores públicos do quadro efetivo, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Será válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação.

Art. 4º Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos, são de competência exclusiva da Comissão, cujo manual de Procedimentos anexo é parte integrante desta Lei, considerando:

I - avaliar imóveis para fins de aquisição, locação, alienação e outorga de concessão ou permissão de bens públicos;

II - avaliar imóveis para cálculo da medida de compensação mitigatória, definindo valor médio do metro quadrado do terreno (VT);

III - avaliar imóveis para fins de revisão de IPTU;

IV - avaliar imóveis para fins de revisão de ITBI, a pedido do contribuinte e/ou encaminhado pelo setor competente;

V - avaliar imóveis para fins de inventário do Patrimônio Histórico;

VI - avaliar imóveis para fins de leilão, doação, dação em pagamento, permuta, desapropriação e outros, cujo interesse da municipalidade se justifique.

Art. 5º As solicitações de avaliação efetuadas por contribuintes, desde que se enquadrem em assuntos relacionados a esta Lei, deverão ser feitas via protocolo.

Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação de ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis constituída por Decreto, no

prazo de 10 (Dez) dias, deverá emitir parecer final no formato simplificado, exceto para avaliações para fins judiciais, caso este em que deverá ser apresentado Parecer Técnico conforme preconiza a NBR 14.653-1:2001 Procedimentos Gerais - Avaliação de Bens, e a NBR 14.653-2:2011 Imóveis Urbanos e a Lei Municipal nº 960/GP/2020 composto por:

I - finalidade e objetivo do laudo;
II - identificação e caracterização do bem avaliado;
III - justificativa(s) do interesse de alienação/aquisição;
IV - diagnóstico de mercado;
V - fundamentação e precisão do que se pretende atingir.

Parágrafo Primeiro. Em caso de empate de critérios para o cálculo do referido imposto de ITBI, fica a comissão adstrita a optar sempre para o critério mais vantajoso ao município de Cacaulândia.

Parágrafo Segundo. Concluídos os trabalhos, o parecer final deverá ser encaminhado, mediante protocolo ou ofício, à Secretaria Municipal solicitante.

Art. 7º Em todos os casos é obrigatória a apresentação de matrícula atualizada do imóvel, bem como outros documentos que a comissão entender necessários para avaliação, que deverão ser solicitados pelo contribuinte que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para anexar ao processo.

Art. 8º Institui a remuneração para exercício da atividade como membro da comissão permanente de avaliação e estabelece regras para fins de ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis, conforme previsto nesta Lei.

Art. 9º Farão jus à Remuneração por Desempenho em Comissão Permanente de Avaliação (R.D.C.A.) os servidores nomeados pelo Chefe do Executivo como membros de Comissão de Avaliação de ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis, devendo estar desempenhando concomitantemente as atividades da comissão com o seu cargo, conforme segue:

I - Membros da Comissão receberá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pago mensalmente.

Art. 10 A remuneração será devida enquanto perdurarem as atividades desta Comissão, e, em nenhuma hipótese, após transcorrido o prazo estipulado, ou concluídos os trabalhos, será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 07 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:15AF4CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 966/GP/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 966/GP/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito especial, no valor de R$ 25.083,35 (vinte e cinco mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, respectivamente, em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL;
PROGRAMA 1003 - AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1097 - CV 139/PGE- 2020 – AQUISIÇÃO PLAY GROUND - PRAÇA;
AÇÃO 0000 - CV 139/PGE- 2020 – AQUISIÇÃO PLAY GROUND - PRAÇA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 365.1003.1097.0000 - CV 139/PGE- 2020 – AQUISIÇÃO PLAY GROUND - PRAÇA;
ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 442;
VALOR: **R$ 25.083,35** (VINTE E CINCO MIL OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Art. 2° A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1° desta Lei, R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) será por excesso de arrecadação e R$ 1.083,35 (um mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2006 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO 0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 361.1001.2006.0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 123;
VALOR: **R$ 1.083,35** (UM MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 - indenizações e restituições para devolução de saldo do convênio – CV 139/PGE- 2020 – AQUISIÇÃO PLAY GROUND PRAÇA, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 07 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:EEE22E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 967/GP/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 967/GP/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, respectivamente, no valor de R$ 115.224,00 (cento e quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais), referente ao CV 061/2020/PJ/DER-RO – AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE – 2123 CV 061/2020/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS;
AÇÃO 0000 - CV 061/2020/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2123.0000 – CV 061/2020/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 443;
VALOR: **R$ 115.224,00** (CENTO E QUINZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Art. 2º A cobertura da dotação referente à contrapartida, no valor de R$ 5.764,00 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais), se dará pela anulação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
AÇÃO 0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 99;
VALOR: **R$ 5.764,00** (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Art. 3º Fica o executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 - indenizações e restituições, tendo por finalidade a devolução de saldo vinculado ao Convênio CV 061/2020/PJ/DER-RO, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 07 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:38B45F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.287/GP/20 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o Comitê de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia e dá outras providencias

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° O presente Decreto dispõe sobre o Comitê de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia - IPC, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência:

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

1 - Política de investimentos já aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPC;
2 - Normas do Conselho Monetários Nacionais constantes da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 expedidas pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
3 - Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
4 - Indicadores econômicos.

Art. 2º O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores que mantenham vínculo com o Ente Federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, que possua qualificação em exame de capacitação com certificação profissional ANBIMA CPA-10, cujo mandato será de 03 (três) anos, observados os prazos de vencimento da Certificação Financeira, com a possibilidade de uma única recondução nos seguintes cargos:

I – Presidente;
II – Gestor de Investimentos;
III – Assessor de investimentos.

Parágrafo único: O Comitê de que trata o Artigo 2° será composta pelos seguintes membros:

1 - Jeferson da Silva Oliveira (matrícula 927) - Presidente do Comitê;
2 - Aldinéia dos Santos Faustino (matrícula 1036) - Gestora Financeira;
3 - Sidnéia Dalpra Lima (matrícula 1063) - Assessora Financeira do IPC.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos, subsidiar a Diretoria Executiva do IPC e o conselho Curador nas definições das políticas de Aplicação e Investimentos:
I - Analisando, avaliando e emitindo recomendações sobre proposições de investimentos;
II - Acompanhando e avaliando o desempenho dos investimentos já realizados, com base na política de investimentos, limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922 de 25/11/2010, bem como proposições de mudanças ou redirecionamento de recursos;
III - Analisando os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialista acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;
IV - Propondo com base nas análises de cenário, as estratégias de investimentos para um determinado período;
V - Reavaliando as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros de capitais;
VI - Analisando os resultados da carteira de investimentos do RPPS;
VII - Fornecendo subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS; VIII - Acompanhando a execução da política de investimentos do RPPS;
IX - Indicando os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência do IPC;

X - Indicando o percentual máximo a ser conferido para cada investimento, dentro dos limites legais, buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;
XI - Buscando o reenquadramento do plano, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação;
XII - Indicando os critérios para seleção das instituições financeiras buscando a segurança e minimizar os custos operacionais;
XIII - Analisando e emitindo parecer acerca das propostas e produtos encaminhados pela Diretoria Executiva;
XIV - Submeter à análise da Diretoria Executiva o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico; e
XV - Assegurar prudência dos investimentos do IPC.

Art.4º Além de outras atribuições, que a própria natureza do cargo exija, ao Presidente do Comitê de Investimentos compete:

I - Convocar as reuniões do Comitê de Investimento, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
II - Conduzir as reuniões do Comitê de Investimento;
III - Elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê;
IV - Depois de ouvido o Comitê de Investimentos em reuniões, propor ao chefe do Executivo, modificações e/ou atualizações na composição e atribuição do Comitê de investimentos.

Art. 5º Além de outras atribuições, que a própria natureza do cargo exija, ao Gestor e Assessor de investimentos compete:

I - A elaboração da minuta da Política Anual de Investimentos, referente ao exercício a que se referir;
II - Apresentação para discussão da minuta da Política de Investimentos ao Comitê de Investimentos e a sua apresentação perante o conselho Curador;
III - Elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizados pelo IPC com títulos públicos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel, de acordo com a legislação vigente.

Art.6º O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou do Gestor Financeiro do Comitê.

§ 1º As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas, que uma vez assinadas pelos membros presentes, serão disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Comitê ou Gestor Financeiro.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 3.333/GP/17, de 17 de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E5FAB3A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 187/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 187/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	11/08/2020	13/08/2020		
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORAFRANCISCAJANETEANDRADE PRATES PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL E COORDENADORA DA CIST – COMISSÃO INTERSETORIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, PARATRATAR DO ASSUNTO SOBRE A TRS DE CACOAL E OUTROS ASSUNTOS SOBRE SAÚDE DE CACOAL NOS DIAS 11 E 12 DE AGOSTO DE 2020. COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 11 E RETORNO NO DIA 13 DE AGOSTO. VALOR R$ 675,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2737, PROCESSO 980/2020. DATA DA SAÍDA: 11/08/20 DATA DO RETORNO: 13/08/20 JUSTIFICATIVA: MEMO. N°024/CMSC/SEMUSA/2020 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DO CMS MOTORISTA: DIEGO VITOR SILVA				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45C83A5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.775/PMC/2020

APROVA O PROTOCOLO SANITÁRIO PARA INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO RELACIONADAS À COVID – 19 PARA O RETORNO AS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19. O critério de fases (1, 2, 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 4 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade.
Considerando o que consta no processo administrativo n. 4162/PMC/2020.
Considerando o trabalho realizado pelo Comitê, nomeado pelo Decreto n. 7.764/PMC/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID – 19, para o retorno as atividades escolares presenciais no município de Cacoal, conforme anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 616

Protocolo Sanitário para Intensificar as Ações de Prevenção Relacionadas à COVID -19 para o Retorno as Atividades Escolares Presenciais no Município de Cacoal.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19. O critério de fases (1, 2, 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 4 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade.
Para a reabertura parcial e/ou total das operações de estabelecimentos de ensino e afins, segue este protocolo com recomendações fundamentadas nas NOTA TÉCNICA Nº 52/2020/AGEVISA-SCI, para os funcionamentos das creches e NOTA TÉCNICA Nº 53/2020/AGEVISA-SCI, funcionamentos das comunidades escolares e acadêmicas e estabelecimentos de ensino e afins, com o objetivo de atender os setores público e privado, para que estejam preparados para esse momento novo.
O principal objetivo é evidenciar a preocupação em manter a saúde e bem-estar de todos, até que tudo volte à normalidade, ou até que sejam estabelecidas novas formas de ambientalização ao longo das experiências vividas a partir do Distanciamento Social Controlado para a pandemia pelo COVID-19.
Todas as recomendações adotadas aqui deverão ser igualmente orientadas por NOTAS TÉCNICAS (NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/AGEVISA-SCI – Orientação Técnicas as Empresas no Controle e Prevenção COVID-19; NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/AGEVISA-SCI – Medidas de Prevenção e Controle em Ambientes), já estabelecidas e disponíveis em http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/.

1.0 REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO
Poderão funcionar os estabelecimentos de ensino e afins mediante à priorização de ações e cuidados contidos nesta Nota Técnica, caso haja outro tipo atividade no estabelecimento, verificar notas complementares;
É de responsabilidade da gestão escolar/acadêmica, dos administradores/proprietários a observância e execução à todas as regras presentes nesta Nota Técnica;
Deverá haver controle do fluxo de entrada de alunos e colaboradores, caso haja necessidade, as pessoas deverão acomodar-se em filas na parte externa, para que não haja aglomeração, recomenda-se a fixação de indicadores visuais que possibilitem organização dessas filas com distanciamento de 2m² (dois metros quadrados);
Priorizar agendamentos de horários de atendimento nos diferentes setores para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo de pessoas;
Reduzir o fluxo e permanência e circulação de pessoas (alunos, pais e colaboradores) dentro do estabelecimento para o teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre;
Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de alunos, não computando área externa e gestão, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os alunos deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo à gestão a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento;
Fixar na entrada do estabelecimento de forma visível os documentos de licenciamento AVCIP - Auto de Vistoria Contra Incêndio Pânico e/ou ACPS - Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, que contém a quantidade máxima de alunos e colaboradores permitidos no estabelecimento;
Após atingir a capacidade máxima de pessoas permitidas no estabelecimento, só poderão entrar o mesmo quantitativo de pessoas que saírem;
Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;
Recomenda-se aferir a temperatura de alunos e colaboradores antes de ingressarem nas dependências do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado e/ou os pais, no caso de menor idade, a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento por telefone: 9 9904-2201 ou 9 9908-9426 Central Covid – Cacoal;
Elaborar um Plano de Acolhimento aos estudantes, professores e demais profissionais, afim de assegurar que alunos e professores mantenham-se saudáveis no estabelecimento de ensino, com orientações sobre o processo de volta às aulas em relação às atribuições e responsabilidades inerentes a cada público: professores, estudantes, pais e demais profissionais;
Deverá haver totens, dispensadores e/ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada;
Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes laváveis e afins, com orientações sobre o combate ao Coronavírus, correta higienização das mãos e medidas de segurança;
Utilizar os espaços físicos, os canais de comunicação e as redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, para informações contactar a Assessoria de Comunicação desta AGEVISA/RO;
O uso de máscaras é obrigatório para todos os alunos, funcionários, pais e gestores. Pessoas que não estiverem portando máscaras não poderão ingressar no estabelecimento escolar/acadêmico, recomenda-se que alunos que utilizem a máscara somente sob a boca e/ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta) deverão ajustar, caso haja recusa e/ou impossibilidade, proibir a entrada;
As máscaras de tecido são de uso obrigatório por todos os membros da comunidade escolar, como já dito, devendo docentes, administrativos mais expostos a contato, utilizarem protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança, principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido;
Sugere-se fornecer máscaras faciais a todos os colaboradores e aos alunos (caso não possuam, pelas mais diversas situações sociais) que vierem a entrar no estabelecimento, informando o modo correto de utilização e exigindo seu uso;
Fornecer aos colaboradores Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico, deverá ser fornecido no mínimo a máscara;

Evitar nas dependências do estabelecimento qualquer decoração ou adornos que possam prejudicar a limpeza;
Realizar a higienização a cada 2 (duas) horas de todos os objetos que tenham contato com os alunos, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, balcões, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% e/ou outro produto recomendado;
Em períodos de aula e na impossibilidade de realizar a higienização de mesas e cadeiras, é necessário garantir a correta higienização das mãos de alunos e professores no retorno à sala de aula logo após os intervalos recreativos;
Restringir a aglomeração nos corredores e banheiros;
Sugerem-se aulas corridas, a fim de evitar aglomerações no refeitório;
Em caso de movimentação financeira no interior do estabelecimento, preferir maquinetas e tecnologia de aproximação, impedir que o colaborador toque no cartão do aluno/cliente, caso isso não seja possível, oferecer imediatamente, antes e após o pagamento, álcool em gel para o aluno/cliente e colaborador;
Oferecer o álcool 70% para os alunos/clientes higienizarem as mãos, antes e após, tocar em máquinas de cartão de crédito ou valor em espécie;
Cada instituição de ensino deve manter comunicação com a sua comunidade escolar/acadêmica, solicitando o recebimento de informações sobre casos confirmados de COVID-19 em alunos, profissionais de educação ou responsáveis que tenham frequentado a unidade escolar; em casos positivos, informar às autoridades locais da Educação para que seja avaliada a necessidade de suspensão de aulas e transmitir imediatamente tais informações e direcionamentos à comunidade escolar, conforme decisão conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde, bem como acionar a Vigilância em Saúde Municipal. A definição de fluxos de comunicação devem ser estabelecidos conforme os níveis de gestão;
As instituições de ensino devem planejar, em consulta à comunidade escolar, formas de acompanhamento escolar e/ou realizar ensino à distância, de maneira a evitar que o isolamento social traga prejuízo à saúde mental e desenvolvimento dos educandos, naqueles casos identificados de alunos positivos para COVID-19;
As instituições de ensino devem planejar, em consulta à comunidade escolar, formas de acompanhamento escolar e/ou realizar ensino à distância, para alunos que não desejarem ou não puderem retornar;
Na véspera do retorno às aulas, é necessário realizar a higienização completa de todos os ambientes escolares, objetos de comum uso tais como livros, artigos esportivos, brinquedos, carteiras escolares, mesas, cadeiras, bebedouros, corrimãos, computadores, botões de elevadores e a enorme gama de objetos e ambientes, conforme recomendações da vigilância sanitária, prevista neste documento;
Equipamentos (dispensadores, borrifadores, frascos e outros) com álcool a 70% nos corredores, na entrada e nas salas de aula, na entrada e na biblioteca, ao lado de bebedouros, distribuídos no refeitório, nos banheiros e demais ambientes onde se façam necessários. Toalhas de papel e lixeiras com tampa de acionamento por pedal também devem estar sempre disponíveis para que alunos possam colaborar com a limpeza de superfícies;
Os ambientes de sala de aula devem permanecer o máximo de tempo possível abertos, com janelas e portas abertas e bem arejadas, sem o uso de ar condicionado, e com temperatura agradável para os educandos, quando não possível, a cada 2 (duas) horas com o ar-condicionado ligado, deve-se abrir portas e janelas de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos;
Na Educação Infantil, é necessário fazer higienização, diária e a cada uso, de objetos de uso compartilhado e/ou coletivo por crianças e profissionais de educação;
Os objetos/brinquedos de tecidos e pelúcia, tapetes e almofadas deverão ser retirados, para evitar o acúmulo de poeiras e ou possíveis alojamentos do vírus.
Crianças da Educação Infantil devem receber auxílio no uso dos banheiros, com vasos sanitários higienizados antes e após o uso;
Devem ser suspensas as atividades em grupo e comunitárias, como assembleias, celebrações, simpósios, congressos, feiras, entre outros, até que implementada novas orientações;
Alunos que são levados e pegos na instituição de ensino por responsáveis, devem ter formas seguras e organizadas de serem destinados até os responsáveis e/ou veículos, evitando a circulação destes no ambiente escolar;
Em comum acordo com comunidade escolar e profissionais de educação, deve-se fomentar horários alternativos e escalas de trabalho, minimizando a circulação de colaboradores;
Adaptações poderão ser propostas e realizadas, levando em consideração a realidade local e as dificuldades específicas de cada rede de ensino, cada escola, conforme o decorrer do controle da situação de saúde local, entretanto quaisquer modificações a estas normas devem ser comunicadas imediatamente às autoridades competentes para sua apreciação e aprovação;
O distanciamento mínimo deve ser considerado, portanto deve-se aumentar o espaçamento entre carteiras nas salas de aula e diminuição do número de alunos por sala, caso seja necessário, lembrando que o recomendado é de 2 m², mas considera-se seguro, com o uso de máscaras de tecido, até 1 m², quaisquer espaçamentos menores que essa metragem não serão consideradas seguras;
Cada estabelecimento de ensino deve elaborar procedimentos internos, com escalonamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar para evitar aglomerações;
Estabelecer sinalização de rotas de circulação nos espaços coletivos, entrada e saída, promovendo o distanciamento e minimizando riscos de aglomeração;
Lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e/ou dispensadores com álcool em gel distribuídos em pontos de maior circulação (na entrada de cada sala, recepção, corredores e refeitório);
Limpeza de todo o ambiente escolar, pelo menos duas vezes ao dia, de acordo com a realidade de cada escola, sobretudo das superfícies que são tocadas por muitas pessoas, priorizando a higienização dos espaços escolares e de seus acessos;
Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de copos descartáveis e/ou garrafinhas individuais, incentivar o aluno sempre que possível a levar, de sua residência, garrafa de água;
Sempre que possível priorizar o uso de materiais descartáveis de uso único. Prioridade para o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;
As mídias sociais do estabelecimento de ensino ou das secretarias afins devem promover campanhas de conscientização, com a divulgação das novas rotinas estabelecidas, divulgação visual no ambiente escolar com cartazes afins (de acrílico ou envolto em material plástico, para facilitar a limpeza e/ou lavagem) das novas rotinas adotadas para que os alunos visualizem, de forma que tais comunicações sejam diagramadas;
Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres, etc;
Os espaços coletivos como: biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho, entre outros devem ser adaptados de acordo com o distanciamento mínimo 2m² (dois metros quadrados), no caso de impossibilidade podem ser interditados;
Devem ser adotadas medidas de segurança em relação à entrada na escola de pessoas estranhas à comunidade, sem autorização e/ou conhecimento por parte da gestão/direção do estabelecimento;
Em caso de nova suspensão, as redes deverão assegurar que a informação circule na comunidade escolar, para isto, pode ser garantindo canais de comunicação por meio das mídias sociais, sendo divulgado apenas conteúdos oficiais;
Os estabelecimentos deverão considerar as legislações pertinentes via Ministério da Educação e Secretarias Estadual e Municipal de Educação no que tange ao estabelecimento de meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores e alunos, visando à manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;
Garantir que todos os colaboradores e alunos apresentem cartão de vacina atualizados. Realizar mobilização de campanha de vacinação nas escolas para atender esta demanda.
Na reabertura parcial das escolas, recomendamos a solicitação de avaliação e visitas de autoridades competentes para verificar as operações e se todas as medidas adequadas de prevenção e controle estão sendo tomadas;

2.0 ENTRADA DO ALUNO

Impedir a entrada de alunos do grupo de risco deverão permanecer em casa com atividades e aulas remotas ou avaliar casos concretos;

Considerar a limitação de acessos, reduzindo o número de entradas, para melhor controle e fluxo, sem deixar de estar atento à possível aglomeração de pessoas, medidas como filas com marcação de distanciamento mínimo poderão ser adotadas, cabendo aos estabelecimentos a organização com segurança;
Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou luvas e/ou *faceshield* quando necessário, para organização da entrada (evitando aglomerações), orientações aos alunos, borrifação de álcool a 70% na entrada do estabelecimento, ou indicação da obrigatoriedade de seu uso na entrada, utilizando totens com álcool a 70% ou dispensadores, fiscalização do uso correto da máscara e aferição de temperatura;
Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado, e/ou os pais, caso de menor idade, a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento por telefone: 9 9904-2201 ou 9 9908-9426 Central Covid – Cacoal, em caso de dúvidas;
Em caso de confirmação para COVID-19, a administração da escola precisa ser imediatamente comunicada pelo aluno e/ou pais;
O aluno deverá estar de máscara obrigatoriamente;
A circulação de pessoas nas dependências internas deverão ser limitadas a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de alunos, não computando área externa e gestão, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os alunos deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento da administração.

3.0 CUIDADOS COM AS PESSOAS COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO

Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeição de contaminação;
Os estabelecimentos deverão considerar as legislações pertinentes via Ministério da Educação e Secretaria Estadual e Municipal de Educação no que tange ao estabelecimento de meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores e alunos, visando à manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;
Comunicação à autoridade local (Secretaria de Saúde e/ou Vigilância Epidemiológica) quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola;
Existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública. Encaminhar para casa, seu retorno à unidade escolar estará condicionado à apresentação de laudo de profissional de saúde habilitado.

4.0 CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

Colaboradores do grupo de risco[1] devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho; caso residam com pessoas do grupo de risco, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora;
Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 (duas) horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada;
Sempre que possível, providenciar barreira de proteção física, protetor facial ou *face shield*, em situações que não seja possível garantir o distanciamento mínimo;
Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, apagadores, pincel atômico e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador.
Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras e manter o menor número possível de presentes necessários àquela pauta, limitando a participação máxima de 10 (pessoas) pessoas, respeitando o distanciamento entre elas;
Solicitar aos colaboradores que prendam seus cabelos, se compridos, não utilizem adornos e que avaliem o uso da barba, pois essa se muito grande pode impedir o uso adequado da máscara;
Contatar por telefone: 9 9904-2201 ou 9 9908-9426 Central Covid – Cacoal, em caso de dúvidas.

5.0 CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

Manter uma comunicação clara e eficiente com seus colaboradores e alunos;
Manter a limpeza e desinfecção de escritórios administrativos;
Nas áreas de circulação sempre demarcar com sinalização a distância de 2 (dois) metros que deve ser mantida entre um aluno e outro;
Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;
Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras;
Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (alunos e colaboradores) dentro do estabelecimento;
Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
Disponibilizar na entrada do estabelecimento mesa e/ou totem com álcool em gel a 70% e/ou lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha e/ou dispensador com álcool em gel a 70% e/ou colaborador com borrifador de álcool a 70%;
Realizar a higienização frequente, antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
Realizar a higienização com frequência a cada 2 (duas) horas, das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, e todos os equipamentos e dispositivos de uso comum e e/ou utilizados com frequência, computadores, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
Preferir equipamentos de uso individual (apagadores, pinceis, garrafa d'água, entre outros);
Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de alunos;
Controlar o fluxo de acesso aos sanitários internos para evitar aglomerações;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes recomendados para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, manter registros;
Intensificar a higienização dos sanitários existentes, quando o caso, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado), manter registros;
Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido, de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso delas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, corrimões entre outros);
Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
Oferecer o álcool em gel a 70% para os alunos higienizarem as mãos antes e após tocar em objetos de uso comum;
Utilizar os canais on-line para continuar atendendo alunos/pais e afins;
Não promover atividades promocionais que possam causar aglomerações e manter suspensos os eventos de qualquer natureza, que possam gerar aglomerado de pessoas.

6.0 ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

Higienizar as mãos com água e sabão com periodicidade mínima de a cada 2 horas, e utilizar álcool em gel a 70% a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o aluno;

Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização correta de máscara em todas as atividades;

Atenção para o uso de máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta), deverão ser corretamente ajustadas;
Nunca use máscara ao queixo;
Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
Realizar aferição de temperatura diariamente e manter registros;
Obrigatoriedade de testagem dos colaboradores sintomáticos;
Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas, colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
Cuidados adicionais com as mãos, descuidos podem acontecer e são críticos quando a pessoa leva as mãos à boca, ao nariz e olhos;
Manter distância mínima de pelo menos 2 (dois) metros, entre os colaboradores/docentes e entre estes e os alunos. Quando isto não for possível, utilizar máscara e protetor facial/*face shield*, respeitando a barreira de proteção física para contato com o aluno;
Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos; a utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
Não utilizar bebedouros coletivos, leve sua água de casa, de preferência;
Caso utilize uniforme da empresa, ao retornar para sua residência, higienize as mãos, retire com cuidado, coloque em um saco ou recipiente adequado e retire por último a máscara pelo elástico e/ou amarração, tome um banho, lave os cabelos e processa a lavagem do uniforme;
Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho até a completa melhora dos sintomas.

7.0 TRANSPORTE ESCOLAR

Uso obrigatório de máscara para todos na entrada e durante o trajeto;
A disponibilização de dispenser com álcool a 70% na entrada para higienização das mãos;
O transporte coletivo seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
A realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
A realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
A utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
A constante higienização do sistema de ar-condicionado;

A utilização, preferencialmente, de veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas) para a execução do transporte e montagem da tabela horária, utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
A adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e monitores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória (uso obrigatório de máscara);
Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.
Recomenda-se que no mínimo seja realizado 1 (uma) lavagem semanal geral do veículo;

8.0 ESTACIONAMENTOS (QUANDO APLICÁVEL)

Intercalar as vagas, se necessário, para que seja mantido o distanciamento mínimo recomendado de 2m²;
Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;

9.0 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, no mínimo, 1 vez por mês, usando pastilhas bactericidas nas bandejas.
Evitar o uso de ar condicionado, na impossibilidade, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Os ambientes de sala de aula devem permanecer o máximo de tempo possível abertos, com janelas e portas abertas e bem arejadas, sem o uso de ar condicionado, e com temperatura agradável para os educandos; quando não possível, a cada 2 (duas) horas com o ar-condicionado ligado, deve-se abrir portas e janelas de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos.

10.0 LOCAL DE PREPARO, CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

Dispor de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, com sabonete líquido inodoro antisséptico, toalhas de papel não reciclado e coletor de papel, acionado sem contato manual;
Disponibilizar álcool a 70% em pontos estratégicos para higienização das mãos para o uso dos colaboradores, área de manipulação de alimentos (área de armazenamento/pré-preparo/cocção e distribuição);
Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os manipuladores de alimentos;
O uso de máscaras é obrigatório entre os colaboradores. As máscaras podem ser as de uso não profissional (caseira ou artesanal) e devem ser substituídas e higienizadas sempre que elas estiverem úmidas ou sujas. Realizar a troca da máscara a cada 03 (três) horas;
Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos; a utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
Os colaboradores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, tocar em qualquer produto, nos atendimentos dos caixas, após o uso do banheiro, ao tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e outras situações previstas no Manual de Boas Práticas do estabelecimento;
O uso de luvas é recomendado somente para operações específicas, quando não for possível o uso de um utensílio. Não é recomendado o uso de luvas em todas as atividades, pois as mesmas não garantem mais proteção do que a lavagem e higienização constantes das mãos;
Manter os utensílios como bandejas, pratos e talheres higienizados e devidamente embalados individualmente de forma a evitar a contaminação cruzada;
Suspender uso de copos de vidro e de plástico, dando preferência a copos descartáveis ou de uso particular;
Criar rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens;
Exigir dos fornecedores de produtos que mantenham os transporte de alimentos e suas matérias-primas dentro de condições de higiene obedecendo às Boas Práticas, bem como, recomenda-se atenção à saúde e proteção dos colaboradores envolvidos nessa etapa;
Os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos devem dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual;
Manter recipientes com acionamento por pedal para recolhimento exclusivo de resíduos produzidos na cozinha e refeitório;
Quando removido dos setores, o resíduo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
Para utilização do refeitório, designar funcionários devidamente equipados com máscaras e *face shields* para organização da entrada

(evitando aglomerações), orientações aos alunos/colaboradores a realizar borrifação com álcool a 70%;
Intensificar os cuidados quando se tratar de crianças, evitando brincadeiras nas filas quando chegar ao refeitório;
Se possível, realizar pequenos lanches em sala de aula, evitando saídas até o refeitório;
Quando se tratando das crianças intensificar os cuidados evitando o compartilhamento de lanches, garrafinhas, talheres e copos com os colegas;
Ao se alimentar retire a máscara, sem tocar na parte da frente, acondicionando-a em um saco plástico ou de papel e logo após a refeição recolocá-la. Higienize as mãos com água e sabão ou álcool a 70% ao manusear a máscara ao retirar e recolocar;
Durante sua permanência nos refeitórios, evitar sorrir, conversar, manusear o telefone celular, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, tossir ou espirrar sobre os alimentos, produtos ou superfícies;
Providenciar a separação mínima de 1m (um metro) entre as cadeiras e de 2m² (dois metros quadrados) entre as mesas do refeitório, podendo intercalar cadeiras, retirar e/ou interditar, devendo a instituição de ensino dividir em menores quantidades os grupos que o utilizam e os espaços devem ser arejados, ou acionar exaustores, caso possuam;
Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;
Instalar barreiras físicas para assegurar o distanciamento entre colaboradores e alunos nos balcões de atendimento (caixas), quando houver;
Evitar os serviços de buffet, na impossibilidade, dispor de barreiras de proteção nos equipamentos de distribuição, evitando a dispersão de gotículas de saliva em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
Adotar, quando possível, sistema de pratos executivos;
No estabelecimento escolar que possuir cantina, oferecer o álcool em gel a 70% para os alunos higienizarem as mãos, antes e após, tocar em máquinas de cartão de crédito, entre outros;
Priorizar métodos eletrônicos de pagamento, preferencialmente utilizar tecnologia de aproximação e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;
O colaborador que atuar no atendimento de caixas deve realizar a higienização das mãos com álcool a 70%, sempre que tocar em dinheiro, e, quando o pagamento for realizado com cartão o mesmo deve ser inserido na máquina preferencialmente pelo cliente;
Caso utilize uniforme, ou qualquer outra vestimenta, ao retornar para casa deve-se retirá-lo antes do contato com familiares e lavá-lo de preferência separadamente. Deve ainda tomar banho e ter o cuidado de higienizar o calçado.
Implantação dos manuais de boas práticas e cumprimentos dos protocolos de segurança alimentar;
Treinamento permanente dos colaboradores sobre as medidas de segurança e boas práticas no ambiente de preparo e distribuição alimentar.

11.0 LABORATÓRIOS

Utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos;
Utilizar, obrigatoriamente, EPIs (jaleco, máscara e touca) antes de entrar no laboratório;
Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;
Manter os ambientes ventilados (janelas abertas);
Manter o distanciamento social, respeitando a distância de 2 (dois) metros;
Disponibilizar frascos com álcool em gel a 70%;
Aferir a temperatura na entrada do laboratório;
Manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada 2 horas.

12.0 SANITÁRIOS

Controlar o fluxo de acesso aos sanitários internos para evitar aglomerações;
Usar sabonete líquido e toalhas de papel para lavar e enxugar as mãos, respectivamente;
Afixar, nos banheiros e lavatórios, material informativo em local que possa ser visualizado com facilidade com instruções sobre a lavagem correta das mãos e sobre o uso do álcool em gel;
Garantir que sejam desativados secadores de mãos elétrico;
Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas, reforçando o correto uso das mesmas, não tocando maçanetas, corrimãos, entre outros;
Recomenda-se o uso de protetor de assento descartável;
Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada para tal fim, conforme orientações da NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

13.0 CENÁRIOS DE PRÁTICA (SAÚDE, ENGENHARIA, BIOLOGIA, ETC)

Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria;
Verificar temperatura antes do início das atividades;
Utilizar máscaras;
Utilizar EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;
Manter-se em ambientes ventilados;
Manter o distanciamento de 2 (dois) metros;
Disponibilizar frascos individuais com álcool em gel a 70%;
Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;
Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização pelo aluno.
Na véspera do retorno às aulas, é necessário realizar a higienização completa de livros, mesas, cadeiras, bebedouros, corrimãos, computadores, e demais objetos de constante manuseio;
Limitar a 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de alunos;
Fixar na entrada da biblioteca de forma visível com a quantidade máxima de alunos e colaboradores permitidos;
Após atingir a capacidade máxima permitida na biblioteca, só poderão entrar o mesmo quantitativo de pessoas que saírem.

14.0 CRITÉRIOS DETALHADOS PARA ITENS DE USO COMUM, INDIVIDUAL E COLETIVOS (CAIXA ELETRÔNICO, MAQUINETAS DE CARTÃO, SOFÁS, BANCOS, CADEIRAS, ENTRE OUTROS) E ÁREAS COMUNS (CORREDORES, BANHEIROS, ENTRE OUTROS).

Higienização com álcool líquido a 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina depois que cada pessoa fizer o uso, no caso de sofás e cadeiras, dar preferência às de fácil higienização e de materiais laváveis, estofados neste momento não são indicados.
Ampliar a frequência de limpeza de pisos, mesas, maçanetas e banheiros com álcool líquido a 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina;
Controlar a quantidade de pessoas nos banheiros; respeitando o distanciamento mínimo;
Acompanhamento e treinamento constante dos colaboradores para que essas determinações sejam respeitadas;
Vetar o uso coletivo de sofás, bancos e cadeiras de modo que apenas 1 (um) usuário possa utilizar de maneira simultânea ou, caso seja um item de grande porte, seja respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada usuário, dar preferência para cadeiras, poltronas e afins de uso individual, caso não seja possível intercalar;
Evitar aglomerações ao entorno do espaço, com a utilização de fitas de marcação no chão, cordas/fitas que organizem e outras ações que evitem essa situação, além do acompanhamento por parte dos colaboradores;
NOTA: O uso da solução de água sanitária deve ser avaliado, em algumas superfícies pode ser corrosiva, segue a relação de produtos alternativos ao álcool a 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:

Hipoclorito de sódio a 0.5%
Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%
Iodopovidona (1%)
Peróxido de hidrogênio 0.5%
Ácido peracético 0,5%

Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%
Compostos fenólicos;
Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

Obs. A água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

15.0 CUIDADOS COM A MÁSCARA

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tossem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral.
Importante destacar que as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, onde as máscaras não profissionais não têm utilidade;
As máscaras de pano feitas com itens domésticos ou feitas em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usadas como uma medida voluntária adicional de saúde pública;
A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada;
Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara;
A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
As medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;
Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);
Trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada, ou se houver dificuldade para respirar;
Higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa; retire a máscara e coloque para lavar; repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara; não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada;
As máscaras faciais de uso não profissional não devem ser utilizadas por crianças menores de 2 anos, em pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens;
A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas, lavar previamente com água corrente e sabão neutro, deixar de molho em uma solução de água com água sanitária ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos, enxaguar bem em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante, evite torcer a máscara com força e deixe-a secar, passar com ferro quente, garantir que a máscara não apresente danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), guardar em um recipiente fechado;
Recomenda-se, preferencialmente, a utilização de tecidos que contenham algodão em sua composição bem como tecidos sintéticos apropriados:

100% Algodão- características finais quanto a gramatura:
90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);
120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie);
160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).
Misturas - composição:
90 % algodão com 10 % elastano;
92 % algodão com 8% elastano;
96% algodão com 4 % elastano.

A Rede SENAI de inovação também vem contribuindo com publicações de instruções para fabricar máscaras faciais. Neste contexto, incentivamos utilizar as orientações no portal da indústria;
Recomendamos fazer um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, e seguir as orientações de higiene durante a confecção e uso das máscaras faciais. Limpe as superfícies de trabalho com um produto para desinfecção, como preparação alcoólica a 70% ou hipoclorito de sódio a 1%. Após a confecção da máscara de pano é importante que a mesma seja lavada com água e sabão e passada com o ferro quente. Para minimizar os riscos de alergias, não use essências ou perfumes;
Para descarte da máscara use um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa. Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente, ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%.

16.0 ORIENTAÇÕES PARA OS ALUNOS

Se você aluno for do grupo de risco, fique em casa, se possível;
Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
Utilize máscara, durante todo período de permanência fora de casa, o uso é obrigatório mesmo que você tenha um tempo de aula reduzido;
Cuidados adicionais com as mãos, descuidos podem acontecer e são críticos quando a pessoa leva as mãos à boca, ao nariz e aos olhos;
Não utilize bebedouros com disparo para boca, leve sua garrafa ou copo de casa;
Se for necessário realizar alguma transação financeira no estabelecimento de ensino e/ou em lanchonetes, preferencialmente não permitir que outras pessoas toquem em seu cartão de crédito ou débito na hora do pagamento, evite pagar com dinheiro. Higienize suas mãos com álcool em gel a 70% antes e depois do pagamento;
Leia com atenção a todas as notícias oficiais sobre as recomendações de sua comunidade escolar/acadêmica para o retorno, planeje suas atividades antes de sair de casa;
Realize a higienização das mãos ao entrar na instituição de ensino, ao entrar em sala de aula, sempre que tocar em objetos tocados por outras pessoas;
Evite rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior da instituição;
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado, se possível não retire a máscara;
Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão, tome banho e escove os dentes antes do contato com pessoas do lar;
Higienize seu material ao retornar para casa todos os dias.

17.0 GRUPO DE RISCO

Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

18.0 SINTOMAS DO CORONAVÍRUS

Os primeiros sintomas do novo Coronavírus (Sars-CoV-2) podem variar bastante:
Tosse
Perda de olfato e de paladar
Cansaço
Febre baixa

Dor de cabeça
Dor muscular
Congestão nasal
Conjuntivite
Diarreia
Enjoo
Coceira e vermelhidão na pele

Em quantos dias o paciente apresenta os sintomas?
Os sintomas tendem a surgir entre o 3º ao 5 º dias da infecção pelo Sars-CoV-2, evoluindo por até duas semanas.

19.0 REFERÊNCIAS

SESA – SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO. NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 20/2020 SESA/SSAS/GROSS/NEAPRI. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA TRABALHO CONJUNTO ENTRE APS E EDUCAÇÃO FRENTE AO COVID-19, ES - 2020. Disponível em: hps://coronavirus.es.gov.br/Media/Coronavirus/NotasTecnicas/NOTA%20T%C3%89CNICA%20COVID.19%20N.%2020.20%20Trabalho% 20Conjunto%20entre%20APS [acesso: 22 de junho de 2019].
SES – SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE. PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Intuições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, RS – 2020. Disponível em: hps://www.diariooficial.rs.gov.br/ [acesso: 22 de junho de 2019].
TODOS PELA EDUCAÇÃO. Nota técnica O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19. Contribuições do Todos Pela Educação para qualificar o debate público e apoiar os gestores frente ao futuro processo de reabertura das escolas. 2020. [VERSÃO PARA DEBATE E EM CONTÍNUA CONSTRUÇÃO]. Disponível em: hps://www.todospelaeducacao.org.br/conteudo/educacao-na-pandemia-o-retorno-as-aulas-presenciais-frente-a-Covid-19 [acesso: 22 de junho de 2019].
BRASIL. ANVISA - ORIENTAÇÕES GERAIS – MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL (03/04/2020)
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Intuições Federais de Ensino - Julho, 2020.
AGEVISA-RO, Agencia Estadual de Vigilancia em Saúde, NOTA TÉCNICA N. 52, disponivel em http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/. [Acesso: 13 de julho de 2020].
AGEVISA-RO, Agencia Estadual de Vigilancia em Saúde, NOTA TÉCNICA N. 53, disponivel em http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/. [Acesso: 16 de julho de 2020].

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BA220E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0501/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 17/08/2020 a 15/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ELAINE LIDUVINO DE OLIVEIRA,** Agente Administrativo, matrícula n. 7728, inscrito(a) no CPF n. 664.452.992-53, lotado(a) no GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BBC5E3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/GABINETE DA PREFEITA/2020.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de responsabilidade perante a Supel na Coordenação de Registro de Preços e Direção de Registro de Preços.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 271/SUPEL/2020, de 06/08/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão de responsabilidade perante a Supel na Coordenação de Registro de Preços e Direção de Registro de Preços:

MEMBROS	FUNÇÃO
LEODNEI DE SOUZA MARCELINO	Coordenador Interino de Registro de Preços
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Diretora de Registro de Preços da Educação
VANESSA MARQUES DA SILVA	Diretora de Registro de Preços da Educação

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir de 03/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 07 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D9765A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020 PROCESSOS Nº 3082/GLOBAL/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ INFÂNCIA – TIPO 2 – MÉTODO CONVENCIONAL) PARA ATENDER AO PROGRAMA PRÓ INFÂNCIA – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DE REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN VILLE –**

CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O valor estimado da licitação é de **R$ 1.186.588,06.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **28/08/2020 às 10h30**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 11 de agosto de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9182ECA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 149/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9829/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42F0D3ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 148/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9825/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DBBDC1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 147/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 13/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 214/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D82847F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 040 /CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2020, via online, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta de Convenio entre Governo do Estado e Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo municipal de saúde FMS, convenio número 133/PGE-2020 para aquisição de termômetros a laser a fim de atender as Unidades Básicas de saúde e a UCS-Unidade Central de saúde do Município de Cacoal/RO visando propiciar os pacientes um atendimento humanizado. O valor global do presente convenio é de R$ 22.306,80 (vinte e dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos) com a contrapartida do município de R$ 2.306,80 (dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos).

CONSIDERANDO a aprovação da proposta pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos através de Convenio entre Governo do Estado e Secretaria municipal de saúde através do Fundo municipal de saúde FMS, convenio número 133/PGE-2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 10 de Agosto de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 040/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B1C94A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 041 /CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2020, via online, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde Cacoal, onde a mesma necessita de fazer a convocação de Técnicos de enfermagem, através do teste seletivo realizado anteriormente para suprir a demanda da UCS e do HMMI. Que a SEMUSA pretende contratar de 6 a 15 técnicos de acordo com o orçamento vigente no exercício financeiro.

CONSIDERANDO que essa contratação se dará por 6 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
CONSIDERANDO a aprovação da proposta pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a presente proposta de contratação de técnicos de enfermagem nos moldes detalhado acima.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 10 de Agosto de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 041/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6AE03BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 039 /CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2020, via online, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta de Convenio entre Governo do Estado e Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo municipal de saúde FMS, convenio número 161/PGE-2020 para custear despesas com a contratação de leitos de unidade de Terapia Intensiva – UTI para atender pacientes com suspeita e/ou confirmação de COVID19, no valor de R$ 4.082.400,00 (quatro milhões oitenta e dois mil e quatrocentos reais, sendo a participação da concedente (Governo Estadual) no importe de R$ 3.402,000.00 (três milhões quatrocentos e dois mil reais) com a contrapartida do convenente (Gestão Municipal) de R$ 680.400,00(seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais).

CONSIDERANDO a aprovação da proposta pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos através de Convenio entre Governo do Estado e Secretaria municipal de saúde através do Fundo municipal de saúde FMS, convenio número 161/PGE-2020. Para a contratualizaçao de leitos de UTI no valor global de R$ 4.082.400,00 (quatro milhões oitenta e dois mil e quatrocentos reais), Estado entra com o montante de R$ 3.402,000. 00 (três milhões quatrocentos e dois mil reais) com a contrapartida do convenente (Município de Cacoal/RO) de R$ 680.400,00(seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais). De acordo com a proposta apresentado no pleno do CMS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 10 de Agosto de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 039/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0C9D8C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 042/CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2020, via online, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta de Convenio entre Governo do Estado e Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo municipal de saúde FMS, convenio número 161/PGE-2020 para custear despesas com a contratação de leitos de unidade de Terapia Intensiva – UTI para atender pacientes com suspeita e/ou confirmação de COVID19, no valor de R$ 4.082.400,00 (quatro milhões oitenta e dois mil e quatrocentos reais, sendo a participação da concedente (Governo Estadual) no importe de R$ 3.402,000.00 (três milhões quatrocentos e dois mil reais) com a contrapartida do convenente (Gestão Municipal) de R$ 680.400,00(seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais).

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização efetiva dos leitos de UTI quanto a sua ocupação e qualidade no atendimento aos pacientes, garantindo que os pacientes deixem o hospital sem sequelas físicas ou emocionais, é preciso que os hospitais tenham equipes multidisciplinares, equipamentos adequados e estrutura física capazes de oferecer todo o atendimento necessário.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar um **COMITE DE ENFRENTAMENTO AO COVID19**, para fiscalização principalmente nos leitos de UTIs,que será composto pelos seguintes membros do CMS - Conselho municipal de saúde de Cacoal/RO**:** Tainá Gisele Hidalgo da Cruz; Josoir G. Araujo; Gilberto Souza Rodrigues; Fabio Moreira lima.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 10 de Agosto de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 042/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:461FFB93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93, e conforme fundamentação constante no parecer jurídico de fls. 1.841/1.849.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIAL da homologação de Pregão Eletrônico nº 069/SUPEL/2019, Processo Administrativo nº 9550/GLOBAL/2018, referente às empresas OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, Itens: 12, 27, 35, 36 e 60; G.W.E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ: 25.210.060/0001-60, Itens: 07, 49, 56, 57, 58, 68, 74 e 90; K.R. PAULUS DOS SANTOS, CNPJ: 32.634.648/0001-06, Item: 19. Publicada a homologação na, AROM, e Mural, na data 13/12/2019, pelos motivos expostos no processo administrativo 9550/GLOBAL/2019

Cacoal/RO, 25 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C93C8E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2020.
PROCESSO Nº 3532/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE LEI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME – CNPJ *07.880.019/0001-19***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.128,00
TOTAL:	R$ 84.600,00

LOTE 2: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.128,00
TOTAL:	R$ 28.200,00

LOTE 3: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.210,00
TOTAL:	R$ 90.750,00

LOTE 4: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.210,00
TOTAL:	R$ 30.250,00

VALOR TOTAL: R$ 233.800,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **127/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de Agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94CF1008

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2020.
PROCESSO Nº 1873/2020.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA – CNPJ *15.866.122/0001-32***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,23
TOTAL	R$ 45.436,58

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **128/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:743192AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 147/PGE-2020 – Aquisição e instalação de climatizadores de ar para o Feirão do Produtor	Governo do Estado de Rondônia / SEOSP	233.000,00	07/08/2020	B.Brasil/ 1179-7/ 60368-6

Cacoal/RO, 11 de Agosto de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56C9DD46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº009/CMDCA/2020

Dispõe sobre afastamento temporário e sem remuneração do Conselheiro Tutelar, Elizeu de Almeida Morais, pelo motivo de estar pré-candidato a Vereador do município de Cacoal-RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar as decisões tomadas pelo conselho, na Ata de n°09/CMDCA/2020, sobre o afastamento temporário e sem remuneração do Conselheiro Tutelar, Elizeu de Almeida Morais, considerando a Lei 8069/90-139.

RESOLVE:
Art.1º - O Conselheiro Tutelar, Elizeu de Almeida Morais, deverá afastar-se temporariamente e sem remuneração de suas atividades neste conselho, na data no dia 14/08/2020, pelo motivo de estar Pré-Candidato a Vereador do município de Cacoal.
Art.2º - O período de Campanha Eleitoral terminará no dia 16/11/2020, podendo o mesmo retornar ou não as suas atividades neste Conselho Tutelar.
Art.3º - A Conselheira Suplente, Sueli Simões, será convocada para tomar posse temporariamente da vaga em aberto deixada após o afastamento do mesmo.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4520B0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EM: 10/08/2020 Nº 09/2020

Ata de Reunião De Reunião Em: 10/08/2020 Nº 09/2020

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), reunimos em uma videoconferência online via Google Meet com início às 09:00Hrs. O assunto tratado foi sobre o afastamento temporário e sem remuneração do Conselheiro Tutelar Elizeu de Almeida Moraes e a convocação de um Conselheiro Suplente para tomar posse temporariamente da vaga em aberto. Para ocupar a vaga, foi chamado a Conselheira Suplente Elizabeth Mara Businaro, porém a mesma recusou e abriu mão da suplência definitivamente no cargo de Conselheiro. O segundo Suplente Ronaldo Muniz de Souza foi consultado sobre a possibilidade do mesmo assumir o cargo, mas se recusou e abriu mão da suplência definitivamente por motivos pessoais. Dando-se sequência, procurou-se a terceira Suplente, Sueli Simões onde a mesma se dispôs a aceitar o cargo oferecido, assumindo todas as responsabilidades, deveres e direitos que lhe conferem. Aprovado ao final da reunião por este Conselho e assinado pelo presidente, faz-se verdadeiro e que se prossiga todas as medidas para que a mesma possa tomar posse temporária do cargo de Conselheira Tutelar do município de Cacoal. Sem mais para o momento eu Carla Vitória Silva Santos encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e seu presidente representando os demais conselheiros.

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:0E1BFE92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 10/08/2020, a Licença de Operação do Leito de Secagem para tratamento do lodo retirado da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada na Rodovia RO- 383 no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7A2610DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 10/08/2020, a Renovação da Licença Prévia do Leito de Secagem para tratamento do lodo retirado da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada na Rodovia RO- 383 no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:633C41CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 10/08/2020, à Renovação da Licença de Instalação do Leito de Secagem para tratamento do lodo retirado da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada na Rodovia RO- 383 no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:55F00031

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 077/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 015/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E ROLAMENTOS**, **PEÇAS PARA MÁQUINA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME**, CNPJ **16.667.114/0001-20**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 01 R$ 599,99, Item 02 R$ 27,49, Item 03 R$ 31,99, Item 04 R$ 87,09, Item 05 R$ 72,14, Item 06 R$ 80,50, Item 07 R$ 89,80, Item 08 R$ 104,45, Item 09 R$ 174,04, Item 10 R$ 210,46, Item 11 R$ 595,56, Item 12 R$ 515,00, Item 13 R$ 587,93, Item 14 R$ 595,97, Item 15 R$ 582,99, Item 16 R$ 439,99, Item 17 R$ 293,70, Item 18 R$ 28,51, Item 19 R$ 1.956,66, Item 20 R$ 755,36, Item 21 R$ 755,36, Item 22 R$ 8.699,99, Item 23 R$ 1.643,15, Item 24 R$ 395, Item 25 R$ 81, Item 26 R$ 819,27, Item 27 R$ 1.530,89, Item 28 R$ 310,96, Item 29 R$ 394,74, Item 30 R$ 240,17, Item 31 R$ 769,2, Item 32 R$ 22,35, Item 33 R$ 117,1, Item 34 R$ 2.241,06, Item 35 R$ 341,3, Item 36 R$ 671,27, Item 37 R$ 389,88, Item 38 R$ 55,36, Item 39 R$ 279,40, Item 40 R$ 401,85, Item 41 R$ 4.977,67, Item 42 R$ 22,41, Item 43 R$ 51,02, Item 44 R$ 54,11, Item 45 R$ 54,11, Item 46 R$ 251,51, Item 47 R$ 219,07, Item 48 R$ 593,35, Item 49 R$ 14,3, Item 50 R$ 1.545,40, Item 51 R$ 1.298,60, Item 52 R$ 1.298,60, Item 53 R$ 8.073,61, Item 54 R$ 211,97, Item 55 R$ 796,13, Item 56 R$ 1.916,80, Item 57 R$ 501,33, Item 58 $ 2.231,66, Item 59 R$ 4.063,56, Item 60 R$ 221,64, Item 61 R$ 69,12, Item 62 R$ 110,73, Item 63 R$ 53,50, Item 64 R$ 1.174,20, Item 65 R$ 488,19,Item 66 R$ 485,07,Item 67 R$ 2.704,33, Item 68 R$ 272,26, Item 69 R$ 81,33, Item 70 R$ 45,38, Item 71 R$ 38,53, Item 72 R$ 2.255,77, Item 73 R$ 386,91, Item 74 R$ 394,90, Item 75 R$ 28.264,83, Item 76 R$ 178,4, Item 77 R$ 3.365,70, Item 78 R$ 606,91, Item 79 R$ 376,53, Item 80 R$ 140,13, Item 81 R$ 108,00, Item 82 R$ 2.540,90, Item 83 R$ 4.116,50, Item 84 R$ 2.251,07, Item 85 R$ 6.001,19, Item 86 R$ 3.684,33, Item 87 R$ 2.920,51, Item 88 R$ 111,53, Item 89 R$ 201,06, Item 90 R$ 154,83, Item 91 R$ 28,25, Item 92 R$ 15,25, Item 93 R$ 56,11, Item 94 R$ 2.832,43, Item 95 R$ 805,45, Item 96 R$ 402,53, Item 97 R$ 117,33, Item 98 R$ 4.698,80, Item 99 R$ 4.506,66, Item 100 R$ 1.610,67, Item 101 R$ 4.710,20, Item 102 R$ 505, Item 103 R$ 540, Item 104 R$ 247,33, Item 105 R$ 1.890,00, Item 106 R$ 2.017,16, Item 107 R$ 270,25, Item 108 R$ 101,83, Item 109 R$ 88,04, Item 110 R$ 217,79, Item 111 R$ 160,32, Item 112 R$ 39,14, Item 113 R$ 15,27, Item 114 R$ 31,13, Item 115 R$ 71,00, Item 116 R$ 2.060,23, Item 117 R$ 1.176,55, Item 118 R$ 2.317,56, Item 119 R$ 319,33, Item 120 R$ 88,33, Item 121 R$ 51,76, Item 122 R$ 16,18, Item 123 R$ 30,38, Item 124 R$ 20,49, Item 125 R$ 41,93, Item 126 R$ 51,01, Item 127 R$ 77,73, Item 128 R$ 198,33, Item 130 R$ 1.754,00, Item 132 R$ 37,56, Item 133 R$ 569,66, Item 134 R$ 1.832,66, Item 135 R$ 336,06, Item 136 R$ 230,66, Item 138 R$ 389,13, Item 141 R$ 709,46, Item 142 R$ 2.110,24, Item 143 R$ 312, Item 147 R$ 23,64, Item 149 R$ 20,56, Item 150 R$ 42,19, Item 153 R$ 6,50, Item 156 R$ 1.855,33, Item 158 R$ 2,9, Item 159 R$ 52,4, Item 160 R$ 340,46, Item 161 R$ 98,33, Item 162 R$ 159,66, Item 163 R$ 204,33, Item 164 R$ 51,66, Item 169 R$ 1.249,00, Item 170 R$ 1.269,66, Item 171 R$ 1.955,66, Item 172 R$ 1.169,33, Item 173 R$ 753,66, Item 174 R$ 753,66, Item 175 R$ 325,00, Item 176 R$ 325, Item 177 R$ 209,13, Item 178 R$ 209,13, Item 179 R$ 397,66, Item 180 R$ 122,33, Item 181 R$ 79,61, Item 182 R$ 300,00, Item 183 R$ 77,56, Item 184 R$ 304,33, Item 185 R$ 204,00, Item 186 R$ 4.862,00, Item 187 R$ 325,66, Item 188 R$ 3.081,33, Item 189 R$ 64,88, Item 190 R$ 27,23, Item 191 R$ 101,53, Item 192 R$ 77,83, Item 193 R$ 768,39, Item 194 R$ 54,06, Item 195 R$ 90,76, Item 196 R$ 34,60, Item 197 R$ 168,40, Item 198 R$ 809,70, Item 199 R$ 1.636,83, Item 200 R$ 1.436,03, Item 201 R$ 110,66, Item 202 R$ 221,16, Item 203 R$ 2.526,66, Item 204 R$ 757,50, Item 205 R$ 47,20. A íntegra da Ata Nº 025/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E19FB74F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 077/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 015/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E ROLAMENTOS**, **PEÇAS PARA MÁQUINA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ **59.598.946/0001-44**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 129 R$ 916,26, Item 131 R$ 37,56, Item 137 R$ 9.797,91, Item 139 R$ 469,16, Item 140 R$ 340,09, Item 144 R$ 3.259,00, Item 145 R$ 843,33, Item 146 R$ 244,51, Item 148 R$ 24,00, Item 151 R$ 123,43, Item 152 R$ 9,33, Item 154 R$ 15,43, Item 155 R$ 20,66, Item 157 R$ 1.206,66, Item 165 R$ 47,26, Item 166 R$ 14,86, Item 167 R$ 36,93, Item 168 R$ 7,46. A íntegra da Ata Nº 026/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:DC41860D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 024/2020/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS**

OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, com valor estimado em **R$ 32.550,16 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **24 de Agosto de 2020 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min., de segundas-feiras às sextas-feiras.
OBJETO: **Aquisição de peças para conserto de Pá Carregadeira, New Holland W130, Tomb. 7033,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1348/2020.
Órgão Interessado: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Agosto de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:00D59A8B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia SERGIO MATOS DOS SANTOS para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SERGIO MATOS DOS SANTOS , CPF n. 035.856.131-01 e RG n. 2153451-9 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5C08E456

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia VALMIR PADILHA DOS SANTOS para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALMIR PADILHA DOS SANTOS, CPF n.º 000.344.182-29 e RG n.º 372101 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B470F091

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia KELVIS OUTEIRO GUIMARÃES para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KELVIS OUTEIRO GUIMARÃES, CPF n.º 041.466.049-82 e RG n.º 9.204.205 7 SESP/PR, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FFFA68AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia GABRIEL DE MELO ROCA para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL DE MELO ROCA, CPF n.º 055.971.592-75 e RG n.º 1574265 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:94B21073

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes

documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Juliana Vanessa Ferreira Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	1º	Setor 02

Campo Novo de Rondônia, 11 agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F3A45190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia a servidora, sem ônus para exercer a responsabilidade técnica pelos Registros de Câncer de Base Populacional - RCBP, no Município de Campo Novo de Rondônia, RO e dá outras providências.

RUBENS MARCO RIGON, SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE SAÚDE, DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, nomeado pela portaria 231/2020/GAB/PMCNR, E no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora GILCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES, Portadora do RG 1726996 SESDEC/RO, E CPF n. 595.433.372-68, para exercer a responsabilidade técnica pelos Registros de Câncer de Base Populacional-RCBP do Município de Campo Novo de Rondônia, RO, tendo autorização para entrar/buscar informações onde forme necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUBENS MARCO RIGIN
Secretário – SEMUSA
Port. 231/2020

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:9F6C1A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 17ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 12 de agosto de 2020, as 11h00horas.

Pauta

I. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.406/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **Dispõe sobre, Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, 02.07.00- Fundo Municipal de Assistência Social, e da outras providências."**

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2020

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7C81724C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.143 CANDEIAS DO JAMARI, 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e Adequação" na LOA/2020 através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, com finalidade de cobrir despesas correntes, no valor de R$. 37.000,00 (trinta e sete mil reais), no orçamento vigente de conforme a necessidade da SEMED, e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** através da abertura de um **crédito adicional Suplementar** por Anulação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, com finalidade de cobrir despesas correntes**,** no valor de **R$. 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.06.12.365.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2027	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 156)	R$. 37.000,00
Total da Anulação		R$. 37.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$. 37.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** através da abertura de um **crédito adicional Suplementar** por Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, com finalidade de cobrir despesas correntes**,** no valor de **R$. 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.3.90.30	MATERIAL DE COSUMO (FICHA 129)	R$. 37.000,00
Total da Suplementação		R$. 37.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 37.000,00

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BF9F585E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N. º 132 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias do servidor DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, cadastro nº4601, cargo Chefe de Departamento de Transferência e Arquivos Escolares da SEMED, conforme Memo. nº 189/SEMED/2019, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art.2º- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

Art.3º - As férias não gozadas foram remarcadas para o mês de outubro de 2020, conforme Memo. nº 242/SEMED/2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2020.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/202020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:27F8C9B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 133 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAD, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER*as férias do servidor RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS, cadastro nº. 5122, cargo comissionado de Coordenador Nível II de Folha de Pagamento SEMUSA e SEMASF, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017 e seriam gozadas no período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

***Art.*3º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2017/2018).

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:53588A7C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5003 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90;

D E C R E T A

Art.1º- Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, aos Servidores

abaixo relacionados ocupantes de Cargos Efetivos, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
ELIEL NOBRE DE SOUZA	9260	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
IVANIA FERREIRA BARROS MAGALHÃES	4957	PROFESSORA NÍVEL II 40 HORAS
MEIRE MAGALHAES GUSMÃO	168	AGENTE DE SAÚDE RURAL
MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	305	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JEOVANE BRAGA COUTINHO	4109	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
LEONARDO FERNANDES DA SILVA FILHO	4110	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA	5249	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
REGINALDO DE SOUSA	9740	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Art.2º-Conforme determina conforme Lei Municipal nº 100/97,oArtigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 15/08/2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48F1B3EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.010 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO,** do Cargo Comissionado de **Secretária da Junta do Serviço Militar - CC-4,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari..

Artigo 2º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:300EF6A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.011 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, **JEANE DA SILVA RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente N I – Departamento de Psicologia **- CC- 4** , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:35891A36

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.012 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, WENDERSON FONSECA SOARES,** do Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento Operacional – CC-4**, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
.

Artigo 2º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:69D428B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.972 DE 20 DE JULHO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 21/07/2020, Edição 2758.

ONDE SE LÊ:

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **14 de julho de 2020**, revogando-se as disposições em contrário

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a data de efeitos legal do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 11 de agosto de 2020.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DFA77DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 02 PROAFIN REGULAR 2020 – 2ª PARCELA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862 de 05 de Setembro de 2017 alterado pela Lei Complementar Nº 1093 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 781-1/2020			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8109-4			
PROGRAMA: Salário Educação		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEI Leonora Atanázio	EMEI Leonora Atanázio	Nº: 13.198.877/0001-80	**R$ 5.238,00**

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4939/2020

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:B1312C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 03 PROAFIN REGULAR 2020 – 2ª PARCELA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 776-1/2020			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8.130-2			
PROGRAMA: Salário Educação		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF Jonatas Coelho	EMEF Jonatas Coelho	Nº: 02.430.215/0001-78	**R$ 24.960,00**

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4939/2020

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:C7DD32DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	29/2020
b) Licitação Nrº :	9/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/08/2020
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTORES EM PÓ QUÍMICO, ÁGUA E CO2, A SEREM EXECUTADOS NOS AMBIENTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS CONTIDAS NESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA.

Fornecedor: MAX DOS ANJOS SOUZA
CNPJ/CPF: 23.984.916/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA DE 10 LITROS	3	R$ 120,00	R$ 360,00
2	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ 6 KG	2	R$ 120,00	R$ 240,00
3	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 6 KG	1	R$ 150,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado - R$ 750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 06 de agosto de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:BA7A3A67

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	30/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/08/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 400 ITENS MOVEIS E 01 IMÓVEL; RESPECTIVA DEPRECIAÇÃO OU EXAUTÃO; AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL.

Fornecedor: RICARDO WILLHIAM SABINO
CNPJ/CPF: 32.840.895/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO INVENTARIO FISICO PATRIMONIAL (MOBILIARIO E IMOBILIARIO)	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 11 de agosto de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:FBE5340B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 029/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1714324 SESDC/RO e inscrito no CPF **058.863.951-64** brasileiro(a) casado, nascido(a) em ARIQUEMES/RO em 24 de Junho de 1995 – casado (a), residente na RUA 02 s/nº. LT 13 QD 05, bairro CIDADE ALTA na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 10/08/2020 e seu termino em 10/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 10 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8B5AA4E0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 030/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **CLEVERSON DA SILVA DOS REIS,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1381694 SESDC/RO e inscrito no CPF **017.907.482-24** brasileiro(a), nascido(a) em VILHENA/RO em 19 de maio de 1995 – solteiro (a), residente na Avenida Altino Manoel de Oliveira, nº 1242, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II** Grupo Ocupacional ATA 423**,** Classe **I,** Referência Salarial I**,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 10/08/2020 e seu termino em 10/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 10 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

CLEVERSON DA SILVA DOS REIS
Contratado (a)

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:99FB1EFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.684, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a servidora Merian Rodrigues de Almeida do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Agosto de 2020, a servidora **Merian Rodrigues de Almeida** do cargo de **Chefe de Seção CC11 - SEMED,** nomeada através do Decreto nº 621 de 21 de Julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A3278F7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.681, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera o servidor Elson Ferreira dos Santos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Agosto de 2020, o servidor **Elson Ferreira dos Santos** do cargo de **Diretor de Divisão - CC8 – SEMED,** nomeada através do Decreto nº 2.197, de 02 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:52525051

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2368

LEI MUNICIPAL Nº 2368, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 272.350,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação

de R$ 272.350,00 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) necessários para coberturas das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(153) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 16.700,00
(154) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 13.300,00

12.365.0022.2.103-Manutenção d Fundeb Infantil- Pre escola 40%
(175) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 17.400,00
(176) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 1.200,00

12.365.0022.2.104-Manutenção do Fundeb 40% creche
(179) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 1.200,00

12.365.0022.2.115-Manutenção do Fundeb Pre – escola
(181) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 147.900,00
(182) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 19.100,00

12.367.0022.2.227-Manutenção do ensino especial – AEE Fundeb 60%
(185) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 41.800,00
(186) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 10.500,00

12.367.0022.2.2.9-Manutenção do ensino especial – AEE – Fundeb 40%
(190) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 3.000,00
(191) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 272.350,00 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(155) -3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 16.000,00
(160) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /Jurídico R$ 19.150,00
(161) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 10.000,00
(162) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 6.000,00

12.361.0022.2022-Manutenção do Fundeb – Fundamental 60%
(165) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 15.000,00
(166) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 45.000,00
(167) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 5.000,00

12.365.0022.2.021- Manutenção do Fundeb _infantil creche 60%
(169) - 3.190.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 80.000,00
(170) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 30.000,00
(171) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 30.000,00
(178) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$1200,00

12.365.0022.2.115-Manutenção do Fundeb – Pré-escola
(180)- 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:082C4875

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2368

LEI MUNICIPAL Nº 2368, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 272.350,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação de R$ 272.350,00 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) necessários para coberturas das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(153) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 16.700,00
(154) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 13.300,00

12.365.0022.2.103-Manutenção d Fundeb Infantil- Pre escola 40%
(175) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 17.400,00
(176) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 1.200,00

12.365.0022.2.104-Manutenção do Fundeb 40% creche
(179) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 1.200,00

12.365.0022.2.115-Manutenção do Fundeb Pre – escola
(181) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 147.900,00
(182) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 19.100,00

12.367.0022.2.227-Manutenção do ensino especial – AEE Fundeb 60%
(185) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 41.800,00
(186) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 10.500,00

12.367.0022.2.2.9-Manutenção do ensino especial – AEE – Fundeb 40%
(190) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 3.000,00
(191) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 272.350,00 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(155) -3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 16.000,00
(160) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /Jurídico R$ 19.150,00
(161) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 10.000,00
(162) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 6.000,00

12.361.0022.2022-Manutenção do Fundeb – Fundamental 60%
(165) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 15.000,00
(166) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 45.000,00
(167) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 5.000,00

12.365.0022.2.021- Manutenção do Fundeb _infantil creche 60%
(169) - 3.190.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 80.000,00
(170) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 30.000,00
(171) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 30.000,00
(178) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$1200,00

12.365.0022.2.115-Manutenção do Fundeb – Pré-escola
(180)- 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6F9C2BB4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0161/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0161/20
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Aquisição de tubos de PVC e conexões e outros materiais de consumo, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0036/20**,**Proc. Adm. Nº 876/20

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

15.452.0027.2010.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE- ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-
NOTA DE EMPENHO Nº. 2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

VALOR: R$ 10.966,65 (dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 10 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.*1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/08/2020 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DC0269DE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2658

DECRETO Nº 2658, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$ 648.775,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal de 1988, art. 167, § 3º, Lei Federal nº 4.320/64, Art 41, III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um credito adicional extraordinário no valor de R$ 648.775,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais):

Órgão: 08 – Fundo Municipal de saúde
Unidade Orçamentaria: 002-Fundo municipal de saúde- recursos vinculados
10.302.0026.1252-Enfrentamento de emergência de Saúde Nacional
(524) – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Fonte de recursos: 02.2.22 R$ 648.775,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 648.775,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais):será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.320/64: art. 43, § 1º, II e § 3º

1718.03.1.1.17.00.00- R$ 648.775,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BD223716

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2682

DECRETO Nº 2682, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 272.350,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2368, de 11 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação de R$ 272.350,00 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) necessários para coberturas das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(153) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 16.700,00
(154) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 13.300,00

12.365.0022.2.103-Manutenção d Fundeb Infantil- Pre escola 40%
(175) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 17.400,00
(176) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 1.200,00

12.365.0022.2.104-Manutenção do Fundeb 40% creche
(179) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 1.200,00

12.365.0022.2.115-Manutenção do Fundeb Pre – escola
(181) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 147.900,00
(182) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 19.100,00

12.367.0022.2.227-Manutenção do ensino especial – AEE Fundeb 60%
(185) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 41.800,00
(186) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 10.500,00

12.367.0022.2.2.9-Manutenção do ensino especial – AEE – Fundeb 40%
(190) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 3.000,00
(191) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 272.350,00 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(155) -3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 16.000,00
(160) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /Jurídico R$ 19.150,00
(161) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 10.000,00
(162) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 6.000,00

12.361.0022.2022-Manutenção do Fundeb – Fundamental 60%
(165) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 15.000,00
(166) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 45.000,00
(167) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 5.000,00

12.365.0022.2.021- Manutenção do Fundeb _infantil creche 60%
(169) - 3.190.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 80.000,00
(170) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 30.000,00
(171) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 30.000,00
(178) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$1200,00

12.365.0022.2.115-Manutenção do Fundeb – Pré-escola
(180) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9F7CB0B2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2683

DECRETO Nº 2683, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$ 611.120,52 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal de 1988, art. 167, § 3º, Lei Federal nº 4.320/64, Art 41, III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um credito adicional extraordinário no valor de R$ 611.120,52 (seiscentos e onze mil, cento e vinte reais, cinquenta e dois centavos):

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
(525) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 58.362,67
(526) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 14.859,79
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040-Manutenção da unidade mista
(527) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 381.461,84
(528) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 104.653,00
(529) - 3.3.90.48.00.00- Outros auxílios a pessoas físicas R$ 16.750,00
(530) - 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 35.033,22

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 648.775,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais):será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.320/64: art. 43, § 1º, II e § 3º

1718.99.1.1.0.00.00- AFPM- Apoio financeiro – Auxilio II – Rec livres R$ 611.120,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7A87CEC2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0327/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0327/2019

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- MK. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0327/19
DO PRAZO: 03(três) meses, contados do termino do contrato, ou seja, 13/08/2020 e término 13/11/2020.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0327/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 2787/2019 - DO PROC. ADM. REGISTRO DE PREÇO Nº. 2577/2019
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11de agosto de 2020.

Chupinguaia - RO, 11 de agosto de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.*1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 11/08/2020 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D9396641

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus Nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 11 de Agosto de 2.020 a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE, para a atividade de CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA, localizada no Lote 07, Quadra 20- Avenida 15 de Novembro, Setor Misto, neste Município de Chupinguaia – Rondônia.

Chupinguaia, RO 11 de Agosto de 2.020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:7799FBD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
HOMOLAGÃO DO PROC 560/2020

TERMO DE HOMOGAÇÃO

PROCESSO Nº 560

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

OBJETIVO: A presente Homologação tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição de Fábrica de Ração em Atendimento a Prefeitura Municipal De Colorado Do Oeste,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

HOMOLOGO a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde.	Total dos Itens
2082-HILGERT E CIA. LTDA. CNPJ: 22.881.858/0001-45	1	227.000,00
Total	1	227.000,00

Vencedor, do item constante no **PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 27 de Julho de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:2C05B9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1048/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução de serviços (compreendendo material e mão de obra), para Revitalização da Praça das Lanchonetes, no Município de Colorado do Oeste – RO, área de construção: 3.242,33m², em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.

Empresa: HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli

Valor Total: R$ 927.959,95 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº 865481/2018/MTUR/Caixa – Próprio

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli**, estabelecida na Rua Quintino Cunha, nº 365, Sala – 02, Bairro Centro, CEP 76.980-088, Vilhena – RO, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 11 de agosto de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:69F8D1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 49/2020

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SUPORTE SERVIÇOS.

CONTRATO Nº 49/2020.
Processo nº 836/2020 TP Nº 05/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº XXX183/82 SSP/CE e CPF nº XXX.XXX.223-49, domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, através da **SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a firma **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.519.558/0001-01, com sede à Av. Benno Luiz Graebin nº 4339, Jd Das Oliveiras no município de Vilhena-RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr. **WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES,** brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. XXX0022 SSP/RO e do CPF n° XXX.XXX.092-34, mesmo endereço resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 836/2020,** licitado através da **TP nº 05/2020**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL E PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL
I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos termos do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, bem como Notas de Empenhos 736 e 737/2020.

II. O prazo de duração deste contrato está adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos dos art. 57 e §3º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

I. Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica com Meio-Fio e Sarjeta em uma área total de 2.066,05m2 e extensão de 277,01m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos tendo por valor **R$ 303.283,83 (trezentos e três mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

I. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;

II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART'sou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

IV. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor **(NR-18)**, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

VI. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;

VII. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo **CONTRATANTE**, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos **à aprovação da Fiscalização.**

CÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACESSO

I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo **CONTRATANTE** será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **Fiscalização**, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela **CONTRATADA**, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento "como construído" (AS BUILT);

III. Desde que prevista no projeto, a **CONTRATADA** submeterá previamente à aprovação da **Fiscalização** toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;

IV. É dever da **Administração** acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;

V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;

VII. O contratado obriga-se em face deste contratado a dar livre acesso à concedente do convênio (Calha Norte/União), aos seus servidores, órgãos controle interno e externo, aos processos, documentos e informações, registro contábil e local de execução referente ao objeto contrato

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

I. A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;

II. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

I. Durante a execução dos serviços e obras, a **CONTRATADA** deverá**: Submeter** à aprovação da **Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da **Fiscalização**, quando previstas no Caderno de Encargos;

II. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

III. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

IV. Submeter à aprovação **da Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

V. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;

VI. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

VII. Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

VIII. Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

IX. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela **Fiscalização**;

X. Comunicar imediatamente à **Fiscalização** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

XI. Submeter à aprovação da **Fiscalização** os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

XII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela **Fiscalização**, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

XIII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

XIV. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
XV. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.
Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SETIMA - MATERIAIS
I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO** e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
I. A **CONTRATADA** deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
II. Cabe à **CONTRADADA** as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA
I. A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela **CONTRANTE**; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).
GARANTIA
III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
I. A presença **da Fiscalização** durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com a **CONTRATADA** que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
II. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada **CONTRATADA**;
III. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
I. O **CONTRATANTE** fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou orgãoestadualcompetente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).
II. Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
V. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;
VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;
VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
VIII. O **CONTRATANTE** fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES
I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
I. Prazo de Execução: O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
II. Local de Execução:
Avenida Rio Madeira – Trecho 1 (entre Rua projetada (Cabriúva) e Rua Castanheira)
Avenida Rio Madeira – Trecho 2 (entre a Rua Assaí e Rua Buriti)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. Será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (em por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal.
II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico.
III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
I. As partes elegem o Foro da Comarca de *Colorado do Oeste* – RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste-RO, 07 de agosto de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Suporte Serviços De Consult. E Eng. Civil EIRELI
Prefeito de Colorado do Oeste	***WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES***

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:CA1E21CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 23.084.435/0001-67.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (CLÍNICA DE FISIOTERAPIA), em atendimento às necessidades da SEMUSA, com área de construção: 648,25m2, conforme Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projetos e Demais Anexos.
Prazo de Execução: 300 (Trezentos) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Valor Total: R$ 1.238.012,28 (um milhão duzentos e trinta e oito mil e doze reais e vinte e oito centavos).
Fonte de Recursos: Convênio nº 878536-2018 – Próprio
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 10 de agosto de 2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:B967A364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº 50/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2020 TP 06/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 365183/82 SSP/CE e CPF nº 223.051.223-49, domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.084.435/0001-67, com sede Rua 8225, nº 2100, Apto. 01 – 1º andar, Bairro Alto Parecis de Vilhena – RO, neste ato representado por **ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, engenheiro, empresário, portador do RG n° 717099 - SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo administrativo nº 1204/2020 TP 06/2020,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL E PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 Com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014 bem como **Nota (s) de Empenho 1015-1016/2020**.
O prazo de duração deste contrato está adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos dos art. 57 e §3º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR
I. Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (CLÍNICA DE FISIOTERAPIA), em atendimento às necessidades da SEMUSA, com área de construção: 648,25m2, conforme Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projetos e Demais anexo tendo por valor **R$ 1.238.012,28 (um milhão duzentos e trinta e oito mil e doze reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART'sou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

CÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E ACESSO
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa perfeita execução dos serviços;
Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem e indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.
O contratado obriga-se em face deste contratado a dar livre acesso à concedente do convênio, aos seus servidores, órgãos controle interno e externo, aos processos, documentos e informações, registro contábil e local de execução referente ao objeto contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO
A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;
A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS
Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:
Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;

Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;
Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.
Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SETIMA - MATERIAIS
I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO** e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
A **CONTRATADA** deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
Cabe à **CONTRADADA** as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA
A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).
GARANTIA
Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Executar os serviços dentro das Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composiçã de Custo, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projetos e Demais Anexos constantes nos autos;

Cumprir o prazo estipulado de 300 (Trezentos) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Orde de Serviço e/ou assinatura do contrato;
Observar todos os cuidados a fim de evitar danos a terceiros, por ocasião na montagem dos equipamentos, isolar local dos serviços para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de qu haja um bom andamento dos trabalhos e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes;
Manter, durante todo período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigida para a contratação;
Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho inclusive exigindo da subcontratada;
Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços;
Responsabilizar-se por danos causados pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízo causados a terceiros.
O contratado se obriga a dar total acesso aos documentos e registros contábeis inerentes a empresa, com referênc ao objeto contratado, nos termos do Artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
I O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).
Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;
Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES
I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO RECEBIMENTO
Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.
Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Prazo de Execução: **300 (**Trezentos) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem d Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratad submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obr
Local de Execução: Rua Mato Grosso esquina com Av. Guaporé, Quadra 22, Lote 02 – COLORADO DO OESTE RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
Será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (em por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal.
O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico.

Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo, bem como das normas administrativas vigentes;

Colorado do Oeste, RO, 07 de agosto 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO

HBJ Monteiro Emp. LTDA
ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1.Nome:
CPF:

2.Nome:
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:4FFCD602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo**

Administrativo nº 574/2020, que originou o **Pregão Eletrônico nº 17/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de água mineral**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto à empresa: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **15.749.688/0001-84**, que sagrou-se vencedora da Licitação nos itens: item 02 (água mineral fardo com 12 x 500ml) no valor unitário de **R$ 11,58**; item 03 (recarga de água mineral galão de 20lt), no valor unitário de **R$ 8,97**, totalizando um valor nos dois itens de **R$ 15.122,10** (Quinze mil cento e vinte e dois reais e dez centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para Empenho e Posterior Elaboração de Ata de Registro, nos termos da minuta.

Costa Marques/RO, 11 de agosto de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F6ED0A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 837/SEMECEL/2020.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxilio no poder executivo, com liberação de taxas referente à vistoria de Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 26

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento, referente à vistoria de Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, segundo semestre de 2020, auxiliando-o na Legalização, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

CREDOR: DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO: Despesa com Taxas referente à vistoria.

VALOR: O valor total é de R$229,36 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de vistoria em Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 837/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de Agosto de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EA726062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com vistas à execução do projeto de construção de 02 (dois) totem em praças publica, localizado na Avenida Cujubim e Avenida Condor DO MUNICIPIO de Cujubim/RO. Conforme Especificações técnicas, memorial descritivo e projeto de engenharia, com os dizeres (**(# EU CUJUBIM).** Valor estimado de R$: 32.881,27 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais Vinte e Sete Centavos)**,** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 471/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 27 de Agosto de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 11 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4D17E929

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 19, de 06 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: FARMACÊUTICO – 40 HORAS
1.1

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	MIQUÉIAS SOUZA DE LIMA

2. Avaliação médica

2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / (69) 98469-9352 - Cujubim/RO.

2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;
e) Avaliação Oftalmológica;
f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

2.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.

3.3 Cópias autenticadas:

a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
d) Cédula de identidade. Original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação se houver. Original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
j) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
k) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).
l) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
m) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
n) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório. n)
o) Especialização na área de atuação
p) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.

3.4 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;
f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo,

nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.

3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 Curriculum vitae.

3.9 Número de conta corrente salário.

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:EED966A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0770/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, III, IV, VII c/c art. 160, I, III c/c art. 161, IV c/c art. 163, IX da Lei Municipal 1.946/2.016 c/c art. 320, Código Penal) praticada pelo servidor J. F, matrícula 1237, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de agosto de 2.020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3AAC21FE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 434/PGM/2020

Processo Administrativo nº 2560/2020
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto aos recursos a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 013/CPL/2020, para CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ALVENARIA PARA PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, no Município de Espigão do Oeste/RO, conforme peças anexas aos autos.
Observo da ata da Tomada de Preços nº 013/CPL/2020 (fls.981/983), que compareceram ao certame 09 empresas, sendo que somente 05 empresas foram habilitadas para a fase seguinte da licitação, momento em que a empresa D. M. COSNTRUTORA ENGENHARIA LTDA ME, apresentou intensão de recurso contra sua inabilitação.
A empresa D. M. COSNTRUTORA ENGENHARIA LTDA ME, foi inabilitada pois seu acervo técnico não corresponde com os atestados de capacidade técnico apresentados na documentação de habilitação.
Diante disto a empresa apresentou razões de recurso em tempo hábil alegando que:
Seu acervo Técnico se encontra dentro da documentação e é do profissional técnico que responde pela empresa nesse momento, e está de acordo com edital.
O atestado de capacidade técnica da empresa foi apresentado com registro do CAU e seu registro consta o Acervo Técnico com atestado registrado com os números 400433, 401345, 401344, 361480, ao qual pode ser consultado junto ao site do CAU, e salientou que esse documento te sua autenticação online.
Enfatizou que toda a sua documentação atendeu os requisitos legais da Lei 8.666/93 e do edital, requerendo por fim sua habilitação para continuar participando do certame.
Na decisão do recurso pela comissão Permanente de Licitação está informa que os atestados apresentados pela recorrente no envelope de habilitação estão registrados no órgão competente CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, onde consta o número do acervo técnico do profissional no devido atestado, assim corroborando as alegações da empresa recorrente.
PASSO A ANALISE:
Conforme se observa da reanalise da decisão efetuada pela Comissão permanente de Licitação a mesma corroborou as argumentações da parte recorrente informando que a mesma apresentou documentação exigida no edital.
Esta procuradoria em analise aos autos pode observar que efetivamente a empresa recorrente apresentou documentação exigida no edital de Tomada de Preços nº 013/CPL/2020, estando assim apta a participar da próxima fase da licitação.
Assim face ao exposto pela Comissão Permanente de Licitação e pela análise dos autos, esta procuradoria, opina pela **PROCEDÊNCIA DO RECURSO** apresentados pela empresa **D. M. COSNTRUTORA ENGENHARIA LTDA ME**, para habilita-la para a próxima fase da licitação.
Pelo prosseguimento do certame.
Salvo melhor juízo.
À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 11 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 2560/2020

DECISÃO:
• Acato as razões do parecer nº 434/PGM/2020 para julgar PROCEDENTE os recursos apresentados.

• Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 07 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8D7D15D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1087/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1087/2020
10 DE AGOSTO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R$* 414.776,00*, para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 1053/2019), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, crédito adicional especial no valor de **R$ 414.776,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais),** sobre as seguintes rubricas.

02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
26.782– Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção Das Atividades da SEMOSP
1085 – Aquisição de Tubos Metálicos CV 058/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 50.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
26.782– Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção Das Atividades da SEMOSP
1086 – Aquisição de Tubos Metálicos CV 062/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 96.857,14

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
26.782– Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção Das Atividades da SEMOSP
1087 – Aquisição de Tubos Metálicos CV 067/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 240.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através de **Convênio N° CV 058/2020/PJ/DER-RO,** com a contrapartida na importância de R$ 3.160,00 (Três Mil Cento e Sessenta Reais), **Convênio N° CV 062/2020/PJ/DER-RO,** com a contrapartida na importância de R$ 5.580,86 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta e Seis Centavos) e **Convênio N° CV 067/2020/PJ/DER-RO,** com a contrapartida na importância de R$ 19.178,00 (Dezenove Mil Cento e Setenta e Oito Reais)com a Destinação de Recurso Nº 2.014.0037 – Transferências de Convênios do Estado**.**

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo Único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
02.05.99.999.0015.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência /Reserva do RPPS..... R$ 27.918,86

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:F5E6A0C6

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1088/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1088/2020
10 DE AGOSTO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMFAZ, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$ 125.000,00) para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 1053/2019), a favor da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 – Poder Executivo
05 – *Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ*

02.05.28.846.0014.2035 – *Pagamento De Precatório*
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 125.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – Poder Executivo
05 – *Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ*
02.05.99.999.0015.9999 – *Reserva de Contingência*
9.9.99.99 – Reserva de Contingência / reserva do RPPS..... R$ 125.000,00

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:6393584C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1089/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1089/2020
10 DE AGOSTO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do GJTPREVI, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$ 260.000,00) para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 1053/2019), a favor do Instituto de Previdência GJTPREVI**,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 – Poder Executivo
10 – Instituto de Previdência - GJTPREVI
02.10.09.122.0028.2069 – Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

10 – Instituto de Previdência - GJTPREVI
02.10.09.272.0028.2070 – Concessão de Benefícios dos Segurados
3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma.. R$ 210.000,00
3.1.90.03 – Pesões do RPPS e do Militar..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – Poder Executivo
10 – Instituto de Previdência - GJTPREVI
02.10.09.122.0028.2069 – Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R$ 7.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 3.000,00
10 – Instituto de Previdência - GJTPREVI
02.10.09.272.0028.2070 – Concessão de Benefícios dos Segurados
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar..... R$ 100.000,00

10 – Instituto de Previdência - GJTPREVI
02.10.99.999.0029.9996 – Reserva de Contingência RPPS
9.9.99.99 – Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, *aos 10 dias do mês de agosto de 2020.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:DF593BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3158/2019
LIBERAÇÃO DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS – LIBERAÇÃO DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS DO COMPROMISSO ASSUMIDO **NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020 NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10).**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 3158/2019, através e do OFÍCIO Nº 023/SRP/2020 fl. 684 e fl.685 do Sistema de Registro de Preço conforme previsto item 4.5.6 do Edital:
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
Conforme reuniões constadas no processo, e lavrado as devidas Atas de reunião e entregue aos fornecedores como consta nas fls. 535, 536, 550, 551, 552, 564 e 565, vale ressaltar que tornou-se infrutífera as negociações, mesmo com a participação do Prefeito não houve acordo pelas partes uma vez que o valor solicitado pela empresa estava muito acima do valor praticado no mercado local.
A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, valendo do item nº 4.2 da Ata de Registro **DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS.**
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Por tudo exposto e fundamentada no art. 65, II, "d" da Lei 8666/93 que assim dispõe:.
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
Ante o exposto, fica acordado pelas partes o cancelamento/rescisão contratual através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020 na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Item nº 03 ÓLEO DIESEL S-10), pela parte contratante o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, e pela contratada** a empresa (s) **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI - ME**, representada pelo Sr. **DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.793.539/0001-73.
Por força da presente rescisão, como acordo de ambas as partes, dá por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Palácio Pérola do Mamoré 10 de agosto de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Coord. de Serv. Gerais da Chefia de Gabinete
Decreto nº12.253/GAB-PREF/19

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AEA74505

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 3269/2019 – SEMED

OBJETO: Serviços (pintura interna e externa) a serem executados mediante contratação de empresa especializada. Serão contempladas as seguintes escolas da rede de ensino público municipal: E.M.E.I.E.F. Adma Leal, E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.I.E.F. Profª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. Jesus Perez, E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.I.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.I.E.F. Prof, Salomão Silva, sendo os materiais (tintas, lixas, rolos, pincéis e massas corridas) fornecidos pela CONTRATANTE (SEMED).

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 3269/2019-SEMED, referente ao Pregão Eletrônico n° 02/2020, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **02.989.079/0001-50** no valor de **R$ 113.610,00** (Cento e treze mil e seiscentos e dez reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2020.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 10 de agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3DEC19CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2020/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº11/2020-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 22 de julho de dois mil e vinte, Ata nº22, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e consideramos a Lei Federal N] 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao Aditivo de Vigência aos projetos da Associação de Desenvolvimento Social Palácio Sem Nome- Projeto 01- Escola de Música Francisco Martins do Nascimento e Projeto 02- Centro de Iniciação Esportiva Craques do Futuro.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I- Publique-se

Guajará-Mirim, 22 de julho de 2020

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA
Dec. 10.905/GAB-Pref.2017

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:8AB66EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2020/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº12/2020-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 22 de julho de dois mil e vinte, Ata nº22, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e consideramos a Lei Federal N] 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim, Rondônia- FMDCA/GM- ano 2020.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I- Publique-se

Guajará-Mirim, 22 de julho de 2020

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA
Dec. 10.905/GAB-PREF.2017

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:0276DBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2020-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº13/2020-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 22 de julho de dois mil e vinte, Ata nº22, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e consideramos a Lei Federal N] 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável aos balancetes referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I- Publique-se

Guajará-Mirim, 22 de julho de 2020

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA
Dec. 10.905/GAB-PREF.2017

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:CF1D1990

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº14/2020-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº14/2020-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 22 de julho de dois mil e vinte, Ata nº22, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e consideramos a Lei Federal N] 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável aos balancetes referente aos meses de janeiro a maio de 2020– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I- Publique-se

Guajará-Mirim, 22 de julho de 2020

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA
Dec. 10.905/GAB-PREF.2017

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:ECE65509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 532-04/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1227/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES. CNPJ: 04.104.816/0001-16

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 6º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2020. A referida ata tem por objeto: Serviço de Hora máquina **– Locação de Caminhão Pipa.**
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

FORNECEDOR: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 14.875.890/0001-90
ENDEREÇO: Rua Fortaleza, 2222, Setor 3, CEP 76.870-505, Ariquemes/RO.

A importância de**R$ 44.550,00** (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 11 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N. º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FD60D773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 028/2020

SRP 023/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 028/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 489-05/2020, ocorrido em 07 de Agosto de 2020; Objeto: Aquisição imediata e futura de Insumos Hospitalares, Higienização e Epi's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Item.

BONIN & BONIN LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.004.009/0001-81, sediada a AV. DOIS DE JULHO, 2554, CENTRO, CACOAL-RO, CEP- 76.963.864. Item 05,06, totalizando a importância de R$ 9.090,00.

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.263.792/0001-90, sediada a RUA Belo Horizonte, 2190, Setor 02, Alto Alegre, CEP 85802-010 CASCAVEL /PR. Item 01, 02,03,04,07,08,09,014, totalizando a importância de R$ 16.055,00.

G F DOS SANTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.442.393/0001-35, sediada a RUA Gonzaga Junior, 7553, Bairro Tancredo Neves, CEP 76.829-466 PORTO VELHO/RO. Item 016, totalizando a importância de R$ 10.000,00.

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.041.852/0001-14, sediada a AV. Brasília, 1972, Bairro Km 01, CEP 37556-836 PORTO VELHO/RO. Item 010, 011, 012, 013,015, totalizando a importância de R$ 17.231,01.

O certame totalizou a importância de ***R$: 52.376,01.***
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 Agosto de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D4A89FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: 05.705.900/0001-58, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: "DUARTE COMERCIAL EIRELI ME", CNPJ: 29.210.391/0001-50, com valor em recargas de extintores, nas Dotações: Material de Consumo, Objeto: "Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru". Totalizando um valor de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).
Prestador: O prestador está ciente do Termo de Referência e da Peculiaridade do Objeto, no qual regula o local de entrega, prazos, pagamento e obrigações fiscais e entre outras.

Jaru – RO, 11 de agosto de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 05/2020

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5CAB8808

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/CMJ/2020 – SRP
Processo Administrativo nº 157/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Peças, Componentes e acessórios de informática e Material Permanente,** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/07/2020. Edição 2752.

Onde lê:

Resultado da Homologação

EMPRESAS	CNPJ	LOTES	VALOR TOTAL
AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME	17.729.832/0001-46	1	R$ 10.411,56
AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME	17.729.832/0001-46	**2**	R$ 3.598,89
VALOR TOTAL			**R$ 14.010,45**

Total Geral Estimado: Quatorze mil e dez reais e quarenta e cinco centavos.

Leia-se:

Resultado da Homologação

EMPRESAS	CNPJ	LOTES	VALOR TOTAL
AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME	17.729.832/0001-46	1	R$ 10.411,60
AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS	17.729.832/0001-46	**2**	R$ 3.598,89

EIRELI - ME			
VALOR TOTAL			**R$ 14.010,49**

Total Geral Estimado: Quatorze mil e dez reais e quarenta e nove centavos.

Jaru (RO)., 11 de Agosto de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:478534B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 131/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Jaru/RO.

Processo nº **1-3905/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.***

Valor estimado de ***R$190.768,11(Cento e Noventa Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Onze Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 12/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/08/2020. Início da Sessão Pública: **25 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:FC435EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 116/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 118/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 1-4345/2020, tendo o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30 de julho de 2020, nº. 2765. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação quanto o Termo de Referência, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:2102E2E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-4603/SEMINFRAM/2020
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM., do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídicos e técnicos de ID 190999 e 188861, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA a tomada de preço nº 007/PMJ/2020, e AUTORIZA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESCRITÓRIO E BANHEIROS PARA O ATERRO SANITÁRIO, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
01	CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP - CNPJ: 04.233.798/0001-72	R$ 54.603,63
Total Geral		R$ 54.603,63

TOTAL GERAL: R$ 54.603,63 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Três Reais, Sessenta e Três Centavos).

Jaru/RO, 11 de agosto de 2020.

CLEVERSON BARBOSA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elaborado Por:
IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Assessor (a) Técnicos de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8464BDAF

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 036/CGM/2020

PORTARIA nº 036/CGM/2020
10 de agosto de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI nº 2460/SEMUSA/2020 – ID 197991, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:B3F7ED2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SEMUSA/2020, PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a abertura do processo eletrônico n° 1-6755/2020, pelo qual constatou-se a necessidade da contratação emergencial de Fisioterapeuta 30h, Psicólogo 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Ginecologista/Obstetra 40h, Médico Psiquiatra 20h e Médico Psiquiatra 40h;
CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para avaliação e acompanhamento do referido processo seletivo.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado n° 003/SEMUSA/2020 para a contratação emergencial de profissionais da saúde, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:
-Tatiane de Almeida Domingues

Membros:
-Sônia Beatriz Lopes Marreiros
-Silezia Kelly Coimbra da Silva
-Diego Mamédio dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1A0F975C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 552/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE TESOURARIA DA SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**THAIPHANY KARINA DA SILVA PINTO**, portadora do RG nº 948.861 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 905.260.072-49.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5DFAE797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 999/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - THAIPHANY KARINA DA SILVA PINTO para o cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS EXTERNOS DA SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°948.861 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 905.260.072-49.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4B6F391C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 553/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DE COMPRAS - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **DANIELA ANDRADE BAUER**, portadora do RG nº 1118484 SSP/ROe inscrita no CPF sob nº008.737.412-93.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C822A2CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1000/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - DANIELA ANDRADE BAUER para o cargo de**DIRETOR (A) GERAL DO COMPRAS- SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1118484 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº008.737.412-93.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2E19FE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/CPAD/2020

10 de agosto de 2020
PROCESSO Nº4474/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4474/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 105 de 10/08/2020 (ID 198801)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4474/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 21 de agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4474/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 105 de 10/08/2020 (ID 198801).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:26B32914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12675/GP/2020 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL ALVES DE FREITAS PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, do servidor MANOEL ALVES DE FREITAS, matrícula nº 555, a título de desincompatibilidade de sua função de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:48636139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12688/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STHELLA DE ALMEIDA SILVA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, da servidora STHELLA DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 824, a título de desincompatibilidade de sua função de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - A servidora deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em10de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:C53B1E7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12689/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, do servidor RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 148, a título de desincompatibilidade de sua função de OPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:A84C7004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12687/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOELITA SOUZA PIRES BARBOSA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, da servidora JOELITA SOUZA PIRES BARBOSA, matrícula nº 1969, a título de desincompatibilidade de sua função de PROFESSOR (A) NÍVEL II - 20HS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - A servidora deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:CB580084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12690/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA FREIRE DE CARVALHO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá

direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, da servidora ADRIANA FREIRE DE CARVALHO, matrícula nº 890, a título de desincompatibilidade de sua função de AGENTE DE SAÚDE, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - A servidora deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:DB6CB2C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12691/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA GOMES DO NASCIMENTO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, da servidora TANIA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 717, a título de desincompatibilidade de sua função de AGENTE ADMINISTRATIVO, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - A servidora deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:A4A171E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12692/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILAMAR CRISTINA DOS SANTOS PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, da servidora EDILAMAR CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 2144, a título de desincompatibilidade de sua função de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - A servidora deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:E9E350CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12694/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANY ALVES PEREIRA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizadoa licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, da servidora IVANY ALVES PEREIRA, matrícula nº 2600 e 1800, a título de desincompatibilidade de sua função de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - A servidora deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:7685D9EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12681/GP/2020 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELINGTON ALMEIDA SOUZA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, do servidor WELINGTON ALMEIDA SOUZA, matrícula nº 643 e 1534, a título de desincompatibilidade de sua função de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40HS e PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:C18B2BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12695/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMIRA JESUS BARBOSA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizadoa licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, da servidora ROSEMIRA JESUS BARBOSA, matrícula nº 2428, a título de desincompatibilidade de sua função de ZELADOR (A), a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - A servidora deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:CF5029B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12685/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GENECI SUDÁRIO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, do servidor GENECI SUDÁRIO, matrícula nº 113, a título de desincompatibilidade de sua função de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:728BA160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12679/GP/2020 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AUDICLEVERSON GLAUBER DA SILVA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, do servidor AUDICLEVERSON GLAUBER DA SILVA, matrícula nº 2388, a título de desincompatibilidade de sua função de JARDINEIRO (A), a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:EB9649BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12677/GP/2020 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, do servidor LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ, matrícula nº 1645, a título de desincompatibilidade de sua função de VIGILANTE, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:B48C21CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12693/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público **PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA,** matrícula nº16884-1, cargo de AGENTE DE

DEFESA CIVIL, portador do RG:1105044 SESDEC/RO e inscrito no CPF:010.703.352-66, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:07F79FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12678/GP/2020 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMIR ROBERTO DA SILVA PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, do servidor ADEMIR ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 91, a título de desincompatibilidade de sua função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:20F5FDCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12683/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO , A TÍTULO PRECÁRIO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO MOTOCICLETA MOTO-TÁXI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO a desistência do Sr. Helio Andrade Cunha, e a manifestação de interesse do Sr. Jose Antonio dos Santos Bezerra, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta Moto-Táxi;

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. Jose Antonio dos Santos Bezerra, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na João de Albuquerque, 3264, setor 05, CEP 76.890-000, em Jaru-RO, RG 335399 SSP/RO, CPF nº 326.225.462-20, **AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 0073 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º - A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10 com suas alterações através das Leis Municipais 2.087/2016 e 2.309/2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:E978A4B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12697/GP/2020 11 DE AGOSTO DE 2020

REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A LEI ESTADUAL Nº 4.791, DE 16 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 88 c/c alínea a do inciso I do art. 45, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Pretório Excelso nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que proclamaram que, além do governo federal, os governos estaduais e municipais podem editar normas para definir isolamento, quarentena e restrição de transporte e trânsito em rodovias, visto que possuem legitimidade para definir quais são as chamadas atividades essenciais, aquelas que não ficam paralisadas durante a epidemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades comerciais de maneira segura;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades que podem ser autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estatual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus COVID - 19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentada no âmbito do Município de Jaru a Lei Estadual nº 4.791, de 16 de junho de 2020, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em período de calamidade pública.

Art. 2º Fica autorizado o exercício de atividade religiosa de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, as seguintes condições para atividades presenciais:

I- impedir:
a) o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Covid-19;
b) contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) a entrada de fiéis sem máscara, devendo todos os presentes permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) a entrada de fiéis com tosse/espirro ou com temperatura corporal superior a 37,5° (trinta e sete graus e meio).

II- permitir a entrada de fiéis até o número máximo autorizado pelo Corpo de Bombeiros, e quando não autorizado, deverá limitar o número de fiéis na proporção de até 0,3 (três décimos) de pessoas por metro quadrado da área de circulação de pessoas;

III- respeitar o afastamento mínimo de:
a) no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

IV- organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

V- auferir a temperatura de cada fiel no momento da entrada ao templo através de termômetro digital infravermelho ou similar que permita a medição à distância;

VI- manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;

VII- na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico; e

VIII- adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente:
a) limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, tais comoálcool 70% (setenta por cento), água sanitária, biguanida polimérica, quaternário de amônio, peróxido de hidrogenia, ácido peracético ou glucopratamina, após cada reunião/culto/missa;
b) a disponibilização de recursos de higienização e assepsia aos fiéis e frequentadores em suas entradas;
c) a fixação de barreiras físicas em suas entradas, com informes visíveis sobre a quantidade máxima de pessoas que podem entrar e permanecer nas áreas comuns;
d) a limpeza a cada 2 (duas) horas, especialmente os corrimões de escadas e de acessos, maçanetas e trincos de portas, botões de elevadores, dentre outros;
e) a manutenção da circulação e renovação de ar puro e limpo, realizando limpeza periódica nos sistemas de ares condicionados (filtros e dutos);
f) a designação de um funcionário para efetuar os cuidados com a higienização evitar aglomerações;
g) limitação de entrada a 01 (uma) pessoa por família, exceto para os idosos que podem levar 01 (um) acompanhante.

Art. 3º Poderão ser realizadas celebrações religiosas com participação exclusiva das pessoasidosas, desde que os participantes se comprometam a seguir as disposições do presente decreto, sem prejuízo de demais regras sanitárias por ventura estabelecidas pelo Poder Público.

Art. 4º As medidas estipuladas no presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, em atenção à eventual necessidade de adequação conforme mudança no quadro epidemiológico do Município de Jaru ou região.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:847E4A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 99/CPS/2020

10 de agosto de 2020
PROCESSO Nº2695/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2695/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 209 de 10/08/2020 (ID 198714)daComissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2695/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 19 de agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 2695/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 209 de 10/08/2020 (ID 198714).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 20 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B23D202A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 100/CPS/2020

10 de agosto de 2020
PROCESSO Nº2700/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2700/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento daComunicação Interna 210 de 10/08/2020 (ID 198743)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2700/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDOa grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDOque a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDOque o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 19 de agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGARpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020,publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em22 de maio de 2020, referente ao Processo nº 2700/2020ante as razões apresentadas naComunicação Interna 210 de 10/08/2020 (ID 198743).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 20 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AE8EE806

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 101/CPS/2020

10 de agosto de 2020
PROCESSO Nº5962/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5962/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 211 de 10/08/2020 (ID 198768)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5962/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 20 de agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em22 de maio de 2020, referente ao Processo nº 5962/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 211 de 10/08/2020 (ID 198768).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 21 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BFDB0216

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRONICO: 103/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2829PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90

RUA SENADOR JAIME, 705
SETOR CAMPINAS
GOIÂNIA/GO
CEP: 74.525-015
FONE: (62) 3231-4204
EMAIL: HGC@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E173E619

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Elineia Dias Teixeira, inscrito (a) no CPF/MF nº. 765.511.132- 49, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 1590/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 201/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.
Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/RO, 11 de agosto de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:E6518487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2095/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA – ASPRUSAL

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do acordo de cooperação n° 002/GP/2018 que trata da destinação de 01 (uma) embaladeira, 01 (um) tanque para recebimento de polpa e 01 (uma) bomba de deslocamento positivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contados a partir do dia 08 de agosto de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais Santa Luzia ASPRUSAL
CNPJ nº 06.003.119/0001-02
SR. JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B8A9AFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **003-SEMUSA/2020**

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através do **Portaria 157/GP/2020**, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital: ***Fisioterapeuta 30h – Psicoloco 40h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 40h - Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h.***

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

• DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
1.2. As inscrições ocorrerão no período de **12/08/2020 a 18/08/2020.**
1.3. O candidato deverá realizar a inscrição **EM DOIS MOMENTOS**:

1º MOMENTO – De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

2° MOMENTO - Deverá ser enviado devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma eletrônica), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Observamos que deverá ser enviado fotocopias das documentações legíveis para ser identificado as informações contidas nos mesmos. Obs. os documentos deverão ser enviados no portal do município, onde terá uma aba expecífica para o envio (Arquivos em PDF).

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS
Cédula de identidade civil – RG
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão **NÍVEL SUPERIOR** – Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico.
Registro no Conselho de Classe Competente.
Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas.(quando houver).

1.5. Da inscrição pela Internet

1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido

no Anexo I – Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá salvar o comprovante e anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que após finalizado será analisada exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo 003-SEMUSA/2020.

1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

1.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h semanais conforme cargo pretendido.
d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

1.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.9. São requisitos para investidura no cargo público:

a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos civis e políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.

1.10. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o **anexo I.**

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar ***no ato da inscrição*** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
FISIOTERAPEUTA	02	30	R$ 2.290,48
PSICÓLOGO	01	40	R$ 2.290,48
MÉDICO PEDIATRA	01	40	R$ 7.911,04 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	01	40	R$ 7.911,01 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MEDICO PSIQUIATRA	01	40	R$ 7.911,04 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MEDICO PSIQUIATRA	01	20	R$ 4.520,60 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica

4. DO REGIME DE TRABALHO:

4.1. **Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses**, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da lei municipal 2.277/2018, com aplicação subsidiária da lei municipal 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 20 horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de **validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 meses prorrogável conforme lei municipal**, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório, através de análise curricular.
6.2. Excepcionalmente, em virtude da situação de emergência em que o Município vive, os títulos para análise deverão ser anexados em arquivo PDF e enviados no momento da inscrição (www.jaru.ro.gov.br), durante o período de inscrições, sendo conferido os originais no ato da contratação.
6.3. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;
6.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;
6.6 Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;
6.7 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;
6.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;
6.9 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.10 Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;
6.11. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;
6.12. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgada no portal do município www.jaru.ro.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom e serão atualizadas semanalmente.
6.13. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional),
6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Especialização** específico para área de atuação.	2 pontos (máximo de 3 cursos)	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	6 pontos (máximo 1 curso)	6 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade EAD	1 ponto (máximo 1 cursos)	1 pontos
		30 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2003).

b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL:

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **19/08/2020** e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **20/08/2020** através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até **48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso,** o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde, por meio do **email: semusa@jaru.ro.gov.br**.

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **24/08/2020**, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 2.277/GP/2018.

9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (dias) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.

9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

• Atestado Médico Admissional;
• Declaração de não acúmulo de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo c/disposto art.37 CF. Caso acumular cargo, apresentar comprovação de compatibilidade de horário para o exercício das funções;Declaração de Bens;
• Declaração de conhecimento das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo;
• Declaração de Grau de Parentesco;
• 02 Fotos 3X4;9.4;
• Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil ou Conta Salário(agência do municipio de Jaru) da Caixa Econômica Federal;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• PIS/PASEP, caso não possua cadastro, apresentar declaração;
• RG e CPF;
• Título Eleitoral;
• CNH (caso for exercer função de motorista);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
• Certidão de Nascimento dos Filhos (de 0 a 04 anos acompanhado da carteira de vacinação, de 05 a 14 anos acompanhado do comprovante de matrícula escolar) e CPF (independente da idade); Comprovante de Residência atualizado;
• Certificado de Escolaridade;
• Certidão – Quitação Eleitoral – http://www.tre-ro.jus.br/o-tre/ouvidoria/duvidas-frequentes/certidaodequitacao;
• Certidão Negativa TCE – RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) - https://tcero.tc.br/certidaonegativa/;
• Certidão Negativa de Tributos Municipais (Setor de Tributos do Município de Jaru); - http://jaru.ro.gov.br/;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal - https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Tribunal de Justiça de Rondônia – TJRO - https://www.tjro.jus.br/; Registro Profissional – Ex.: CRM, CRO, COREN, CRF...;
• Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;
• Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. ***As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;

b) por conveniência da Administração;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.

12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMUSA/JARU através da **Portaria Nº 157/GP/2020** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.7 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

13.1 Fisioterapeuta:

I - exêcutar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver ações preventivas de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; II - analisar aspectos sensório-motores, perceptocognitivos e socioculturais dos pacientes; III - desenvolver ações incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; IV - eleger procedimentos de habilitação; V - habilitar funções perceptoçognitivas, sensório-motoras, neuromúsculoesqueléticas e locomotoras; VI - aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; VII - aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UT1; VIII - desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; IX - desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; X - realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; XI - acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento; XII - desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; XIII - desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; XIV - realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; XV - realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; XVI - orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; XVII - desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; XVIII - atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócioculturais. XIX - traçar plano e preparar ambiente terapêutico indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades XX - avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, &teses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas. XXI - estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição. XXII - reeducar postura dos pacientes e prescrever orteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. XXIII - proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. XXIV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVI - utilizar recursos de informática. XXVII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13. 2 Psicólogo:

I - realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo,com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; II - realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; III - realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; IV - realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; V - acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; VI - preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; VII - trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, tais como, internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; VIII - participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; IX - criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; X - participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.; XI - colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em níve macro e microssistemas; XII - coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; XIII - realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; XIV - atuar junto as equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e

demais instituições; XV - atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; XVI - orientação e acompanhamento ao paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; XVII - participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; XVIII - participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; XIX - realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; XX - participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividade meio; XXI - atividades relacionadas com a prática da profissão, direcionado aos pacientes em tratamento de terapias psicológicas individual e em grupo CAPS; XXII - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; XXIII - apoiar as Equipes Estratégia de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; XXIV - discutir com as Equipes Estratégia de Saúde da Família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; XXV - criar em conjunto com as Estratégia de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; XXVI - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; XXVII - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; XXVIII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; XXIX - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde; XXX - ampliar o vinculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; XXXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXIII - outras atividades inerentes ao cargo em demais Secretarias Municipais. XXXIV- utilizar recursos de informática. XXXV — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigi XXXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.3 Médico Pediatra

I - realizar atendimento na área de pediatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; VIII - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; IX - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; X - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; .Xl - efetuar a notificação compulsória de doenças; XII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIII - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIV - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XV - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVI - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVII - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVIII - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XIX - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - participar de programa e treinamento, quando convocado. XXVI - realizar outras atribuições afins. XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.4 Médico Ginecologista/Obstetra:

I - compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; II - realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais; III - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; IV - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; VI - realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncotica); VII - executar cauterizações de colo de útero com criocautério; VIII - realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; IX - realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; X - participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; XI - realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; XII - avaliar a gestante mensalmente, até o 7° mês, quinzenalmente no 8° mês e semanalmente até o parto; XIII - realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; XIV - executar avaliação de vitalidade fetal através de estimulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; XV - realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; XVI - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; XVII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XVIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIX — respeitar a ética médica; XX - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento

do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII- utilizar, recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.5 Médico Psiquiatra:

I - realizar atendimento na área de psiquiatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; IV - executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; VI - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VII - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; VIII - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; IX - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; X - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; XI - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XII - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XIII - efetuar a notificação compulsória de doenças; XIV - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XV - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XVI - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre s/ pacientes; XVII - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em com idades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVIII - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XIX- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados á população; XX - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XXI - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIII - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXVIII - realizar outras atribuições afins. XXIX - utilizar recursos de informática. XXX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

14. ANEXOS

ANEXO I: Cronograma
ANEXO II: Declarações de Acumulo de Cargos.

Jaru/RO, 11/08/2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
12/08/2020	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
12/08/2020 a 18/08/2020	Período das inscrições com o envio de documentos Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição).
19/08/2020	Homologação das Inscrições
20/08/2020	Divulgação do Resultado Provisório
20 a 21/08/2020	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
24/08/2020	Resultado Final

ANEXO II DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____de _____cargo, função denominação do cargo, função ou emprego ,localizada à_____ em regime jurídico_____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO
(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho

Eu,_____CPF:_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o _____ e prestava serviços no (a) _____. cargo, Função ou Emprego Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ___ de _____ de 2020

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Diego Mamedio dos Santos
Código Identificador:86E504F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.044/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.044/PMMA/2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 4997/PMMA/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.263 de 30 de julho de 2020, que a*ltera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020*;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 15, de 27 de julho de 2020, com o enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1, 2, 3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº Nº4997/PMMA/2020;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º. O caput do art. 4º e o parágrafo 3° do art. 11 do Decreto nº 4.997/PMMA/2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4°. Permanecem suspensas até o dia 1º de setembro de 2020 as atividades educacionais presenciais na rede Municipal de Ensino Público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior, ou por decisão do Chefe do Executivo Municipal.

(. . .)

Art. 5º Fica suspenso o atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, exceto os serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, tais como os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos;

(. . .)

Art. 11 (. . .)

§ 3° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede somente durante a primeira fase.

Art. 2º. Ficam incluídos os parágrafos 8º a 12º ao art. 5° com a seguinte redação:

"Art. 5º (. . .)

§ 8° O Setor de Arrecadação deverá disponibilizar telefones de atendimento através de informes (nas portas de entrada da prefeitura, *sites*, grupos) e, em caso de atendimento presencial que poderá ocorrer, poderá ser feito através de agendamento, envidando todos os demais esforços necessários para que os contribuintes não fiquem sem atendimento;

§ 9° O Procon deverá disponibilizar telefones de atendimento e trabalhar da mesma forma que o setor de Arrecadação, quanto ao atendimento aos consumidores/demandantes;

§ 10º O Conselho Tulelar deverá trabalhar adotando o mesmo sistema de trabalho do setor de Arrecadação e Procon.

§ 11º. A Secretaria de Agricultura deverá permanecer com atendimentos aos agricultores, tomando as medidas preventivas de ñ aglomerações na Secretaria, agricultores usando máscaras e seguir demais recomendações da Secretaria de Saúde.

§ 12º. A Secretaria de Obras continuará com os trabalhos normalmente, bem como as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:90D23FDE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.045/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.045/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO MUNICIPAL APRESENTAR RELATÓRIO FINAL DO LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Parágrafo Único do Decreto nº.4.964/PMMA/2.020**,** para a Comissão Municipal apresentar Relatório Final do Levantamento e Elaboração do Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:608A81EB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.046/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.046/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 052/PMMA/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PROCESSO Nº. 052/PMMA/2019,** sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

-PRESIDENTE: MARCUS FABRÍCIO ELLER, servidor público municipal, Matrícula n. 8136;

-MEMBRO: SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA, servidora público municipal, Matrícula n. 1046;

-MEMBRO: MARLENE LOPES DOS SANTOS, servidora público municipal, Matrícula n. 1.049;

-MEMBRO: LUCIMARA MARQUES PERSCH, servidora público municipal, Matrícula n. 665.

Art. 2º. Fica atribuído, aos servidores nomeados à emissão de pareceres e relatórios de ocorrências, como também, retificações quando necessário e ainda providências para soluções de quaisquer omissões não previstas em edital e contrato ou qualquer outro documento oficial entre a empresa vencedora do certame, assessoria jurídica e o órgão prefeitura.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ACF39BC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1031/2020

De 11 de Agosto de 2020

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no Projeto/Ação, Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVI-19, e dá outras Providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, na Unidade orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação **08.244.0027.2.110 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, cria o Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 11 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1031/2020

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2020, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação **08.244.0027.2.110 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 50.650,00 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais), cria o Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, do bloco de Proteção Social Básica, no valor de R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), conforme Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania.

Mirante da Serra – RO, 11 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0A69BBE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1032/2020

De 11 de Agosto de 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse do Apoio Financeiro aos Municípios, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, programação **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elementos de Despesas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação **10.122.0016.2033 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 11 de agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1032/2020
ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, programação **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 331.056,31 (trezentos e trinta e um mil cinquenta e seis reais e trinta e um centavos). Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação **10.122.0016.2033 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
§2º - Os recursos financeiros para dar cobertura aos créditos acima abertos serão provenientes do Repasse da 3ª parcela do recurso financeiro de apoio aos municípios, no valor de R$ 349.556,31 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

Mirante da Serra – RO, 11 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:332D21EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1033/2020

De 11 de Agosto de 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo para o Enfrentamento da Emergência de Saúde COVID-19, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, na Programação **10.122.0016.2.104, ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19**, cria os Elementos de Despesas; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Contribuições Patronais, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e cria o Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 11 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1033/2020

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2020, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, na Programação **10.122.0016.2.104, ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19**, cria os Elementos de Despesas; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 185.298,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais) e cria o Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde, conforme portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020, no valor de R$ 713.298,00 (setecentos e treze mil, duzentos e noventa e oito reais).

Mirante da Serra – RO, 11 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5B05D781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5237/2020

EM 11 DE AGOSTO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5229/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU ANDRÉIA OLIVEIRA ELIAS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO SAMUEL THOMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5229/2020 de 05 de Agosto de 2020 que nomeou ANDRÉIA OLIVEIRA ELIAS LIMA , para exercer o cargo de Chefe da Seção do Posto de atendimento Médico Samuel Thomas da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2EE1A13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5238/2020

EM 11 DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA ANDRÉIA OLIVEIRA ELIAS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ANDRÉIA OLIVEIRA ELIAS LIMA , para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FC20CC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5239/2020

EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA ROBERT SILVA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia, ROBERT SILVA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo . GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4EF8C400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5240/2020

EM 11 DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA GLAUCIANIA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBSTITUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia GLAUCIANIA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária

SUBSTITUTA da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento - DAS – 4, no período de 01 de Setembro de 2020 a 30 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3E3F2E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5241/2020

DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: Solicitação de providências formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 272/SEMSAU/2020 de 07 de Julho de 2020. Documentação anexo nos autos do processo de nº 0940/2020- SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Processo Administrativo de Sindicância para amplo esclarecimento dos fatos apontados no memorando acima mencionado anexados aos autos.
Parágrafo Único – A apuração será em face a equipe de servidores de plantão, nos dias 23 e 24 de Maio de 2020, na Unidade Mista de Saúde Municipal SAMUEL MARQUES DOS SANTOS.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão de será composta pelos seguintes servidores:

ANDRA DELFINO SILVA Cadastro nº 1357.
ADELSON TAVARES OLIVEIRA Cadastro nº 1721.
MARTA UENE DE FREITAS SOARES –Cadastro nº 032.
JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA – Cadastro nº 1387.

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: ANDRA DELFINO SILVA.

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C5AF7F26

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0732/2020.
ASSUNTO: Material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 361 e 362 e da homologação anexada as folhas de nº 364 e 365 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 026/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 356, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 358 e 359 e as decisões da CPL as folhas de nº 326 a 353 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 35.335.996/0001-70, no valor de R$ 617,70 (Seiscentos e Dezessete Reais e Setenta Centavos).

E. S. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 3.001,25 (Três Mil Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Mte da Serra – RO, 11 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3DE49574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2726/2020

DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 2554/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 QUE ALTEROUO DECRETO DE Nº 2499/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019 QUE NOMEOU COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga o Decreto de nº 2554/2019 de 29 de Outubro de 2019 que alterou o Decreto de nº 2499/2019 de 28 de Junho de 2019 que nomeou Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal com os seguintes servidores:

FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA – PRESIDENTE.
OZÉIAS DE PAULA GONÇALVES - MEMBRO.
PAULO SÉRGIO FARIA KRUGEL – MEMBRO.
RENATO SCUSSEL – MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:42DCF009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2727/2020

DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal com os seguintes servidores:

OZÉIAS DE PAULA GONÇALVES – PRESIDENTE.
PAULO SÉRGIO FARIA KRUGEL – MEMBRO.
RENATO SCUSSEL – MEMBRO.
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA – MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:32CF9523

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 036-2020

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 964/2019/SRP
Modalidade: Pregão 036/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 036/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de **Gás GLP**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 13/08/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **25/08/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **25/08/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **25/08/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **25/08/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 11 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:CB9BA7AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 678/GAB/2020

PORTARIA N. 678, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença sem remuneração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 405/2011;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 192-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos, a servidora: MARIA FRANCISCA DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período da Licença será a contar de 10/08/2020 á 09/08/2022, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da interessada ou por necessidade do serviço e critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se

Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:48F1E044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 679/GAB/2020

PORTARIA N. 679, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 02 de julho de 2020, constante no Processo Administrativo n. 651-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: Jose Felix, Matricula 1006, ocupante do cargo de Agente de serviço escolar/Vigia, a contar de 16/08/2020 a 30/11/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 676/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9930D6BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 680/GAB/2020

PORTARIA N. 680, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constituição nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020 que altera o Calendário das eleições de 2020 em razão da COVID-19.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 01 de julho de 2020, constante no Processo Administrativo n. 652-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR: Claudete Desmoni Trindade, Matricula 1448, ocupante do cargo de Enfermeiro – Saúde Pública - CLT, a contar de 16/08/2020 a 30/11/2020.
Art. 2º - O servidor deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1DFCD17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 681/GAB/2020

PORTARIA N. 681, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 314/2020/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/08/2020 Á 03/09/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1470	Luana Cristina Rodrigues Reis	Coordenador de ações estratégicas	02/07/2019 a 01/07/2020

Art. 2º- O Pagamento do 1/3 de férias, será efetuado após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS, devidamente acordado com o servidor.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CB86CF40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 682/GAB/2020

PORTARIA N. 682, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES suprimento de fundos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 301/2009, que concede Suprimentos de Fundos, alterado pela Lei Municipal n. 728/GAB/2016;
CONSIDERANDO ainda o despacho da secretaria, constante no Processo n. 784-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, Senhora DANIELI BASSETO TREVIZAN, Mat. 2526, CPF: 289.891.648-00 e portadora do RG: 307438181 SSP/SP, suprimento de fundos para material de consumo e contratação de serviços de terceiros pessoa juridica no valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), visando atender as necessidades do Centro de Acolhimento Institucional Lar Esperança conforme segue:
§ 1º - Função programática: 02.08.00, Dotação orçamentária 08.2430021.2107, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo/ Manutenção das Atividades do Centro de Acolhimento Institucional – Ficha 284 no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
§ 2º - Função programática: 02.08.00, Dotação orçamentária 08.2430021.2107, Elemento de Depesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ Manutenção das Atividades do Centro de Acolhimento Institucional – Ficha 287 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 3º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente especifica para este fim, movimentar, emitir cheques, solicitar extratos, requisitar talões de cheque e realizar o encerramento da conta em caso de necessidade, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 301/09.

Art. 4º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 60 (sessenta) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4F3C04D

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.
A empresa **A. CARLOS DIAS – EIRELI - ME**, estabelecida a Avenida Capitão Sílvio, nº. 2307, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº. **23.201.249/0001-60**, TORNA público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em **1/08/2020**, a solicitação de **RENOVAÇÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO 011/GELF/SEMA**, para a atividade de **CNAE – 47.84-9-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁSLIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica **10°15'51.4"S 63°17'42.7"W.**
.

Monte Negro/RO, 11 de Agosto de 2020.

Carlos Dias – EIRELI - ME
ANTÔNIO CARLOS DIAS
Responsável Legal

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A empresa **A. CARLOS DIAS – EIRELI - ME**, estabelecida a Avenida Capitão Sílvio, nº. 2307, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº. **23.201.249/0001-60**, TORNA público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em **1/08/2020**, a solicitação de **RENOVAÇÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO 011/GELF/SEMA**, para a atividade de **CNAE – 47.84-9-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁSLIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica **10°15'51.4"S 63°17'42.7"W.**
.

Monte Negro/RO, 11 de Agosto de 2020.

Carlos Dias – EIRELI - ME
ANTÔNIO CARLOS DIAS
Responsável Legal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:41C88F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 32/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 349.195,52(trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 32/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 25 de agosto de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 25 de agosto de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 25 de agosto de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 11 de agosto de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:312E098E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/CMNM/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/CMNM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/CMNM/2020 – Dispensa nº 008/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: MOBILIADORA BOLIVAR COM IMP. E EXP. EIRELI

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (MATERIAL DE SOM), TEM POR FINALIDADE SUPRIR A DEMANDA PARA TEM POR FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIDOR DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, DA COPA E DO PLENÁRIO "JOÃO FRANCISCO CLÍMACO" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

ITENS CONTRATADOS: 1 e 12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 01
01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.0310001.1001 – Manutenção das atividades do legislativo
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

VALOR: R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 31/07/2021.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:771A6584

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/CMNM/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMNM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/CMNM/2020 – Dispensa nº 008/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: MONTECARLO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (MATERIAL DE SOM), TEM POR FINALIDADE SUPRIR A DEMANDA PARA TEM POR FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIDOR DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, DA COPA E DO PLENÁRIO "JOÃO FRANCISCO CLÍMACO" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

ITENS CONTRATADOS: 13 e 14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 01
01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.0310001.1001 – Manutenção das atividades do legislativo
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

VALOR: R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 31/07/2021.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:02BE9F28

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/CMNM/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CMNM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/CMNM/2020 – Dispensa nº 008/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: ELETRONICA CRIATIVA LTDA

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (MATERIAL DE SOM), TEM POR FINALIDADE SUPRIR A DEMANDA PARA TEM POR FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIDOR DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, DA COPA E DO PLENÁRIO "JOÃO FRANCISCO CLÍMACO" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

ITENS CONTRATADOS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 01
01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.0310001.1001 – Manutenção das atividades do legislativo
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

VALOR: R$ 3.717,00 (três mil e setecentos e dezessete reais)

VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 31/07/2021.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4FF8C994

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 041/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 041/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426-1/SEMUTAS/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMERSON LUIZ GABRIELLI - CNPJ 16.810.836/0001-91
OBJETO: INTERNAÇÃO EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social_SEMUTAS**
Projeto Atividade	2066 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE SEMUTAS.
Categoria Econômica:	3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº:	284 VALOR 14.000,00

VALOR **R$ 14.000,00 em 07(sete) parcelas de R$ 2.000,00.**

PRAZO VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Publicado Mural em: 03/07/2020.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:3C9F8339

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1815/SEMUSA/2020.
ASSUNTO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DO TIPO MEDICAMENTOS INJETAVEIS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO DE RATEIO DE FORMA CONSORCIADA.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, após apuração da Coordenadoria de Compras e Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com as empresas que ofereceram menor preço, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 07 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:757975E0

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dom Pedro II nº 7096, Nova Mamoré – RO, torna público que requereu a **SEMAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, LICENÇA PRÉVIA,** conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012 , referente a Execução de obra de: **Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Município de Nova Mamoré - RO. L**ocalizado na Av: Afonso Pena – bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 11 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:11098C9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 07/2020.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 089/2020, tendo como Objeto**: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e de Higiene Pessoal.**
A favor de**: L R S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOSSIMOURA LTDA.** No valor Total: R$ 1.932,72 (mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 11 de agosto de 2020.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:5CB4A989

P M N U - RO
PORTARIA Nº 187, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

REVOGA a alínea "A" da Portaria nº 099/2018 que nomeou o senhor DAVI CALANDRELLI para ocupar a função gratificada de Presidente da CPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a alínea "A" do Artigo1º da Portaria nº 099/2018 que nomeou o senhor **DAVI CALANDRELLI** para ocupar função gratificada de Presidente da CPL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A0FCCC41

P M N U - RO
PORTARIA Nº 188, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

REVOGA a Portaria nº 205/2013 que nomeou o senhor LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 205/2013 que nomeou o senhor **LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:41F33451

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521-1/2020

INTERESSADO: Semosp

OBJETO: Contratação de empresa para aplicação de revestimento asfáltico.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 521-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 011/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Construnorte Construtora e Terraplanagem Ltda, inscrita no **CNPJ n. 09.392.373/0001-20,** no valor de R$ 239.518,14 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 11 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:92F0402D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 189, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

REVOGA a Portaria nº 064/2017 que nomeou a senhora MARIA FERREIRA DA COSTA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 064/2013 que nomeou a senhora **MARIA FERREIRA DA COSTA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FAB127CB

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 038/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** que os autos do Processo Administrativo Nº 499-1/2020, tendo como Objeto: Contratação Empresa para o Fornecimento de Internet.

A favor de:

J. L PEREIRA ME, CNPJ Nº 13.937.361/0001-00.Valor R$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais).

Foram dispensados os Procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 11 de Agosto de 2020

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Membro (Presidente Interina)

THUANE MYARA FERREIRA HENRIQUE
Secretária

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

ORLANDO MAIER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:22039A5D

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 037/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº 739-1/2020, tendo como objeto: Aquisição de peças e realização de serviços com a Sétima Revisão do Veículo Etios HB, Placa OHS 9693.

A favor de: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços LTDA, CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.

Valor de R$ 706,69 (Setecentos e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Foram dispensados os Procedimentos Licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 11 de Agosto de 2020.

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Membro (Presidente Interina)

THUANE MYARA FERREIRA HENRIQUE
Secretária

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

ORLANDO MAIER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DFECF277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 478/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 478/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 510 de 11/08/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 044/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 24 de Agosto de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 035, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 172.
Projeto Atividade 2, 036, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 173.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 177.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 189.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 341

Valor total estimado de R$ **1.491.427,40**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5A81B5C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 501/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 501/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 512 de 11/08/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 25 de Agosto de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 189.
Projeto Atividade 2, 035, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 172.
Projeto Atividade 2, 036, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 173.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 341.

Valor total estimado de R$ **1.454.490,50**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8325A44F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2020 DE, 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando que a Secretária Municipal de Educação e Cultura senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, encontra-se de atestado médico no período de 10 a 21 de Agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. 344.680 SSP/RO, inscrito no CPF nº 400.243.182 -72, residente e domiciliado na Quadra 15, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, atualmente ocupante da Função Gratificada de Assessoramento Nível - 4 (FG-4), para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 10 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:51045FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2020 DE, 10 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar senhora CLAUDINEIA GIMENES, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 489.023 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 634.394.172-04, residente e domiciliada na Rua Prudente de Morais nº 232, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, da Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Nomear a senhora CLAUDINEIA GIMENES, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 489.023 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 634.394.172-04, residente e domiciliada na Rua Prudente de Morais nº 232, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar a Função de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Agosto de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0F866523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 343/2020 DE, 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor MARCOS MICHAEL FERREIRA, brasileiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 953.287 SSP/RO, inscrito no CPF nº 820.103.822-34, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, Quadra 01, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, para assumir o cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em substituição a titular MARJORIE PEREIRA DOS SANTOS, que se encontra em Licença Maternidade no período de 25 de Junho à 24 de Agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 25 de Junho de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B61EF11B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5748/2020 DE, 10 DE AGOSTO DE 2020 DE 2020.

ALTERA O ART. 1º E SEUS INCISOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5647/2020 EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o art. 1º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 5647/2020, em razão as substituição do Presidente membro da comissão de avaliação, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 1° Nomear Comissão de Avaliação composta por 03 (três) servidores estáveis para efeitos de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:
I - Priscila karoliny Silva - Presidente;
II - Claudiog Omir Favalesça - Membro;
III - Luis Fernando Fini Michelis – Membro."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 10 de agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94840BC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a **TOMADA DE PREÇO nº. 10/2020**, cujo objeto é a construção de ciclovia com acessibilidade no trecho entre a BR-364 (marginal) até a Escola Bom Sucesso, localizada na Estrada do Aeroporto em Pimenta Bueno, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos constantes nos autos, declara vencedora a empresa: **VERDES MARES CONSTRUCOES DE OBRAS PUBLICAS LTDA, no valor de R$ 118.951,82 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Pimenta Bueno - RO, 11 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:576343C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a **TOMADA DE PREÇO nº. 11/2020**, cujo objeto é a "Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma do Prédio Público, localizado no Bairro BNH II, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos, declara vencedora a empresa: **K V ENGENHARIA LTDA, no valor de R$ 86.245,19 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).**

Pimenta Bueno - RO, 11 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A315FD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 11/08/2020 a **LICENÇA PRÉVIA** de **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA 45 METROS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1BAD3311

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 009/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatas abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROSENIRA ALEXANDRINO	01º	12/05/1978
REGINA DA COSTA	02º	31/01/1973

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3855/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do não comparecimento das convocadas 01º, 03º e 04º do teste seletivo 007/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:596AB129

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 005/SEMPLAN/2020 DE, 11 DE AGOSTO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4402/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para participarem de uma reunião junto ao DER, onde irão discutir os projetos CRAS e Praça com os técnicos, no município Porto Velho/RO.

LUIS FERNANDO FINI MICHELIS
ARQUITETO
CPF: 631.618.182-53
03 (três) diárias valor total de R$ 750,00

LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ
COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
CPF: 026.345.502-51
03 (três) diárias valor total de R$ 750,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial camionete S10 placa OHT-4524, dia 11 de Agosto 2020, com saída às 11 horas e o retorno será dia 13 de Agosto 2020, após término dos seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 11 de Agosto de 2020.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:25FC759B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº. 637/CMPV-2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 637/CMPV-2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza a Mesa Diretora a proceder a baixa dos bens permanentes considerados inservíveis ao Patrimônio da Câmara Municipal de Porto Velho"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Parágrafo único do art. 2º do Ato das Disposições Gerais, Finais e Transitórias do Regimento Interno – Resolução nº 254/CMPV-91,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, FRANCISCO EDWILSON BESSA H. DE NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho, autorizada a proceder a baixa do patrimônio da Câmara os bens na forma do anexo único que, pelo seu estado de conservação e em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, foram considerados inservíveis de acordo com Parecer Jurídico Administrativo nº 190/PG/CMPV/2020, folhas 132, 133, 134 do Processo Administrativo nº 01.00180-000 2017.

Art.2º - Fica ainda, a Mesa Diretora autorizada a devolver os referidos bens a Prefeitura Municipal de Porto Velho mediante comprovação de entrega, observando que a devolução deverá ser procedida somente

após quitação de todas as taxas, impostos e multas que por ventura estiverem incidindo sobre os bens.

Art.3º - Efetuada a devolução, deverá ser processado a baixa no sistema de controle patrimonial da Câmara Municipal bem como, deverá ser comunicado ao Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia a transferência de propriedade dos referidos bens.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Projeto de Resolução nº 716/2020
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 637/CMPV-2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº TOMBAMENTO	VALOR DEPRECIADO 07/2017
03	Veiculo tipo automóvel sedam 0km cor preta, ano de fabricação 2005, 04 portas motor 1.6 vvt-I 16 válvulas, cambio manual de 05 marchas, ar condicionado, direção hidráulica, Chassi nº 9BR53ZEC166535881, Placa NDL-5520 - **Marca: Toyota Corolla XLI**	00-2729	4.747,00

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Projeto de Resolução nº 716/2020
Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C94256A8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 51/CGM/2020

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2020.

Designar servidor para elaboração de Minuta de Decreto que disponha sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando a competência da Controladoria Geral do Município, de acordo com o art 76, I e VI, da Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, no que se refere à adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal e à proposição de medidas legislativas ou administrativas e à sugestão de ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades constatadas;

Considerando a atribuição desta Controladoria, como Órgão Central de Controle Interno, conforme art. 9º, XV, da Lei Complementar nº 767/2019, de orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle e fiscalização de órgãos internos e externos, inclusive sobre a forma dos atos de gestão e de prestação de contas e incentivar a adoção de boas práticas de governança, especialmente, de gestão de riscos e de controles internos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jonhy Milson Oliveira Martins, Cad. 103143, para elaboração de Minuta de Decreto que disponha sobre conceitos, princípios, objetivos, estrutura, políticas e responsabilidades dos controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O prazo para apresentação da minuta de decreto é de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82B30B7A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°50/GAB/CGM/2020

Porto Velho (RO), 07 de agosto de 2020.

Designar Servidor para acompanhamento e exame dos documentos de Prestação de Contas do Exercício de 2020.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, concernente ao Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

Considerando as disposições concernentes ao encerramento do exercício financeiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA, cad. 144246, e o servidor Samuel Jorge da Costa cad. 160432 sob a supervisão do primeiro para acompanhar e realizar exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas Consolidada da PMPV relativo ao Exercício de 2020, bem como das Unidades Gestoras SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), FUNCULTURAL – Fundação Cultural de Porto Velho, Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, tendo por objeto a emissão do relatório de Auditoria, conforme art. 15 inciso III Resolução nº 005/TCER-1996.

Art. 2º - DESIGNAR a Chefe da Divisão de Prestação de Contas **Rosinete de Sá Normando - Cad. 314865** e o Assessor **Diogo Chaves de Oliveira – Cad.32062,** para subsidiar as atividades técnicas e apoio administrativo, do auditor responsável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B91297ED

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESOLUÇÃO CMPC-2020

RESOLUÇÃO CMPC nº 01/2020

""Cria e nomeia a Comissão Especial para organização e planejamento do Plano Municipal de Cultural de Porto Velho"

O Plenário do **Conselho Municipal de Política Cultural** do Município de Porto Velho, doravante denominado **CMPC**, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada via aplicativo online, devido a prevenção do COVID 19, no dia 21 de julho de 2020, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 435, de 24 de Novembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Cria a Comissão Especial para Organização e Planejamento do Plano Municipal de Cultural de Porto Velho, deliberada e aprovada pelo plenário do **Conselho Municipal de Política Cultural** do Município de Porto Velho;

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

Presidente: Bruno Selleri Bezerra

Membro: Berenice Perpetua Simão

Membro: Sílvio Augusto Dias Guerra

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-Rondônia, 21 de Julho de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7B1C5C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 265/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24360P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ALZENIR BEZERRA DA SILVA**, C.P.F: 378.683.304-49, RG: 618107 SSP/RO, Cadastro nº18780, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C394B3CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 266/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24472P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ANTÔNIO MANOEL ALVES DE MOURA**, C.P.F: 153.627.872-68, RG: 185076 SSP/RO, Cadastro nº 321910, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6DECBFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 267/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24359P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **BERENICE RODRIGUES DA SILVA SANTOS**, C.P.F: 161.416.791-53, RG: 392118 SSP/RO, Cadastro nº 199490, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 11, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBAFFBE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 268/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24498P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **EDNA DE CARVALHO BARROS**, C.P.F: 152.121.652-53, RG: 150745 SSP/RO, Cadastro nº 834450, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Ensino, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96B4FFE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 269 /DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24487P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS PINHEIRO DE SOUZA**, C.P.F: 191.777.982-87, RG: 82097 SSP/RO, Cadastro nº 408436, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7895897D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 270/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24452P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **FRANCISCO DA SILVA DUTRAS**, C.P.F: 084.740.602-49, RG: 82246 SSP/RO, Cadastro nº 263525, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50ED5DF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 271/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24437P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JORGE LUÍS GUIMARÃES RODRIGUES**, C.P.F: 624.859.467-87, RG: 052833811 SSP/RJ, Cadastro nº 891178, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCD2C138

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 272/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24408P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **LEDA SANTOS COSTA**, C.P.F: 239.114.842-91, RG: 269179 SSP/RO, Cadastro nº 412205, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Procuradoria-Geral do

Município de Porto Velho/RO– **PGM/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03F63539

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 273/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24525P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MADALENA TRIGUEIRO MONTE**, C.P.F: 080.103.902-91, RG: 39927 SSP/RO, Cadastro nº 83030, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE47D035

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 274/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24445P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA**, C.P.F: 204.538.922-72, RG: 226639 SSP/RO, Cadastro nº 65187, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência IX, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88CA2957

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 275/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23283P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DO CARMO LACERDA NASCIMENTO**, C.P.F: 250.191.713-87, RG: 534896 SSP/RO, Cadastro nº 11263, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, Classe E, Referência XI, Carga Horária 20 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4C0E423

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 276/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23303P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE CASTRO**, C.P.F: 176.854.513-87, RG: 1066990 SSP/RO, Cadastro nº 688963, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:440114AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 277/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.03058P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA JOSÉ DIAS**, C.P.F: 220.594.662-53, RG: 122911 SSP/RO, Cadastro nº 305971, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E480BD5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 278/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24465P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **PATRICIA SOCORRO SILVA SANTOS**, C.P.F: 286.089.762-34, RG: 270546 SSP/RO, Cadastro nº 480715, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0CDF29A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 279/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24480P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **RAIMUNDA ANIZIO DA SILVA**, C.P.F: 103.010.972-91, RG: 147500 SSP/RO, Cadastro nº 199332, ocupante do cargo efetivo de Técnico Nível Médio, Classe D, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 04 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC512C8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 280/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24454P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **REGIA DE LOURDES FERREIRA PACHECO MARTINS**, C.P.F: 336.996.311-68, RG: 1471656 SSP/RO, Cadastro nº 844250, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, Classe E, Referência XI, Carga Horária 20 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E75696D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 281/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24400P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ROSIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS**, C.P.F: 369.243.182-15, RG: 267734SSP/RO, Cadastro nº 808115, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB180AB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 282/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24381P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **VALDENORA BEZERRA DA SILVA**, C.P.F: 090.840.962-15, RG: 82513 SSP/RO, Cadastro nº 835184, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA3DFBE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 283/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,07 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24310P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **WALTER PEREIRA BARROS**, C.P.F: 192.031.282-04, RG: 235355 SSP/RO, Cadastro nº 234344, ocupante do cargo efetivo de Técnico Nível Médio, Classe D, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação Urbanismo – **SEMUR/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68AB9515

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 284/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24547P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **AMANDA CRISTINA NUNES NASCIMENTO SIMPLÍCIO** (Cônjuge), C.P.F: 438.030.082-04, RG: 000467342 SSP/RO, nascida em 06/06/1973, cota 100 %, a beneficiária do ex-servidor **ODAIR JOSÉ SIMPLÍCIO,** cargo: Motorista, Classe B, Referência V, cadastro: 93542, **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, falecido em 13/05/2020. Consubstanciado no artigo 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, Inciso I e artigo 65 todos da Lei Complementar Municipal nº404/10. Retroagindo a data do requerimento em 17/06/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF65251C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020/IPAM

Processo: 2019.160.301865PA

Objeto: Prestação de serviço nas áreas de diagnóstico por imagem, analises clínicas, cardiologia, gastroenterologia, fonoaudiologia, clinica geral, reumatologia e pneumologia.

Declaro a contratação da empresa DAIA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.330.832/0001-92,

para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DF225D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2019/IPAM

Processo: 2018.38.1201953PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 002/2019, sendo a Contratada a Empresa: **ATUARIAL CONSULTORIA & ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, por mais 12 (doze meses), cujo termo inicial será o dia 02.07.2020, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 002/2019/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Empenho: Nº 000433 e 1063

Porto Velho, 14 de Julho de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABDF34A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 048/HOMEOFFICEGAB/PGM/2020

PORTARIA N° 048/HOMEOFFICEGAB/PGM/2020

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUSA MESQUITA,** matrícula 69527, ocupante do cargo Procurador no **DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PRECATÓRIOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 11 de agosto de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79B02A93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 175/CS/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 175/CS/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0052/CS/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 215/CS/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2528 em 22/08/2019, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca dos fatos ocorridos no Centro de Especialidades Médicas (CEM).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:121DE8FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 174/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 174/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0039/CD/PGM/2020, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 154/CD/SPPD/PGM/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2756 em 17/07/2020, instaurado para apurar irregularidades administrativas constates do processo citado e os fatos que sejam conexos a elas.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0271C55C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 150/PGM/2020

EXTRATO Nº 150/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00408.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATADA: VCS -VIERIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 033/PGM/2020

OBJETO: REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) HAMILTON RAOLINO GONDIM – CNES 6670547, para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 020/2019/SML/PVH e anexos.

O valor global deste contrato é de R$ 534.136,11(quinhentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos) referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 08.31.103010.317, elemento de despesa 33.39.03, Recursos do tesouro, Transferência de recursos do SUS, conforme empenho Global n° 001521, de 23/07/2020 no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), fls. 1336.

Projeto Atividade 08.31.103010.317, elemento de despesa 33.39.03, Fonte 1000 Recursos Ordinário, conforme empenho Global n° 001520, de 23/07/2020 no valor de R$ 104.136,11 (cento e quatro mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos), fls. 1337.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E52A6402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 151/PGM/2020

EXTRATO Nº 151/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00330.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATADA: VCS-VIERIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 032/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO (BLOQUETE) E ACESSIBILIDADE EXTERNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE SOCIALISTA, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária (fls. 577-579), Cronograma Físico-Financeiro (fls. 580) dos autos.

O valor global deste contrato é de R$ 229.191,66 (duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 08.31.103010.317, elemento de despesa 3.3.3.9.0.39, Recursos do tesouro, Remuneração de depósito bancário, conforme empenho Global n° 001567, de 24/07/2020 no valor de R$ 229.191,66 (duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), fls. 891.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E25773E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 149/PGM/2020

EXTRATO Nº 149/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00328/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELE - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 035/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) RONALDO ARAGÃO para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos.

O preço global deste contrato é de R$ 86.945,07 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado tem como fonte de receita os recursos orçamentários oriundos da proposta nº 11155.7650001/17-704 – de Emenda Parlamentar, que se segue:

Projeto Atividade: 08.31.10.301.0317.2.664 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.027 – Recursos do tesouro – Transferência de Recursos do SUS, conforme empenho global n.° 001401 de 17/07/2020, no valor de R$ 86.945,07 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85DE8EAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 146/PGM/2020

EXTRATO Nº 146/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00216.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATADA: MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme Lote 20, condições,

quantidades, exigências estabelecidas no Anexo I do Edital e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA..

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 040/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.07.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 08.31.10122036362.675– Elemento de despesa nº 33.39.03– Fonte: 10.23 – Cota parte da compensação financeira, conforme Nota de Empenho nº 001230/2020, de 26/06/2020, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Programa/Atividade nº 08.31.103013172.664– Elemento de despesa nº 33.39.03– Fonte: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001231/2020, de 26/06/2020, no valor de R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais);

Programa/Atividade nº 08.31.103023292.669– Elemento de despesa nº 33.39.03– Fonte: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001232/2020, de 26/06/2020, no valor de R$ 65.580,66 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos);

Programa/Atividade nº 08.31.1030503352.058 – Elemento de despesa nº 33.39.03– Fonte: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001233/2020, de 26/06/2020, no valor de R$ 267.066,94 (Duzentos e sessenta e sete mil, e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos,);

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente por meio de Termo de Apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCE69AC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 145/PGM/2020

EXTRATO Nº 145/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 21.00042-02/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/RO/FUNCULTURAL
CONTRATADA: EMPRESA ARAÚJO E SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da FUNCULTURAL, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, retífica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n° 057/2018, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de julho de 2020.

Os recursos para cobertura das despesas até dezembro de 2020 encontram-se consignados no orçamento da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 02.21.0412200072.001, elemento de despesa 3.3.90.3000 , Fonte: 10.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000094 de 20.07.2020, no valor de R$ 9.441,81 (nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), para aquisição de peças.

Programa/Atividade Código: 02.21.0412200072.001, elemento de despesa 3.3.90.3900, Fonte: 10.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho e=Estimativa nº 000095 de 20.07.2020, no valor de R$ 9.234,00 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais), para serviços.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A8444A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 144/PGM/2020

EXTRATO Nº 144/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 21.00001/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL
CONTRATADA: EMPRESA PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 036/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA A COM FORNECIMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO CULTURAL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2020/SML.

O valor global deste contrato é de R$ 224.190,00 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e noventa reais), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

A vigência deste contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, objeto dessa contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.
As despesas com o objeto desta contratação até dezembro de 2020 serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas:

Projeto Atividade: 02.21.04.122.007.2.001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.000 – Recursos do tesouro – Pessoa Jurídica, conforme empenho global n.° 000093 de 17/07/2020, no valor de R$ 93.412,50 (noventa e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 11de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F31E1EBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 143/PGM/2020

EXTRATO Nº 143/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00156/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF,
CONTRATADA: Empresa J & L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005//PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMASF informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recursos 1.023 – Recursos Hídricos, no valor de R$ 3.392,20 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme nota de empenho tipo global, n° 002289 de 27.07.2020.

Projeto/Atividade nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme nota de empenho tipo global, n° 002290 de 27.07.2020, fls. 1.192-1.193.

Porto Velho, 11de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A67EEEA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 147/PGM/202

EXTRATO Nº 147/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00329/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATADA: MACHADO & PEGO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 037/PGM/2020 –
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPEDANCIÔMETRO E PEATE PORTÁTIL, DA MARCA INTERACOUSTICS, MODELO TITAN TE + DP + ABRIS (APARELHO MULTIFUNCIONAL PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA, TIPO PORTÁTIL), visando atender às necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança/Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor global deste contrato é de R$ 79.138,04 (setenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos) sendo:

Valor dos Serviços: R$ 58.575,03 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos);

Valor estimado de Peças: R$ 20.563,01 (vinte mil quinhentos e sessenta e três reais e um centavo).

Parte dos recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.0329.2.396 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 1.027 – Recursos do tesouro – Transferência de Recursos do SUS, conforme empenho global n.° 001367 de 10.07.2020, no valor de R$ 10.281,51 (dez mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), para peças.

Projeto Atividade: 08.31.10.302.0329.2.396 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.027 – Recursos do tesouro – Transferência de Recursos do SUS, conforme empenho global n.° 001368 de 10.07.2020, no valor de R$ 29.287,52 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para serviços

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7273FED5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 148/PGM/2020

EXTRATO Nº 148/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00214/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 076/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados da data de 16 de agosto de 2020 por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 08.31.101220336.2.675, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.02 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global nº 001588, no valor de R$ 2.934,28 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), fl. 1291.

Programa/Atividade Código nº 08.31.103010317.2.664, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global nº 001589, no valor de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), fl. 1292;

Programa/Atividade Código nº 08.31.3020329.2.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global nº 001590, no valor de R$ 7.440,00 (sete mil, setecentos e quarenta), fl. 1293.

Programa/Atividade Código nº 08.31.103050335.2.058, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global nº 001591, no valor de R$ 7.440,00 (sete mil, setecentos e quarenta), fl. 1294.

O restante dos recursos para cobertura contratual será consignado pela SEMUSA por termo de apostilamento.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F017C7BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 160/SPPD/CD/PGM/2020

PORTARIA Nº 160/SPPD/CD/PGM/2020

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 111/CD/SPPD/PGM/2020, no Processo 04.0031/CD/SPPD/CD/PGM2020, **LEDA SANTOS COSTA,** cadastro: 412205, por **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula nº 19001.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1734C66B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 007/SPPD/CD/PGM/2020

PROCESSO Nº 04.0031/CD/SPPD/PGM/2020
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED
INTERESSADO: **JUCINEIDE ARRAIS THEODORO DA SILVA**
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 007/SPPD/CD/PGM/2020

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 111/CD/PGM/2019, de 13 de Abril de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 193 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove pelo presente edital, a **CITAÇÃO** de **JUCINEIDE ARRAIS THEODORO DA SILVA,** Agente de Secretária Escolar, cadastro: 241670, lotado na Secretária Municipal de Educação/SEMED – pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho-RO, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044 – Centro, sala 304, 3º andar, nesta Cidade, a fim de apresentar Defesa Escrita, sob pena de REVELIA conforme determina o art. 194, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E7EB4D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 008/SPPD/CD/PGM/2020

PROCESSO Nº 04.0033/CD/SPPD/PGM/2020
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED
INTERESSADO: **CARLA CRISTINA ZENI SILVA**
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 008/SPPD/CD/PGM/2020

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 113/CD/PGM/2019, de 13 de Abril de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 193 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove pelo presente edital, a **CITAÇÃO** de **CARLA CRISTINA ZENI SILVA,** Especialista em Educação, cadastro: 27880, lotado na Secretária Municipal de Educação SEMED – pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho-RO, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044 – Centro, sala 304, 3º andar, nesta Cidade, a fim de apresentar Defesa Escrita, sob pena de REVELIA conforme determina o art. 194, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

ONILDO PIRES ARAUJO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:405086A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 009/SPPD/CD/PGM/2020

PROCESSO Nº 04.0032/CD/SPPD/PGM/2020
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED
INTERESSADO: **HELENILDO SILVA SOUZA**
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 009/SPPD/CD/PGM/2020

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 112/CD/PGM/2019, de 13 de Abril de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 193 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove pelo presente edital, a **CITAÇÃO** de **HELENILDO SILVA SOUZA,** Gari, cadastro: 13954, lotado na Secretária Municipal de serviços Básicos SEMISB/SEMUSB – pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho-RO, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044 – Centro, sala 304, 3º

andar, nesta Cidade, a fim de apresentar Defesa Escrita, sob pena de REVELIA conforme determina o art. 194, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

MARIA DA PENHA NOBRE PERREIRA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1023264

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.743/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 03 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	CC-11
RAIMUNDO PONTES DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E4E8664

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.744/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 03 de agosto de 2020.

RAIMUNDO PONTES DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	CC-11
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A50257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 022/SEMES/2020

PORTARIA Nº 022/SEMES/2020

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso das suas atribuições legais e atendendo ao Ofício Circular nº 018/DEPO/GAB/SEMPOG,

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR A PORTARIA N° 021/SEMES/2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2766 de 31 de julho de 2020.

Art. 2° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para representar esta Secretara na Comissão para inserção dos dados no Sistema SIMPLAG

•Vanderlei Rosa Trindade – Cadastro nº 22880

•Silvio Ricardo Lima dos Santos, Cadastro nº 14275

•Isa Batista Dias, Cadastro nº 11627

•Celso Antônio Queiroz Bezerra, Cadastro nº 170407

•Rosiclea Marques Silva, Cadastro nº 57746

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7D007D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 030

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho – cadastro nº 327818, em substituição a servidora Cleide Aguiar Pereira da Silva, cadastro nº 83444, para compor a Comissão de Certificação de Serviços Prestados à Secretaria Municipal de Fazenda.
I. Edglei Souza Silva
II. Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho
III. Carme Gonçalves Fernandes

Art. 2º. Altera-se a PORTARIA Nº 008/2020 de 07 de janeiro de 2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AB33B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 031

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda."

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho – cadastro nº 327818, em substituição a servidora Cleide Aguiar Pereira da Silva, cadastro nº 83444, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente da Secretaria Municipal de Fazenda.
I. Edglei Souza Silva

II. Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho
III. Carme Gonçalves Fernandes

Art. 2º. Altera-se a PORTARIA Nº 009/2020 de 07 de janeiro de 2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76E54A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 032

"Dispõe sobre a Comissão de Execução de Controle, análise e homologação de processos de despesas com Suprimento de Fundos da SEMFAZ".

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **Márcio Martins Lago**, cadastro nº **40634**, **Carme Gonçalves Fernandes** - cadastro nº **544610** e **Cleide Aguiar Pereira da Silva,** cadastro nº **83444**, para compor a ***Comissão de Execução de Controle, Análise e Homologação de Processos de Despesas com Suprimento de Fundos*** *da* Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020 com efeitos retroativos a 06/01/2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE87842D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 033

"Dispõe sobre a Comissão de Execução de Controle, análise e homologação de processos de despesas com Concessão de Diárias da SEMFAZ.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **Márcio Martins Lago**, cadastro nº **40634**, **Carme Gonçalves Fernandes**, cadastro nº **544610** e **Cleide Aguiar Pereira da Silva,** cadastro nº **83444**, para compor a ***Comissão de Execução de Controle, Análise e Homologação de Processos de Despesas com Concessão de Diárias*** *da* Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020 com efeitos retroativos a 06/01/2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E8654E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 034

"Dispõe sobre a Comissão de Execução de Controle, análise e homologação de processos de despesas com Suprimento de Fundos da SEMFAZ".

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **Aline Magalhães Carvalho** – cadastro nº **327892**, **em substituição** a servidora **Cleide Aguiar Pereira da Silva** – cadastro **83444**, para compor a ***Comissão de Execução de Controle, Análise e Homologação de Processos de Despesas com Suprimento de Fundos*** *da* Secretaria Municipal de Fazenda.
Márcio Martins Lago
Carme Gonçalves Fernandes
Aline Magalhães Carvalho

Art. 2º. Altera-se a **PORTARIA Nº 032 de 10 de agosto de 2020**.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020 com efeitos retroativos a 03/08/2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:518BF3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA 035

"Dispõe sobre a Comissão de Execução de Controle, análise e homologação de processos de despesas com Concessão de Diárias da SEMFAZ.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **Aline Magalhães Carvalho** – cadastro nº **327892**, **em substituição** a servidora **Cleide Aguiar Pereira da Silva** – cadastro **83444**, para compor a ***Comissão de Execução de Controle, Análise e Homologação de Processos de Despesas com Concessão de Diárias*** *da* Secretaria Municipal de Fazenda.
Márcio Martins Lago
Carme Gonçalves Fernandes
Aline Magalhães Carvalho

Art. 2º. Altera-se a **PORTARIA Nº 033 de 10 de agosto de 2020.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020 com efeitos retroativos a 03/08/2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A774EC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 018/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06307-000/2012 especificado a seguir:

INTIMADO:	**LUANA NUNES DE OLIVEIRA,** CPF nº. 623.728.662-49, Inscrição Municipal nº. 14236181. Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 1625, Casa 13, São Sebastião II – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 023/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06307-000/2012,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Recorre-se de ofício ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, observando o art. 228, § 2º, da Lei Complementar nº 199/2004, com efeito suspensivo, considerando o julgamento desfavorável à Fazenda Municipal*".

Em face do não êxito em tentativa de intimação por via postal, expediu-se o presente Edital, em 04/08/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06307-000/2012.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6090817

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 019/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.03223-000/2019 (Apenso ao PAT: 06.02319-000/2019) especificado a seguir:

INTIMADO:	**MARIO RIBEIRO EDUARDO,** CPF nº. 725.643.348-49, Inscrição Municipal nº. 305605. Endereço: Rua Emil Gorayeb, nº 3408, São João Bosco – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 020/2020,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.03223-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004".*

Em face do não êxito em tentativa de intimação por via postal, expediu-se o presente Edital, em 04/08/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.03223-000/2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A3FB462

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 006/2020/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**028/2020/CRF/PMPV (VIRTUAL)**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	004/2020/CRF/PMPV
RECORRENTE	L. A. FACHIN EIRELI
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.00054-000/2019 (ORIGINÁRIO 06.05659-000/2018)
CNPJ/MF Nº	29.653.658/0001-84
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 46.557,83 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS, E OITENTA E TRÊS CENTAVOS),

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ITBI. NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL MEDIANTE INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL – INCORPORADORA QUE EXERCE ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. IMPOSSIBILIDADE. 1. A transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, para o reconhecimento da não incidência tributária, ressalva o não exercício como atividade preponderante do adquirente a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil; **2.** Caso a análise da preponderância da atividade do incorporador (adquirente) fique prejudicada, a Lei Local definiu pela legitimidade da ocorrência do fato gerador e da consequente exação fiscal; **3**. Todos os contribuintes transmitentes, adquirentes ou cessionários de bens ou direitos sobre imóveis, salvo normas em contrário, estão obrigados ao cumprimento das obrigações tributárias previstas na legislação municipal. Em conformidade com o previsto nos art. 126, I, art. 127, I, c/c art. 128, §5º, e art. 132, I, todos da Lei Complementar nº. 199/2004 e, ainda, no disposto no art. 156, §2º, I (parte final), da CRFB/1988.

Recurso Voluntário Conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, (4 X 0), consoante ao voto do Conselheiro Relator Hugo Simão Alves Casini, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 28ª Sessão Ordinária/2020, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário interposto, negar-lhe provimento, no sentido de manter integralmente a decisão de primeira instância, que não reconheceu a não incidência tributária, confirmou o lançamento efetuado pelo Parecer nº 452/2018 e declarou devido o crédito tributário original no montante de R$. 46.557,83 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), valor este que deverá ser reabilitado no sistema e atualizado na ocasião do seu pagamento.".*** Data da conclusão do Julgamento, 21/07/2020.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data do lançamento correspondia a R$ 46.557,83 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 028/2020**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente do CRF/PMPV

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:454EBE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Às nove horas do **dia sete de agosto de dois mil e vinte**, às 09h, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Chamamento Público abaixo assinados, tendo como pauta: a análise de proposta de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços, **em caráter de exclusividade,** de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais, da arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, bem como para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos, inativos, pensionistas, de pensões alimentícias e outros dispêndios similares, nos termos do Projeto Básico (Anexo I), com vistas a subsidiar a tomada de decisão da modalidade de contratação do referido serviço conforme critérios de discricionariedade do Município de Porto Velho, observado a necessidade da seleção de proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, o Presidente da Comissão, o **Sr. Huéliton Mendes Rodrigues**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos membros passando a ordem do dia, a abertura das propostas recebidas no âmbito do respectivo chamamento público, sendo verificada a protocololização das seguintes propostas:

Ord.	Proponente (Instituição Finaceira)
1º (única)	BANCO DO BRASIL S.A.

Após abertura do envelope da única proposta apresentada, nos termos do item 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – SEMFAZ, foi verificado a proposta da instituição financeira supramencionada, em valor de contrapartida financeira compatível com o item 4.2 do Edital, todavia não apresentou outros elementos de proposta sujeitos a avaliação conforme critério de vantajosidade definidos no item 5.2.

Vejamos a proposta de contrapartida financeira do proponente:

Proponente (Instituição Finaceira)	Valor Ofertado
BANCO DO BRASIL S.A.	VALOR DA PROPOSTA: R$ 35.000.000,00 Valor à vista: 30% da Proposta (R$ 10.500.000,00) Valor dividido em 60 parcelas: R$ 24.500.000,00, proporcionais à quantidade de salários processados e mantidos na instituição (equivalente a R$ 41,76 por servidor/mês)

Registre-se, por oportuno, que antes do término desta sessão pública de análise de proposta, foi recepcionado um expediente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto era declarar que a instituição tem interesse em prestar os serviços financeiros objetos do presente chamamento, todavia, pela politica de negociação da instituição, não foi possível atender o valor de contrapartida financeira contida no Edital.
Registre-se que, conforme consta nas fls. 57-60, foram retirados cópias da integra do Edital por quatro instituições financeiras, a saber: Banco Bradesco (fls.57), Banco Santander (fls. 58), Caixa Econômica Federal (fls. 59) e Banco do Brasil (fls. 60).

APONTAMENTOS DA COMISSÃO

Após análise da única proposta protocolizada, e considerando que o objetivo do presente processo de chamamento público é de receber, preliminarmente propostas, de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais, da arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, bem como para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos, inativos, pensionistas, de pensões alimentícias e outros dispêndios similares, com vistas a subsidiar a tomada de decisão da modalidade de contratação do referido serviço conforme critérios de discricionariedade do Município de Porto Velho, observado a necessidade da seleção de proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993, a Comissão Especial de Chamamento Público, elabora as seguintes apontamentos, visando subsidiar a decisão do ordenador da respectiva despesa pública:

A dita contratação possui mais de uma forma de contratação nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União na decisão Acórdão 1940/2015 – Plenário, a saber:
1 - pregão eletrônico;
2 – contratação direta de instituição financeira oficial nos termos do inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93;
A única proposta apresentada foi de instituição financeira oficial (registre-se o interesse de instituição financeira oficial diversa que não apresentou proposta, somente demonstrou interesse na prestação de serviços);
Ambas as formas de contratação são possíveis e respeitam as diretrizes da Lei geral de contratações públicas (Lei nº 8.666/93), além de dentro de um contexto técnico, ambas são vantajosas, caso a escolha seja:
– pelo pregão eletrônico, onde poderá ser ofertado valor maior que o mínimo exigido como contrapartida financeira pela exclusividade da prestação de serviço, todavia deve-se verificar o momento econômico que pressupõe cautela, em função da crise causado pela pandemia do novo Coronavírus;
– pela contratação direta, considerando a oferta apresentada pela instituição financeira oficial, pois esta proposta abriga vantajosidade ao garantir o ingresso de recursos em valor compatível ao já praticado pelo contrato atual da prestação de serviço, bem como em sua adoção ao invés da opção de contratação por pregão eletrônico, preserva a continuidade na prestação dos serviços, uma vez que esta pode dar deserta, considerando a conjuntura econômica atual;
Por fim, entendemos que, considerando o contexto econômico atual, bem como no âmbito das informações da proposta e ainda da declaração de interesse contidas no processo, ambas modalidades são adequadas e vantajosas, por seus próprios fundamentos, todavia em que pese a discricionariedade do município, ao considerar os aspectos de conveniência e oportunidade, verifica-se mais palpável a adoção da contratação direta de instituição financeira oficial, podendo ser negociado no âmbito da contratação outros valores ou aspectos contratuais que aumentem o aspecto de vantajosidade ao Município, considerando o interesse de prestação dos serviços objetos deste chamamento por instituição financeira ofical diversa da que foi a única proponente.

Às 11:00hs dei por encerrada a sessão. Esta ata foi por mim lavrada, HUELITON MENDES RODRIGUES. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

HUÉLITON MENDES RODRIGUES
Presidente da Comissão

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Membro da Comissão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Membro da Comissão

SIDNEI FERREIRA JUNIOR
Membro da Comissão

JOSÉ APARECIDO VEIGA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38526485

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 36/GAB/SEMI/2020

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR
PORTARIA Nº 36/GAB/SEMI/2020

O Secretário Municipal de Integração, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017, e demais alterações.
CONSIDERANDO a atribuição da SEMDESTUR de propiciar a geração de emprego e renda, a intermediação de mão de obra, de fomentar o desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município. E ainda tem por função cuidar da promoção e divulgação das atrações locais, fomentar a ação de apoio à pequena e média empresa, bem como de apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidade de trabalho e riquezas no município.
CONSIDERANDO a crise econômica decorrente da pandemia que acarretou a suspensão total ou parcial das atividades produtivas, e a suscetibilidade dos distritos do município, tem-se a premente necessidade de implantar políticas adequadas para fortalecer os ramos produtivos que foram afetados nessas comunidades.

RESOLVE:
Art. 1º – INSTITUIR, em caráter temporário, Comissão Especial, a qual competirá realizar levantamento, *in loco,* sobre o impacto da pandemia nos Distritos de Porto Velho e diagnóstico dos setores produtivos mais afetados, que subsidiará o poder público na elaboração de políticas que visem minimizar os efeitos da crise.
Art. 2º – A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Cad.	Nome	Cargo	Órgão
745	Paulo Sérgio Gomes	Secretário-Executivo	SEMDESTUR
327628	Rosildo Costa Lopes	Assessor Nível III	SEMDESTUR
320648	Lindomar Barbosa Alves	Assessor de P. Governamentais	SGG

Art. 3º – Conforme Plano de Trabalho, a cada visita deverá ser elaborado um relatório preliminar que comporá o relatório final a ser entregue em até 20 dias após o encerramento das visitas.
Art. 4º – A Comissão Especial, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência até a data prevista para entrega do relatório final, podendo ser prorrogada caso haja alterações no cronograma do Plano de Trabalho.
Art. 5º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ACD84D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 014/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 014/GAB/SEMPOG, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a atribuição de funções de supervisão e assessoramento aos processos de concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a regulamentação relativa à Suprimento de Fundos, expressa pelo Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que "*Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 957, de 10 de junho de 1991, de que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências*" e pelo Decreto Municipal n.º 15.403, de 22 de agosto de 2018, que "*Dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal*";

CONSIDERANDO as providências requisitadas à esta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG pela Controladoria Geral do Município – CGM, por intermédio do Ofício Circular n.º 07/DIOC/DGT/CGM/2020, de 21 de julho de 2020, e;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos princípios constitucionais de transparência e eficácia dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para supervisionar e assessorar os procedimentos relativos à concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos disponibilizados para a Servidora **WALDEMARINA GALVÃO LOPES,** Diretora do Departamento Administrativo – DA desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, objeto do processo administrativo n.º 05.00009-000/2020, delegando a esses os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade, em atenção aos princípios da Administração Pública.

SUPERVISÃO/ASSESSORIA			
Cadastro	**Nome**	**Cargo/Função**	**Atribuição**
294.736	**JOSÉ CANTÍDIO PINTO**	Secretário Adjunto	Supervisão
24.597	**JOCINEIDE ALVES DE SOUZA**	Assessora Técnica	Assessoria

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B424C75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 109/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ALFREDO DE CASTRO PINHEIRO,** com endereço à Av. Amazonas, nº 2905 – Bairro Nova Porto Velho/RO. **CPF**: 161.831.502-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.06.084.0203.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002828**, lavrado em 10.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16, 26 §ÚNICO e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, ANEXO ÚNICO, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **11/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA772CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 110/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ALFREDO DE CASTRO PINHEIRO,** com endereço à Av. Amazonas, nº 2905 – Bairro Nova Porto Velho/RO. **CPF**: 161.831.502-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.06.084.0203.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002829**, lavrado em 10.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16, 26 §ÚNICO e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, ANEXO ÚNICO, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **11/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8A8C751

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 111/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ALFREDO DE CASTRO PINHEIRO,** com endereço à Av. Amazonas, nº 2905 – Bairro Nova Porto Velho/RO. **CPF**: 161.831.502-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.06.084.0203.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002830**, lavrado em 10.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 1º e 3º C/C Art. 5º, §2º e Art. 6º e 8º da Lei Complementar 764/2019. Penalidade: Art. 7º, §1º da Lei Complementar 764/2019.

Expediu-se o presente edital em **11/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:579879D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 005 /CMSPV/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 005 /CMSPV/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da recomendação de um novo decreto por razões técnico-científicos, para Distanciamento e Isolamento Social, com funcionamento apenas dos serviços essenciais, tais como Mercados, Farmácias, Panificadoras, Posto de combustíveis, etc. no Município de Porto Velho – PVH.

Considerando o que dispõe os incisos I, II, III, VI, XIV, XVII, XII do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe os incisos I, II, III, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por unanimidade na 6ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 16 de junho de 2020.

Considerando a competência concorrente do Município para editar normas de saúde pública, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, na apreciação da ADPF 672**.** Proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil

Considerando a Predição do comportamento da pandemia da COVID-19, Rondônia, 15 a 21 de junho, 2020. em estudo realizado ´ pelo Prof. Dr. Tomás Daniel Menendez Rodriguez & Profa. Dra. Ana Lúcia Escobar no qual apontam que diante da velocidade real da transmissão verificada nos últimos 30 dias, a não adoção de medidas de isolamento social ampliado, haverá um crescimento no número de casos e das internações, sendo está a "a única medida eficaz de prevenção para evitar um aumento ainda maior de casos, internações e óbitos por COVID-19".

Considerando a Organização Mundial de Saúde recomenda que a flexibilização das medidas de isolamento deve ser promovida de forma gradual e somente após o controle do contágio.

Considerando a situação atual da Saúde Pública no Município de Porto Velho, tanto nas Unidades de Saúde Públicas (Gestão Estadual e Gestão Municipal quanto as Unidades de Saúde Privados, devido ao aumento dos números dos casos e de óbitos, o absenteísmo e o percentual de contaminação dos profissionais de saúde pelo COVID-19 e a dificuldade de contratação de RH para atuação nestas unidades, a dificuldade de reposição dos estoques de EPIs, de medicamentos e de insumos, a elevada taxa de ocupação hospitalar dos leitos clínicos e de UTI, o esgotamento do Call Center e do CEM, devido o aumento da procura por atendimento de COVID-19, as dificuldades operacionais apresentadas nas UPAS Municipais e no SAMU, devido a regulação dos leitos hospitalares e transferências dos pacientes.

Considerando que o Governo do Estado editou em 15 DE JUNHO DE 2020 o DECRETO No 25.138/2020. promovendo um abrupto relaxamento do isolamento social, passando da fase de um isolamento social restritivo para a fase 2, no Município de Porto Velho, inclusive alterando e abrandando as regras de cálculo para o enquadramento das fases, destoando das recomendações internacionais e do próprio Ministério da Saúde (Estratégia de Gestão de Riscos Diretrizes, Avaliação de Riscos e Instrumentos para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia de COVID-19 no nível local).

Considerando que outros entes federativos, diante do aumento dos casos, vêm endurecendo suas medidas de isolamento social e protegendo suas populações.

Considerando que o prazo de 07 (sete) dias não é suficiente para promover um achamento na curva de contaminação e impacta muito pouco sobre a pressão que as unidades de saúde vêm sofrendo.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, a Indicação para que o Prefeito do Município de Porto Velho, Dr Hildon Chaves, pelas razões técnico-científicos e com a máxima urgência, Decrete o Distanciamento Social Ampliado, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com a permissão de funcionamento de, tão somente, os serviços essenciais, tais como mercados de gêneros alimentícios, farmácias e drogarias, panificadoras, posto de combustíveis, etc. no Município de Porto Velho – PVH.

Art. 2º – Que o eventual relaxamento desta medida após o prazo referido seja precedido de consulta ao Conselho de Municipal de Saúde que, em reunião extraordinária, ouvirá entidades e autoridades científicas no município de Porto Velho.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: (69) 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94D55E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 006/CMSPV/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 006/CMSPV/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Renovação de Laqueadura e do Fluxo de Pediatria no Município de Porto Velho – apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 28 de julho de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua **7ª (sétima) Reunião Extraordinária**, realizada no dia **28/07/2020**, com início às 14h00, em primeira chamada e término às 18h00, através do aplicativo de Videoconferência Meet, através do link https://meet.google.com/jov-durf-ovx.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, do P**rojeto de Renovação de Laqueadura e Vasectomia**, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, (**ANEXO I)**.

Art. 2º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, **Fluxo de Pediatria – COVID-19**, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, **(ANEXO II)**.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: (69) 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AD4B375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO 1 - RESOLUÇÃO Nº 006/CMSPV/2020

ANEXO I

PROJETO PARA RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRURGIAS REFERENTES AO PLANEJAMENTO FAMILIAR (VASECTOMIA, LAQUEADURA) EXECUTADOS PELA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA

Identificação: Secretaria Municipal de Saúde
End. Rua General Osório, nº 81, Centro – Porto Velho
Área técnica: Departamento de Media e Alta Complexidade – Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar
Local: Maternidade Municipal Mãe Esperança, Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2348, Embratel. Telefone 3901-2838

1.Introdução:

A Maternidade Municipal, cadastrada no CNES sob nº 3970442/SAS/MS, componente da Rede Cegonha é um Hospital Maternidade especializado em assistência ao parto e ao recém-

nascido, constituindo-se de Média Complexidade do SUS, que tem como atividade executar atendimento com qualidade, eficiência e eficácia de modo a preservar e cuidar/zelar pela saúde da mulher e da criança.
Desde o ano de 2006, atua como modelo de assistência ao parto humanizado, com garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, direito a escolha do acompanhante durante o acolhimento, trabalho de parto, parto e puerpério, sendo um avanço para a política de humanização no município, que resultou em 2010, o título da IHAC – Iniciativa Hospital Amigo da Criança, por ênfase nas ações humanizadas de atendimento ao binômio mãe e recém-nascido, sendo o único hospital do estado a possuir esse título.
A sua estrutura física possui 37 leitos de alojamento conjunto, 08 leitos de ginecologia cirúrgica, 05 leitos de atenção pós abortamento e 05 leitos de UCIN sendo 02 canguru e 03 convencionais. É Hospital Auxilair de Ensino com residência médica em ginecologia obstetrícia e ainda é campo de prática para as residências multiprofissionais gerenciadas pela SESAU/RO com o número aproximado de 300 partos/mês, além de outros atendimentos ginecológicos. A Maternidade também atende a demanda de partos e urgências obstétricas dos municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste sendo ainda referência regional.

2.Fundamentação:

Com base no disposto na Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, o planejamento reprodutivo é direito de todo cidadão brasileiro onde *"entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal."*
Ofertar a população meios para que ela tenha acesso e planeje o ato de ter filhos é um ato que contribui com o bem-estar social. No município dispomos dos seguintes métodos:

Contraceptivo Oral: disponível em todas as Unidades Básicas de Saúde, sendo orientado e prescrito por enfermeiros e médicos do Programa de Saúde da Família e de demais serviços ambulatoriais do município.

Contraceptivo Injetável: disponível em todas as Unidades Básicas de Saúde, sendo orientado e prescrito por enfermeiros e médicos do Programa de Saúde da Família e de demais serviços ambulatoriais do município.

Camisinha masculina e feminina: disponível em todas as unidades de saúde de livre distribuição.

DIU: Conforme a RENAME é disponibilizado na rede municipal o DIU de cobre através de atendimento ginecológico ambulatorial. O fluxograma desse método será descrito em tópico a parte.

Vasectomia: método de esterilização realizado na Maternidade Mãe Esperança com acesso regulado.

Laqueadura: método de esterilização realizado na Maternidade Mãe Esperança com acesso regulado.

Com esses métodos espera-se proporcionar acesso de homens e mulheres a meios de programar a chegada de um filho de modo a dar o direito de escolha especialmente as mulheres.

3.Justificativa

A Maternidade Municipal Mãe Esperança obteve a habilitação para laqueadura (*código 1901) e vasectomia (código 1902), ambas através da Portaria nº 629/SAS/MS, iniciado na competência em 10/2006 com término em 10/2020. Com vista ai término da vigencia desta habilitação, vimos solicitar a renovação de habilitação para os referidos procedimentos (laqueadura e vasectomia), diante da justifica elencada a abaixo:

Habilitação no Sistema de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

Aprovação física e financeira do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada - SIHD;

Aprovação no Sistema Ficha Programação Orçamentária – FPO;

Composição de produção apresentado no teto financeiro mensal.

4.Proposta:

Renovar a habilitação da Maternidade Municipal Mãe Esperança para realização de vasectomias e laqueaduras de modo a permitir faturamento adequado dos procedimentos gerados para esse público. Consideramos ainda que esses procedimentos já são realizados e trazem retorno para a população e para a formação de novos profissionais que passam por esse campo de prática.

5. Dos valores tabela SUS dos procedimentos:

Código Nome Procedimento Valor
04.09.04.024-0 VASECTOMIA R$ 306,47
04.09.06.018-6 LAQUEADURA TUBARIA R$ 339,02

6.Regionalização
Conforme a política de descentralização e regionalização dos serviços de saúde, a Maternidade poderá atender as demandas dos municípios que fazem parte da regional de saúde conforme fluxos e pactuações físicas e financeiras aprovadas nos colegiados específicos.

7.Do Fluxograma de vasectomias
Porta de entrada para os munícipes de Porto Velho e os municípios pactuados, são as Unidades de Saúde Básicas para o planejamento familiar, INSERIDO NO SISTEMA DE REGULAÇÃO e monitorado pela SECRETARIA MUNICIPAL, o contraceptivo masculino é realizado na MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MMME.

8. Do fluxograma de Laqueaduras

Porta de entrada para os munícipes de Porto Velho e os municípios pactuados, são as Unidades Básicas de Saúde são realizados pré natais e planejamento familiar. INSERIDO NO SISTEMA DE REGULAÇÃO e monitorado pela SECRETARIA MUNICIPAL, contraceptivo definitivo é realizado na MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA (MMME).

9.Do acesso ao DIU

Porta de entrada para os munícipes de Porto Velho e os municípios pactuados, são as Unidades Básicas de Saúde. É realizado o planejamento familiar, INSERIDO NO SISTEMA DE REGULAÇÃO e monitorado pela SECRETARIA MUNICIPAL, a inserção do contraceptivo (DIU) é realizado no CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL (CIMI) e MMME.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:694D44C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº006/CMSPV/2020

ANEXO II

FLUXOGRAMA PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM SINAIS E SINTOMAS DE COVID – 19 EM PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO DE SÍNDROME GRIPAL, SEGUNDO PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (Brasília – DF, março de 2020, Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).

SINAIS DE SÍNDROME GRIPAL LEVE

• Síndrome gripal com sintomas leves (se dispneia ou sinais e sintomas de gravidade e Ausência de comorbidades descompensadas que contraindicam isolamento domiciliar.

SINAIS DE GRAVIDADE DE SÍNDROME GRIPAL

Déficit no sistema respiratório:
• Falta de ar ou dificuldade para respirar;
• Ronco, retração sub/intercostal severa;
• Cianose central; • Batimento da asa de nariz;
• Movimento paradoxal do abdome;
• Bradipneia e ritmo respiratório irregular;
• Saturação de oximetria de pulso <95% em ar ambiente;

Sinais e sintomas de hipotensão ou;
• Diminuição do pulso periférico. Sinais e

Sintomas de alerta adicionais:
• Inapetência para amamentação ou ingestão
• Piora nas condições clínicas de doenças de base;
• Alteração do estado mental
• Confusão e letargia;
• Convulsão

Observação:

O Call Center, ao indicar criança com síndrome gripal para atendimento nas unidades de Urgência e Emergência, deverão observar o território de abrangência frente a residência do usuário: PA José Adelino – Zona Leste; PA Ana Adelaide – Zona Central, Norte e Sul.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7A32F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 007 /CMSPV/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 007 /CMSPV/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre criação de Comissão Temporária Eleitoral para Analisar e Revisar os Documentos referente a inscrição de Entidades para Compor o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por unanimidade na 7ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 28 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Paritária dos Conselheiros eleitos para acompanhar, Analisar e Revisar os Documentos referente a inscrição e posse da Entidade ASSOCIAÇÃO BERADEIRO e dos representantes indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no Seguimento de usuários.

a) Representantes dos Usuários 50% – Conselheira ***Taís Tiene Iamazaki de Souza*** **(Coordenadora Geral)**, representando o Sindicato dos Engenheiros do Estado de Rondônia/ SENGE-RO; e a Conselheira ***Catarina Raquel Sousa Souto,*** representando a Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais e Classe do Estado de Rondônia/ SINTES-RO.;

b) Representantes dos Profissionais de Saúde 25% – Conselheira ***Flávia da Costa Cardoso*** **(Coordenadora adjunto)**, representando o Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia. – SODERON;

c) Representantes dos Gestores/Prestadores de Serviços 25% – Conselheira ***Laís Reis de Castro,*** representando a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED.

Art. 2º – A Comissão envidará esforços para que todas medidas cabíveis, como Relatórios, Atas e Parecer, seja apresentada aos Conselheiros em sua próxima Reunião Ordinária, no dia 13/07/2020, para apreciação e deliberação Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: (69) 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51814B53

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0055/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA DE 269 UNIDADES HABITACIONAIS – PML I, FNHIS 3, 4 E 2009**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMISB**. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **14 de setembro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R$ 11.888.324,00 (onze milhões oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais).**

Porto Velho, 11 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C57BD797

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2020/SML SRP Nº043/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 335/SPACC/PGM/2020, fls. 202 a 213 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 – SRP Nº 043/2020, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00494/2019, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, KIT ENXOVAL E KIT HIGIENE PARA BEBÊ,** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/08/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 829518**. **R$ 1.260.529,12(Um milhão duzentos e sessenta mil quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos).**

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C7F74AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-639/SEMADRH/2020
DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente (papel sulfite a4, tesoura, apontador entre outros) para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO: SEMADRH, SEMEC, SEMAT, SEMAS e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste termo referencia edital. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.157.030,52 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil, trinta reais e cinquenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de Agosto de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 11 de agosto de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D6D0C7C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-566/SEMAT/2020

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 42/2020 do Processo Administrativo Nº 1-566/SEMAT/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
Contratada: ELVIS DIAS DE SOUZA CNPJ: 13.436.844/0001-21 **Do Valor: R$** 2.340,00(dois mil e trezentos e quarenta reais). **Contratada:** MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI CNPJ: 33.418.107/0001-03 **Do Valor: R$** 32.227,90(trinta e dois mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).**Contratada:** P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 **Do Valor: R$** 47.327,75(quarenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). **Contratada:** WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ: 27.614.905/0001-08 **Do Valor: R$** 26.045,30(vinte e seis mil e quarenta e cinco reais e trinta centavos) **DO OBJETO:**Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (peças e serviços de manutenção automotiva) para atender a frota da SEMAT. **Informações**: A presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 11 de AGOSTO de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:12E10B8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, Cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TAIS COMO: MATERIAL ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS - Conforme Termo de Referência,acatandoo parecer final do Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio resolve:

HOMOLOGAR o resultado da licitação em favor das empresas**:**

Licitantes:

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
VENCEDOR LOTE 01: COMERCIAL VÉNUS LTDA	04.637.690/0001-45	11.400,00
VENCEDOR LOTE 02: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP	34.770.156/0001-73	6.899,85
VENCEDOR LOTE 03: R.V DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA	10.536.170/0001-49	949,00

Total: 19.248,85

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDÔNIA/ RO, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:561A748D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

PROCESSO N° 860/SEMAS/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 1015 – Manutenção das atividades - SEMAS
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub-Elemento de despesa: 99 - Outros materiais permanentes
Ficha: 146

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelho celular – conforme projeto básico, para atender ao Conselho Tutelar.

Contratada: ELETRO J.M S/A
CNPJ Nº: 04.966.780/0031-03
Valor total: R$ 1.399,00 (hum mil trezentos e noventa e nove reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 11 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

JULIANA DA SILVA FREITAS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:446E8BD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2020

PROCESSO N° 887/SEMAF/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA** - CNPJ **03.817.702/0001-50.**
Objeto: Adesão ao Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS AUTOMOTIVOS.**
Valor Contratado R$ **R$ 1.752.000,00 (Um Milhão setecentos e cinquenta e dois mil reais)**. Processo: 887/SEMAF/2020. Adesão n. 002/2020.

Primavera de Rondônia, 11 de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Representante Legal
Volus Tecnologia e Gestão de Beneficios LTDA

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:98749801

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/SEMAF/2020.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/SEMAF/2020.

"Dispõe sobre abertura de Processo de Seleção Municipal para o cargo de Contador e dá outras providências – ADENDO – Acresce o Item 7 do Edital."

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.723.030/0001-16, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, CEP 76.976-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender às necessidades das Secretarias Municipais, bem como aos respectivos Fundos e Autarquias Municipais, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que realizará a contratação emergencial para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga o para o cargo de **CONTADOR** por prazo determinado de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório com Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir a(s) vaga(s) em aberto no quadro de servidores Municipais.

1- DO PROCESSO DE SELEÇÃO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada pela Portaria nº 204/GP/2020.
1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: Análise de títulos, eliminatória e classificatória;
1.4. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia www.primavera.ro.gov.br;
1.5. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.4;
1.6. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;
1.7. Os candidatos serão contratados sob o regime temporário e regidos pela Lei nº 699/GP/2013;
1.8. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS
2.1. Ter nacionalidade brasileira;
2.2. Bacharel em Ciências Contábeis e registro no Conselho da categoria;
2.3. Se estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
2.6. Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF de 1988;

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
3.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatória de pontos da contagem de títulos e de experiência comprovada.
3.2. Para contagem dos pontos de escolaridade será considerado aqueles cursos que guardem relação com o cargo, observando o descritivo no quadro abaixo, podendo ser acumulado o valor em caso de mais de um grau:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
TÍTULOS	Pós-graduação/Especialização	**01**
	Mestrado	**02**
	Doutorado	**03**
	Pós-doutorado	**04**

3.3. Para contagem de experiência comprovada na área será considerado o descrito no quadro abaixo:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ATUAÇÃO SETOR PRIVADO	De 06 meses até 12 meses	**01**
	acima 12 meses até 24 meses	**02**
	acima 24 meses até 48 meses	**03**
	acima 48 meses até 72 meses	**04**
	acima de 72 meses	**05**

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ATUAÇÃO SETOR PÚBLICO	De 06 meses até 12 meses	**02**
	acima 12 meses até 24 meses	**04**
	acima 24 meses até 48 meses	**05**
	acima 48 meses até 72 meses	**06**
	acima de 72 meses	**08**

3.4. A documentação apresentada para comprovação da experiência e da graduação (títulos) será analisada quanto à sua legalidade, formalidade e autenticidade durante o processo de avaliação e pontuação, e mesmo após a contratação o candidato poderá ser excluído da seleção pública ou ser revisto o ato de sua contratação/admissão, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar o curriculum preenchido com cópia do diploma de graduação e demais documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, devidamente autenticado ou acompanhado do original para autenticação pelo servidor municipal responsável por receber tais documentos.
3.6. A classificação final dos candidatos será resultante do somatório de pontos da titulação e experiência profissional comprovada.
3.6.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;
3.6.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
3.6.2.1. Tempo de exercício efetivo na área de atuação no setor público;
3.6.2.2. Tempo de exercício efetivo na área de atuação no setor privado;
3.6.2.3. Candidato mais idoso (dd/mm/aa).

4 - PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS
4.1. O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, até dia **21 de Agosto de 2020**, no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Administração – SEMAF
Rua: Jonas Antônio de Souza, 1466, Centro
CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia – RO
No horário de expediente (07:30h – 13:30h).

4.1. O resultado da **análise dos currículos será publicado no dia 25 de Agosto de 2020,** no átrio da Prefeitura.
4.2. Após a publicação do resultado os candidatos terão, caso necessário, **02 (dois) dias** para interposição de recurso, cujo julgamento deverá ocorrer no mesmo prazo;
4.3. Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1140 na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, falar com Armando Siviero Junior ou Uélinton Ricardo da Silva;
4.5. CRONOGRAMA PREVISTO

Entrega do currículo;	Até 21/08/2020
Divulgação dos aprovados	25/08/2020 a partir das 12:00 hs
Prazo para recursos	02 dias após a divulgação dos aprovados.
Resultado final	28/08/2020

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E CARGA HORARIA – LEI 699/GP/2013 – PCCS

ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/HERARQUIA – ANEXO XLII

• Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade;
• Supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município;
• Elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial;
• Elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho de contabilidade;
• Orientar e manter a escrituração contábil em dia;
• Fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros;
• Efetuar perícias e revisões contábeis;
• Elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial das repartições municipais;
• Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;
• Realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais;
• Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
• Prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos;
• Participar da elaboração de proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres;
• Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as Editadas no respectivo regulamento da profissão;
• Executar outras tarefas correlatas.

6 – DOS DOCUMENTOS
No ato da contratação a(o) candidata(o) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:
6.1. Documentos pessoais

• Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
• Comprovante de endereço;
• Carteira do registro profissional com registro no conselho competente;
• Duas fotos 3x4 recentes;
• Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargo no serviço público incompatível com o horário de trabalho;

• Declaração de bens e valores;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
• Carteira de vacinação dos filhos de até 6 anos (se houver);
• Frequência escolar de crianças acima de 7 anos (se houver);
• Tipagem sanguínea;
• Atestado de saúde física e mental;
• Fotocopia de carteira de identidade;
• CPF;
• Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
• Cartão do PIS/ PASEP;
• Documentos militares (homem);
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Certificado e diploma de escolaridade;
• Certidão Negativa de Débito – CND do Tribunal de Contas-RO;
• Certidão Negativa de Débito – CND Municipal (Primavera);
• Certidão Negativa de Débito – CNDSEFIM-RO;
• Conta Corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

6.2 Documentos comprobatórios de escolaridade:
a) Diploma de conclusão de curso na área correlata ao cargo e pós-graduação, se for o caso;
b) Curriculum Vitae contendo dados pessoais e experiência profissional, de acordo com o item "3".

7 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
Experiência Profissional de Contador na Administração Pública, com período mínimo de 3 (três) anos, com fundamento nas Leis 4320/64, Lei 101/2000, Portarias do STN, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias do Tribunal de Contas de União e Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia, conhecimentos nas áreas SIGAP CONTÁBIL, SIGAP CORPORATIVO, SIGAP GESTÃO FISCAL, SIOPE, SIOPS, SICONFI, Projeção de Receitas, Conhecimentos das Peças Orçamentárias PPA, LDO, LOA, etc.

8 - REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.
A Remuneração bruta será de **R$ 3.000,00** (três mil reais) com carga horária de 40 Horas semanais;
O local de Trabalho será nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia ou local determinado diretamente pelo Secretário de Fazenda ou pelo Prefeito.
9 – PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTE PROCESSO SELETIVO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PIMENTA BUENO-RO.

Primavera de Rondônia, 31 de Julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

ARMANDO SIVIERO JÚNIOR
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4C192D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 1034-1/2020 de 10/08/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, a servidora publica Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 773.848 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 465.213.724-91, do Cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua a Art. 61 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 699, de 30/12/2013) e o art. 1º, inciso II, "L", da lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 15/08/2020 até 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B899D5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 855-1/2020 de 30/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, a servidora publica Municipal **KELY CRIVELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 552.371 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 678.213.322-91, do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua a Art. 61 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 699, de 30/12/2013) e o art. 1º, inciso II, "L", da lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 15/08/2020 até 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D22A4905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 856-1/2020 de 30/06/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao servidor publico Municipal **GILMARCOS JOSE PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 323.412 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 348.708.302-72, do Cargo efetivo de **MOTORISTA VEICULO LEVE**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua a Art. 61 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 699, de 30/12/2013) e o art. 1º, inciso II, "L", da lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 15/08/2020 até 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2BCB73E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 890-1/2020 de 07/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao servidor publico Municipal **JONATAN CARLOS LOUBAK**, portador da Cédula de Identidade RG nº 349.447 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 348.727.952-53, do Cargo efetivo de **VIGIA**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua a Art. 61 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 699, de 30/12/2013) e o art. 1º, inciso II, "L", da lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 15/08/2020 até 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C69DB7E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 864-1/2020 de 01/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao servidor publico Municipal **FABIO LEANDRO PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 885.079 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 527.383.702-25, do Cargo efetivo de **PROFESSOR SERIES INICIAIS**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua a Art. 61 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 699, de 30/12/2013) e o art. 1º, inciso II, "L", da lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 15/08/2020 até 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:44A139FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 931-1/2020 de 15/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao servidor publico Municipal **DIONE PABLO BENITES BERTACCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.073.914 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 005.190.552-33, do Cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADA**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua a Art. 61 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 699, de 30/12/2013) e o art. 1º, inciso II, "L", da lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 15/08/2020 até 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4A7802A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 906-1/2020 de 08/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao servidor publico Municipal **MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785.416 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 769.589.142-87, do Cargo efetivo de **GARI**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua a Art. 61 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 699, de 30/12/2013) e o art. 1º, inciso II, "L", da lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 15/08/2020 até 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C70A604B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 994-1/2020 de 03/08/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao servidor publico Municipal **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 425.998 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 419.444.532-53, do Cargo efetivo de **PROFESSOR**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua a Art. 61 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 699, de 30/12/2013) e o art. 1º, inciso II, "L", da lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 15/08/2020 até 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:032F3CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 863-1/2020 de 01/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao servidor publico Municipal **WALTER DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 132.129 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº 198.255.102-00, do Cargo efetivo de **MOTORISTA VEICULO LEVE**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua a Art. 61 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 699, de 30/12/2013) e o art. 1º, inciso II, "L", da lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 15/08/2020 até 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AA4697AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 1004-1/2020 de 04/08/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao servidor publico Municipal **CILSO MENDES GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 568.234 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 419.448.952-72, do Cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua a Art. 61 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 699, de 30/12/2013) e o art. 1º, inciso II, "L", da lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 15/08/2020 até 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:433225AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 885-1/2020 de 03/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao servidor publico Municipal **ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.060.618 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº 930.545.992-72, do Cargo efetivo de **PROFESSOR SERIES INICIAIS**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua a Art. 61 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 699, de 30/12/2013) e o art. 1º, inciso II, "L", da lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 15/08/2020 até 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F6913172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e

CONSIDERANDO o protocolo nº 1048-1/2020 de 11/08/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, a servidora publica Municipal **NILZA APARECIDA MISS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.758.597-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 680.887.959-15, do Cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua a Art. 61 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 699, de 30/12/2013) e o art. 1º, inciso II, "L", da lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 15/08/2020 até 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:72BF640F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1042/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 12 a 13/08/2020, para transportar paciente e acompanhante com exames e consultas agendadas para o Hospital do Amor, conforme memo. Nº 265/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo Oficial Etios Placa OHQ 8566.

Ismael Sutero dos Santos, Motorista. CPF. 350.646.412-49;
R$. 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0E74F814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4240/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear ,** ao cargo de **Superintendente de Licitações e Contratos,** a Srª **Gleuci Pereira dos Santos,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 10 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3BAA6362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4241/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **Valmor José de Oliveira,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:84E9B122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4242/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **ODAIR JOSÉ RODRIGUES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:198E1652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4243/2020-GAB-PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar **,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **LUCIENE DE JESUS SANTOS,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 10 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:39C3FAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4244/2020-GAB-PREF. DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de mercadorias obras e serviços:

RANIELICA FELIPE SOARES NANTES Presidente
ALCIONE MOCHINSKI Secretário
ALLIS JORGE 1º Membro
LAXÇANDO DIAS 2º Membro
ANDREIA DE OLIVEIRA 3º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº4213 de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:61EADCFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4245/2020-GAB-PREF. DE 11 DE AGOSTO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear ,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **SIRLEI MARTINS ANTUNES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FD3C9B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4246/2020-GAB-PREF. DE 11 DE AGOSTO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1º-Nomear,ao cargo de**Assessor Técnico Operacional**o Srº.**PAULO BORGES DOS ANJOS**, lotado no cargo em Comissão na Secretária Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:81AB2EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o processo licitatório nº 022/2020, na modalidade ***dispensa n°061/2020. Contratação de empresa para realizar inventário patrimonial, com assessoria e suporte geral na catalogação, impressão e colocação de etiquetas de códigos de barra e reclassificação dos bens móveis, conforme tabela do tribunal de contas do Estado de Rondônia – TCE.***
Empresa vencedora:
RICARDO WILHIAM SOBRINHO.
CNPJ: 32.840.895/0001-69
VALOR: R$5.000,00(cinco mil reais)

Rolim de Moura, 11 agosto de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:B5DA2F6F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2020
PARTES 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
2 – RICARDO WILHIAM SOBRINHO.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Assessoria e suporte em relação à realização do Inventario dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área, abrangendo: assessoria e suporte Geral na Catalogação, impressão e colocação de etiquetas de códigos de barras, classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do Tribunal de Contas do Estado, avaliação e readequação dos valores aos valores de mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferencia dos dados atualizados, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por departamento/seção.
VALOR TOTAL: R$5.000,00 (cinco mil reais)
INTERVENIENTE: AMEROLIM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

Rolim de Moura – RO, 11 de agosto 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:B4D3093C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Portaria nº 010/2020.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Acompanhar e Fiscalizar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes a Autarquia Municipal de Esportes.*

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear comissão para acompanhar e fiscalizar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes a Autarquia Municipal de Esportes – AMEROLIM.
Art.2 – A comissão será composta pelos seguintes membros:
1. MARCOS CÉSAR DOS REIS
2. EVANDRO FERREIRA PIRES
3. WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 11 de agosto de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:5EF1B30C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020 PROCESSO Nº 2683/2020
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 2683/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar construção de ponte em concreto armado – Linha 188 KM 5,5 – lado norte – zona rural do município de Rolim de Moura – RO, sobre o rio Anta Atirada.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **CONSTRUTORA MATRIZ LTDA – EPP, CNPJ 03.921.963/0001-16, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54, CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 03.706.607/0001-80,** e **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ 13.613.420/0001-95,** apresentaram a documentação para Tomada de Preço nº 7/2020. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: CONSTRUTORA MATRIZ LTDA – EPP
Situação: INABILITADA
Motivos: 1) Apresentou documentação técnica INSUFICIENTE, deixando de atender critérios de relevância técnica estabelecidos no referido Edital, especificamente ao item 8.2.3.1, inciso V, alíneas "b", os subitens 2, 4 e 6, haja vista que os referidos serviços não se encontram contemplados nos Atestados Técnica apresentados.
2) Deixou ainda de atender a alínea "f" do item 8.2.3.1 inciso V, pois a Declaração de Disponibilidade das Instalações, dos Equipamentos e do Pessoal Técnico apresentada trata-se de documento nulo de pleno direito, portanto inválido, haja vista que se trata de firma de outra pessoa jurídica, no caso específico, a referida declaração foi firmada pela empresa Loiola Com. Ser. e Const. EIRELI, a saber, portanto estranha ao processo.

Empresa: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
Situação: HABILITADA

Empresa: CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
Situação: INABILITADA
Motivos: 1) Apresentou documentação técnica INSUFICIENTE, deixando de atender critérios de relevância técnica estabelecidos no referido Edital, especificamente ao item 8.2.3.1, inciso V, alíneas "b", o subitens 1, 2, 4, 5 e 6, haja vista que os referidos serviços não se encontram contemplados nos Atestados Técnicos apresentados.
2) Não apresentou a comprovação solicitada no item 8.2.8, "d", do edital, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Empresa: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA
Situação: HABILITADA

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **19/08/2020**, e as contrarrazões até o dia **26/08/2020,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93,

dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 11 de agosto de 2020.

A COMISSÃO

Portaria Nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:EB2E2E1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 881.822,36 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **28 de agosto de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3468/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 11 de agosto de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9A3B2E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.185.833,17	9.172.470,31	12.013.362,86
Investimentos	18.108.887,98	6.701.129,69	11.407.758,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.076.945,19	2.471.340,62	605.604,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.185.833,17	9.172.470,31	12.013.362,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**21.185.833,17**	**9.172.470,31**	**12.013.362,86**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/ago/2020 as 09h e 48m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.08.11 08:53:12 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.08.11 08:41:13 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:51B2FCB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 012/2020

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o número de CNPJ 05.881.214/0001-38, vem por meio deste ato público, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **FAZ CONCRETO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.262.269/0001-00, situada na Rua Carlos Gomes nº 771, Bairro Nova Pimenta, Município Pimenta Bueno - RO, CEP 76.970-000. Prestação de serviço de Mão de obra para atender à necessidade desta Câmara Municipal, totalizando um valor de R$: 9.657,00 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) conforme relacionado abaixo.
O material de consumo a serem utilizado consta-se na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Manutenção de Conservação de Bens Imóveis (16)		
01	Prestação de serviço de mão de obra, no assentamento de bloco sextavado, no pátio interno e externo deste órgão **Incluso: Limpeza do local, preparação do terreno, e fornecimento de areia**	**Serviço**	**290 m²**

Prestador: O prestador este ciente do termo de Referência, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 10 de Agosto de 2020.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:B9C962A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 65 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2020, Objeto Aquisição de materiais de consumo / **macacão impermeável de Proteção Individual e oxímetros** para atender às necessidades dos serviços assistidos pelos profissionais de saúde que estão na linha de frente no combate ao Covid-19. Advindo do Processo N.º 805-1/2020. No valor de **R$ 51.506,00 (cinquenta e um mil quinhentos e seis reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 25/08/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Agosto de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5C0A2E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/GP/2020

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **UELTON FERREIRA DA SILVA** cargo/função **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA.
Localidade para qual foi designado: VILHENA/RO
Objetivo do deslocamento: conduzir caminhão vw31280 placa OHO 7144 para revisão de 60 mil KM na autorizada em Vilhena/RO.
Período autorizado: 13/08/2020 a 14/08/2020
Quantidade de diária: duas (02)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO CATARINO CARDOSO, 11 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:91D12E98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 832/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Lei Municipal n.º 832/2020 de 11 de **agosto** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Indenização Temporária e transitória aos profissionais que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Em virtude da declarada situação de emergência em saúde pública de importância mundial, que também atingiu o município de São Felipe d'Oeste, fica autorizado o Poder Executivo a conceder indenização temporária e transitória aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19.
§ 1º A indenização de enfrentamento, prevenção e combate ao COVID-19, visa fornecer uma contraprestação pecuniária, como forma de compensação, aos servidores com alta exposição e risco de infecção pelo novo coronavírus, sendo pago de forma direta e possui natureza jurídica de verba eminentemente de caráter indenizatório.

§ 2º O valor do benefício, concedido pelo Poder Executivo será fixado em dois valores mensais:
I - de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
II – de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal e/ou de norma legal, receberá apenas 01 (um) benefício, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Poder Executivo de São Felipe d'Oeste.

Art. 2º Será concedida indenização aos servidores ativos em exercício efetivo no combate ao Coronavírus, investidos em cargos efetivos, comissionados, temporários, autônomos, cedidos, estagiários, voluntários com exercício direto em atividades de prevenção, conscientização, fiscalização e atendimento a pacientes suspeitos e confirmados com Coronavírus, obedecendo os seguintes critérios:

I – exercer de forma contínua a prestação das atividades relacionadas ao COVID-19;
II – ter pontualidade e assiduidade na prestação das atividades, sendo vedado ao servidor que faltar injustificadamente, durante o mês, o recebimento da indenização;
III – o servidor que ficar acometido em quarentena por conta do trabalho de enfrentamento, durante o período que estiver afastado receberá o valor da indenização regularmente.

§ 1º – O servidor que estiver executando trabalhos *home office* ou o servidor que estiver afastado diretamente do ambiente laboral por fazer parte do grupo de risco não fará jus à referida indenização;

§ 2º – O Prefeito através de Decreto, após ouvir a Secretaria de Saúde estabelecerá a relação dos servidores aptos a receber a indenização bem como quais os servidores receberão o valor de R$ 250,00 e quais receberão o valor de R$ 200,00.

Art. 3º A concessão da indenização temporária será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório, não sendo em hipótese alguma:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão do servidor;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o plano de seguridade social do servidor;
III – caracterizado como salário-utilidade e/ou prestação salarial in natura;
IV – refletido no abono natalino;
V – considerado para fins de incidência de imposto de renda retido na fonte.

Art. 4º A indenização de que trata a presente Lei, será paga retroativa a data de 01 de junho de 2020 e perdurará até o mês de novembro de 2020, totalizando 06 (seis) meses indenizáveis e poderá ser prorrogada a critério do Chefe do Poder Executivo durante o tempo que perdurar a Pandemia causada pelo Novo Coronavírus e enquanto permanecer o Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal.

Art. 5º A indenização temporária e transitória aos servidores será custeada com recursos oriundos de transferências federais de ações de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A9E603D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 833/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Lei Municipal n.º 833/2020 de 11 de **agosto** de 2020.

SÚMULA: "Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 807/2020, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Considerando as consequências econômicas da Pandemia do COVID-19:
PROJETO DE LEI.
Art. 1º Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 807/2020, os quais ficarão com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a conceder desconto de 20/% (vinte por cento) sobre os valores dos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos – IPTU e demais taxas vinculadas constantes do mesmo carnê, referente ao ano de 2020, pagos em uma única parcela, até a data de 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, caso não haja o pagamento nos moldes definidos no artigo anterior, a efetuar o parcelamento dos valores devidos do IPTU e demais taxas vinculadas, sem quaisquer descontos, em 03 (três) parcelas iguais, vencendo-se a primeira em 30 de outubro de 2020 e as subsequentes em 30 de novembro e 28 de dezembro do mesmo ano.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DD344938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 834/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Lei Municipal n.º 834/2020 de 11 de **agosto** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem por conta da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o município de São Felipe d'Oeste não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de São Felipe d'Oeste e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental

- ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988.
O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como o Decreto Municipal nº 1721/2020 em seu Artigo 36 Parágrafo único, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento das seguintes vagas para Contratação Imediata;

I – 01 (uma) Vaga de Enfermeiro Padrão;
II - e 02 (duas) Vagas para Técnico em Enfermagem.

Art. 2º – Também fica autorizado o Poder Executivo, por contas das incertezas geradas em torno da situação de Pandemia e em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como o Decreto Municipal nº 1721/2020 em seu Artigo 36 Parágrafo único, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para constituir Cadastro de Reserva:

I – (04) Vagas de Enfermeiro Padrão;
II – e 03 (três) Vagas para Técnico em Enfermagem.

Art. 3º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular.

Art. 4º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da AROM, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

Art. 5º - O contrato terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público e sempre em consonância com a disseminação ou não do novo coronavírus.

Art. 6º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 7º - A remuneração dos cargos neste ato autorizada será seguinte:

I – Enfermeiro Padrão:
a) Salário Base……..R$ 2.300,00
b) Auxílio Alimentação…….R$ 250,00
c) Adicional de Insalubridade…..R$ 400,00

II – Técnico em Enfermagem:
a) Salário Base...R$ 937,00
b) Complemento Salário Mínimo….R$ 108,00
c) Auxílio Alimentação…….R$ 250,00
d) Adicional de Insalubridade….R$ 400,00

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BE45F342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 835/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Lei Municipal n.º 835/2020 de 11 de **agosto** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 60.000,00 para cumprimento ao Termo de Convênio 162/PGE-2020 destinado à aquisição de equipamentos de informática para a Escola Municipal Geone Silva Ferreira, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para fins de cumprimento ao Termo de Convênio Nº 162/PGE-2020 destinado à aquisição de equipamentos de informática para a Escola Municipal Geone Silva Ferreira e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1247 Convênio nº 162/PGE-2020 Aquisição Equipamentos de Informática
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências do Termo de Convênio nº 162/PGE-2020 celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia – SEDUC e destinado à aquisição de equipamentos de informática para a Escola Municipal Geone Silva Ferreira, **no valor de R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R$ 3.460,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5C98A9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 831/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Lei Municipal n.º 831/2020 de 11 de **agosto** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 416.507,00 para o cumprimento de ações na prevenção e enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 416.507,00** (Quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e sete reais), para fins de cumprimento às ações de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID-19 em nosso município e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0017.1246 Ações de Prevenção e Enfrentamento ao COVID – 19
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 116.507,00
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 150.000,00
31.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00
TOTAL R$ 416,507,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos federais de ações de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8F8F9894

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 17672020 PRORROGA O TESTE SELETIVO - VETERINÁRIO 2020 - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

DECRETO nº 1767/2020 de 07 de agosto de 2020.

"PRORROGA A VALIDADE DO TESTE SELETIVO 005/2019 REFERENTE AO CARGO DE VETERINÁRIO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Marcicrênio da Silva Ferreira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado o Teste Seletivo Simplificado nº 005/2019, pelo período de 01 (um) ano, objetivando o preenchimento do cargo vago de Veterinário que foi disponibilizado, para atender o interesse público da administração, podendo ser revogado a qualquer tempo a partir do momento que um dos aprovados no último concurso público esteja apto a tomar posse.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:278E2EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 23/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 23/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	691/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	23/2020
Data Licitação/Homologação:	11 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PARA-BRISA, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 691/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 900,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:57E59C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2020 PROCESSO Nº 384/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2020
PROCESSO nº 384/2020– PMSFO.
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 21 DE AGOSTO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 10/08/2020 ATE 21/08/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 21/08/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 11 DE AGOSTO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:05E9F882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 48/2020**
PROCESSO N. **583/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEL DIESEL S10,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP** CNPJ.**09.186.330/0001-98** VALOR **R$ 612.480,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **75/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AB1CD764

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 47/2020**
PROCESSO N. **545/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS E TRANSLADO,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **N.C. FUNERARIA EIRELI** CNPJ.**19.916.698/0001-18** VALOR **R$ 74.600,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **76/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:738E683B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **LEANDRO DAVI KNAPP ME**

VALOR: **R$ 185.504,40 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020**
PROCESSO: **1220/2020**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FITHA 2020**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de Agosto de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:86C5739E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1220-1/SEMOSP/2020
Contrato n° 420/2020
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LEANDRO DAVI KNAPP ME
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo (Peças em Geral) para veículos da SEMOSP

Valor: R$ 185.504,40 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)

Fonte de Recurso: Convênio n° 029/2020/FITHA
Forma de Pagamento: após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, comprovadas pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Agosto de 2020. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:AC62E397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 030-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 619/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030/2020

CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI ME

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.618/2020 têm como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para construção do centro de apoio comunitário, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO. Conforme projeto Técnico e Memorial descritivo constante no processo supra citado, Tomada de Preço **Nº 006/CPL/2020**, e Termo de **Convenio 003/2020/PJ/DER-RO** que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$**233.661,93 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)**,** aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 314/2020, unidade orçamentária 07.001. Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00. Projeto Atividade: 08.244.0012.362.

Do prazo: O prazo da vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:733EB7E6

ASSESSORIA JURIDICA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 22/2020
PROCESSO 881/2020

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 55, inciso I)

A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.881/2020 têm como objeto contratação de serviços de monitoramento individual para radiação ionizante (dosimetria pessoal) serviço de monitoração individual externa para 07 (sete) usuários e (um) padrão, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear- CNEN. conforme especificados no empenho 708/2020 e Termo de referência especificado no processo 881/2020, no município de São Miguel do Guaporé/RO.

PASSA-SE A LER:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 55, inciso I)

A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.881/2020 têm como objeto contratação de serviços de monitoramento individual para radiação ionizante (dosimetria pessoal) serviço de monitoração individual externa para 08 (oito) usuários e (um) padrão, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear- CNEN. conforme especificados no empenho 835/2020 e Termo de referência especificado no processo 881/2020, no município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé- RO. 11 de agosto de 2020

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:D5301175

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 994/2020

> "Prorroga cedência da servidora THALITA SOARES NUNES para a 35ª Zona Eleitoral do Município de São Miguel do Guaporé/RO e dá outras providências".

Cornélio Duarte de Carvalho, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica.

Considerando a Lei 6.999, de 07 de junho de 1985 e a RES. TSE 23.255/2010, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

Considerando que o bom andamento da Justiça Eleitoral revela interesse público primário, à medida que a população é diretamente beneficiada, bem como, que é de bom alvitre a colaboração mútua entre os poderes;

Considerando a Requisição da Servidora, pelo Tribunal Regional Eleitoral TRE/RO, com o pedido expedido pela Dra. **Rejane de Souza Gonçalves Fraccaro**, Juíza Eleitoral, através do Ofício nº005/2020/35ªZE;

Considerando que tal requisição feita na data de 06 de agosto de 2020, que o período requisitado é de 04/07/20 a 03/07/2021, e que a mesma se encontra a disposição da Justiça eleitoral deste a data 13/09/2016, com ônus para esta Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A servidora **THALITA SOARES NUNES,** matrícula 1985, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ficará cedida para a 35º Zona Eleitoral do Município de São Miguel do Guaporé/RO, até a data de **03 de julho de 2021.**

Art. 2º. A referida servidora está exercendo suas atividades junto a Justiça Eleitoral desde a data de 13/09/2016, o que não ocasionou qualquer prejuízo a esta Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 11 dias de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:7A1D591D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação na Publicação

Portaria ***024/2020.***
Auxilio Doença

Onde se lê - Art. 1º Deferimento quanto a Aposentadoria por invalidez***,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Ivone de Souza**, ocupante do ***cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde***. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 471/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Passa-se ler - Art. 1º Deferimento quanto a Aposentadoria por invalidez***,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Ivone de Souza**, ocupante do ***cargo de Professor 40 hrs. Lotada na Secretaria Municipal de Educação***. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 471/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:19DA8B5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.460/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.1.460/2020 Em, 11 de agosto de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:**02.009.20.606.0007.1188 -Convênio nº 291/2018/PGE-RO, Aquisição Implementos Agrícolas**, no valor de R$ 44.557,39 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor deR$ 44.557,39 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.009. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.009.20.606.0007.1188 **- Convênio nº 291/2018/PGE-RO, Aquisição Implementos Agrícolas**

33.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 44.557,39

Total.....R$ 44.557,39

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019, proveniente de Convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, no valor de**R$ 44.557,39 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, constante na funcional programática acima mencionada.

Art.4º-Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art.5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:630936E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.461/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.1.461/2020 Em, 11 de agosto de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU**e ela **SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:02.005.10.301.0009.1.212 Conv.224/PGE/2017 – Aquisição de Medicamentos Hospitalares, o elemento de despesa 33.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições, **R$ 93.861,44 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor deR$ 93.861,44 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1.212 Conv.224/PGE/2017 – Aquisição de Medicamentos Hospitalares

33.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R$93.861.44

Total.....R$ 93.861,44

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Anulação de Dotação da seguinte Funcional Programática:

ANULAÇÃO

02. Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1.212 Conv.224/PGE/2017 – Aquisição de Medicamentos Hospitalares

33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$93.861.44

Total.....R$ 93.861,44

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:1EE32AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.462/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.1.462/2020 Em, 11 de agosto de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso I c/c incisos III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LE I

Art.1º -Fica aberto Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente no valor de**R$ 28.643,72 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02 – Poder Executivo
02.003. Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.451.0003.1229 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$28.643,72

Total .....R$ 28.643,72

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 1º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotaçãono valor de**R$ 28.643,72 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**, da seguinte funcional programática:
ANULAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1001 – Construção e Ampliação de Salas de Aula – FUNDEB 40%

44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$28.643,72

Total .....R$28.643,72

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:F98C36DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.463/2020 - CRIA A INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19, AOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.1.463/2020 Em, 11 de agosto de 2020.

CRIA A INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19, AOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o previsto na Lei Complementar nº 173/2020 e Portaria MS nº 1.666/2020, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica criada a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus – COVID-19, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** mensais em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos servidores municipais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, efetivos, temporários e ocupantes de cargo em comissão e função de confiança que estejam efetivamente desempenhando as atribuições do cargo, e, atuando nas ações de prevenção e combate à pandemia do COVID-19.

§ 1º- A indenização de que trata o*caput*será paga aos servidores em efetivo exercício na área da saúde que estejam lotados nas Unidades de Saúde e nos setores administrativos, exceto aqueles que estejam em serviço de Home Office, afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 2ºA indenização será paga em parcelas iguais, mensais e sucessivas, por meio de folha de pagamento nos meses de **agosto, setembro e outubro**.

§ 3º- A indenização não se incorpora aos vencimentos dos servidores, sendo de caráter temporário.

§ 4º- A indenização será igualmente atribuída ao servidor que, em função de atuação direta no combate à pandemia, tenha sido afastado de suas atividades por motivo de ter contraído a enfermidade COVID-19, observado o limite de validade desta Lei.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde expedirá Portaria com a relação dos servidores que serão abrangidos pelo pagamento da indenização.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:9F353F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 209/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 209/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 11 de agosto de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **VANESSA GONDERING KEMPIM STEVANELLI,** portadora do CPF 990.188.102-15 e Cédula de Identidade RG: 1012995 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração III,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:917069B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 151/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 151/2020 de 10/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1459/2020 de 07/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 915.193,00 (novecentos e quinze mil cento e noventa e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0012.1.237.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID-19 - PORTARIA 1666/2020	
98 - 3.1.90.04.00.00	10270016	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
96 - 3.1.90.11.00.00	10270016	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.466,38
97 - 3.1.90.13.00.00	10270016	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.853,04
99 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	57.593,58
100 - 3.3.90.93.00.00	10270016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	169.200,00
101 - 4.4.90.52.00.00	10270016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	367.080,00
Total Suplementação:			**915.193,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.81.10.00000000	Fonte: 0	915.193,00
Total da Receita:		**915.193,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 10/08/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C36DDF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°041/CPL/2020 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°041/CPL/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 642/SEMEC/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201901040-6 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 67.567,45 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/08/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/08/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 25/08/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de Agosto de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4A150855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
3° TERMO ADITIVO Nº 003/2020

3° TERMO ADITIVO Nº 003/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2017 E DO CONTRATO Nº 004/2017, FIRMADO ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA/RO-IPT E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

De um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA**/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **05.903.684/0001-55**, com endereço administrativo na Rua Professora Flosina Lopes de Novais, 1115, na cidade de Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **RICARDO LUIZ RIFFEL**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 533458 SSP-RO**, **CPF nº 615.657.762.91**, residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob nº 07.114.391/0001-14**, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2462 – Centro no Município de Cacoal-RO., representada por **RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador do **RG nº 738.514 SSP/RO**, inscrito no **CPF sob nº 164.605.102-53**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 013/2017, e nos termos das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto 2020 a 01 de agosto de 2021, do contrato original celebrado entre as partes em 01 agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto é a Contratação de Empresa Qualificada para Prestação de Serviços de Locação dos programas:

Sistema de Contabilidade Pública, Controle de financeiro e Tesouraria, Controle Orçamentário, LRF, Prestação de contas ao TCE-RO, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal RG, Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Controle de Almoxarifado, Controle de frota de veiculo, Controle de Processos Protocolo, Tributação, Sistema de Compras e Licitações e Portal da Transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço do presente termo aditivo é de R$35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta), dividido em 12(doze) parcelas iguais no valor de R$2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa), sendo o mesmo irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalterados as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de AGOSTO de 2020, não modificado por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma.

Theobroma-RO, 01 de agosto de 2020.

RICARDO LUIZ RIFFEL.
Superintendente do Instituto de Theobroma
Contratante

Better Tech Inf. e Serv. de Automação LTDA-EPP
RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:43809174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **383/2020** Programação **02.006.242.0008.2.062** Elemento 33.50.43 – **subvenções sociais,** Recurso **PROPRIO,** que objetiva Repasse Financeiro para APAE.

Considerando o que dispõe a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
**********.
-A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando o Decreto Municipal 244/2018, que regulamenta a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
**********.
A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.Assim sendo e, com base no exposto, torna-se Inexigibilidade o chamamento público.

URUPÁ/RO - 11 de agosto de 2020

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:8110A746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1- 497/C.G.S.R.P/2020**,** torna Publico **Resultado** da Licitação Pregão Eletrônico **025/CPL/2020** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor das Empresas abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1 - 497/C.G.S.R.P/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **SEMOSP, SEMPLAD E SEMECE do Município de Vale do Paraíso/RO,** de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência**.**

Empresa(s) Vencedora(s):

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICO LTDA- CNPJ 00.226.324/0001-42, VALOR R$ 78.520,00 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte Reais);

N. V. VERDE EIRELI- CNPJ 03.363.727/0001-21, VALOR R$ 150,00 (Cento e Cinqüenta Reais);

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO EIRELI- CNPJ 22.854.208/0001-00, VALOR R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais);

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA- CNPJ 09.381.459/0001-57, VALOR R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais);

C. E. RUTTMANN EIRELI- CNPJ 31.507.468/0001-09, VALOR R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 32.785.799/0001-65, VALOR R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI- CNPJ 33.440.338/0001-13, VALOR R$ 41.831,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; **Data:** 10/08/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 11/08/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de Agosto de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:52F11C43

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIOS PARA A CASA DE ACOLHIMENTO BEM VIVER POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE:**
Tornar publico o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, para os Cargos de Voluntários para a casa de acolhimento Bem Viver por ordem de Classificação, conforme relação em anexo.
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIOS PARA A CASA DE ACOLHIMENTO BEM VIVER POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL.

Nº	NOME		NOTA
01	ROSILANE MOREIRA DA SILVA	1º Lugar	73
02	SAMARA DE SOUZA BARRETO	2º Lugar	73
03	ELIANA OLIVEIRA ARAÚJO	3º Lugar	68
04	SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI	4º Lugar	48
05	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	5º Lugar	46
06	KEISILANE BARBOSA SOUZA	6º Lugar	43
07	DENISE MOREIRA FERNANDES	7º Lugar	43
08	ADRIELLY FERREIRA BARBOSA	8º Lugar	40
09	EDIANE DE SOUZA ROCHA	9º Lugar	38
10	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA	10º Lugar	28
11	KELI DA SILVA SANTOS	11º Lugar	28
12	GERLANIA APARECIDA ALVES	12º Lugar	28
13	LUCIANA PAULA SANTOS	13º Lugar	28
14	GLÓRIA PRISCILA FERNANDES SALLES	14º Lugar	28
15	CRISTINA GUSMÃO NEIVA	15º Lugar	28
16	ELIAS VIANA DA SILVA	16º Lugar	23
17	FABIOLA ALVES MARTINS	17º Lugar	DESCLASSIFICADA
18	DANIELA DA SILVA VEIGA	18º Lugar	DESCLASSIFICADA

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Decreto° 6515 de 13.07.2020

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Presidente

Vale do Paraíso - RO, em 11 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:50A1210E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 30/2020
PROCESSO Nº2-425/SEMSAU/2020
FORNECEDOR: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULO LTDA-CNPJ: 05.880.596/0001-85
VALOR: 2.456,01 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Um Centavos).

OBJETO: e a contratação de serviço de revisão com reposição de peças para o veiculo Ambulância S 10 Placa QTC 3194, a Contratação esta solicitada por dispensa de licitação fundamentada no Inc. XVII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, conforme memorando 220/SEMSAU/2020.
Vejamos:
Art.24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso – RO, 11 de Agosto de 2.020

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:17532F57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL CONTRATAÇÃO PSICOLOGO-SEMTAS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO PARA CONTRTAÇÃO DE PSICÓLOGO EDITAL Nº 02/ SEMTAS DE 2020.

CONTRTAÇÃO DE PSICÓLOGO			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	015.572.171-22	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	18
2	029.080.232-61	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	15
3	009.022.861-88	DAIANE BUNGENSTAB DA SILVA	14
4	023.097.292-64	ELIENE CATIELE LIMA DE SOUZA	14
5	034.675.952-86	FRANCIELE FARIAS COSTA	14
6	012.222.202-45	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	13
7	799.534.922-04	LUZIA DA SILVA SANTANA	12
8	011.791.482-74	BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	12
9	973.995.312-34	LUANA LOPES PRATES	12
10	011.166.972-38	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA	11
11	436.155.878.71	GRAZIELE DE MATOS VITORINO	11
12	109.526.094-44	ADALIA LACERDA NITÃO SOBRINHA	10
13	001.807.292-50	HELENA VELOSO DE MELO ARAUJO	NÃO PONTUOU

VALE DO PARAÍSO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FFF51C83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6555 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Concede ao servidor GILMAR CABRAL DE SOUZALicença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-592/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILMAR CABRAL DE SOUZA**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de agosto de 2020 á 29 de outubro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0119A87A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 5127/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 78/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO DRENOS E SONDAS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNPJ: **02.475.985/0001-37** TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: **covan-@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Denize Cristina Silva Zanelli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **864.337.172-68** RG sob o nº. **878.664 SSP/TO**

LICITANTE: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - EPP**
CNPJ: **05.895.525/0001-56** TEL/FAX: (62) 3091-4345/3086-0450/3945-0351/0353 E-MAIL: **objetiva.ltda@terra.com.br**
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, nº. 66, Qd. 16, Lt. 22 Bairro: Jardim Presidente – CEP: 74.353-400– Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE/SÓCIO: **Leandro Nery de Oliveira** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **037.271.131-17** RG sob o nº. **5.320.672 SPTC/GO**

LICITANTE: **NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**
CNPJ: **06.253.085/0001-04** TEL/FAX: (69) 3222-6544/5705 E-MAIL: **nortemedica@nortemedica.com**
ENDEREÇO: Av. Guanabara, nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Nelson Gavassa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **005.015.518-08** RG sob o nº. **13548433 SSP/SP**

LICITANTE: **MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **23.611.514/0001-89** TEL/FAX: (92) 3611-4923 E-MAIL: **medhausltda@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Codajás, nº. 365 Bairro: Cachoeirinha – CEP: 69.065-130 – Manaus/AM
NOME DA REPRESENTANTE: **Walderita dos Santos Rodrigues**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **704.335.422-68** RG sob o nº. **14776871 SSP/AM**

LICITANTE: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **32.364.822/0001-48** TEL/FAX: (54) 3712-2155 E-MAIL: **terrasulmedicamentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº. 1355 Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-066 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Maria Ferrari Spazzini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **883.741.060-34** RG sob o nº. **2060621011 SSP/RS**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	50	UNIDADE	Cânula de Guedel, nº 1, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na ANVISA.	vitalgold	3,04	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
2	50	UNIDADE	Cânula de Guedel, nº 2, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro na ANVISA.	vitalgold	2,72	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
3	50	UNIDADE	Cânula de Guedel, nº 3, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na ANVISA.	vitalgold	3,08	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
4	50	UNIDADE	Cânula de Guedel, nº 4, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de	vitalgold	3,22	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS

			segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na ANVISA.			LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
5	50	UNIDADE	Cânula de Guedel, nº 5, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na ANVISA.	vitalgold	3,04	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
6	70	UNIDADE	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 5,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul-claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: Registro da ANVISA.	solidor	5,54	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
7	70	UNIDADE	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 5,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul-claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: Registro da ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
8	120	UNIDADE	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 6,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul-claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: Registro da ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
9	250	UNIDADE	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 6,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul-claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: Registro ANVISA.	solidor	5,42	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
10	310	UNIDADE	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 7,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul-claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: Registro da ANVISA.	solidor	5,28	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
11	310	UNIDADE	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 8,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Com registro na ANVISA.	solidor	5,35	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
12	250	UNIDADE	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 8,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Com registro na ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
13	150	UNIDADE	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 9,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Com registro na ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
14	150	UNIDADE	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 9,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal. Embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno. Com registro na ANVISA.	solidor	5,61	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56

15	40	UNIDADE	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 2,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal. Embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno. Com registro na ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
16	40	UNIDADE	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 2,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm;	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
17	40	UNIDADE	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 4,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Registro da ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
18	40	UNIDADE	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 4,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno. Com registro na ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
19	20	UNIDADE	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 3,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual data de validade, e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
20	30	UNIDADE	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 3,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de Murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
21	310	UNIDADE	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 7,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	cpl	25,25	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
22	30	UNIDADE	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 9,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	cpl	36,15	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
23	3.800	UNIDADE	Cateter nasal adulto com formato sobre a orelha (tipo óculos), flexível, macio, com pronga (dentes) em silicone de contorno arredondado proporcionando fixação segura e confortável. Acoplado ao tubo extensor com 2,10m de comprimento com formato interno em estrela que não permite deformação do mesmo. Conector de oxigênio tipo universal.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
24	150	UNIDADE	Cateter nasal de oxigênio tipo óculos neonatal nº 04 - em polivinil atóxico; com dispositivo para adaptação na narina do paciente em PVC (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro na ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
25	150	UNIDADE	Cateter nasal descartável tipo óculos para oxigênio neonatal nº 06 - em polivinil atóxico; com dispositivo para adaptação na narina do paciente em silicone (ti po dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
26	125	UNIDADE	Cateter nasal infantil com formato sobre a orelha (tipo óculos), flexível, macio, com pronga (dentes) em silicone de contorno arredondado, acoplado ao tubo extensor com 2,10m de comprimento com formato interno em estrela que não permite deformação do mesmo. Conector de oxigênio tipo universal. Embalagem individual, com dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
27	6.800	UNIDADE	Cateter para punção venosa periférica nº 14g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 14g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS	descarpack	1,16	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
28	23.300	UNIDADE	Cateter para punção venosa periférica nº 16g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 16g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
29	25.500	UNID.	Cateter para punção venosa periférica nº 18g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 18g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS	harsoria	0,88	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
30	31.000	UNID.	Cateter para punção venosa periférica nº 20g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 20g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do	harsoria	0,88	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:

			conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS			32.364.822/0001-48
31	31.500	UNIDADE	Cateter para punção venosa periférica nº 22g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 22g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS	harsoria	0,88	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
32	11.700	UNIDADE	Cateter para punção venosa periférica nº 24g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 24g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS	harsoria	1,01	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
33	15	UNIDADE	Cateter umbilical em poliuretano nº 2,5 fr, radiopaco e transparente, utilizável por via venosa ou arterial, marcas centimétricas dos 4 aos 25 cm. 30cm de cumprimento fornecido com torneira de 2 vias com identificadores.	blenta	30,00	MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 23.611.514/0001-89
34	15	UNIDADE	Cateter umbilical em poliuretano nº 3,5 fr, radiopaco e transparente, utilizável por via venosa ou arterial, marcas centimétricas dos 4 aos 25 cm. 30cm de cumprimento fornecido com torneira de 2 vias com identificadores.	biocompany	19,31	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
35	15	UNIDADE	Cateter umbilical em poliuretano nº 4,0 fr, radiopaco e transparente, utilizável por via venosa ou arterial, marcas centimétricas dos 4 aos 25 cm. 30cm de cumprimento fornecido com torneira de 2 vias com identificadores.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
36	25	UNIDADE	Dreno de Kheer nº 8 dreno em formato t, transparente, flexível, confeccionado em látex. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada para evitar colabação e interrupção da drenagem.	taylor	13,82	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
37	250	UNIDADE	Dreno de Penrose n° 01 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	waltex	1,44	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNPJ: 02.475.985/0001-37
38	220	UNIDADE	Dreno de Penrose n° 04 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	inovatex	2,47	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
39	150	UNIDADE	**SUPRIMIDO**	**suprimido**	**sup.**	**suprimido**
40	20	UNIDADE	Dreno em t do tipo Kher n° 14 fabricado em silicone grau farmacêutico, atóxico e antialérgico, com linha radiopaca em toda sua extensão, possuir transparência e parte interna corrugada para evitar interrupção da drenagem.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
41	1.500	UNIDADE	Equipo para bomba de infusão, utilizado na administração de soluções parenterais, constituído de ponta perfurante para ampola plástica, câmara de gotejamento flexível.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
42	300	UNIDADE	Filtro auto umidificador com barreira para bactérias e vírus para circuitos respiratórios.	scavmedical	10,50	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 06.253.085/0001-04
43	25	UNIDADE	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d água e dreno nº 30. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	medsharp	25,24	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
44	40	UNIDADE	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d água e dreno nº 32. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca autovedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	medsharp	25,31	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
45	55	UNIDADE	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d água e dreno nº 34. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua	medsharp	25,31	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56

			extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca autovedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.			
46	40	UNIDADE	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d água e dreno nº 36. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca autovedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	medsharp	25,31	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
47	10	UNIDADE	Kit para drenagem de tórax n° 10 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	medsharp	31,85	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
48	10	UNIDADE	Kit para drenagem de tórax n° 12 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	medsharp	31,00	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
49	10	UNIDADE	Kit para drenagem de tórax n° 14 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	medsharp	31,00	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
50	10	UNIDADE	Kit para drenagem de tórax nº 16 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, aptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	medsharp	31,00	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
51	10	UNIDADE	Kit para drenagem de tórax nº 18 c/frasco c/capacidade p/ 2000 ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, aptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	medsharp	31,00	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
52	20	UNIDADE	Kit para drenagem de tórax nº 20 c/frasco c/capacidade p/ 2000 ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, aptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	medsharp	31,82	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
53	20	UNIDADE	Kit para drenagem de tórax n° 22 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	medsharp	31,83	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
54	20	UNIDADE	Kit para drenagem de tórax n° 24 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	markmed	32,85	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
55	25	UNIDADE	Kit para drenagem de tórax n° 26 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	medsharp	31,85	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
56	25	UNIDADE	Kit para drenagem de tórax n° 28 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento	medsharp	29,02	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ:

			da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)			05.895.525/0001-56
57	200	UNIDADE	Kit para nebulização contínua c/ máscara, conexão universal, traqueia e frasco c/ capacidade mínima de 500ml c/ tampa rosqueável e adaptável p/ ar comprimido ou oxigênio	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
58	4.680	UNIDADE	Preservativo sem lubrificante	inovatex	0,36	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
59	500	UNIDADE	Sonda de aspiração traqueal nº 04, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA..	markmed	0,92	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNPJ: 02.475.985/0001-37
60	20	UNIDADE	Sonda de foley (três vias, com balão) n° 16 - confeccionada em látex, de formato adequado, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverá estar estampada em local visível e permanente, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
61	810	UNIDADE	Sonda foley duas vias adulto n° 16 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 10ml/cc. Resistente a 300 temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade descrever incompleto, e registro da ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
62	600	UNIDADE	Sonda foley duas vias adulto n° 20 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 3000ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
63	620	UNIDADE	Sonda foley duas vias adulto n° 22 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 10ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
64	50	UNIDADE	Sonda foley duas vias infantil n° 06 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
65	50	UNIDADE	Sonda foley duas vias infantil n° 08 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
66	50	UNIDADE	Sonda foley duas vias infantil n° 10 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
67	20	UNIDADE	Sonda foley três vias adulto n° 18 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 20ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
68	30	UNIDADE	Sonda foley três adulto n° 20 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 20ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
69	30	UNIDADE	Sonda foley três vias adulto n° 22 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 30ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
70	200	UNIDADE	Sonda nasogástrica curta nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	markmed	1,15	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNPJ: 02.475.985/0001-37
71	150	UNIDADE	Sonda nasogástrica curta nº 16, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	markmed	1,21	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNPJ: 02.475.985/0001-37
72	200	UNIDADE	Sonda nasogástrica curta nº 18, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	markmed	1,13	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNPJ: 02.475.985/0001-37
73	150	UNIDADE	Sonda nasogástrica curta nº 22, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de	markmed	1,15	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNPJ: 02.475.985/0001-37

			esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
74	100	UNIDADE	Sonda nasogástrica longa nº 08, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
75	40	UNIDADE	Sonda retal nº 04	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
76	40	UNIDADE	Sonda retal nº 12	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
77	40	UNIDADE	Sonda retal nº 14	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
78	50	UNIDADE	Sonda retal nº 16	markmed	1,00	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNPJ: 02.475.985/0001-37
79	40	UNIDADE	Sonda retal nº 18	markmed	1,07	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNPJ: 02.475.985/0001-37
80	40	UNIDADE	Sonda retal nº 22	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
81	300	UNIDADE	Sonda uretral nº 20 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	injetmed	0,71	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
82	100	UNIDADE	Torneira de 3 vias, fabricado em polímero policarbonato, atóxica, apirogênica, descartável, esterelizada e corpo transparente. Com registro na ANVISA.	topmed	0,73	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
83	150	METRO	Tubo silicone nº 202 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico. Deve ser estável à temperatura -60ºc à +250ºc. Produto não estéril. Deve ser produzido conforme boas praticas de fabricação rdc n°59/2000. Contenha linha amarela em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - fornecimento de ar comprimido.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
84	240	METRO	Tubo silicone nº 204 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico. Deve ser estável à temperatura -60ºc à +250ºc. Produto não estéril. Deve ser produzido conforme boas praticas de fabricação RDC n°59/2000. Contenha linha branca em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - aspiração de secreções em UTI.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
85	150	METRO	Tubo silicone nº 207 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico. Deve ser estável à temperatura -60ºc à +250ºc. Produto não estéril. Deve ser produzido conforme boas praticas de fabricação RDC n°59/2000. Contenha linha vermelha em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - aspiração de secreções cirúrgicas.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º361/PGM/2019, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de **72 (setenta e duas) horas** (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade de Gestor e Fiscal, inserida na estrutura desta **SEMSAU**, que será nomeada através da portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer as especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.
20.4 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de **igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Art. 62 da Lei 8.666/93.
§4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3535-3666 ou na na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 78/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 5127/SEMSAU/2020**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 78/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI
Representante

Empresa: Objetiva Produtos E Serviços P/ Laboratorios LTDA – EPP
CNPJ: 05.895.525/0001-56
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
Representante

Empresa: Nortemédica Comércio E Representações LTDA – EPP
CNPJ: 06.253.085/0001-04
NELSON GAVASSA
Representante

Empresa: Medhaus Comércio Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 23.611.514/0001-89
WALDERITA DOS SANTOS RODRIGUES
Representante

Empresa: Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:84623944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Ata de Registro de Preços nº 005/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2019
Processo Administrativo nº 199/2019
Validade: 03/02/2020 a 02/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de fretagem por caminhões adequados para o transporte de madeiras em toras "in natura", que foram doadas ao município Buritis – RO na cidade de Porto Velho – RO.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: AMAZON GREEN INTERMEDIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE NEGÓCIOS
CNPJ: 08.401.410/0001-56 TEL/FAX: (69) 9.9990-8117
EMAIL: markinhusluz@hotmail.com/ linklicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Natal 2466, (Fundos- Alameda) setor 03, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO MARCOS DA LUZ SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 595.329.712-20
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: AMAZON GREEN INTERMEDIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE NEGÓCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa qualificada, habilitada junto aos Órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA e a Empresa ESBR – Energia Sustentável do Brasil, administradora da Usina Hidroelétrica de Jirau, para execução de serviços de separação da madeira e transporte por carga "tipo frete fixo", no sistema porta a porta, realizado por Caminhões adequados para cargas de madeiras em toras "in natura", com volume de cubagem por veículo de no mínimo 45m³ de madeira por carga, sendo que o carregamento será no pátio da Usina Hidroelétrica de Jirau, localizada no município de Porto Velho – RO e descarregamento efetuado na cidade de Buritis - RO, totalizando uma média de 440 quilômetros de distância, tendo como condições para a contratação os requisitos constantes dos itens 9.1 até o 9.47, parte integrante deste Termo.	Und.	23	R$ 8.700,00	R$ 200.100,00

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:9ED0371F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Ata de Registro de Preços nº 006/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 144/2019
Processo Administrativo nº 198/2019
Validade: 06/02/2020 a 05/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N.V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, sala 01, centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Barra Roscada 5/16 x 1 m	unid	200	CISER	2,93	586,00
06	Cabo de aço ¾	Metro	100	CIMAF	34,15	3.415,00
12	Clips para cabo aço ¾	unid	20	NEAD	6,55	131,00

TABELA II

LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (069) 3238-2663
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO TEDESCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04, 05, 07, 13, 14 e 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Barra Roscada 5/8 x 1 m	unid	200	CISER	9,90	1.980,00
03	Barra de Ferro mecânico maciça redonda 5/8 (barra de 6 M)	Barra	150	EUROS	49,66	7.449,00
04	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo Ca-50, comprimento 12 m, bitola 5/8 pol. Características adicionais estriado	Barra	150	EUROS	102,00	15.300,00
05	Broca de aço 5/8	unid	10	ATC	120,00	1.200,00
07	Cabo de aço 7/16	Metro	50	WORKER	13,56	678,00
13	Corrente para motosserra sem guia cx com 820 dentes	cx	20	OREGON	990,00	19.800,00
14	Corrente para motosserra com guia cx com 820 dentes	cx	20	OREGON	990,00	19.800,00
16	Gancho de 3 toneladas	Und	10	WORKER	80,00	800,00

TABELA III

LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (069) 3441-2500/3423-0823 / 8462-2068/98465-5588.
E-MAIL: construnova_cacoal@hotmail.com, licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 19 e 20.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	Lamina de Serra de cortar ferro tamanho 31 cm	Und	15	EDA	5,80	87,00
09	Chave de vela para motosserra 13x19 mm	unid	10	EDA	11,20	112,00
10	Chave de vela para motosserra 16	Unid	10	EDA	10,80	108,00
11	Chave de vela para motosserra 18	Unid	10	EDA	10,80	108,00
15	Gancho de 2 toneladas	Und	10	MECRIL	46,00	460,00
17	Lima chata, tipo murça, comprimento 12pol caixa com 12 unidades	cx	20	L.S	115,00	2.300,00
18	Limatão 3/16 p corrente de motosserra com 12 unidades	cx	20	L.S	60,00	1.200,00
19	Sabre para motoserras 42 dentes	Unid	25	GOLD	190,00	4.750,00
20	Sabre para motoserras 48 dentes	Und	20	GOLD	285,00	5.700,00

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:8D12406F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Ata de Registro de Preços nº 007/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020
Processo Administrativo nº 1604/2019
Validade: 12/02/2020 a 11/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66 e 67.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	ALFACE (MAÇO). Com no mínimo 180 gramas, bem formada com folhas tenras e sem sinal de florescimento, fresca com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	**MÇ**	**244**	REGIÃO	2,92	712,48
02	ALHO.	**KG**	**286**	PETRI	18,31	5.236,66
03	APRESUNTADO. Impresso data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente ausência de fungos,	**KG**	**52**	DALIA	16,68	867,36

	mofo, bolor e sujidades.					
04	BACON. Defumado e embalado a vácuo de origem da barriga suína produzida a partir de peças selecionadas em proporção ideal entre carne e gordura, sabor característico.	**KG**	**24**	DALIA	23,76	570,24
05	BETERRABA. In natura lisas de 1ª qualidade não deve estar amassada, deteriorada e perfurada, em tamanho médio 200g a unidade grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	**KG**	**221**	PAULISTA	3,21	709,41
06	BISTECA SUINA. De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	**KG**	**54**	REGIÃO	14,39	777,06
07	CARNE, BOVINA, MOÍDA. De segunda, sem osso e sem gordura, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**859**	REGIÃO	15,21	13.065,39
11	CHEIRO VERDE. Maço de no mínimo 160 gramas, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro.	**MÇ**	**236**	REGIÃO	2,62	618,32
18	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA. Classe A, branco, embalagem contendo 12 unidades e peso líquido mínimo de 720g, com selo e aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	**PCT**	**171**	REGIÃO	6,12	1.046,52
19	PÃO DE FORMA FATIADO, PCT COM NO MÍNIMO 500G.	**KG**	**881**	REGIÃO	12,47	10.986,07
20	PÃO DOCE. Peso referencia: unidade de 100g. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	**KG**	**791**	REGIÃO	13,04	10.314,64
21	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	**KG**	**185**	PAULISTA	5,08	939,80
22	PEITO DE FRANGO. Congelado, cor, cheiro e sabor próprios, em perfeito estado de conservação, livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos, apresentando na embalagem data de validade, origem, peso e registro do produto no órgão competente.	**KG**	**639**	NUTRIZA	9,35	5.974,65
26	PRESUNTO COZIDO FATIADO. Alimento salgado tipo cozido, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4cº, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.	**KG**	**103**	DALIA	25,54	2.630,62
27	QUEIJO TIPO MUSSARELA. Pacote com 01 kg. (Fatiado)	**PCT**	**181**	DU BOM	27,21	4.925,01
28	REPOLHO. De boa qualidade, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	**KG**	**292**	PAULISTA	3,06	893,52
29	SALSICHA DE CARNE BOVINA. Tipo hot dog, de boa qualidade, resfriada, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspecto qualitativo, marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg cada.	**KG**	**309**	DALIA	9,94	3.071,46
32	PÃO FRANCES. 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	**KG**	**1867**	REGIÃO	11,74	21.918,58
33	PÃO DE QUEIJO. Assado em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, com peso em média de 25g a 30g.	**KG**	**158**	REGIÃO	16,69	2.637,02
34	BOLO INDUSTRIALIZADO. Alimento a base de massa contendo os ingredientes básicos, farinha de trigo, açúcar, leite, ovos, fermento, sabor de laranja, coco, macaxeira e chocolate, em formato redondo, em média de 200g a 250g.	**KG**	**55**	REGIÃO	16,66	916,30
35	COUVE MANTEIGA IN - NATURA.	**KG**	**171**	REGIÃO	10,04	1.716,84
36	APRESUNTADO DE FRANGO. Pacote c/01kg.	**KG**	**42**	REGIÃO	18,11	760,62
37	LIMÃO TAITI. Fruto arredondado, verde intenso, com casca fina, polpa esbranquiçada, com muito suco, ligeiramente ácida, sem a presença de larvas e qualquer alteração em seu aspecto, cor ou sabor pronto para consumo humano.	**KG**	**67**	REGIÃO	7,12	477,04
38	POLPA DE FRUTA. Natural, sabor CUPUAÇU, com 0,5kg;	**PCT**	**189**	REGIÃO	5,09	962,01
39	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G. Pct com 10 pães.	**KG**	**951**	REGIÃO	13,43	12.771,93
41	COSTELINHA DE PORCO. De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	**KG**	**470**	REGIÃO	17,15	8.060,50
42	POLPA DE CAJÚ CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	**KG**	**95**	REGIÃO	15,29	1.452,55
46	ABROBRINHA VERDE. De casca brilhante.	**KG**	**190**	REGIÃO	2,92	554,80
47	MORTADELA, DEFUMADA ARTESANALMENTE. Embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	**KG**	**05**	REGIÃO	24,75	123,75
48	HORTELÃ, 10G. Constando na embalagem a data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	**PCT**	**15**	BERNADO	6,71	100,65
49	BANANA DA TERRA. In natura de apresentação achatada madura, em pencas, com a casca resistente amarelo-escura. A polpa, rosada e de textura compacta, porém firme e macia sem rachaduras nem partes moles.	**KG**	**200**	REGIÃO	3,82	764,00
55	LINGUIÇA MISTA. Defumada de boa qualidade com aspecto e coloração adequada, e com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	**KG**	**165**	DALIA	18,01	2.971,65
58	CARNE, BOVINA, CHAMBARI.	**KG**	**316**	REGIÃO	7,71	2.436,36
59	CHUCHU SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e brotos.	**KG**	**172**	PAULISTA	4,15	713,80
60	INHAME. Extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	**KG**	**206**	REGIÃO	5,02	1.034,12
61	GOIABA VERMELHA. Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isentam de sujidades, parasitas e larvas.	**KG**	**24**	PAULISTA	8,79	210,96
62	PEIXE DE ÁGUA DOCE (DOURADO). Fresco em POSTA.	**KG**	**08**	PAULISTA	34,83	278,64
64	LARANJA PERA. Madura, com casca fina e lisa, cor amarelo e polpa suculenta pronto para o consumo.	**KG**	**08**	REGIÃO	4,83	38,64
65	BANANA PRATA. Extra, em pencas, fruto com 60 a 70% de manutenção climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e	**KG**	**05**	REGIÃO	4,35	21,75

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.					
66	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS-SABOR MORANGO. (bandejas com 06 unidades). *Classificação/características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês.	**UND**	**15**	TOYA	3,96	59,40
67	BANANA MAÇA IN NATURA MADURA COM CASCA BEM AMARELA. De fruto consistente em pencas, adequado para o consumo humano.	**KG**	**84**	REGIÃO	4,65	390,60

TABELA II

LICITANTE: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (069) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00
VENCEDORA DOS ITENS: 23, 43, 44 e 45.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
23	POLPA DE ABACAXI CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	**KG**	**145**	POPY FRUTAS	11,66	1.690,70
43	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJA. Com 0,5kg; com 0,5kg;	**PCT**	**37**	POPY FRUTAS	7,08	261,96
44	POLPA DE GOIABA CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	**KG**	**179**	POPY FRUTAS	14,69	2.629,51
45	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	**KG**	**126**	POPY FRUTAS	17,79	2.241,54

TABELA III

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (069) 3535-3018 / 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br inovacao.escols@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jaru, 2471, setor BNH, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 30, 31, 40, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57 e 63.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	CARNE, MÚSCULO EM CUBO. De segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**575**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	16,60	9.545,00
09	CEBOLA NACIONAL BRANCA. De cabeça inteiras, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	**KG**	**426**	NACIONAL	3,30	1.405,80
10	CENOURA. Selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**KG**	**219**	NACIONAL	3,35	733,65
12	FRANGO COXA E SOBRE COXA. Congeladas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, empacotado conforme empresa responsável pelo abate em embalagem de plástico de polietileno atóxico com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	**KG**	**754**	AVENORTE	10,99	8.286,46
13	LARANJA COMUM. De boa qualidade, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	**KG**	**158**	PAULISTA	4,65	734,70
14	MAÇA NACIONAL DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	**KG**	**173**	NACIONAL	5,45	942,85
15	MAMÃO PAPAIA MADURO. Pronto para consumo.	**KG**	**125**	REGIÃO	3,20	400,00
16	MELANCIA VERDE ESCURA E CLARA LISTRADA, GLOBOSA DE formato arredondado oval, madura de polpa bem vermelha e suculenta com sementes pretas com peso de 5 a 10k a unidade pronto para consumo.	**KG**	**315**	REGIÃO	2,45	771,75
17	MELÃO AMARELO CURUMIM. Com forma variável, podendo ser redondo, oval ou alongado, mas em geral entre 20 e 25 cm de diâmetro, pronto para o consumo.	**KG**	**120**	NACIONAL	5,08	609,60
24	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA. Embalagem com 0,5kg	**PCT**	**389**	PROVE	4,78	1.859,42
25	POLPA DE MARACUJA CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrada no órgão competente.	**KG**	**381**	PROVE	16,50	6.286,50
30	TOMATES INTEIROS. Lisos, maduros e firmes, de 1° qualidade, livre de fragmentos estranhos, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do	**KG**	**526**	REGIÃO	5,49	2.887,74

	produto.					
31	BATATA. De boa qualidade, tamanho médio, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras, manchas e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	**KG**	**498**	NACIONAL	3,31	1.648,38
40	CARNE, BOVINA, ALCATRA. De primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**344**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	30,00	10.320,00
50	CARNE BOVINA, DE 1ª, CORTADA EM BIFE. Sem gordura, fresca, sem osso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	**KG**	**301**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	29,40	8.849,40
51	CARNE, BOVINA, ACÉM. De segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**587**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	15,92	9.345,04
52	CARNE, BOVINA, LOMBO EM CUBO DE SEGUNDA. Sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**628**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	27,19	17.075,32
53	FRANGO ABATIDO, INTEIRO.	**KG**	**651**	AVENORTE	7,00	4.557,00
54	LINGÜIÇA CALABRESA. Congelado, cor, cheiro e sabor próprio em perfeito estado de conservação livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos apresentando na embalagem data de validade origem, peso e registro do produto no órgão competente.	**KG**	**272**	NUTRIBRAS	19,65	5.344,80
56	BATATA DOCE. Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	**KG**	**271**	REGIÃO	3,69	999,99
57	CARNE, BOVINA, CHÃ DE DENTRO. De primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**308**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	27,50	8.470,00
63	PERNIL SUINO. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, em embalagem de plástico polietileno atóxico.	**KG**	**30**	NUTRIBRAS	14,90	447,00

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:9705D511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Ata de Registro de Preços nº 008/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2019
Processo Administrativo nº 1060/2019
Validade: 20/02/2020 a 19/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material de construção e ferragens.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 01.663.698/0001-98 TEL/FAX: (69) 3471-1948
E-MAIL: silvaribeiro331@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Amazonas, 1205, bairro Cunha e Silva, Presidente Médice/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 658.419.482-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 92, 95, 96, 97, 98 e 99.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Pedra brita nº0	**M3**	762	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	124,42	94.808,04
05	Pedra brita nº0	**M3**	253	ME/EPP	AREAL MACHADÃO	124,42	31.478,26
06	Brita 1/2	**M3**	612	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	123,17	75.380,04
07	Brita 1/2	**M3**	203	ME/EPP	AREAL MACHADÃO	123,17	25.003,51
08	Saibro para construção.	**M3**	762	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	79,00	60.198,00
11	Cimento saco de 50 kg	**SC**	1358	ME/EPP	ITAÚ	34,56	46.932,48
12	Telha de barro tipo portuguesa impermeabilizada. Medindo 38cm x 20 cm de largura.	**UND.**	7100	*	ROSALINO	1,27	9.017,00
14	Telha (telhão), material de fibrocimento, tipo ondulada. Medindo 244cm de comprimento, 110cm de largura e 6mm de espessura.	**UND.**	**850**	*	BRASILIT	37,62	31.977,00
15	Telha cumieira universal 110 cm	**UND.**	**525**	*	ROSALINO	32,67	17.151,75

17	Assento para bacia sanitário, cor branca, material polipropileno.	**UND.**	**79**	*	VIQUA	12,03	950,37
18	Adesivo - solda epoxi, embalagem de 250 gramas.	**UND.**	**90**	*	LOCTITE	7,91	711,90
92	Prego 19x36	**KG**	**40**	*	GERDAU	7,21	288,40
95	Pedra brita nº 2	**M3**	**15**	*	TERMAZA	139,40	2.091,00
96	Pó de brita	**M3**	**30**	*	TERMAZA	166,23	4.986,90
97	Pregos 18x27	**KG**	**10**	*	GERDAU	7,76	77,60
98	Prego 25x72	**KG**	**05**	*	GERDAU	10,90	54,50
99	Caixa acoplada de louça para bacia - padrão popular	**UND.**	**04**	*	LOGASA	138,51	554,04

TABELA II

LICITANTE: RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (041) 3015-5696
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557/337, Rebouças, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELCIO CASTELHANO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.
VENCEDORA DO ITEM: 86.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
86	Vaselina sólida branca, embalagem com 500 gramas.	**UND.**	**15**	FARMANIL	16,83	252,45

TABELA III

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 16, 30, 34, 35, 36, 37, 52, 63, 67, 69, 71, 72, 75, 82, 84 e 91.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Areia, tipo lavada, granulometria: média.	**M3**	**1045**	*	REGIÃO	49,34	51.560,30
02	Areia lavada fina	**M3**	**765**	Ampla concorrência	REGIÃO	76,86	58.797,90
03	Areia lavada fina	**M3**	**255**	ME/EPP	REGIÃO	76,86	19.599,30
16	Tijolo 6 furos, 9x14x19cm	**UND.**	**12900**	*	REGIÃO	0,40	5.160,00
30	Barra de ferro 5/16, de 12 metros.	**UND.**	**265**	*	CIS	28,71	7.608,15
34	Varão de ferro 1/4, com 12 metros.	**UND.**	**185**	*	CIS	18,17	3.361,45
35	Batente em angelim/cedro - (0,80x2,12)m	**CONJ.**	**45**	*	REGIÃO	59,40	2.673,00
36	Batente em angelim/cedro - (1,00x2,12)m	**CONJ.**	**55**	*	REGIÃO	59,40	3.267,00
37	Vista para porta e janela - (1,50x5,00) cm	**MT**	**100**	*	REGIÃO	19,80	1.980,00
52	Cone sinalizador 75cm laranja e branco	**UND.**	**105**	*	SB	19,67	2.065,35
63	Lona plástica, cor preta, lona pesada, 8mx100 metros. Com 200 micras, em rolo.	**ROLO**	**19**	*	LONEX	248,93	4.729,67
67	Porta de madeira, tipo almofadada, semi-sólida. Comprimento 2,10m, largura 80cm, espessura 3cm.	**UND.**	**15**	*	REGIÃO	138,60	2.079,00
69	Porta de madeira angelim 2.10 mtx 80 cm	**UND.**	**18**	*	REGIÃO	148,50	2.673,00
71	Prego 1.1/2 x 13mm.	**KG**	**85**	*	BELGO	9,90	841,50
72	Prego 1x12mm.	**KG**	**85**	*	BELGO	9,90	841,50
75	Prego 18x30	**KG**	**40**	*	BELGO	7,92	316,80
82	Prego 12x12, com cabeça.	**KG**	**90**	*	BELGO	10,67	960,30
84	Prego 10 x 10 com cabeça (comprimento: 23,0 mm / diâmetro da cabeça: 1,5 mm)	**KG**	**40**		BELGO	12,74	509,60
91	Pedra brita nº 1	**M3**	**20**		REGIÃO	155,24	3.104,80

TABELA IV

LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (069) 3238-2663
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO TEDESCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 28, 31, 66, 81 e 90.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
10	Cimento saco de 50 kg	**SC**	**4.077**	Ampla concorrência	ITAU	35,35	144.121,95
28	Bloco de concreto (0,09x0,19x0,39)m	**UND.**	**830**	*	REGIONAL	1,48	1.228,40
31	Ferro 10,00 mm (3/8') - AÇO CA - 50 - 12,00m	**BARRA**	**175**	*	EUROS	39,42	6.898,50
66	Porta papel higiênico, possui tampa frontal basculante. Capacidade 01 rolo, material: plástico abs reforçado, na cor branca.	**UND.**	**14**	*	HERC	23,00	322,00
81	Prego 19x42 com cabeça.	**KG**	**85**	*	GERDAU	9,00	765,00
90	Areia, tipo lavada, granulometria: grossa.	**M3**	**30**	*	REGIONAL	58,80	1.764,00

TABELA V

LICITANTE: ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65 TEL/FAX: (047) 3057-3930
E-MAIL: propostas@itaca.eco.br
ENDEREÇO: Rua Luiz Altemburg Senior, 635, Sala 101, Blumenau/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 010.021.359-66.
VENCEDORA DOS ITENS: 27, 41 e 42.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
27	Bomba d'água para poço semi-artesiano, sub 20 = 2cv trifásica 220v. Com válvula de retenção em ferro fundido classe 40 com disco de bronze, encorpado a saída, como parte de todos equipamentos. Sistema de duplo guia e mola cônica que maximize sua eficiência e reduza o golpe-de-aréte enquanto evita o retorno da coluna líquida. Corpo de estágio em ferro fundido classe 40, projetado para máxima eficiência hidráulica e superior resistência a abrasão, além de possuir difusor encorpado. Bucha de borracha de prolongada vida útil, substituível, montada no corpo de estágio de todos os modelos. Desenho interno projetado para garantir perfeito alinhamento do eixo e a eliminação de vibrações. Impulsores em bronze de dois tipos: fluxo radial e misto ou simi-axial. Projetados para o máximo de eficiência dentro de cada faixa de aplicação, são balanceados eletronicamente com precisão que garante operação silenciosa e isenta de vibrações com desenho que dispense buchas distanciadoras que garanta a proteção do eixo.	**UND.**	**09**	THEBE	1.794,22	16.147,98
41	Coluna para lavatório, cor: branca, altura 68cm x largura 18.20 cm. Comprimento 17,50cm.	**UND.**	**37**	FIORI	46,35	1.714,95
42	Caixa de descarga, material plástico, cor branca. Capacidade 6 litros, com peças e acessórios de fixação.	**UND.**	**70**	ALUMASA	21,07	1.474,90

TABELA VI

LICITANTE: SERTÃO FIBRAS INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 26.227.604/0001-69 TEL/FAX: (027) 3344-2224 / 99943-8522
E-MAIL: luizpaulosodre@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Projetada, Rod. BR 101/262, KM 7,9, Vila Bethania, Viana/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 046.652.397-11.
VENCEDORA DO ITEM: 38
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
38	Caixa d´água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 5.000 litros. Material polipropileno.	**UND.**	**04**	FORTLEV	1.881,00	7.524,00

TABELA VII

LICITANTE: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 26.469.541/0001-57 TEL/FAX: (055) 3744-1259
E-MAIL: sul.comatacado2@gmail.com
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis,644, Sala B, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREIA BARCAROL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.896.780-04.
VENCEDORA DO ITEM: 25, 40, 43, 48, 49, 53 e 59.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
25	Boia de nível - elétrica	**UND.**	**40**	MARGIRIUS	24,50	980,00
40	Chuveiro de plástico, cor branca, simples 5". Para acoplar em haste 1/2, água fria.	**UND.**	**37**	PLASBOHN	3,64	134,68
43	Canaleta 2x10 x 2 BR sistema x.	**UND.**	**120**	ILUMI	4,25	510,00
48	Cadeado completo 30 mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	**UND.**	**25**	TRIANGLE	9,80	245,00
49	Cadeado completo 40mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	**UND.**	**45**	TRIANGLE	17,77	799,65
53	Desingripante multiuso em spray. Embalagem de 300ml.	**UND.**	**35**	KALA	5,85	204,75
59	Fita zebrada sem adesivo de 70mm x 200m	**UND.**	**30**	PLASTCOR	9,83	294,90

TABELA VIII

LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (069) 3441-2500/3423-0823 / 8462-2068/98465-5588.
E-MAIL: construnova_cacoal@hotmail.com, licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 13, 21, 26, 29, 33, 44, 47, 54, 55, 56, 57, 61, 64, 65, 68, 70, 74, 79, 85, 89, 93 e 94.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	Saibro para construção.	**M3**	253 (Cota para ME/EPP)	REGIONAL	79,00	19.987,00
13	Telha de barro tipo romana impermeabilizada. Medindo 40cm x 21 cm largura.	**UND.**	**7300**	ROSALINO	1,40	10.220,00
21	Aditivo impermeabilizante e plastificante em pó para argamassas	**Kg**	**85**	ARGAFORTE	18,00	1.530,00
26	Bomba de água submersa. Bomba de água submersa 800 a 900, potência mínima aproximada: 380w, voltagem:110v, frequência: 60hz, vazão mínima: 1970 a 550 litros/hora, altura manométrica mínima total (h): 65 metros, proteção contra choque elétrico, própria para poços e cisternas.	**UND.**	**46**	BOMDAGUA	190,00	8.740,00
29	Barra de ferro 4.2, de 12 metros.	**UND.**	**245**	ARCELOR	9,00	2.205,00
33	Varão de ferro 1/2, com 12 metros.	**UND.**	**185**	ARCELOR	54,05	9.999,25
44	Canaleta adesivo, material PVC, recorte aberto. Barra de 2 metros	**UND.**	**145**	ILUMI	4,36	632,20
47	Conduite 3/4, rolo com 50 metros.	**ROLO**	**12**	AMAZON	41,66	499,92
54	Dobradiça de aço, 3 1/2" x 3" cm, reforçada com anel. Cromada, com parafusos, jogo com 3 unidades.	**JOGO**	**65**	SILVANA	26,15	1.699,75
55	Dobradiça para porta, 3"x2,5cm, niquelada, com anel. Pacote com 03 unidades.	**PCT**	**66**	LOTH	31,81	2.099,46
56	Forro PVC branco, em metro quadrado, comprimento 6.000mm. Largura 150mm, espessura 10mm, tipo lambri, cor branca.	**MT2**	**110**	MAIS PVC	14,00	1.540,00
57	Forro de PVC, cor: branco, com lâmina frisada 200mm. Tamanho: 6mx0,20m.	**MT2**	**160**	MAIS PVC	12,50	2.000,00
61	Lavatório em louça, para banheiro, com coluna, 46x36cm.	**UND.**	**15**	LOGASA	70,00	1.050,00
64	Manta asfáltica auto adesiva em alumínio 1mx10m.	**ROLO**	**10**	KALA	60,00	600,00
65	Piso cerâmico, 45x45cm, qualidade "a", tamanho m, PEI 4. Tonalidade 9283, coeficiente de atrito i, variação de tonalidade v1, espessura 8,50mm.	**MT2**	**800**	KARINA	20,12	16.096,00
68	Porta de compensado 2.10 mt x 80 cm	**UND.**	**13**	LAMINAZA	50,00	650,00
70	Porta de madeira angelim 2,10mtx60cm	**UND.**	**13**	LAMINAZA	169,23	2.199,99
74	Prego 3x8mm.	**KG**	**85**	GERDAU	10,41	884,85
79	Pregos 17x21	**KG**	**90**	GERDAU	8,00	720,00
85	Rejunte flexível branco, aplicação para pisos ou paredes, pct 1 kg.	**PCT**	**180**	ARGAFORTE	3,88	698,40
89	Tela para pinteiro. Tela galvanizada para pinteiro, um metro de largura, 22 polegada.	**MT**	**250**	MORLAN	6,12	1.530,00
93	Porta de angelim almofadada (0,90x2,10m)	**UND.**	**05**	LAMINAZA	286,00	1.430,00
94	Porta de angelim almofada (1,00x2.10m)	**UND.**	**05**	LAMINAZA	310,00	1.550,00

TABELA IX

LICITANTE: FERNANDES & ROCHA LTDA
CNPJ: 26.951.824/0001-30 TEL/FAX: (069) 99285-5101
E-MAIL: impactual-seguranca1@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Pau Ferro, 371, Bairro Eldorado, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEIA FERNANDES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 681.569.282-53.
VENCEDORA DO ITEM: 45
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
45	Cal hidratado para pintura de 8 kg.	**SACO**	**2050**	USICAL	9,90	20.295,00

TABELA X

LICITANTE: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65 TEL/FAX: (069) 3471-2800 / 98401-7430
E-MAIL: lincolnsmg@hotmail.com todolarmorumbi@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, 1588, centro, Presidente Médice/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROZENIR XAVIER NEIVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 387.076.162-87.
VENCEDORA DO ITEM: 19, 20, 22, 23, 24, 32, 39, 46, 51, 58, 60, 62, 73, 76, 77, 78, 80, 83, 87 e 88.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
19	Arame fabricado em aço recozido, para construção, bola de 1 kg.	**UND.**	**100**	EUROS	8,42	842,00
20	Argamassa, colante – AC I, cor: cinza, saco de 20 kg.	**SACO**	**260**	ARGAFIX	7,55	1.963,00
22	Arremate para forro de PVC - perfil "u"	**MT**	**202**	NORTEPLAST	4,57	923,14
23	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca	**UND.**	**37**	FIORI	113,51	4.199,87
24	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca.	**UND.**	**29**	FIORI	212,75	6.169,75
32	Treliça TG 12 - 12 metros	**UND.**	**220**	EUROS	73,22	16.108,40
39	Caixa d´água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 1.000 litros. Material polipropileno.	**UND.**	**17**	INFIBRA	234,11	3.979,87
46	Conduite 1/2, rolo com 50 metros.	**ROLO**	**09**	AMAZON	29,66	266,94
51	Caixa gordura PVC 250 x 230 x 75mm c/ tampa e porta tampa	**UND.**	**18**	HERC	46,72	840,96
58	Fita dupla face, 3m, VHB, transparente, 20m x 5mm.	**ROLO**	**61**	ADERE	22,09	1.347,49
60	Lavatório comum em louça, tamanho pequeno: 40x30 cm.	**UND.**	**09**	FIORI	55,55	499,95
62	Lavatório de mãos, oval, material louça, cumprimento 495mm. Largura 495mm, sem coluna, cor: branca.	**UND.**	**09**	FIORI	89,00	801,00
73	Prego 2.1/2x10mm.	**KG**	**85**	TRIANGULO	7,91	672,35
76	Prego 18x24	**KG**	**60**	TRIANGULO	7,91	474,60
77	Pregos 22x48	**KG**	**60**	TRIANGULO	7,91	474,60
78	Pregos 15x15	**KG**	**25**	TRIANGULO	10,48	262,00
80	Prego telheiro comum 18x27 mm. (2 1/2x10)	**KG**	**115**	INCOMASA	7,73	888,95
83	Prego 24x60, com cabeça.	**KG**	**85**	TRIANGULO	9,65	820,25
87	Vaso sanitário com caixa acoplada, material louça, cor branca.	**UND.**	**14**	FIORI	198,00	2.772,00
88	Vaso sanitário convencional, material louça. Modelo tradicional, cor branca, sem tampa.	**UND.**	**14**	FIORI	108,42	1.517,88

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:CA270AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Ata de Registro de Preços nº 009/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 1683/2019
Validade: 20/02/2020 a 19/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual aquisição de material de consumo (colchões).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 29.000.107/0001-11 TEL/FAX: (62) 3288-1140
E-mail: confianca.material@gmail.com
ENDEREÇO: Rua MC10, Qd. 05, lote 17, casa 03, Residencial Monte Carlo, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALVARO HENRIQUE GARCIA ALVES** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 986.223.741-49
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Colchões para cama de solteiro**, medida mínima de 0,78cm de largura x 1,88cm de cumprimento x 0,14cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, Apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido.	**UND**	**150**	GYNFLEX	114,80	17.220,00
02	**Colchões para cama de casal,** medida mínima de 1,38cm de largura x 1,88cm de cumprimento x 0,12cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido.	**UND**	**50**	GYNFLEX	218,24	10.912,00

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:21011027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PROC. 1635/2019
FLS. _____
VISTO_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
Ata de Registro de Preços nº 010/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 140/2019
Processo Administrativo nº 1635/2019
Validade: 27/02/2020 a 26/02/2021 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085

ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53,54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85 e 88.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
1	**AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG**. Composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**3.429**	SONORA	R$ 4,14	R$ 14.196,06
3	**BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G,** de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**1.285**	LIANE	R$ 2,87	R$ 3.687,95
4	**BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA**, embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	**1.648**	LIANE	R$ 4,83	R$ 7.959,84
5	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** embalagem à vácuo de **500** gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	PCT	**5.243**	URUPA	R$ 8,38	R$ 43.936,34
6	**CHÁ MATE TOSTADO** embalagem caixa com 200g.	CAIXA	**352**	VITORIA	R$ 7,51	R$ 2.643,52
7	**CHÁ SABORES VARIADOS** embalagem caixa com 200g.	CAIXA	**196**	CAMPILAR	R$ 7,00	R$ 1.372,00
8	**LEITE EM PÓ INTEGRAL.** Pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote	PCT	**188**	ITALAC	R$ 10,04	R$ 1.887,52
9	**ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG**. De boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**829**	BERNARDO	R$ 12,87	R$ 10.669,23
10	**BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA,** embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	**97**	LIANE	R$ 4,05	R$ 392,85
11	**CANELA EM PÓ,** fino, natural em embalagem contendo **10g**, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND.	**09**	BERNARDO	R$ 3,09	R$ 27,81
12	**CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE,** embalado em pacotes de **500g**, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.	UND.	**395**	RONDONIA	R$ 14,16	R$ 5.593,20
13	**COLORAU** em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de **100g,** informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	PCT	**159**	BERNARDO	R$ 1,79	R$ 284,61
14	(**CALDO DE CARNE (PREPARADO DE CALDO DE CARNE**) contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	UND	**152**	ARISCO	R$ 2,58	R$ 392,16
15	(**CALDO DE FRANGO (PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO**) contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	UND	**204**	ARISCO	R$ 2,50	R$ 510,00
16	**ERVILHA,** com conserva lata com 200 gramas.	LATA	**169**	OLE	R$ 2,06	R$ 348,14
17	**EXTRATO DE TOMATE.** Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo **190 gramas**, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACHE	**824**	BONARE	R$ 1,88	R$ 1.549,12
18	**FARINHA DE MANDIOCA.** Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	**283**	BURITIS	R$ 5,24	R$ 1.482,92
19	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.** Pacote com 01kg.	PCT	**105**	CONSOLATA	R$ 3,85	R$ 404,25
20	**FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO.** Pacote com 01kg.	PCT	**82**	CONSOLATA	R$ 3,34	R$ 273,88
21	**FEIJÃO BRANCO, TIPO 1,** embalagem: pacote com no mínimo 1kg	PCT	**754**	SANTA ROSA	R$ 6,30	R$ 4.750,20
22	**FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS**. De boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	UND	**66**	ROYAL	R$ 3,56	R$ 234,96
23	**FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG.** fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	**223**	BERNARDO	R$ 3,15	R$ 702,45
24	**LEITE DE VACA UHT INTEGRAL LONGA VIDA.** Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo **1 litro** do produto. Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: máximo 30 dias.	LT	**3.685**	ITALAC	R$ 3,26	R$ 12.013,10
25	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,** pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**538**	ITALIA	R$ 2,94	R$ 1.581,72
26	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO,** pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**567**	ITALIA	R$ 3,76	R$ 2.131,92
27	**MAIONESE,** embalagem de 500g, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**163**	SOYA	R$ 4,84	R$ 788,92
28	**MILHO VERDE**, em conserva, acondicionado em embalagem contendo **200g** (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA	**814**	OLE	R$ 2,17	R$ 1.766,38
29	**OLEO DE SOJA REFINADO 900ML,** em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do	FR	**1.445**	ABC	R$ 3,74	R$ 5.404,30

	fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.					
30	**PIMENTA DO REINO MOÍDA. Pacote com 30 gramas.**	PCT	**58**	BERNARDO	R$ 4,53	R$ 262,74
31	**SAL REFINADO IODADO,** para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso, data de fabricação, (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	KG	**228**	UNIÃO	R$ 1,78	R$ 405,84
32	**SARDINHA,** preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de **125g.** Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%.	LATA	**406**	PALMEIRA	R$ 4,25	R$ 1.725,50
33	**SELETA DE LEGUMES,** lata com 200 gr.	CX/LT	**124**	OLE	R$ 2,57	R$ 318,68
34	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - CAJU**. Sabor caju com no mínimo 500ml.	FR	**12**	DA FRUT	R$ 5,85	R$ 70,20
35	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - GOIABA.** Sabor goiaba com no mínimo 500ml.	FR	**12**	DA FRUT	R$ 5,17	R$ 62,04
36	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - LARANJA.** Sabor laranja com no mínimo 500ml.	FR	**20**	DA FRUT	R$ 8,46	R$ 169,20
37	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - MARACUJÁ**. Sabor maracujá com no mínimo 500ml.	FR	**12**	DA FRUT	R$ 6,81	R$ 81,72
38	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - UVA**. Sabor uva com no mínimo 500ml.	FR	**25**	DA FRUT	R$ 7,69	R$ 192,25
39	**TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA**. Embalagem plástica, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de **300g** cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	UND	**360**	SOYA	R$ 3,54	R$ 1.274,40
40	**VINAGRE DE ÁLCOOL** embalagem contendo 500ml.	FR	**89**	VIROSAS	R$ 2,86	R$ 254,54
41	**CANELA EM CASCA NATURAL.** Em embalagem contendo **10G** com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	**20**	BERNARDO	R$ 3,32	R$ 66,40
42	**FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1**, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	PCT	**246**	SANTA ROSA	R$ 6,02	R$ 1.480,92
43	**MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE1KG.** Enriquecidos de vitaminas, **com sal,** apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**469**	SOYA	R$ 11,28	R$ 5.290,32
44	**MOLHO DE PIMENTA.** Embalagem com no mínimo 150ml.	UND	**15**	CAMPILAR	R$ 2,65	R$ 39,75
45	**ORÉGANO**, embalagem **60g** constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação numero de registro no órgão competente.	UND	**19**	BERNARDO	R$ 3,73	R$ 70,87
46	**BISCOITO DE AVEIA,** pacote de 200 gramas.	PCT	**91**	NESTLE	R$ 3,98	R$ 362,18
47	**AZEITONA** embalagem com 250 gramas.	LT/PC	**35**	CAMPILAR	R$ 6,28	R$ 219,80
48	**COCO RALADO,** pacote de 50g.	PCT	**31**	INGA	R$ 1,86	R$ 57,66
49	**CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.** Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses	CX	**211**	NILZA	R$ 2,47	R$ 521,17
50	**FEIJAO CARIOQUINHA**, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**123**	SANTA ROSA	R$ 5,61	R$ 690,03
51	**LEITE CONDENSADO LATA**, embalagem com 395gr.	CX/LT	**171**	NILZA	R$ 3,95	R$ 675,45
53	**MILHO DE PIPOCA 500G.** de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	UND	**169**	BERNARDO	R$ 2,42	R$ 408,98
54	**REFRIGERANTE,** material água gasosa/xarope, sabor laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	UND	**417**	LIND' AGUA	R$ 3,59	R$ 1.497,03
55	**CRAVO, EMBALAGEM 40G,** constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente,	UND	**24**	BERNARDO	R$ 3,24	R$ 77,76
56	**ACHOCOLATADO EM PÓ.** pacote de **400g** cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas.	PCT	**165**	CHOCOMIL	R$ 5,13	R$ 846,45
57	**CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G**. Proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	PCT	**64**	BERNARDO	R$ 2,61	R$ 167,04
58	**MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G**, enriquecidos de vitaminas, **COM SAL,** apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**22**	SOYA	R$ 2,77	R$ 60,94
59	**MACARRÃO, TIPO CONCHINHA,** a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g.	PCT	**225**	LIANE	R$ 4,45	R$ 1.001,25
60	**BALA MACIA SORTIDA:** Pacote de **6oog** sabores banana, coco, framboesa e maçã verde, morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	PCT	**64**	ZAZA	R$ 8,11	R$ 519,04
61	**BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO**. Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de **1kg.**	PCT	**42**	ARCO	R$ 29,56	R$ 1.241,52
62	**BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU**. Coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de **1kg.**	PCT	**70**	ARCO	R$ 32,21	R$ 2.254,70
63	**PIPOCA DOCE** - ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, com **40 unidades de 40g**.	PCT	**51**	OUROPAM	R$ 54,54	R$ 2.781,54
64	**PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO.** Embalado individualmente, peso unitário 12 g, **pacote com 50 unidades**, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante acido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.	PCT	**64**	ARCO	R$ 9,89	R$ 632,96
65	**AMIDO, DE MILHO,** embalagem com 500g.	CAIXA	**74**	MIKA	R$ 5,98	R$ 442,52
66	**DOCE DE GOIABA EM PASTA (GOIABADA),** embalagem com 500g. Lata ou pacote	LT/PC	**15**	MIKA	R$ 5,27	R$ 79,05
67	**DOCE DE LEITE 400G.** cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente	UND	**62**	ORIGEM	R$ 6,13	R$ 380,06
68	**LEITE DE CÔCO** tradicional frasco com 500ml.	LT	**18**	INGA	R$ 8,36	R$ 150,48
69	**LEITE EM PÓ instantâneo DESNATADO,** embalagem com no mínimo 400g.	LATA	**36**	ITALAC	R$ 11,07	R$ 398,52
70	**POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G.** Embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo.	UND	**96**	DESMAIS	R$ 4,94	R$ 474,24
71	**MORTADELA, DEFUMADA ARTESANALMENTE,** embutido em bexiga natural de bovino, tempero	KG	**09**	FRIMESA	R$ 29,70	R$ 267,30

	acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.					
72	**FERMENTO BIOLOGICO**. Embalagem de 500g de boa qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números do registro no órgão competente.	UND	**03**	SUFT	R$ 22,57	R$ 67,71
73	**AZEITE DENDE** em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml	UND	**12**	CAMPILAR	R$ 7,26	R$ 87,12
74	**BALA – TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50 GRAMAS**. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	**200**	ZAZA	R$ 1,43	R$ 286,00
75	**BOLACHA WAFER**. Pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	**48**	AMANDA	R$ 3,91	R$ 187,68
76	**CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS** de aproximadamente 400g.	UND	**100**	GAROTO	R$ 10,19	R$ 1.019,00
77	**EMUSTAB EMULSIFICANTE, EMBALAGEM DE 200G.** Apresentação do produto aspecto, cheiro e sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**06**	DUAS RODAS	R$ 9,09	R$ 54,54
78	**ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML.** Impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	**02**	CAMPILAR	R$ 4,50	R$ 9,00
79	**ESSENCIA DE COCO 30 ML**. Impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	**02**	CAMPILAR	R$ 4,37	R$ 8,74
80	**GOMA DE MASCAR.** Caixa com 100 unidades, aproximadamente.	CX	**06**	ARCO	R$ 29,36	R$ 176,16
81	**GELATINA** vários sabores, 35gr.	UND	**147**	CAMPILAR	R$ 1,50	R$ 220,50
85	**LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 400 G.** Instantâneo, com ferro mais vitaminas C/A/D.	UND	**15**	NINHO	R$ 14,13	R$ 211,95
88	**PAÇOCA AMENDOIM-** produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em **pote de 840 gramas com 56 unidades**, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**44**	BERNARDO	R$ 2,42	R$ 106,48

TABELA II
LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (069) 3535-3018 / 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br inovacao.escols@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jaru, 2471, setor BNH, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72
VENCEDORA DOS ITENS: 52 e 83.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
52	**MANTEIGA SEM SAL COM 60% DE LIPIDIOS** embalagem de **500g** enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto,cheiro,sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e da bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional,marca do fabricante e informação do mesmo,prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação	UND	**65**	ITALAC	R$ 18,14	R$ 1.179,10
83	**LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES A BASE DE 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA**. Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	**02**	NESTLE	R$ 36,21	R$ 72,42

TABELA III
LICITANTE: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS**
CNPJ: 25.132.993/0001-86 TEL/FAX: (069) 3423-0823 / 98465-5588
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, nº 1481, Sala B, bairro Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.666.031-07.
VENCEDORA DO ITEM: 02
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G.** de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**1.042**	DALLAS	R$ 2,90	R$ 3.021,80

TABELA IV
LICITANTE: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 35.041.852/0001-01 TEL/FAX: (069) 3224-3555
E-MAIL: licita1@bionutripvh.com.br
ENDEREÇO: Rua Brasília, 1972, Bairro KM01, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO LUIZ GHINZELLI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 434.466.129-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 82 e 84.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
82	**LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES**. Sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	**02**	APTAMIL PREMIUN 1	R$ 42,50	R$ 85,00
84	**LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES.** Sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	**02**	APTAMIL PREMIUN 2	R$ 33,65	R$ 67,30

Obs: A íntegra da Ata nº 010/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:E83D4770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Ata de Registro de Preços nº 011/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2019
Processo Administrativo nº 1183/2019
Validade: 27/02/2020 a 26/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar**, **por um período de 12 (doze) meses.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR-ME
CNPJ:24.625.580/0001-70 TEL/FAX: (069) 99957-1170
E-MAIL: rvsouzaburitis@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio nº 746 Setor 01 Buritis-Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Rosangela Vieira de Souza ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 825.990.172-20
VENCEDORA DOS LOTES: Lotes I, II, III, IV e V.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE I - No Lote I serão utilizados 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 01, 02, 03, 04 e 05. Sendo 05 (cinco) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	TOTAL/KM
01	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-30 – Matutino** Saindo da LH C-30 próximo ao Rio Candeias adentrando nesta, sentido Monte Negro, até a fazenda Campo Verde, percorrendo 13.1 km. Retornando pela mesma por 7,3 km e adentrando no travessão que liga a LH C-30 à LH C-34, percorrendo neste por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	48,8	10.004
02	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-36 (Marco de Alumínio) – Matutino** Saindo da LH 02 percorrendo por 02 km até a LH C-36, virando a esquerda na LH C-36, seguindo nesta por 3.3 km até a LH 01, adentrando nesta por 4.5 km, retornando pela mesma para a LH C-36, virando a esquerda, percorrendo nesta por 3.9 km até o travessão próximo a igreja Deus é Amor, adentrando neste por 0.9 km, retornando pelo mesmo até a LH C-36, virando a direita adentrando por 0.9 km até a LH Zero, adentrando nesta por 0.7 km, retornando pela mesma até a LH C-36. Adentrando na LH C-36 por 1.9 km até o travessão mestre. Virando a esquerda no travessão mestre, percorrendo neste e na LH C-34 por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	56,4	11.562
03	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-44 – Matutino** Saindo da LH C-44 da casa do Sr. Felipe, adentrando nesta sentido Monte Negro por 4.9 km, retornado 2.8 km pela mesma até o travessão para a LH C-42, adentrando neste por 02 km até a LH C-42, adentrando na LH C-42 por 0.3 km até o travessão para a LH C-40, adentrando neste por 02 km até a LH C-40, virando nesta a esquerda sentido final da linha, percorrendo por 3.9 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma por mais 4.5 km até o travessão mestre, virando neste a esquerda por 2.7 km até a LH C-38 esquerda, adentrando nesta por 01 km, retornando para o travessão mestre. Adentrando neste até a LH C-34 e nesta até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 7.1 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	72,2	14.801
04	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-50, LH C-46, LH C-44, LH C-42 – Matutino** Saindo da LH C-50 próximo ao Rio Candeias, percorrendo por 7.6 km, até o travessão para a LH C-46, adentrando neste por 4.6 km até a LH C-46, adentrando nesta a direita por 0.8 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela LH C-46 por mais 6.1 km até a LH C-44, adentrando nesta por 0.9 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Adentrando no travessão mestre por 2.4 km até a LH C-42, virando nesta sentido Rio Candeias por 4.75 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Seguindo neste e na LH C-34 até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 11.5 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	90,2	18.491
05	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-34, LH C-38 - Matutino** Saindo do travessão A, casa do Sr. Toninho, adentrando neste por 1.4 km até a LH C-38, virando nesta a direita adentrando 02 km até a casa do Sr. Magnata, retornando pela	57,4	11.767

		mesma por 5.9 km até o final, retornado por 1.3 km até o travessão B. Adentrando neste por 5.3 km até a LH C-34, virando a direita nesta por 0.5 km até o travessão para a LH C-30, adentrando neste por 1.6 km, retornando para a LH C-34, virando nesta a direita sentido escola, percorrendo nesta 04 km até o travessão A, adentrando o mesmo por 1.9 km retornando pelo mesmo até a LH C-34. Continuando pela mesma até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 1.3 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**		
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**66.625**

TOTAL LOTE I = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 01: **66.625**	**Valor unitário Por KM:** R$ 8,74	**Valor Total do lote:** R$ 582.302,50

LOTE II - No Lote II serão utilizados 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Sendo 07 (sete) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
06	EMEF. TIRADENTES	**LH 07, LH 01 TRAVESSÃO ZERO – Matutino** Saindo da LH 07 do Sr. Paulo percorrendo nesta por 7.6 km até a LH 01 do Marco Zero, virando a direita na LH 01 percorrendo por 5.7 km até o Travessão Zero, adentrando neste por 6.5 km até a casa do Sr. Jucimar, retorna 0.5 km até o travessão sem identificação, adentrando neste por 3.5 km, retornando pelo mesmo caminho para o travessão Zero, virando a direita no travessão Zero percorre 06 km até a LH 01, virando a esquerda na LH 01 percorrendo por 17.9 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	103,6	21.238
07	EMEF. TIRADENTES	**LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino** Saindo do final da LH 05 Marco 40, percorrendo por 12.5 km até a LH Minas Novas, adentrando nesta por 11.9 km até a Fazenda do Sr. Elias, retornando pela mesma até a LH 05, virando nesta a esquerda sentido a LH 01, percorrendo por 5.1 km até a LH 01, virando a direita na LH 01, percorrendo por 10.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	105,2	21.566
08	EMEF. TIRADENTES	**LH SARACURA, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Saracura sentido travessão Pica-Pau, percorrendo nesta por 1.6 km até o travessão. Adentrando no travessão sentido fazenda do Sr. Caroba por 8.6 km, retornando pelo mesmo até a LH Saracura, virando à direita na LH Saracura, percorrendo por 16.8 km até a LH 24, adentrando nesta por 11.2 km até a LH 16, adentrando, virando a direita na LH 16, percorrendo nesta por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS**.	102	20.910
09	EMEF. TIRADENTES	**LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino** Saindo da LH 03A, residência do Professor Joel, sentido LH 01, percorrendo 8.4 km até a LH 01, ao sair na LH 01 adentra na LH Oriente por 2.85 km, retornando pela mesma para a LH 01, virando a esquerda na LH 01, percorrendo 3.3 km até a LH 02, adentrando nesta por 8.5 km até o final, retornando por 6.9 km até o travessão que dá acesso a LH 03 Marco 20, adentrando no travessão por 1.9 km até a LH 03, virando a direita na LH 03, seguindo pela mesma por 1.3 km até Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	72	14.760
10	EMEF. TIRADENTES	**LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Bandeirantes na residência da Srª. Ana Paula, sentido a LH Saracura percorrendo por 10.7 km até a LH Saracura, virando a esquerda nesta percorrendo por 2.1 km até o travessão que liga a LH Saracura ao Ramal Bahia, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH Ramal Bahia, virando a direita na LH Ramal Bahia, percorrendo por 6.9 km até a fazenda do Sr. Ivan da Rombel, retornando pelo mesmo caminho até o travessão. Continuando pela LH Ramal Bahia por mais 03 km até a LH Marco 24, virando a direita nesta e seguindo por 5.5 km até a LH 16, adentrando nesta a direita por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	83.6	17.138
11	EMEF. TIRADENTES	**LH 04 e LH 03 – Matutino** Saindo da LH 04 (casa do Sr. Antonio) percorrendo nesta por 9.4 km até o Rio da Onça, retornando pela mesma por 2.7 km até o travessão para a LH 03, adentrando neste por 4.2 km até a LH 03, adentrando na LH 03, sentido Rio Branco por 8.6 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma sentido da escola por mais 8.2 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	83,4	17.097
12	EMEF. TIRADENTES	**LH FORMOSA, LH SARACURA, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 2.8 km até o travessão que dá acesso para a LH Bandeirantes, adentrando neste por 0.8 km, retornando pelo mesmo para a LH Formosa, virando a direita na LH Formosa, seguindo nesta por mais 4.5 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 2.5 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.3 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 2.2 km até a LH 16, adentrando nesta por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	75,6	15.498
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**128.207**

TOTAL LOTE II = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 02: **128.207**	**Valor unitário Por KM:** R$ 7,28	**Valor Total do lote:** R$ 933.346,96

LOTE III - No Lote III serão utilizados 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 13, 14 e 15. Sendo 03 (três) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
13	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH 04 LH União LH 05 - Matutino** Saindo do final da LH União (LH 04) sentido escola percorrendo por 6.2 km até a LH Cinquentinha, adentrando nesta por 3.25 km, retornando pela mesma para a LH União, virando a direita na LH União, seguindo nesta por mais 12.3 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo	50	10.250

		trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**		
14	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH RIO BRANCO, LH 72, LH 07, LH CONFUSÃO – Matutino** Saindo da LH Rio Branco sentido escola, percorrendo por 07 km até a LH Confusão, adentrando nesta por 0.8 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a esquerda na LH Rio Branco percorrendo por mais 02 km até a LH 72, adentrando nesta por 4.4 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a direita na LH Rio Branco, seguindo nesta por mais 3.8 km até a LH 07, adentrando nesta por 4.1 km, retornando pela mesma por 02 km até o travessão que dá acesso para a LH Confusão, adentrando neste por 2.1 km até a LH Confusão, virando a direita na LH Confusão, adentrando por 1.3 km, retornando pela mesma até o travessão para a LH 07. Adentrando no travessão 2.1 km até a LH 07, virando a direita na LH 07, percorrendo nesta 2.1 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda nesta percorrendo por 1.3 km até a LH 05, virando a direita na LH 05, adentrando nesta por 0. 7 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	80.4	16.482
15	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH 03, LH 07, LH 13 LH UNIÃO – Matutino** Saindo da LH 02 próximo da área urbana, percorrendo por 3.2 km até o Pé de Galinha, virando a direita na LH 03, percorrendo nesta por 6.1 km até a LH 13, adentrando na LH 13 por 11.5 km, retornando pela mesma por 5.7 até a LH 07, adentrando nesta por 9.9 km até a LH União, virando a direita na LH União, percorrendo nesta por 06 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	84.8	17.384
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**44.116**

TOTAL LOTE III = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 03: **44.116**	**Valor unitário Por KM:** R$ 7,74	**Valor Total do lote:** R$ 341.457,84

LOTE IV - No Lote IV serão utilizados 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Sendo 06 (seis) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
16	EMEF MARIA MARTA BRAGA	**LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino** Saindo da LH 04 da casa do Sr. João Goiano, percorrendo por 02 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0.6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1.8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3.7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.3 até a LH 03, percorrendo nesta por 2.2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5.9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4.1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2.3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1.8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1.8 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	94,4	19.352
17	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2.1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1.8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2.5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8.6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	58,8	12.054
18	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1.4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	62,8	12.874
19	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA, percorrendo nesta por 7.7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1.7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11, percorrendo nesta por mais 16.3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	67	13.735
20	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino** Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19.7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	87,2	17.876
21	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0.6 km, retornando e seguindo na LH Rio Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 5.8 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16.1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	101,4	20.787
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**96.678**

TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: **96.678**	**Valor unitário Por KM:** R$7,86	**Valor Total do lote:** R$ 759.889,08

LOTES	KM/ANO	VALOR REGISTRADO KM
LOTE I	66.625	R$ 8,74
LOTE II	128.207	R$ 7,28
LOTE III	44.116	R$ 7,74
LOTE IV	96.678	R$ 7,86

TOTAL GERAL	**335.626**	**R$ 2.616.996,38**

Obs: A íntegra da Ata nº 011/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:179DA0E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Ata de Registro de Preços: n° 023/2020/CPLMS
Pregão Eletrônico: nº 030/2020/CPLMS/RO.
Processo: nº 467/2020
Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**
CNPJ: 07.640.617/0001-10 TEL/FAX: (62) 3565-1600 / 98435-6670
E-MAIL: proposta@distbrasil.net distbrasilmed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua MP – 6, 304, Qd 16-A, lote 01, Distrito industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procopio, Senador Canedo – GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIA DANIELA SANTANA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 923.900.561-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09, 10, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 42 e 45.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**23.000**	PRATI	0,11	2.530,00
09	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**10.000**	LEGRAND	0,40	4.000,00
10	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**600**	ZYDUS	0,08	48,00
19	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**5.000**	TORRENT	0,78	3.900,00
23	PASTA D'ÁGUA 100G	UNIDADE	**150**	UNIPHAR	4,83	724,50
26	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**15.000**	BRAINFARMA	0,17	2.550,00
27	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**12.000**	BRAIN	0,13	1.560,00
28	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G.	UNIDADE	**5.000**	PHARMASCIENSE	0,51	2.550,00
29	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**25.000**	SANDOZ	0,05	1.250,00
30	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**45.000**	SANDOZ	0,10	4.500,00
31	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	**1.500**	ACCORD	1,45	2.175,00
33	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	**9.000**	ACCORD	0,84	7.560,00
36	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**6.000**	PRATI	0,12	720,00
42	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	**22.000**	BIOLAB	0,20	4.400,00
45	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**2.000**	UNIÃO QUIMICA	0,18	360,00

TABELA II
LICITANTE: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 3522-4273
E-MAIL: licitacao07@inovamed-rs.com.br licitacao03@inovamed-rs.com.br
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks 105, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **SEDINEI STIEVENS** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.421.050-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**2.500**	HYSTIN / GEOLAB	0,07	175,00
02	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**25.000**	ONEFARMA/CIMED	0,03	750,00
03	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**13.000**	OENFARMA/CIMED	0,04	520,00
04	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**2.000**	ONEFARMA/CIMED	0,05	100,00
05	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**4.000**	CIMED	0,11	440,00
40	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**90.000**	VITAMED	0,03	2.700,00

TABELA III
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 15, 17, 37 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
14	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	UNIDADE	**1.000**	GREENPHARMA	3,50	3.500,00
15	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO TUBO 28G	UNIDADE	**500**	HIPOLABOR	1,94	970,00
17	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	UNIDADE	**500**	FARMACE	2,00	1.000,00
34	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME POTE 400G	UNIDADE	**400**	NATIVITA	29,79	11.916,00
37	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	**850**	SOBRAL	2,72	2.312,00

Obs: A íntegra da Ata nº 023/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F99C19EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 490/2020
Validade: 08/05/2020 a 07/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **TECNOPLACA SINALIZAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 26.113.020/0001-62 TEL/FAX: (013) 3325-6060
E-MAIL: tecnoplaca@tecnoplaca.com.br
ENDEREÇO: Av. Joaquim Miguel Couto, 690, Cubatão/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARILAINE LAZARINI DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 219.464.088-67
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvonizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	und	246	MERCOSUL	135,00	33.210,00
02	PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvonizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	und	90	MERCOSUL	175,00	15.750,00

Obs: A íntegra da Ata nº 024/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:EE687401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 124/2020
Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: 20.754.249/0001-08 TEL/FAX: (69) 3424-1746
E-MAIL: campeao_construtora@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, 651, B. São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO COSTA AGUIAR**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 635.099.032-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, com menos de 08 (Oito) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.000	HORAS/ MÁQUINAS	257,02	514.040,00
02	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (Três) podendo ser requisitado até 05 (Cinco) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	3.000	HORAS/ MÁQUINAS	256,75	770.250,00
03	Locação de horas/máquinas de **01 (Um) Rolo Compactador Pé Carn. Removível (Auto Prop.) 11,25t vibr. 82 KW, com operador,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: potencia 100 a 115 HP funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.000	HORAS/ MÁQUINAS	219,24	219.240,00
04	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	4.000	HORAS/ MÁQUINAS	120,00	480.000,00
05	**Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4, com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.500	HORAS/ MÁQUINAS	287,76	431.640,00

Obs: A íntegra da Ata nº 025/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2A8AE1C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 465/2020
Validade: 22/05/2020 a 21/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, n º180, Barão do Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ODIRLEI A. BALESTRIN** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.563.419-00
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 14 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000	NATULAB	0,04	2.400,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	UNIDADE	1.000	PRATI	5,00	5.000,00
34	CETOCONAZOL 20MG/G OU 2% XAMPU FRASCO 100ML	UNIDADE	500	NATIVITA	4,52	2.260,00

TABELA II
LICITANTE: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 787.101.469-20
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 19, 22, 23 e 45.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9.000	PRATI	0,22	1.980,00
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000	GEOLAB	0,07	1.750,00
22	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	ZYDUS	0,17	1.020,00
23	BUSSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	NOVA QUIMICA	0,31	310,00
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	13.000	VITAMEDIC	0,08	1.040,00

TABELA III
LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**
CNPJ: 07.640.617/0001-10 TEL/FAX: (62) 3565-1600 / 98435-6670
E-MAIL: proposta@distbrasil.net distbrasilmed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua MP – 6, 304, Qd 16-A, lote 01, Distrito industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procopio, Senador Canedo – GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIA DANIELA SANTANA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 923.900.561-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 06, 08, 11, 12, 16, 26, 38, 40, 41 e 42.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	UNIDADE	3.000	PRATI	1,10	3.300,00
08	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9.000	PRATI	0,09	810,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	SANDOZ	0,67	8.040,00
12	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	UNIDADE	500	SANDOZ	8,50	4.250,00
16	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML	UNIDADE	500	PRATI	6,39	3.195,00
26	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI COMPRIMIDO	UNIDADE	27.000	SOINVIE	0,09	2.430,00
38	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500	CRISTALIA	0,34	850,00
40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000	BRAINFARMA	0,20	7.000,00
41	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000	NOVARTIS	0,75	5.250,00
42	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000	PHARMASCIENCE	0,07	4.900,00

TABELA IV
LICITANTE: **ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI**
CNPJ: 09.182.725/0001-12 TEL/FAX: (32) 2101-1567 / 2101-1580
E-MAIL: licitacao@ativahospitalar.com.br
ENDEREÇO: Av. Raymundo Hargreaves 98, Galpão 105, Bairro Milho Branco, Juiz de Fora/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **GIOVANNA DE ANDRADE MENDES** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 789.314.951-53.
VENCEDORA DO ITEM: 31.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
31	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.500	NOVAQUIMICA	0,11	825,00

TABELA V

LICITANTE: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 3522-4273
E-MAIL: licitacao07@inovamed-rs.com.br licitacao03@inovamed-rs.com.br
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks 105, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIELLA P. GABRIEL** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.245.730-90.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 07 e 36.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	CIMED	0,20	600,00
02	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10G	CREME	300	CIMED	2,18	654,00
05	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	PRATI DONADUZZI	0,35	1.750,00
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000	CELLERA	0,18	4.500,00
36	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	AMIORON	0,64	3.200,00

TABELA VI
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 15, 17 e 29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
15	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000	PRATI	0,04	1.200,00
17	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	MEDQUIMICA	0,60	3.000,00
29	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	NOVA QUIMICA	0,14	1.400,00

TABELA VII
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 28 e 44.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000	IMEC	0,03	2.400,00
28	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.500	NOVA QUIMICA	0,12	900,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% OU 20MG/G GEL TUBO 30G	UNIDADE	1.000	PHARLAB	3,06	3.060,00

TABELA VIII
LICITANTE: T C A FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 73.679.623/0001-06 TEL/FAX: (21) 2456-7007
E-MAIL: tca.cotacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. dos Mananciais, 1280, Taquara – Jacarepagua, Rio de Janeiro/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO RICARDO DE MELO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 671.988.487-53.
VENCEDORA DO ITEM: 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	400	FLAGIMAX	6,89	2.756,00

Obs: A íntegra da Ata nº 026/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:76E59B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 466/2020
Validade: 20/05/2020 a 19/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, n º180, Barão do Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 448.443.280-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 35 e 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	GEOLAB	0,15	3.000,00
35	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	45.000	PRATI	0,17	7.650,00
43	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	200	PRATI	3,40	680,00

TABELA II
LICITANTE: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br licitacao07@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 787.101.469-20
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 05, 13, 14, 31, 36 e 38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000	BELFAR	0,13	260,00
05	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	OSORIO DE MORAES	0,03	600,00
13	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	CIMED	0,13	1.300,00
14	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	BELFAR	0,07	700,00
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	110.000	CIMED	0,02	2.200,00
36	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	UNIDADE	25.000	GEOLAB	0,85	21.250,00
38	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	300	NUTRIEX	6,18	1.854,00

TABELA III
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.
VENCEDORA DO ITEM: 21.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
21	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	TEUTO	0,15	2.250,00

Obs: A íntegra da Ata nº 028/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:B6CF7469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2020/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 906/2020
Validade: 21/05/2020 a 20/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cestas básica) para tender as famílias carentes devido a pandemia COVID-19, pelo novo corona - vírus (COVID-19).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**CESTA BASICA, CONTENDO 18 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **02 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **02 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **02 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, embalagem 500G**,** a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **01 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG,** tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC. **01 unidade de BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento **01 unidade de SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **01 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **01 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de	UND	**600**	AMPLA CONCORRÊNCIA	REGIÃO	106,85	64.110,00

	vencimento. **01 unidade de LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **01 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.						
02	**CESTA BASICA, CONTENDO 18 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **02 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **02 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **02 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, embalagem 500G**,** a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **01 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG,** tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de cafe feito pela ABIC, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC. **01 unidade de BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento **01 unidade de SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **01 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **01 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **01 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	UND	**200**	ME/EPP	REGIÃO	106,85	21.370,00

Obs: A íntegra da Ata nº 029/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BB3C8017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 823/2020
Validade: 28/05/2020 a 27/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos – kits para inserção DIU).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **L. R. F. BATISTA**
CNPJ: 19.859.630/0001-44 TEL/FAX: (69) 3302-2125 / 98158-7371
E-MAIL: lrdistribuidora01@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Salgado Filho, 1616, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.235.872-85.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	KIT DIU – KIT DIU COMPLETO – Composto por: 01 especulo vaginal modelo Collins descartável, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartável, 01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica, longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze, embalagem única, estéril, (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	UNID	600	KOLPLAST	77,74	46.644,00

Obs: A íntegra da Ata nº 031/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:FBE8C033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

Ata de Registro de Preços nº 047/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2019
Processo Administrativo nº 195/2019
Validade: 12/11/2019 a 11/11/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (Borracharia).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 09.017.325/0001-51 TEL/FAX: (41) 3076-7210
EMAIL: autopecaschevromais@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **KAUE MUNIZ DO AMARAL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 074.127.859-66.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Válvulas pneu sem câmara TR 413	UND	20	BREMEN	1,97	39,40
03	Remendo redondo v-03 caixa com 40 unidades	CX	30	VULCAFLEX	25,64	769,20
06	Refil para pneu sem câmara caixa com 60 unidades	CX	60	TIREBOR	32,39	1.943,40
08	Manchão tapa furo vfp-06 caixa com 20 unidades	CX	20	VIPAL	38,33	766,60
09	Manchão tapa furo vfp-08 caixa com 20 unidades	CX	20	VIPAL	41,99	839,80
12	Válvula c/ base de borracha ref: tr218a	UND	50	BREMEN	9,09	454,50
13	Remendo redondo r-04 caixa com 40 unidades	CX	30	VULCAFLEX	32,32	969,60
18	Manchão a frio rec 115 caixa com 20 unidades	CX	20	VIPAL	65,92	1.318,40
20	Manchão tapa furo vf-06 caixa com 20 unidades	CX	15	VIPAL	17,50	262,50
22	Vulcante 1kg	UND	15	RUBERNEW	41,79	626,85
25	Válvula curva para pneu sem câmara tr573	UND	15	BREMEN	9,37	140,55
31	Tarraxa c/ cabo 180mm	UND	05	BRAMAIS	10,29	51,45
33	Anel de vedação p/ pneus or 25 tu	UND	30	MURIEL	23,16	694,80
34	Refil p/ pneu sem câmara p/ automóveis caixa c/ 60 und	CX	12	TIREBOR	37,23	446,76
35	Válvula pneu sem câmara ref: TR 415	UND	20	BREMEN	3,86	77,20
36	Remendo redondo r-03 caixa com 40 unidades	CX	10	VULCAFLEX	34,26	342,60
40	Reparo RT-3	UND	20	VIPAL	1,52	30,40
41	Válvula para pneu com câmara TR-220	UND	30	BREMEN	9,70	291,00

TABELA II
LICITANTE: RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.222.243/0001-32 TEL/FAX: (41) 3589-1463 / 8724-2411
EMAIL: precisaodps@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 322, Jardim Bela Vista, Piraquara/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL GUSTAVO DE LARA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 066.997.819-10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Válvula para pneu sem câmara 34561 – ref: 5502	UND	100	BRAMAIS	9,59	959,00

TABELA III
LICITANTE: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 55.118.103/0001-42 TEL/FAX: (11) 4182-8686
EMAIL: engemaq@engemaq.com.br
ENDEREÇO: Av. Sandra Maria, 335, JD das Belezas, Carapicuiba/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **TALITA DE SOUZA FONTES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 436.972.058-38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Válvulas pneu sem câmara TR 414	UND	20	IMPORTADA	0,75	15,00
04	Remendo redondo v-04 caixa com 40 unidades	CX	30	VULCAFLEX	26,85	805,50
05	Manchão tapa furo vf-03 caixa com 20 unidades	CX	20	VULCAFLEX	80,69	1.613,80
11	Válvula agrícola jumbo p/ pneus s/ câmara 5880 ref: 5515	UND	50	IMPORTADA	10,16	508,00
15	Manchão pneu radial rac-10 caixa com 20 unidades	CX	20	VULCAFLEX	66,00	1.320,00
21	Refil p/ pneu sem câmara de caminhões caixa c/ 60 und	CX	40	ROTTA376	29,25	1.170,00
23	Remendo redondo r-05 caixa com 40 unidades	CX	10	VULCAFLEX	57,00	570,00
24	Remendo redondo r-06 caixa com 40 unidades	CX	10	VULCAFLEX	90,18	901,80
26	Baldes de gel para montagem de pneus 3kg	UND	06	MONTA	47,81	286,86
27	Remendo redondo v-05 caixa com 40 unidades	CX	10	VULCAFLEX	43,50	435,00
30	Cola preta latas de 900ml	UND	12	VULCALFEX	37,33	447,96
32	Válvula p/ pneu c/ câmara ref: TR-13	UND	10	IMPORTADA	1,95	19,50

Obs: A íntegra da Ata nº 047/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:1EC67400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

Ata de Registro de Preços nº 052/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2019
Processo Administrativo nº 964/2019
Validade: 25/11/2019 a 24/11/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: F. M. DE F. COMERCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL.
CNPJ: 08.800.784/0001-44 TEL/FAX: (61) 4141-5756
EMAIL: ferreiracomercio@gmail.com
ENDEREÇO: QI 16, lote 25, parte B, Taguatinga/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.287.581-50.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: F. M. DE F. COMERCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO.** *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro temperado com espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro oval com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro) * fabricado em metal zamac. *Acabamento cromado. *Fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913.	Und.	66	*	FM	154,51	10.197,66
04	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR.** Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).	M2	165,8	Ampla Concorrência	FM	753,78	124.976,72
06	**FECHADURA P/ PORTA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO.** *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 78mm x 121mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de blindex de correr. * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. * Fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913.	Und.	60	*	FM	121,49	7.289,40
07	**FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO.** *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de blindex pivotante Vidro com Alvenaria. * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. * Fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913.	Und.	47	*	FM	125,37	5.892,39
11	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER.** Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de Correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).	M2	156,3	Ampla Concorrência	FM	728,00	113.786,40
12	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER.** Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de Correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).	M2	52	Cota reservada para ME/EPP	FM	728,00	37.856,00
14	**FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO.** *Furação, uma folha, abertura interna. *Maçaneta bola - Cromada. * Para portas de vidro de 1 folha com furos, abertura interna e batente em alvenaria. * Instalação em portas que se abrem para a direita ou esquerda. * Memória de destravamento removível * Dois fios entre o acionador e a fechadura *Acabamento externo cromado * Fornecimento de 2 chaves para destravamento local. - Altura: 12,00 Centímetros - Largura: 16,00 Centímetros - Profundidade: 12,00 Centímetros	Und.	38	*	FM	602,25	22.885,50

TABELA II
LICITANTE: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297
CNPJ: 25.288.702/0001-43 TEL/FAX: (69) 3214-2423 / 98459-4601
EMAIL: redboxvidracaria@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ana Caucaia, 6704 – Lagoinha – Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 695.967.602-97.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM.** Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e Acabamento no encontro do Blindex com as paredes.	M2	208,5	*	ONIXX	368,80	76.894,80
05	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR.** Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).	M2	55	Cota reservada para ME/EPP	ONIXX	753,78	41.457,90
13	**FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO.** Fechadura Completa, com duas chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913.	Und.	67	*	ONIXX	76,82	5.146,94

TABELA III
LICITANTE: SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 29.216.954/0001-18 TEL/FAX: (69) 3301-5863
EMAIL: solucoesnorte@solucoesnorte.com.br
ENDEREÇO: Rua Miguel Calmon, 3905 – Bairro Castanheira, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FLÁVIO ALVES LOPES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 295.764.228-09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA**. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT.	Und.	146	*	SOPRANO	65,39	9.546,94

TABELA IV
LICITANTE: I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 34.762.534/0001-77 TEL/FAX: (69) 3225-1242 / 9202-1823
EMAIL: imicheletto.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alexandre Guimarães, 3790, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **IVANILDO MICHELETTO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 211.735.249-91.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	**DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO.** Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente.	M2	852	Ampla Concorrência	MODLINE	123,43	105.162,36
09	**DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO.** Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente.	M2	284	Cota reservada para ME/EPP	MODLINE	123,43	35.054,12
10	**PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (eucatex), ou Equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell, ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm), acabamento em Pintura eletrostática em cores (cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul).	Und.	48	*	MODLINE	237,50	11.400,00

Obs: A íntegra da Ata nº 052/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:EE84FEDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 188/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 188/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEANDRA HELOISATURRINI			ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
526.222.312-53	782.166/SSP/RO.	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		11/08/2020	15/08/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORA LEANDRA HELOISATURRINI A SERVIDORA IRÁ SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO A FIM DE ACOMPANHAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REUNIÃO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SOLICITADA E COM A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE DISCUTIR ACERCA DE ASSUNTOS RELACIONADOS A COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS, BEM COMO ASSESSORAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REUNIÕES REALIZADAS NO COSEMS PARA DISCUSSÃO ACERCA DE SUPERVISÃO DE LEITOS CADASTRADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. VALOR R$ 2.025,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 132, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2741, PROCESSO 285/2020. DATA DA SAÍDA: 11/08/20 DATA DO RETORNO: 15/08/20 JUSTIFICATIVA: MEMO. N°704/SEMUSA/GABINETE/2020				

MEIO DE TRANSPORTE: CARRO HILUX QTE-2290
MOTORISTA: CELIO ROBERTO CANDIL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	405,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D43A0193

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 189/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 189/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		11/08/2020	15/08/2020	
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CELIO ROBERTO CANDILI O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO A FIM DE CONDUZIR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CACOAL E AASSESSORA DE CONTROLE INTERNO EM ANALISE PROCESSUAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SOLICITADA E COM A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE DISCUTIR ACERCA DE ASSUNTOS RELACIONADOS À COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS, BEM COMO REUNIÕES REALIZADAS NO COSEMS PARA DISCUSSÃO ACERCA DE SUPERVISÃO DE LEITOS CADASTRADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. VALOR R$ 1.800,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 132, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2749, PROCESSO 83/2020. DATA DA SAÍDA: 11/08/20 ÁS 15H00MIN (PREVISÃO) DATA DO RETORNO: 15/08/20 ÀS 05H (PREVISÃO) JUSTIFICATIVA: MEMO. N°706/SEMUSA/GABINETE/2020 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO HILUX QTE-2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0ACD2E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 190/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 190/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIAALVES CALADO HOSSEN			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SSP/RO	1	1179-7	32646-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		11/08/2020	15/08/2020	

Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORACELIAALVES CALADO HOSSEN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE REALIZARA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO ACOMPANHADA DA ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO EM ANALISE PROCESSUAL PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SOLICITADA E COM A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE DISCUTIR ACERCA DE ASSUNTOS RELACIONADOS À COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS, BEM COMO REUNIÕES REALIZADAS NO COSEMS PARA DISCUSSÃO ACERCA DE SUPERVISÃO DE LEITOS CADASTRADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19
VALOR R$ 2.025,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 132, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2755, PROCESSO 286/2020.
DATA DA SAÍDA: 11/08/20 ÁS 15H00MIN (PREVISÃO)
DATA DO RETORNO: 15/08/20 ÀS 05H (PREVISÃO)
JUSTIFICATIVA: MEMO. N°705/SEMUSA/GABINETE/2020
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO HILUX QTE-2290
MOTORISTA: CELIO ROBERTO CANDIL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	405,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:119CD77B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 191/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 191/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		12/08/2020	13/08/2020	

Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALUIZIO BARBOSADO SANTOS CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE VILHENA-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTE IDOSO QUE IRÁ SE SUBMETER A EXAMES MÉDIOS NA CLINICA MEGA IMAGEM, EXAMES ESSES QUE FORAM REAGENDADOS DO DIA 19/08/2020 PARA OS DIAS 12 E 13 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR R$ 450,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2756,PROCESSO 2038/2020.
JUSTIFICATIVA: mem. nº 103/TRANSPORTE/SEMUSA/2020
DATA DA SAÍDA: 12/08/20 às 04:00 hs
RETORNO: 13/08/20 às 17:00 hs
MEIO DE TRANSPORTE : veículo oficial Palio NCP 0936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A49A54D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 192/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 192/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		13/08/2020	14/08/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MANOELGOMES CARDOSO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE IRÃO SE SUBMETER A EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS NO HOSPITAL DO AMOR E HOSPITAL SÃO PELEGRINO NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2020. VALOR R$ 450,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2758,PROCESSO 978/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 104/TRANSPORTE/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 13/08/20 as 01:00 hs RETORNO: 14/08/20 as 17:00 hs MEIO DE TRANSPORTE : micro ônibus QTJ4E79				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44315C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.142 CANDEIAS DO JAMARI, 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme PORTARIA Nº 1.797 de 21/07/2020, no valor de R$. 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação por Excesso de Arrecadação**, conforme PORTARIA Nº 1.797 de 21/07/2020/MS, no valor de **480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** no orçamento vigente com o Objetivo do Incentivo de Custeio as Unidade Básica de Colinas e Unidade Mista Santa Isabel no enfrentamento da COVID 19, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**RECEITA**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA**	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	**OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS**	
FICHA: 049		**R$ 480.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇÃO BASICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2141	**MAN ATIV – P Nº 1797 21/07/2020 COVID 19/COLINA**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 240.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2142	MAN ATIV – P Nº 1797 21/07/2020 COVID 19/ST ISAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 240.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 480.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação por Excesso de Arrecadação**, conforme PORTARIA Nº 1.797 de 21/07/2020/MS, no valor de **480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** no orçamento vigente com o Objetivo do Incentivo de Custeio as Unidade Básica de Colinas e Unidade Mista Santa Isabel no enfrentamento da COVID 19, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 480.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2141	MAN ATIV – P Nº 1797 21/07/2020 COVID 19/COLINA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 240.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2142	MAN ATIV – P Nº 1797 21/07/2020 COVID 19/ST ISAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 240.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 480.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA** por **Excesso de Arrecadação por Excesso de Arrecadação**, conforme PORTARIA Nº 1.797 de 21/07/2020/MS, no valor de **480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** no orçamento vigente com o Objetivo do Incentivo de Custeio as Unidade Básica de Colinas e Unidade Mista Santa Isabel no enfrentamento da COVID 19, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 480.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2141	MAN ATIV – P Nº 1797 21/07/2020 COVID 19/COLINA	
3.3.90.30	MAT DE COSUMO (FICHA 533)	R$ 184.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PES JURIDICA (FICHA 534)	R$ 56.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 240.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2142	MAN ATIV – P Nº 1797 21/07/2020 COVID 19/ST ISAB	
3.3.90.30	MAT DE COSUMO (FICHA 535)	R$ 140.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PES JURIDICA (FICHA 536)	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 240.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 480.000,00

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:685F2CA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2020 - PREGÃO 21/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 92/2020 - PMC

PROCESSO nº. **226/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **21/2020**
Data da Abertura: 23/07/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso e/ou oficinas artesanais para atender as famílias, crianças, adolescentes e idosos, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família (PAIF) através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Castanheiras, por mrio de REGISTRO DE PRECOS.
Em 23 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:55 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa CARMO EDUCACAO PROFISSIONAL EIRELI 29.400.170/0001-45 situada na Rua Rafael Vaz e Silva, n° 2220, São Cristóvão, Porto Velho - RO, representada pelo Srº(ª) Enoque do Carmo CPF nº 350.347.772-15, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Contratação de empresa especializada para ministrar curso e/ou oficinas artesanais para atender as famílias, crianças, adolescentes e idosos, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família (PAIF) através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Castanheiras, por mrio de REGISTRO DE PRECOS., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: CARMO EDUCACAO PROFISSIONAL EIRELI CNPJ/CPF: 29.400.170/0001-45

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25114	Confeitaria Fina> Presencial com Aplicação: instrutor em sala, Carga Horária: 40 Horas. Publico Alvo: Mães de crianças, jovens maiores de 18 anos e idosas do Serviço de Convivência. Serão atendidas 40 pessoas do SCFV, com carga horária diária de 03 horas, 02 vez por semana por turma, tendo 40 vagas, sendo essas vagas destinadas a mães de crianças dos serviços de convivência e pessoas idosas, formando assim encontros intergeracional. Deverão ser turmas de 20, em prédio com despesa de energia e água por conta do município. O curso terá como conteúdo programático: Introdução, a Profissão, a História da Confeitaria, Cuidados Pessoais, Higiene da Cozinha, Utensílios e Alimentos. Pesos e Medidas, Utensílios e Eletrodomésticos, Tipos de Batedeira, Saco de Confeitar e Bico de Confeiteiro, Recheios para bolos, tortas e doces, Receitas Clássicas, Folhados, Receitas com Massa Folhada, cupcakes, Merengue, macarons e Bem-casados, Brigadeiro e Outros Docinhos, Massas para Bolos, Coberturas para Bolos, A importância dos ingredientes na preparação de um bolo, Confeitaria Gourmet. A empresa devera disponibilizar uma apostila com o respectivo conteúdo para cada aluno e demais materiais necessários formando um kit básico contendo: apostila, caderno, lápis, caneta, pasta plástica e outros de acordo com a necessidade da oficina. A empresa será responsável por todo material necessário suficiente para cada aluno para realização da oficina. Fica ainda estabelecido que a empresa deva elaborar lista de freqüência para os dias em que houver oficina; manter a qualidade das aulas, bem como, todos os custos do desenvolvimento da oficina. A empresa contratada deverá após a conclusão da oficina, emitir certificados aos alunos que obtiverem 85% de freqüência e aproveitamento na oficina. O cronograma de execução será elaborado entre a contratante e contratada após emissão de ordem de serviço.	ServiÃ§o	SERV	2,00	R$ 6.999,00	R$ 13.998,00
1	25122	Curso de designer de sobrancelhas>> Aplicação: Presencial com instrutor em sala. Vagas: 40 pessoas, podendo ser mães e idosas, jovens maiores de 18 anos das famílias do Serviço de Convivência. Carga Horária: 30 horas. Serão atendidas 40 pessoas do SCFV, com carga horária diária de 04 horas, 02 vez por semana por turma, tendo 20 vagas, sendo essas vagas destinadas a mães, jovens e idosas dos serviços de convivência. Deverão ser turmas de 20 alunos, em prédio com despesa de energia e água por conta do município. O curso terá como conteúdo programático: Introdução, Pele, Anatomia e Fisiologia do pelo, Biossegurança e Higiene pessoal, Atendimento ao cliente, História das Sobrancelhas, Materiais utilizados para o design, Higienização dos materiais, Tipos de sobrancelha, Técnica de design para modelar sobrancelha, Uso do paquímetro para o design Método de modelagem com pinça, Método de modelagem com cera, Método de Modelagem com linha, Como corrigir as sobrancelhas, Dicas básicas de visagismo. A empresa devera disponibilizar uma apostila com o respectivo conteúdo para cada aluno e demais materiais necessários formando um kit básico contendo: apostila, caderno, lápis, caneta, pasta plástica e outros de acordo com a necessidade da oficina. A empresa será responsável por todo material necessário suficiente para cada aluno para realização da oficina. Fica ainda estabelecido que a empresa deva elaborar lista de frequência para os dias em que houver oficina; manter a qualidade das aulas, bem como, todos os custos do desenvolvimento da oficina. A empresa contratada deverá após a conclusão da oficina, emitir certificados aos alunos que obtiverem 85% de frequência e aproveitamento na oficina. O cronograma de execução será elaborado entre a contratante e contratada após emissão de ordem de serviço.	ServiÃ§o	SERV	2,00	R$ 5.170,00	R$ 10.340,00
1	25123	Curso de instalação de condensador de ar Split e conserto>> Aplicação: Presencial com instrutor em sala. Vagas: 20 pessoas, podendo ser pais e jovens maiores de 18 anos das famílias do Serviço de Convivência. Carga Horária: 60 horas. Serão atendidas 20 pessoas do SCFV, com carga horária diária de 04 horas, 02 vez por semana por turma, tendo 20 vagas, sendo essas vagas destinadas a pais e jovens dos serviços de convivência e pessoas. Deverão ser turmas de 20 alunos, em prédio com despesa de energia e água por conta do município. O curso terá como conteúdo programático: Noções e conceitos sobre funcionamento do sistema de refrigeração, Diferenças e Vantagens do sistema Inverter, Fazer vácuo no sistema, Utilização de ferramentas balança, termômetros, dobradores, flangeadores e bomba de vácuo, Técnicas de instalação, manuseio de tubulações, isolamento e dreno, Flange e alargadores. Utilização de Flangeadores manuais e elétricos, Segurança nas instalações, Mal conformidades do Sistema de Refrigeração diagnóstico e soluções, Carga do Refrigerante, Recolhimento de fluídos refrigerantes, Utilização de instrumentos de medição e testes, Identificando problemas no compressor, Teste de capacitores, Superaquecimento, Circuitos elétricos, Conceitos dos sensores eletrônicos, Teste de placas eletrônicas, Recarga Gás Refrigerante R22, Recarga Gás Refrigerante R410a Inverter, Dicas e macetes na instalação e manutenção dos equipamentos, Ferramental necessário do técnico instalador, Dicas de atendimento ao cliente e a conduta durante a instalação, Indicação dos principais fornecedores de peças e equipamentos. A empresa devera disponibilizar uma apostila com o respectivo conteúdo para cada aluno e demais materiais necessários formando um kit básico contendo: apostila, caderno, lápis, caneta, pasta plástica e outros de acordo com a necessidade da oficina. A empresa será responsável por todo material necessário suficiente para cada aluno para realização da oficina. Fica ainda estabelecido que a empresa deva elaborar lista de frequência para os dias em que houver oficina; manter a qualidade das aulas, bem como, todos os custos do desenvolvimento da oficina. A empresa contratada deverá após a conclusão da oficina, emitir certificados aos alunos que obtiverem 85% de freqüência e aproveitamento na oficina. O cronograma de execução será elaborado entre a contratante e contratada após emissão de ordem de serviço.	ServiÃ§o	SERV	2,00	R$ 6.590,00	R$ 13.180,00

Valor Total Registrado R$ 37.518,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezoito reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 21/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .92/2020; Licitação nº. 21/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A

nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 23 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Carmo Educacao Profissional EIRELI
29.400.170/0001-45
Empresa Detentora
ENOQUE DO CARMO
350.347.772-15

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:201F3860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21

PROCESSO Nº 000689/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ata Registro de Preços Nº 21

No dia 27 de Julho de 20 , no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	159.001.007 2082	FÁBRICA DE RAÇÃO COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 5.000 KG/HORA Fábrica de ração com capacidade de produção mínima de 5.000 kg/hora com motores e equipamento que Compõem-se: Transportador Helicoidal Tubular capacidade mínima de 12 Ton. /Hora com diâmetro de 150 mm com motor elétrico mínimo de 1,5 CV; Transportador Helicoidal Tubular Capacidade mínima de 20 Ton. /Hora com Diâmetro De 200 mm com motor elétrico mínimo de 1,5 CV; Válvula Direcional Válvula de Distribuição Para 2 Saídas; Pré Limpeza - Capacidade mínima de Produção 3 Ton./H com motor elétrico mínimo de 1 CV; Moinho de martelo para Grãos e Farelos turbo Produção mínima de 4 Ton./H com motor elétrico mínimo de 30 CV; Silo de armazenagem modelo capacidade mínima de armazenagem 3 Toneladas Divido em 2 Compartimentos; Silo de Armazenagem Capacidade mínima de 2 Toneladas com compartimento único; Caçamba Dosadora em aço carbono com balança capacidade mínima de 1000 kg com motor elétrico mínimo de 2 CV; Balança Eletrônica Digital capacidade 2000 kg com Plataforma com medidas mínimas de 1,50 X 1,50 m; Misturador Horizontal com capacidade mínima de Mistura de 500 Kg a cada 5 Minutos com motor elétrico mínimo de 7,5 CV; Válvula Direcional em aço carbono com 2 saídas; Conjunto De Tubulações e peças (Anéis, Curvas e Abraçadeiras) Diâmetro De 150 mm; Conjunto De Tubulações e peças (Anéis, Curvas e Abraçadeiras) Diâmetro De 200 mm; Registro para Silo Galvanizado para encaixe da rosca; fabrica deverá ser instalada e montada em local destinado pelo município.	UND 227.000,00	1 227.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:A2C943C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 199/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2019

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 199/2019; CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA W. E ENGENHARIA LTDA; DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ. Sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede à Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor LAERCIO MARCHINI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.374.066-x /SSP-SP e CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 2083, e a Empresa W. E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 07.164.059/0001-64, com sede a Avenida Marechal Candido Rondon n.º 3678, Centro de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sr. Wendell Rodrigues de Oliveira Lima, portador do CPF n°. 021.867.184-99 e RG nº. 98.001.108.418 SSP/AL, ajustam e pactuam na forma a seguir e perante as testemunhas abaixo firmadas, o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos no Processo administrativo nº 1044/2019, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
CLÁUSULA 1ª - O substrato Jurídico do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 199/2019, encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n°. 1044/2019, assim como nos procedimentos licitatórios e no artigo 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

DO OBJETO:
CLÁUSULA 2ª – Fica ADITADO de Ofício à Clásula 7ª, do Contrato nº. 199/2019, prorrogando o prazo de execução das obras por mais 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Paragráfo Único – A prorrogração de prazo se justifica devido ao prazo necessário para tramites quanto ao pagamento, uma vez que foi protocolado o pedido de ultima medição junto ao departamento de engenharia.

CLÁUSULA 3ª – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO; 11 de agosto de 2020.

Contratante	Contratada
LAÉRCIO MARCHINI	W. E Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.164.059/0001-64
Termo De Posse Nº. 176	***WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA***
	Sócio Engenheiro

Fiscal
EDSON DA SILVA MOURA
Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos
Decreto nº. 067/2020.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:CE2051D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 007/TES/2020

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/07/2020 a 31/07/2020,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.780.590,93
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	15.048,55
ITR	158,47
FEX - Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	8.753,43
IPI EXPORTAÇÃO	5.122,50
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFEM	58,68
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	7.015,58
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	6.126,00
FUNDO PISO FIXO PSE	22.350,00
FUNDO PISO FIXO PSB	12.000,00
ACÕES COVID 19 CONF. PORTARIA 369/2020 (EPI, ALIMENTAÇÃO E ACOLHIMENTO)	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	972.057,23
PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.058,60
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	24.754,55
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	18.073,13
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	614.176,02
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	
CORONAVIRUS- COVID 19 /FEDERAL	2.000.000,00
CONV. Nº. 031/PGE/2020 Aquis. de equip. clinicos e mob	350.000,00

Espigão do Oeste/RO, 11 de Agosto de 2020.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:28B8DC18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 42/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 42/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/SEMSAU/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 42/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 178.799,40 (cento e setenta e oito mil setecentos e noventa e nova reais quarenta centavos).

Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.685.231/0001-30, neste ato representada por ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA, portadora de cédula de identidade RG 9063223904 SSP/RS, inscrita no CPF/MF 791.951.800-87, com o valor total: R$ 178.799,40 (cento e setenta e oito mil setecentos e noventa e nova reais quarenta centavos).. Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid.	Marca	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
01	AQUISIÇÃO DE MASCARA HOSPITALAR N95	UNID.	KIDY/KIDY	800	R$ 9,81	R$ 7.848,00
02	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA	UNID.	MOBRE/NOBRE	20.000	R$ 1,92	R$ 38.400,00
03	ALCOOL GEL 70º GALÃO 5 LITROS	UNID.	NOBRE/NOBRE	80	R$ 68,76	R$ 5.500,80
04	AVENTAL MANGA LONGA 50 à 70 GRAMATURA BRANCO DESCARTÁVEL	UNID.	PROTECT/PROTECT	15.000	R$ 7,19	R$ 107.850,00
05	TOUCA DESCARTAVEL	UNID	NOBRE/NOBRE	10.000	R$ 0,31	R$ 3.100,00
06	LUVAS CIRURGICAS COM TALCO, CAIXAS C/ 100 UNIDADES TAMANHO P	CX	NOBRE/NOBRE	150	R$ 31,27	R$ 4.690,50
07	LUVAS CIRURGICAS COM TALCO, CAIXAS C/ 100 UNIDADES TAMANHO M	CX	NOBRE/NOBRE	195	R$ 31,28	R$ 6.099,60
08	LUVAS CIRURGICAS COM TALCO, CAIXAS C/ 100 UNIDADES TAMANHO G	CX	NOBRE/NOBRE	50	R$ 31,61	R$ 1.580,50
09	ALCOOL 70º CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	ITAJA/ITAJA	35	R$ 96,00	R$ 3.360,00
10	PRO-PÉ DESCARTÁVEL 30 GRAMATURA	UNID.	NOBRE/NOBRE	1000	R$ 0,37	R$ 370,00

Ministro Andreazza/RO. Dia 10 de agosto de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CDAE2484

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna públicos as **respostas aos recursos** e o **resultado final dos pedidos de isenção** do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município, conforme a seguir:

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS
1.1. As respostas aos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
100.305-4	ADAILTON PEREIRA BRITO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.098-5	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	C01 - Agente de Portaria
100.099-3	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.423-9	ADEIANE DA SILVA OLIVEIRA	C06 - Zelador (a)
100.425-5	ADEIANE DA SILVA OLIVEIRA	A06 - Cuidador (a)
100.234-1	ADRIANA KALCH	A02 - Auditor de Controle Interno
100.398-4	ADRIANA KALCH	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.119-1	ADRIANA MARQUILENE DOS SANTOS	A01 - Assistente Social
100.426-3	ADRIANA MARQUILENE DOS SANTOS	C03 - Cozinheira
100.349-6	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	A03 - Engenheiro Civil
100.730-0	ADRIELLEN KARINE CRUZ FIGUEIRA	A05 - Agente Administrativo
100.244-9	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.247-3	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	A06 - Cuidador (a)
100.738-6	AIRTON DE FIGUEIREDO	A05 - Agente Administrativo
100.495-6	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	C01 - Agente de Portaria
100.496-4	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.515-4	ALESSANDRA JACINTO DOS SANTOS	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.211-2	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	A05 - Agente Administrativo
100.554-5	ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.113-2	ALESSANDRO MARTINS SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.115-9	ALESSANDRO MARTINS SILVA	C01 - Agente de Portaria
100.539-1	ALINE CHAGAS DA SILVA	A04 - Psicólogo
100.728-9	ALINE MOREIRA BRANDAO	C01 - Agente de Portaria
100.360-7	ALINE PRADO RODRIGUES	C03 - Cozinheira
100.107-8	ALLEF ANTONIO DA SILVA FOERSTE	A07 - Mecânico
100.578-2	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.081-0	ANA LUCIA DA CRUZ BELMOND	C06 - Zelador (a)
100.116-7	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.570-7	ANANIAS PEREIRA COSTA	C05 - Vigia
100.439-5	ANDERSON RODRIGUES BERNAL	C06 - Zelador (a)
100.184-1	ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.227-9	ANDRESSA ALVES CARDOSO	A05 - Agente Administrativo
100.470-0	ANDREZA PINTO PINHEIRO	C01 - Agente de Portaria
100.251-1	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.252-0	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	A06 - Cuidador (a)
100.497-2	ANGELA KNIDEL ALNOCH	A04 - Psicólogo
100.375-5	APARECIDA BISPO SANTANA SIRQUEIRA	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.200-7	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.342-9	AQUINO HERRERA DE SOUZA	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.343-7	AQUINO HERRERA DE SOUZA	C04 - Pedreiro
100.456-5	ARIEL ALVES GOMES	A04 - Psicólogo
100.242-2	ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JÚNIOR	C01 - Agente de Portaria
151.420-2	AYRTON DA SILVA OLIVEIRA	A02 - Auditor de Controle Interno

100.634-7	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM	C06 - Zelador (a)
100.635-5	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.510-3	BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	A04 - Psicólogo
100.314-3	BRUNA GOMES NAUJALIS	A03 - Engenheiro Civil
100.205-8	BRUNA RODRIGUES SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.585-5	BRUNO DA SILVA BATISTA	C05 - Vigia
100.586-3	BRUNO DA SILVA BATISTA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.658-4	BRUNO DA SILVA MENDES	A05 - Agente Administrativo
100.660-6	BRUNO DA SILVA MENDES	C01 - Agente de Portaria
100.498-0	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.193-0	BRYAN LUAN FERRAZ DA SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.076-4	CAIRA DHEINES BELMOND	A05 - Agente Administrativo
100.373-9	CAIRA DHEINES BELMOND	C01 - Agente de Portaria
100.018-7	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	A06 - Cuidador (a)
100.025-0	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.508-1	CARINA MADALENA DA SILVA	A04 - Psicólogo
100.606-1	CARINA MADALENA DA SILVA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.028-4	CARLA MADALENA	T03 - Técnico em Laboratório
100.183-3	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.185-0	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	C01 - Agente de Portaria
100.427-1	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	C05 - Vigia
100.213-9	CARLOS VINÍCIUS BESERRA SILVA	A03 - Engenheiro Civil
100.013-6	CAROLINE ALVES DIAS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.045-4	CAROLINI SILVA CERINO	A05 - Agente Administrativo
100.446-8	CELESTE SANTOS MARTINS	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.447-6	CELESTE SANTOS MARTINS	T01 - Técnico em Enfermagem - ESF
100.569-3	CELIA VIEIRA DOS SANTOS COSTA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.120-5	CHAIENE DE JESUS CAPELINE	A04 - Psicólogo
100.661-4	CIBELLY ELEANDRA LOZONO TEIXEIRA	A05 - Agente Administrativo
100.230-9	CINTIA MONTEIRO DE LIMA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.526-0	CLAUDETE AUGUSTO DE CERQUEIRA	C06 - Zelador (a)
100.615-0	CLAUDIA SPERANDIO CARDOSO	C01 - Agente de Portaria
100.364-0	CLAUDINEIA GALDINO	C03 - Cozinheira
100.366-6	CLAUDINEIA GALDINO	A06 - Cuidador (a)
100.391-7	CLEDILSON MOURA MARCOS	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.715-7	CLEIDIANE FERNANDES CARDOSO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.533-2	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	C03 - Cozinheira
100.299-6	CRISTIANE SOUZA LEAL	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.175-2	DAIANE RODRIGUES DAMASCENO	C03 - Cozinheira
100.249-0	DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.442-5	DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA	C01 - Agente de Portaria
100.263-5	DAMARES DOS SANTOS	C03 - Cozinheira
100.266-0	DAMARES DOS SANTOS	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.652-5	DANIEL DA SILVA MENDES	A05 - Agente Administrativo
100.653-3	DANIEL DA SILVA MENDES	C01 - Agente de Portaria
100.468-9	DANIEL FERREIRA DIETRICH	C05 - Vigia
100.124-8	DANIEL PEREIRA DA SILVA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.197-3	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	C06 - Zelador (a)
100.409-3	DANILO DOS SANTOS	A05 - Agente Administrativo
100.662-2	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.676-2	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.168-0	DAVID DA SILVA AZEVEDO	A04 - Psicólogo
100.705-0	DAYANE APARECIDA RAMOS	C06 - Zelador (a)
100.707-6	DAYANE APARECIDA RAMOS	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.064-0	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.553-7	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	S02 - Fisioterapeuta
100.066-7	DÉBORA SOUZA DOS SANTOS	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.656-8	DEISE SOARES MAIA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.138-8	DELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.142-6	DELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	C06 - Zelador (a)
100.063-2	DENIVALDO GOMES	A02 - Auditor de Controle Interno
100.065-9	DENIVALDO GOMES	A05 - Agente Administrativo
100.434-4	DEYVID KLOOS SOUZA	A05 - Agente Administrativo
100.440-9	DEYVID KLOOS SOUZA	C01 - Agente de Portaria
100.460-3	DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA	C06 - Zelador (a)
100.589-8	DIEFERSON DA COSTA MIKALCZUK	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.616-9	DIEGO PATRIK LUNA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.617-7	DIEGO PATRIK LUNA	A05 - Agente Administrativo
100.618-5	DIEGO PATRIK LUNA	C01 - Agente de Portaria
100.100-0	DIENI LETICIA DA SILVA REGO	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.541-3	DIONEILA LÔBO DA COSTA	C01 - Agente de Portaria
100.542-1	DIONEILA LÔBO DA COSTA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.481-6	DIONES MELO DE OLIVEIRA	C03 - Cozinheira
100.482-4	DIONES MELO DE OLIVEIRA	A06 - Cuidador (a)
100.419-0	DIRCE PEREIRA DA SILVA	A06 - Cuidador (a)
100.078-0	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	C01 - Agente de Portaria
100.341-0	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	A05 - Agente Administrativo
100.621-5	DOUGLAS DA COSTA NEVES	A06 - Cuidador (a)
100.079-9	DOUGLAS FERREIRA CRAVEIRO	A05 - Agente Administrativo
100.709-2	DULCILENE HAASE	C06 - Zelador (a)
100.421-2	EDGAR PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.022-5	EDILANE SANTOS LEITE	S07 - Médico Veterinário
100.334-8	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	C06 - Zelador (a)
100.347-0	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.376-3	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	C03 - Cozinheira
100.608-8	EDNALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.642-8	EDSON BURIM DE OLIVEIRA GOUVEIA	C01 - Agente de Portaria
100.462-0	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	A02 - Auditor de Controle Interno

100.464-6	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	A06 - Cuidador (a)
100.296-1	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.297-0	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	A05 - Agente Administrativo
100.275-9	ELAINE MOREIRA DOS SANTOS	C06 - Zelador (a)
100.655-0	ELEN LINO DA SILVA RODRIGUES	C03 - Cozinheira
100.271-6	ELIANA VALCHAK	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.238-4	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	C01 - Agente de Portaria
100.240-6	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	C06 - Zelador (a)
100.212-0	ELIAS FERREIRA DA COSTA	S03 - Fonoaudiólogo
100.418-2	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.420-4	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.565-0	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA	A05 - Agente Administrativo
100.451-4	ELISAMA DIAS	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.405-0	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	C03 - Cozinheira
100.416-6	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	A06 - Cuidador (a)
100.646-0	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	C03 - Cozinheira
100.647-9	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	A06 - Cuidador (a)
100.386-0	ELLITON RODRIGUES BERNAL	C06 - Zelador (a)
100.012-8	ELVIRA EUGENIA DA SILVA	C06 - Zelador (a)
100.722-0	ELVIS DA SILVA LANES	C01 - Agente de Portaria
100.724-6	ELVIS DA SILVA LANES	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.219-8	EMÍLIA ALMEIDA DA SILVA	S08 - Odontólogo
100.277-5	EMINI RAIANE ROCHA DE LIMA	A04 - Psicólogo
100.335-6	ENOQUE SOUZA SILVA	S02 - Fisioterapeuta
100.574-0	ERINEIA FERREIRA DE SOUSA GRANETTO	C03 - Cozinheira
100.702-5	ERIVAN JUNIOR DA VITORIA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.719-0	ERIVAN JUNIOR DA VITORIA	A06 - Cuidador (a)
100.543-0	ERIVELTO VASCONCELES VENTRAMELI	C01 - Agente de Portaria
100.546-4	ERIVELTO VASCONCELES VENTRAMELI	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.308-9	ERLIECE MAYKOM PERES DOS SANTOS	C01 - Agente de Portaria
100.123-0	ESMAIR DE SOUZA PEREIRA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.644-4	EUDANIA DOMINGOS DOS SANTOS	A01 - Assistente Social
100.645-2	EUDANIA DOMINGOS DOS SANTOS	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.407-7	EVA FORNAZIER	C03 - Cozinheira
100.558-8	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	C05 - Vigia
100.560-0	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.267-8	FABIANA FORNAZIER VILANOVA	A05 - Agente Administrativo
100.253-8	FABIANO SENA DOS SANTOS	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.049-7	FÁBIO HENRIQUE ANDRÉ FERREIRA	A03 - Engenheiro Civil
100.328-3	FABIOLA ROSALVO DE MENESES	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.075-6	FELIPE DA SILVA CORDEIRO	C01 - Agente de Portaria
100.336-4	FELIPE DA SILVA CORDEIRO	C06 - Zelador (a)
100.129-9	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	A04 - Psicólogo
100.657-6	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	T01 - Técnico em Enfermagem - ESF
100.659-2	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	C03 - Cozinheira
100.604-5	FRANCILAINE FERREIRA DOS SANTOS	A05 - Agente Administrativo
100.609-6	FRANCILAINE FERREIRA DOS SANTOS	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.355-0	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.309-7	FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA	C05 - Vigia
100.194-9	GABRIELA BATISTA MITOSO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.348-8	GABRIELA SANTOS TIRINA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.356-9	GABRIELA SANTOS TIRINA	A05 - Agente Administrativo
100.733-5	GABRIELE BRANDAO ROSA	A05 - Agente Administrativo
100.584-7	GABRIELY KARYSE BONFIM GERA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.199-0	GECIANE BATISTA DE LIMA	A05 - Agente Administrativo
100.201-5	GECIANE BATISTA DE LIMA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.494-8	GEISIANE BRITO DE MORAIS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.202-3	GEISON SANTONI DE MOURA	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.678-9	GESLAINE DA SILVA CORDEIRO	C03 - Cozinheira
100.681-9	GESLAINE DA SILVA CORDEIRO	A05 - Agente Administrativo
100.054-3	GILSON TOLEDO VIEIRA	C01 - Agente de Portaria
100.192-2	GLEICIANE BARROS TEIXEIRA	S02 - Fisioterapeuta
100.080-2	GLEICIELE MARIA FERREIRA CRAVEIRO	C06 - Zelador (a)
100.046-2	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	A05 - Agente Administrativo
100.047-0	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.714-9	GLEISON FARIA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.228-7	GLORIA BRAVIN	C01 - Agente de Portaria
100.166-3	GRACIELI CEZAR	C01 - Agente de Portaria
100.256-2	HAENNE ALVES RAIMUNDO	A01 - Assistente Social
100.274-0	HELOÍSA LARA VIEIRA REIS	S07 - Médico Veterinário
100.528-6	HENRIQUE SANTANA DE SOUZA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.222-8	HERCULIS MARQUES PRADO DA SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.125-6	INDIASNARA VALERIANO DOS SANTOS	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.126-4	INDIASNARA VALERIANO DOS SANTOS	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.412-3	INGRID NAYARA LUNA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.414-0	INGRID NAYARA LUNA	C01 - Agente de Portaria
100.415-8	INGRID NAYARA LUNA	C03 - Cozinheira
100.016-0	ISMAEL JOSUE HOTTES	A05 - Agente Administrativo
100.575-8	ISMAEL JOSUE HOTTES	C05 - Vigia
100.216-3	ITALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.329-1	IVANILDO FELIPE DA SILVA	C01 - Agente de Portaria
100.330-5	IVANILDO FELIPE DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.114-0	IVANIR ROBIS CARDOSO	C04 - Pedreiro
100.071-3	JACIARA PEREIRA ASSIS	C01 - Agente de Portaria
100.074-8	JACIARA PEREIRA ASSIS	A06 - Cuidador (a)
100.206-6	JAIR NEVES ZINGRA	A03 - Engenheiro Civil
100.161-2	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	C03 - Cozinheira
100.162-0	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	A06 - Cuidador (a)

100.218-0	JAMES AURELIANO PAIVA	A03 - Engenheiro Civil
100.243-0	JAMILETE DO SANTOS TIRINA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.363-1	JAMILETE DO SANTOS TIRINA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.365-8	JAMILETE DO SANTOS TIRINA	A06 - Cuidador (a)
100.688-6	JAQUELINE PERES ROSA	A05 - Agente Administrativo
100.692-4	JEANE DA SILVA RODRIGUES	A01 - Assistente Social
100.245-7	JECLEANE CARDOSO DA SILVA	C01 - Agente de Portaria
100.572-3	JEFERSON GONÇALVES DA COSTA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.131-0	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.390-9	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.633-9	JESILEIDA LOZONO SEGOVIA NEVES	A02 - Auditor de Controle Interno
100.466-2	JESSICA CESAR CARDOSO DE BARROS	A05 - Agente Administrativo
100.689-4	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.691-6	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.008-0	JÉSSICA NASCIMENTO ROSIO	A05 - Agente Administrativo
100.700-9	JHENIFER TARABOSSI NASCIMENTO	A05 - Agente Administrativo
100.290-2	JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL	A02 - Auditor de Controle Interno
100.619-3	JHONATTA SOARES DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.555-3	JOÃO CARLOS ALVES DE MACEDO	C01 - Agente de Portaria
100.632-0	JOAO PAULO ALVES LUCAS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.623-1	JÓBSON NUNES DA COSTA	C05 - Vigia
100.624-0	JÓBSON NUNES DA COSTA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.010-1	JOCIANE DE SOUZA JUSTINO	C03 - Cozinheira
100.729-7	JOEDER TEIXEIRA CONTIN	A03 - Engenheiro Civil
100.687-8	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.703-3	JOSÉ ISAURO MENDES	C01 - Agente de Portaria
100.350-0	JOSIEL PEREIRA TELES	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.577-4	JOSIELI PEREIRA	A05 - Agente Administrativo
100.102-7	JULIANA COMISSIO	C06 - Zelador (a)
100.195-7	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.151-5	JULIANE TERRA RAMOS MELO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.302-0	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.232-5	JUNIOR FABIO DOS SANTOS NEGRÃO	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.269-4	JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.273-2	JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	C01 - Agente de Portaria
100.708-4	KARINA DAVID AMARAL	S07 - Médico Veterinário
100.474-3	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.082-9	KATIA APARECIDA SATORNO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.084-5	KATIA APARECIDA SATORNO	C01 - Agente de Portaria
100.627-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO PEREIRA	A05 - Agente Administrativo
100.630-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO PEREIRA	C01 - Agente de Portaria
100.443-3	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	A05 - Agente Administrativo
100.235-0	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.236-8	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.358-5	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	C06 - Zelador (a)
100.359-3	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	C03 - Cozinheira
100.367-4	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.649-5	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	T01 - Técnico em Enfermagem - ESF
100.140-0	KEROLLYN TAMILY MENDES DO NASCIMENTO	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.591-0	KÉTLEN LOURENA DA SILVA LUIZ	A05 - Agente Administrativo
100.549-9	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	A04 - Psicólogo
100.611-8	LAUDICEIA MARIA DO NAZARÉ	C03 - Cozinheira
100.255-4	LAWANNY PINHEIRO DOS SANTOS	C06 - Zelador (a)
100.257-0	LAWANNY PINHEIRO DOS SANTOS	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.636-3	LEANDRO MARQUES DE REZENDE	A02 - Auditor de Controle Interno
100.637-1	LEANDRO MARQUES DE REZENDE	A05 - Agente Administrativo
100.015-2	LEANDRO XAVIER CORTIJO	A06 - Cuidador (a)
100.027-6	LEANDRO XAVIER CORTIJO	C01 - Agente de Portaria
100.382-8	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	A01 - Assistente Social
100.387-9	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	A06 - Cuidador (a)
100.579-0	LEDA CRIS SOARES DE ARAUJO PINHEIRO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.500-6	LEILANE TORRES VIEIRA DO NASCIMENTO	S02 - Fisioterapeuta
100.665-7	LEILSON FERREIRA DE JESUS	A05 - Agente Administrativo
100.666-5	LEILSON FERREIRA DE JESUS	C01 - Agente de Portaria
100.540-5	LELIANA DOS SANTOS SENA	A01 - Assistente Social
100.392-5	LEOMAR PINHEIRO DA SILVA	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.393-3	LEOMAR PINHEIRO DA SILVA	C05 - Vigia
100.315-1	LEONAM BARRETO BATISTA	C05 - Vigia
100.317-8	LEONAM BARRETO BATISTA	C01 - Agente de Portaria
100.224-4	LEONARDO ALVES CARDOSO	A03 - Engenheiro Civil
100.226-0	LEONARDO ALVES CARDOSO	A05 - Agente Administrativo
100.159-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.338-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.593-6	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.453-0	LIAMAR PAIS	S08 - Odontólogo
100.505-7	LIDINEZ ZAMAI DA SILVA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.532-4	LILIAN MEIRE ZAMAI	C03 - Cozinheira
100.139-6	LILIANE CRISTINA MEDEIROS MEDINA	T01 - Técnico em Enfermagem - ESF
100.141-8	LILIANE CRISTINA MEDEIROS MEDINA	C06 - Zelador (a)
100.354-2	LIVIA DE OLIVEIRA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.173-6	LUANA LOPES PRATES	A04 - Psicólogo
100.128-0	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.132-9	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	A06 - Cuidador (a)
100.509-0	LUANE PRISCILLA BARBOZA	A05 - Agente Administrativo
100.512-0	LUANE PRISCILLA BARBOZA	C01 - Agente de Portaria
100.445-0	LUCAS ALVES FERREIRA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.072-1	LUCAS SCHECLUSKI	C05 - Vigia
100.073-0	LUCAS SCHECLUSKI	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária

100.580-4	LUCIANA DA SILVA PIACENTINI	C03 - Cozinheira
100.581-2	LUCIANA DA SILVA PIACENTINI	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.150-7	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	A07 - Mecânico
100.163-9	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	C05 - Vigia
100.259-7	LUCIEUDA PEREIRA GOMES	C06 - Zelador (a)
100.180-9	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.181-7	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	C01 - Agente de Portaria
100.362-3	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.287-2	LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.294-5	LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	C06 - Zelador (a)
100.561-8	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	B01 - Técnico Eletricista
100.563-4	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	C05 - Vigia
100.706-8	LUIZ PEREIRA DE MENEZES	C05 - Vigia
100.492-1	LUZIA DA SILVA SANTANA	A04 - Psicólogo
100.720-3	MAICON EMANUEL DE SOUZA SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.061-6	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA CORDEIRO	C06 - Zelador (a)
100.333-0	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA CORDEIRO	C01 - Agente de Portaria
100.384-4	MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	C06 - Zelador (a)
100.628-2	MARCIA VANUBIA PAGUNG	A02 - Auditor de Controle Interno
100.268-6	MARCILEI ALVES DE ALMEIDA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.270-8	MARCILEI ALVES DE ALMEIDA	C06 - Zelador (a)
100.186-8	MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.397-6	MARCOS PEREIRA DA SILVA	A03 - Engenheiro Civil
100.171-0	MARCOS UCHÔA MENDES	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.182-5	MARCOS UCHÔA MENDES	C05 - Vigia
100.600-2	MARIA APARECIDA CARDOSO	C06 - Zelador (a)
100.055-1	MARIA APARECIDA DEMÉTRIO MOREIRA	C03 - Cozinheira
100.536-7	MARIA APARECIDA ELIAS FERREIRA OLIVEIRA	C03 - Cozinheira
100.276-7	MARIA DE LOURDES DA SILVA	T01 - Técnico em Enfermagem - ESF
100.383-6	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.385-2	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	C01 - Agente de Portaria
100.620-7	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO	C01 - Agente de Portaria
100.622-3	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.106-0	MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.452-2	MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.424-7	MARIA ROSANA FURLAN	C01 - Agente de Portaria
100.613-4	MARILENE GREGORIO DE ALMEIDA	C06 - Zelador (a)
100.133-7	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	A05 - Agente Administrativo
100.379-8	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	C01 - Agente de Portaria
100.292-9	MARIZETE DO CARMO ELER SANTOS	C03 - Cozinheira
100.042-0	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	C01 - Agente de Portaria
100.043-8	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.331-3	MARLENE ROCHA GUIMARAES	A06 - Cuidador (a)
100.332-1	MARLENE ROCHA GUIMARAES	C06 - Zelador (a)
100.265-1	MARLON FERREIRA OLIVEIRA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.272-4	MARLON FERREIRA OLIVEIRA	C01 - Agente de Portaria
100.108-6	MATEUS DE ARAUJO BEKER	A05 - Agente Administrativo
100.454-9	MAXSIELE VIEIRA DA SILVA	S07 - Médico Veterinário
100.239-2	MICHELLY GONÇALVES DE MELO	A05 - Agente Administrativo
100.731-9	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	A02 - Auditor de Controle Interno
100.537-5	MILENA CHAGAS DOS SANTOS	C01 - Agente de Portaria
100.638-0	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	C01 - Agente de Portaria
100.639-8	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.311-9	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	A01 - Assistente Social
100.214-7	MIRIAN VIEIRA BRITO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.217-1	MIRIAN VIEIRA BRITO	C01 - Agente de Portaria
100.191-4	MISLAINE CHAGAS DOS SANTOS	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.712-2	MOACIR RODRIGUES DOS SANTOS	A05 - Agente Administrativo
100.595-2	MÔNICA VENTURA DA COSTA	A05 - Agente Administrativo
100.598-7	MÔNICA VENTURA DA COSTA	C01 - Agente de Portaria
100.484-0	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.410-7	NATANAEL MACHADO ARAÚJO	B01 - Técnico Eletricista
100.438-7	NATANAEL MACHADO ARAÚJO	C02 - Braçal/Serviços Gerais
100.610-0	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.612-6	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	C01 - Agente de Portaria
100.323-2	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	C01 - Agente de Portaria
100.590-1	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.097-7	NILDA PEREIRA CELESTINO	C06 - Zelador (a)
100.668-1	NILZA BEZERRA DA SILVA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.699-1	OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.517-0	PABLO DA CRUZ VILANOVA	C05 - Vigia
100.518-9	PABLO DA CRUZ VILANOVA	C06 - Zelador (a)
100.062-4	PAMELA RAYANE MOREIRA DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.031-4	PAMELLA KAREM CEZAR	C01 - Agente de Portaria
100.036-5	PAMELLA KAREM CEZAR	A05 - Agente Administrativo
100.310-0	PATRICIA AMORIM POVODENIAK	A03 - Engenheiro Civil
100.101-9	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.103-5	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	C03 - Cozinheira
100.014-4	PATRICIA MARTINS CARVALHO	C01 - Agente de Portaria
100.019-5	PATRICIA MARTINS CARVALHO	A05 - Agente Administrativo
100.345-3	PATRICIA RODRIGUES CORDEIRO	C03 - Cozinheira
100.596-0	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	A03 - Engenheiro Civil
100.288-0	PAULO CEZAR SPADETTO CORDEIRO	C01 - Agente de Portaria
100.289-9	PAULO RICARDO MARQUES AVANCINI	C01 - Agente de Portaria
100.640-1	QUEREN HAPUK DE OLIVEIRA PESSOA REZENDE	A02 - Auditor de Controle Interno
100.641-0	QUEREN HAPUK DE OLIVEIRA PESSOA REZENDE	A05 - Agente Administrativo
100.050-0	RAFAEL DE LIMA NUNES	A05 - Agente Administrativo
100.051-9	RAFAEL DE LIMA NUNES	A02 - Auditor de Controle Interno

100.403-4	RAFAELA FURLAN BRANDÃO	A05 - Agente Administrativo
100.011-0	RAFAELA SILVA CASTRO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.091-8	RAIANE DA SILVA SIMAO	A05 - Agente Administrativo
100.096-9	RAIANE DA SILVA SIMAO	C06 - Zelador (a)
100.085-3	RAILSON BELMOND	A05 - Agente Administrativo
100.513-8	RAINE BARBOSA GONÇALVES	A05 - Agente Administrativo
100.514-6	RAINE BARBOSA GONÇALVES	C06 - Zelador (a)
100.411-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.134-5	RALINI LUANA AJALA PRATES	A01 - Assistente Social
100.135-3	RALINI LUANA AJALA PRATES	C06 - Zelador (a)
100.651-7	RAPHAEL RUIZ NETO	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.092-6	RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE	C06 - Zelador (a)
100.295-3	RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.167-1	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	A05 - Agente Administrativo
100.169-8	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	A02 - Auditor de Controle Interno
100.121-3	RAYNNY VITHORIA DE ALMEIDA DA SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.122-1	RAYNNY VITHORIA DE ALMEIDA DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.538-3	REGILSON RODRIGUES MENDES	C01 - Agente de Portaria
100.701-7	REGINALDO SILVEIRA	C01 - Agente de Portaria
100.734-3	REGISMAR EVENCIO CUSTODIO	A02 - Auditor de Controle Interno
100.736-0	REGISMAR EVENCIO CUSTODIO	A05 - Agente Administrativo
100.325-9	RENAN SANTOS PIMENTEL	A05 - Agente Administrativo
100.478-6	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	A04 - Psicólogo
100.587-1	RENATO LEGORA BOZI	A02 - Auditor de Controle Interno
100.723-8	RITIELE MAIRA SOUZA	S02 - Fisioterapeuta
100.605-3	RODRIGO ANTONIO ALBINO BRITO	C01 - Agente de Portaria
100.024-1	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	A01 - Assistente Social
100.727-0	ROGÉRIO KRAUSE	A04 - Psicólogo
100.472-7	RONALDO DOS SANTOS VILANOVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.324-0	RONNE SANTOS DA SILVA	A03 - Engenheiro Civil
100.280-5	ROSA PERES LEAL DOS SANTOS	A06 - Cuidador (a)
100.281-3	ROSA PERES LEAL DOS SANTOS	C06 - Zelador (a)
100.501-4	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	T01 - Técnico em Enfermagem - ESF
100.458-1	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	A05 - Agente Administrativo
100.459-0	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	C06 - Zelador (a)
100.486-7	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.489-1	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.164-7	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.548-0	ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA	C03 - Cozinheira
100.053-5	ROZIANE MEIRY MARTINS DA SILVA	A05 - Agente Administrativo
100.207-4	RUAN REINALDO SANTANA PASSOS DE SOUZA	A05 - Agente Administrativo
100.693-2	RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	C03 - Cozinheira
100.286-4	SABRINA BIANCA MOTA LIMA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.038-1	SAMARA CARREIRO BELONI	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.039-0	SAMARA CARREIRO BELONI	C06 - Zelador (a)
100.525-1	SAMARA DA SILVA CORDEIRO	C03 - Cozinheira
100.694-0	SAMUEL RODRIGO KUSS	C01 - Agente de Portaria
100.246-5	SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONCALVES	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.504-9	SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONCALVES	C03 - Cozinheira
100.592-8	SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.567-7	SELMO CASSUPA DE SOUSA	C01 - Agente de Portaria
100.146-9	SIDNEIA DE LIMA NUNES	C06 - Zelador (a)
100.147-7	SIDNEIA DE LIMA NUNES	A05 - Agente Administrativo
100.556-1	SILVANA CRISTINA PIRES	A01 - Assistente Social
100.318-6	SILVANA SILVA DE JESUS	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.319-4	SILVANA SILVA DE JESUS	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.388-7	SILVANDIÊNIKA THAÍS SILVA LIMA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.346-1	SIMÉIA FONSECA SANTOS	A04 - Psicólogo
100.534-0	SIRLENE BARBOSA DE FREITAS MORAIS	C06 - Zelador (a)
100.430-1	SOLANGE VALERIANO	C03 - Cozinheira
100.431-0	SOLANGE VALERIANO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.069-1	SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.070-5	SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS	B01 - Técnico Eletricista
100.127-2	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	C06 - Zelador (a)
100.626-6	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.476-0	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.477-8	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	C03 - Cozinheira
100.215-5	SUELLEM PINTO DE SA COSTA	A05 - Agente Administrativo
100.198-1	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO	C06 - Zelador (a)
100.111-6	SUZANA SANTOS DE SOUZA FREITAS	C06 - Zelador (a)
100.465-4	TANCYVANIA OLIVEIRA SILVA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.048-9	TATIANE NICASSO DOS SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.172-8	TATIANE PERES LEAL DOS SANTOS AVANCINE	A01 - Assistente Social
100.282-1	TATIANE PERES LEAL DOS SANTOS AVANCINE	C06 - Zelador (a)
100.283-0	TATIANE PERES LEAL DOS SANTOS AVANCINI	C01 - Agente de Portaria
100.674-6	TATILA RAIANE PEIXOTO DOS SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.110-8	THAINÁ SUZIN DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.112-4	THAINÁ SUZIN DA SILVA	C06 - Zelador (a)
100.156-6	THAIS MOREIRA DE CASTRO	A05 - Agente Administrativo
100.389-5	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	C03 - Cozinheira
100.511-1	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	C01 - Agente de Portaria
100.516-2	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.030-6	THIAGO RODRIGUES SANTOS	A02 - Auditor de Controle Interno
100.298-8	THIAGO RODRIGUES SANTOS	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.189-2	VAGNER RAEL SILVA	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.068-3	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA	A05 - Agente Administrativo
100.631-2	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	C05 - Vigia
100.404-2	VANE BATISTA ALMEIDA	A05 - Agente Administrativo

100.209-0	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	C03 - Cozinheira
100.210-4	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.483-2	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO BICALHO	A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
100.488-3	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO BICALHO	C06 - Zelador (a)
100.437-9	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	A04 - Psicólogo
100.441-7	VANESSA SOUZA SOARES	C01 - Agente de Portaria
100.686-0	VANIZIA GALDINO	M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
100.326-7	VANUZA ROCHA GUIMARAES	A06 - Cuidador (a)
100.327-5	VANUZA ROCHA GUIMARAES	C06 - Zelador (a)
100.602-9	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	A05 - Agente Administrativo
100.603-7	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	C01 - Agente de Portaria
100.582-0	VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	S01 - Enfermeiro (ESF)
100.670-3	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	A02 - Auditor de Controle Interno
100.673-8	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	A05 - Agente Administrativo
100.422-0	VITORIA ESTEFANY TELLES BARBOSA	A05 - Agente Administrativo
100.301-1	VITÓRIA GOMES DE SOUZA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.052-7	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	A03 - Engenheiro Civil
100.176-0	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	A03 - Engenheiro Civil
100.732-7	WALLISSON MILARD PESSÔA	A05 - Agente Administrativo
100.303-8	WELLINE GOMES DA SILVA	M01 - Agente de Combates às Endemias
100.304-6	WELLINE GOMES DA SILVA	A04 - Psicólogo
100.696-7	WELLITON DA SILVA BELÉM	A05 - Agente Administrativo
100.444-1	WEMELY GONÇALVES DE CARVALHO	C01 - Agente de Portaria
100.721-1	WENDELL HENRIQUE DE LIMA DUARTE	A03 - Engenheiro Civil
100.428-0	WERICA DE OLIVEIRA	A01 - Assistente Social
100.037-3	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	T03 - Técnico em Laboratório
100.154-0	WILLIAN RODRIGUES	A06 - Cuidador (a)
100.158-2	WILLIAN RODRIGUES	C06 - Zelador (a)
100.248-1	WUALEX KASSIO SATORNO	A08 - Motorista de Veículo Pesado
100.208-2	YCARO MARLON KUSS SANTOS	S07 - Médico Veterinário
100.105-1	YURI BARBOSA SOARES DA SILVA	A02 - Auditor de Controle Interno
100.559-6	ZILANDRA WUTKOWSKY TEIXEIRA	C01 - Agente de Portaria

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS
2.1. Os candidatos não mencionados no subitem 1.1 deste Edital tiveram os pedidos de isenção indeferidos.
2.1.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponível no site www.ibade.org.br.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ministro Andreazza/RO, 12 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E52AD96E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2020
PROCESSO: Nº 596 -1/2020 SEGAFIN

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, a cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **Cotelétrica Materiais Elétricos Ltda.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.237.858/001-13, neste ato representada por Alex Pedde Pucineli CPF n.º 006.900.131-67 e Registro Geral n°. 138925-2 sito a Endereço Av. Duque de Caxias, Bairro Aurora nº 1000 Cuiabá-MT. telefone para contato: (65) 99672-7289e e-mail licitaco@coteletrica.com.br.
1. DO OBJETO Definição registro de preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*****, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	MARCA	UNID	MODLELO	QUNT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
03	***Lâmpada bulbo* de LED**, luz na cor branca, A120 **50W** Bivolt 6.400K Alumínio Base E40. Garantia mínima de 12 meses.	**KIAN**	**UND**	**7564**	**200**	**R$41,50**	**R$8.300,00**
09	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m.	**CARNEIRO**	**UND**	**78473**	**100**	**R$3,50**	**R$ 350,00**
16	Cone de sinalização em pvc rígido com faixa refletiva, h = 70 / 76 cm.	**LEDAN**	**UND.**	**PVC**	**05**	**R$ 60,48**	**R$ 302,40**
17	Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas.	**LEDAN**	**UND**	**8746**	**01**	**R$51,84**	**R$ 51,84**
18	Talabarte de segurança, 2 mosquetões, trava dupla *53* mm de abertura, com absorvedor de energia.	**LEDAN**	**UND.**	**8709**	**01**	**R$ 144,45**	**R$ 144,45**
19	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe B).	**LEDAN**	**UND**	**7463**	**02**	**R$10,80**	**21,60R$**
VALOR TOTAL R$ 9.170,29							

VALOR TOTAL: 9.170,29 (Nove mil, cento setenta reais e vinte e nove centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:20C7C427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2020
PROCESSO: Nº 596 -1/2020 SEGAFIN

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, a cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI -EPP**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, neste ato representada por Marajá Serafim de Souza CPF n.º 591.077.151-53 e Registro Geral n°. 2952.119 SSP -GO sito Rua R-5 Nº 140, QR R9 Setor Oeste na Cidade de Goiânia-GO. telefone para contato: (62) 3924-7226 e e-mail eletricaluzzgmail.com.

1. DO OBJETO Definição registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	MARCA	UNID	MODLELO	QUNT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
02	***Lâmpada bulbo de LED***, luz na cor branca, A120 **40W** Bivolt 6.400K Alumínio Base E27.	GLIGHT	UND	185.04.0950	150	R$ 31,00	R$ 4.650,00
07	Base Para Rele Com Suporte Metálico	EXATRON	UND	TFBROLM	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
08	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base.	QUALITRONIX	UND.	QR54	400	R$ 11,15	R$ 4.460,00
13	Eletroduto de PVC	MAXDUTOS	MT	ER034P	3000	R$2,15	R$ 6.450,00
20	***Poste teleconicos reto*** em aço galvanizado	JRC	UND.	PCD5MT	98	R$ 800,00	R$ 78.400,00
21	***Conjunto de postes em Aço Metálico*** aço	JRC	UND	PCR	98	R$ 890,00	R$ 87.220,00
23	***Poste teleconicos reto***	JRC	UND	PCD5MT	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL R$ 183.980,00							

VALOR TOTAL: R$ 183.980,00 (Cento oitenta e três mil, novecentos e oitenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:046DAD40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2020
PROCESSO: Nº 596 -1/2020 SEGAFIN

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, a cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.615.058/0001-60, neste ato representada por Gilson Monteiro da Silva CPF n.º 272.257.712-72 e Registro Geral n375.299 SSP – RO, sito a Av. Jô Sato ,2041 setor 19 Cidade de Vilhena-RO. telefone para contato: (69) 3321-3915 e e-mail gilsonmonteiro2010@hotmail.com.

1. DO OBJETO: Definição registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	MARCA	UNID	MODLELO	QUNT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
06	***Luminária Pública*** **LED** Potência de **80W**.	IDEAL MAGNETISCH	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED	50	R$ 376,00	R$ 18.800,00
VALOR TOTAL: R$ 18.800,00							

VALOR TOTAL: R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:FBF7E2AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2020
PROCESSO: Nº 596 -1/2020 SEGAFIN

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **22.854.208/0001-00**, neste ato representado por **THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI** e CPF n.º 894.452.872-15 e Registro Geral n°. 941591 SESDC/RO sito a Avenida Paraná, n° 341, Novo Horizonte, Cacoal - RO– telefone para contato: (69) 3441-8579 e e-mail: globallux2015@gmail.com .
1. DO OBJETO Definição registro de preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*****, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contator tripolar CS(T)-32, 50 amperes 220V.	Decorlux	und	20	R$ 162,99	R$ 3.259,80
10	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama	energy	mt	8000	R$ 1,99	R$ 15.920,00
11	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama	energy	mt	2000	R$ 2,99	R$ 5.980,00
Valor total R$ 25.159,80						

Valor total: R$ 25.159,80(Vinte cinco mil, cento cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:A6BA74DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2020
PROCESSO: Nº 596 -1/2020 SEGAFIN

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, a cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **N.V VERDE EIRELI**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, neste ato representada por José Luiz Tololotti CPF n.º 080.040.052-68 e Registro Geral nº 67.113 SSP – RO, sito Rua Mato Grosso nº 1153, sala 01, Centro Cidade de Jí-Paraná-RO. telefone para contato: (69) 3229-3034 e e-mail tolotti.jl@gmail.com.

1. DO OBJETO
Definição registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	MARCA	UNID	MODLELO	QUNT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
04	Luminária Pública de LED, Potência de 50W,	RCA LAMPADAS	UND	RCA LAMPADAS	298	R$ 306,97	R$ 91.477,06
12	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/	CORFIO	UND	CORFIO	400	R$ 5,00	R$2.000,00
14	Luminária Pública de LED, Potência de 50W,	RCA LAMPADAS	UND	RCA LAMPADAS	02	R$ 306,97	R$ 613,94
VALOR TOTAL R$ 94.091,00							

VALOR TOTAL: R$ 94.091,00(Noventa quatro mil e noventa e um reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:674FF19E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/CPL/2020
PROCESSO: Nº 596 -1/2020 SEGAFIN

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **RSDC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **26.581.422/0001-91**, neste ato representada por SAMUEL LEPORE e CPF n.º 317.318.608-70 e Registro Geral n°. 25.602.046 sito a RUA DOUTOR MOISÉS KAHAN, Nº191, ANDAR 1, VÁRZEA DA BARRA FUNDA-SP – telefone para contato: (11)xx96446-0261 e e-mail: rsdc@eletricaarea.com.br .
1. DO OBJETO: Definição registro de preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*****, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	***Luminária Pública*** **de LED** Potência de **100W**	IDLED/ MAGNETISCH	und	198	R$417,99	R$82.762,02
15	***Luminária Pública*** **de LED** Potência de **100W**	IDLED/ MAGNETISCH	und	02	R$417,99	R$835,98
VALOR TOTAL: R$ 83.598,00						

VALOR TOTAL: R$ 83.598,00 (Oitenta três mil quinhentos noventa e oito reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:190D6494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/CPL/2020
PROCESSO: Nº 596 -1/2020 SEGAFIN

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: W & M Comércio de Materiais para Construção Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.616.400/0001-80, neste ato representada por FABIANA PEROZZO ALESSI LENZI e CPF n.º649.110.712-49 e Registro Geral n°.650580 SSP/RO sito a AV MARECHAL RONDON, Nº444, SALA 01,BAIRRO DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO-RO – telefone para contato: (69) 3451-6519 e e-mail: contado@sec-engenharia.com
DO OBJETO: Definição registro de preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*****, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	*Conjunto de braços composto de 4 (quatro) braços fixados em abraçadeiras*	ilumatic	und	36	R$ 983,00	R$35.388,00
24	*Conjunto de postes em Aço Metálico* a	lumiposte	und	02	R$1.248,00	R$2.496,00
VALOR TOTAL: R$ 37.884,00						

VALOR TOTAL: R$ 37.884,00(Trinta sete mil oitocentos oitenta e quatro reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:86A4A338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

Aos 04 de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **HEROPEÇAS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***, com sede no endereço Av. Aracaju, Nº 527, Bairro Jotão, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu representante legal **ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA,** portador(a) de cédula de identidade **RG 9063223904 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF: 791.951.800-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **46/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **2254/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Roçadeira e Lonas**, para o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2254/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R$ VALOR ADJUDICADO	R$ VALOR TOTAL	MARCA
2	ROLO DE FIO NYLON P/ ROÇADEIRA C/ 320 MTS 3 MM	UNID.	18	128,90	2.320,20	RAISMAN
4	CINTA DUPLA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	23	43,20	993,60	RAISMAN
5	CANELEIRA PARA ROÇADEIRA COM 40 CM	UNID.	24	20,19	484,56	LATTORK
6	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220	UNID.	89	6,28	558,92	LATTORK
7	VELA PARA ROÇADEIRA	UNID.	34	17,00	578,00	NGK
8	LONA TELA PARA CAÇAMBA 7X4 MT	UNID.	10	545,40	5.454,00	ALMA TEXTIL
9	LONA TELA PARA CAÇAMBA 6X4 MT	UNID.	10	516,40	5.164,00	ALMA TEXTIL
TOTAL R$					**15.553,28**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** Deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem **13.12** do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 04 de Agosto de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. Divisão de Registro de Preços

Heropeças LTDA ME
CNPJ 10.685.231/0001-30
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
CPF: 791.951.800-87

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C6BDC518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº101/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00145-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 E 1/2 (DUAS DIÁRIAS E MEIA) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Assentamento Santa Rita-km54 e comunidade Rio das Garças – linha 27**, **Ramal 2000** por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de atender a determinação da promotoria da Infância e Juventude, conforme devidas comprovações da necessidade da realização da viagem, na qual está prevista para o período de 19 a 21 de Agosto de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº242/COL/III-CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Suely Dourado da Silva	323163	Conselheira Tutelar	**Assentamento Santa Rita-km54 e Comunidade Rio das Garças – linha 27, RAMAL 2000**	2 e 1/2	R$: 150,00	**R$: 675,00**
Charles Airton N. Ferreira	75491	Motorista		2 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 07 de Agosto de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FF1D29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº102/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00146-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 E 1/2 (CINCO DIÁRIAS E MEIA) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Jacy-Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes**, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de executar os atendimentos judiciais e conselho tutelar com pedido de URGÊNCIAS, conforme documentos em anexo, conforme justificativa e devidas comprovações da necessidade da realização da viagem, na qual está prevista para o período de 24 a 29 de Agosto de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº282/DPSB/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marines Soares de Andrade	97445	Assistente Social	**Jacy-Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes**	5 e 1/2	R$: 150,00	**R$: 1.485,00**
Fábio Roberto da Silva	318090	Assessor Nível I		5 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 07 de Agosto de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F0457DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.841 DE 31 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 483/ASSESSORIA/SEMUSB/2020, de 11 de agosto de 2020, referente ao Contrato n° 060/PGM/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 256.566,41 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio).	FIS	3.3.90.39	3.000	76.969,92
			3.3.90.30	3.000	179.596,49
SUB TOTAL					**256.566,41**
TOTAL					**256.566,41**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74F33349

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2020/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00575/2019 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO INDUSTRIAL, BEBEDOURO ELÉTRICO…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº **054/2020/SML**, nº do Pregão no Licitações-e: **821693.**

Considerando o Parecer Jurídico nº 336/SPACC/PGM/2020, fls. 778 a 781, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico nº054/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa: **CNPJ:** **Lotes:** **Valor Total:** **Valor por extenso:**	**REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP** **27.048.093/0001-80** **03,11 e 12** **R$ 60.485,55** **SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS**
Empresa: **CNPJ:** **Lotes:** **Valor Total:** **Valor por extenso:**	**OLMI COMERCIO E INFORMATICA ERICA DE FATIMA GENTIL** **36.656.877/0001-82** **04,05 e 06** **R$ 145.739,00** **CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS**
Empresa: **CNPJ:** **Lote:** **Valor Total:** **Valor por extenso:**	**INFANTARIA COMERCIAL EIRELI** **20.795.155/0001-79** **07** **R$ 15.082,38** **QUINZE MIL, OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS**
Empresa: **CNPJ:** **Lotes:** **Valor Total:** **Valor por extenso:**	**RV FERREIRA ROCHA** **25.345.598/0001-81** **01,02,08,09 e 10** **R$ 314.915,00** **TREZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23B9EE17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	128.167.884,86	149.130.360,86	20.997.452,52	76.227.033,82	96,64	72.903.327,04	18.759.961,78	56.591.255,95	95,52	92.539.104,91
LEGISLATIVA	4.914.600,00	4.914.600,00	613.745,88	2.104.389,11	2,67	2.810.210,89	647.188,89	1.977.401,31	3,34	2.937.198,69
Ação Legislativa	4.914.600,00	4.914.600,00	613.745,88	2.104.389,11	2,67	2.810.210,89	647.188,89	1.977.401,31	3,34	2.937.198,69
ADMINISTRAÇÃO	23.726.425,39	32.255.778,48	2.970.750,31	16.815.259,17	21,32	15.440.519,31	3.771.626,97	11.967.759,57	20,20	20.288.018,91
Administração Geral	19.219.755,39	26.667.745,33	2.931.153,07	13.207.740,69	16,74	13.460.004,64	3.088.754,62	10.404.244,87	17,56	16.263.500,46
Normatização e Fiscalização	430.000,00	430.000,00	32.221,68	165.242,13	0,21	264.757,87	41.558,68	139.054,78	0,23	290.945,22
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00	0,00	131.298,31	0,17	8.701,69	2,55	131.261,79	0,22	8.738,21

Infra-Estrutura Urbana	2.776.670,00	3.261.199,38	-39.999,44	3.172.161,34	4,02	89.038,04	614.753,67	1.235.717,49	2,09	2.025.481,89
Extensão Rural	1.160.000,00	1.756.833,77	47.375,00	138.816,70	0,18	1.618.017,07	26.557,45	57.480,64	0,10	1.699.353,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.919.720,75	3.835.214,91	412.359,66	1.980.335,95	2,51	1.854.878,96	647.897,31	1.566.545,22	2,64	2.268.669,69
Administração Geral	1.995.280,05	2.398.780,05	288.146,84	1.299.620,99	1,65	1.099.159,06	401.546,18	997.165,88	1,68	1.401.614,17
Assistência ao Idoso	0,00	210.609,79	0,00	210.609,79	0,27	0,00	103.397,08	209.370,76	0,35	1.239,03
Assistência à Criança a ao Adolescente	128.981,00	436.640,17	0,00	20.345,27	0,03	416.294,90	3.628,00	20.125,27	0,03	416.514,90
Assistência Comunitária	795.459,70	789.184,90	124.212,82	449.759,90	0,57	339.425,00	139.326,05	339.883,31	0,57	449.301,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.510.700,00	8.510.700,00	1.056.816,82	3.220.193,23	4,08	5.290.506,77	1.056.566,74	3.031.945,90	5,12	5.478.754,10
Administração Geral	1.836.500,00	1.836.500,00	182.290,84	639.055,17	0,81	1.197.444,83	182.040,76	450.807,84	0,76	1.385.692,16
Previdência do Regime Estatutário	6.674.200,00	6.674.200,00	874.525,98	2.581.138,06	3,27	4.093.061,94	874.525,98	2.581.138,06	4,36	4.093.061,94
SAÚDE	28.058.664,15	32.963.157,62	7.091.063,93	22.012.130,77	27,91	10.951.026,85	6.547.687,85	18.701.675,28	31,57	14.261.482,34
Administração Geral	3.937.100,00	4.402.100,00	637.156,29	2.651.657,97	3,36	1.750.442,03	767.207,27	2.230.499,40	3,76	2.171.600,60
Atenção Básica	7.923.478,00	9.588.812,97	1.993.929,63	6.296.067,41	7,98	3.292.745,56	1.802.255,11	5.509.592,04	9,30	4.079.220,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.711.674,15	18.485.832,65	4.288.288,88	12.717.373,38	16,12	5.768.459,27	3.915.768,00	10.816.891,19	18,26	7.668.941,46
Vigilância Epidemiológica	486.412,00	486.412,00	171.689,13	347.032,01	0,44	139.379,99	62.457,47	144.692,65	0,24	341.719,35
EDUCAÇÃO	32.935.185,18	37.779.466,23	6.584.737,29	19.984.021,14	25,33	17.795.445,09	4.723.272,71	13.197.437,76	22,28	24.582.028,47
Administração Geral	2.323.078,68	3.698.043,90	449.747,61	1.557.853,71	1,97	2.140.190,19	429.497,20	1.271.031,58	2,15	2.427.012,32
Alimentação e Nutrição	1.109.472,68	1.092.886,48	0,00	259.904,26	0,33	832.982,22	0,00	159.492,78	0,27	933.393,70
Ensino Fundamental	21.155.499,81	23.534.516,43	4.469.864,20	13.467.701,33	17,07	10.066.815,10	2.833.061,40	7.862.312,03	13,27	15.672.204,40
Educação Infantil	7.240.733,01	8.347.618,42	1.534.162,88	4.316.305,37	5,47	4.031.313,05	1.329.751,51	3.522.344,90	5,95	4.825.273,52
Educação de Jovens e Adultos	1.106.401,00	1.106.401,00	130.962,60	382.256,47	0,48	724.144,53	130.962,60	382.256,47	0,65	724.144,53
CULTURA	537.818,01	553.317,99	63.925,01	247.941,02	0,31	305.376,97	51.327,40	208.573,35	0,35	344.744,64
Difusão Cultural	537.818,01	553.317,99	63.925,01	247.941,02	0,31	305.376,97	51.327,40	208.573,35	0,35	344.744,64
URBANISMO	230.108,00	1.449.942,00	30.331,74	91.781,14	0,12	1.358.160,86	22.651,47	57.247,30	0,10	1.392.694,70
Infra-Estrutura Urbana	230.108,00	1.449.942,00	30.331,74	91.781,14	0,12	1.358.160,86	22.651,47	57.247,30	0,10	1.392.694,70
SANEAMENTO	4.280.353,35	4.280.353,35	260.215,42	3.635.169,88	4,61	645.183,47	705.316,05	3.256.046,70	5,50	1.024.306,65
Saneamento Básico Urbano	4.280.353,35	4.280.353,35	260.215,42	3.635.169,88	4,61	645.183,47	705.316,05	3.256.046,70	5,50	1.024.306,65
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	894.000,00	2.289.722,40	1.626.577,13	1.801.782,49	2,28	487.939,91	51.476,24	92.283,56	0,16	2.197.438,84
Abastecimento	1.000,00	1.081.000,00	953.591,64	953.591,64	1,21	127.408,36	0,00	0,00	0,00	1.081.000,00
Extensão Rural	893.000,00	1.208.722,40	672.985,49	848.190,85	1,08	360.531,55	51.476,24	92.283,56	0,16	1.116.438,84
DESPORTO E LAZER	749.990,00	769.072,67	286.929,33	618.689,30	0,78	150.383,37	54.842,76	225.284,08	0,38	543.788,59
Administração Geral	749.990,00	514.072,67	33.577,22	365.337,19	0,46	148.735,48	54.842,76	225.284,08	0,38	288.788,59
Lazer	0,00	255.000,00	253.352,11	253.352,11	0,32	1.647,89	0,00	0,00	0,00	255.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.839.815,03	4.839.815,03	0,00	3.715.340,62	4,71	1.124.474,41	480.107,39	2.309.055,92	3,90	2.530.759,11
Serviço da Dívida Interna	3.859.815,03	3.859.815,03	0,00	2.735.340,62	3,47	1.124.474,41	355.107,39	1.538.248,27	2,60	2.321.566,76
Outros Encargos Especiais	980.000,00	980.000,00	0,00	980.000,00	1,24	0,00	125.000,00	770.807,65	1,30	209.192,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.569.505,00	14.688.220,18	0,00	0,00	0,00	14.688.220,18	0,00	0,00	0,00	14.688.220,18
Reserva de Contingência geral	15.569.505,00	14.688.220,18	0,00	0,00	0,00	14.688.220,18	0,00	0,00	0,00	14.688.220,18
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.437.065,14	6.443.261,86	883.868,11	2.653.617,86	3,36	3.789.644,00	883.868,11	2.653.122,56	4,48	3.790.139,30
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	23.920,18	73.620,65	0,09	196.379,35	23.920,18	73.620,65	0,12	196.379,35
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	23.920,18	73.620,65	0,09	196.379,35	23.920,18	73.620,65	0,12	196.379,35
ADMINISTRAÇÃO	1.184.462,58	1.184.462,58	121.044,50	353.872,22	0,45	830.590,36	121.044,50	353.872,22	0,60	830.590,36
Administração Geral	1.164.462,58	1.164.462,58	121.044,50	353.872,22	0,45	810.590,36	121.044,50	353.872,22	0,60	810.590,36
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.398,25	194.594,97	18.199,16	54.860,90	0,07	139.734,07	18.199,16	54.860,90	0,09	139.734,07
Administração Geral	171.398,25	171.398,25	13.722,84	41.519,25	0,05	129.879,00	13.722,84	41.519,25	0,07	129.879,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	17.000,00	18.196,72	4.476,32	13.341,65	0,02	4.855,07	4.476,32	13.341,65	0,02	4.855,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.000,00	49.000,00	10.535,76	28.433,24	0,04	20.566,76	10.535,76	28.433,24	0,05	20.566,76
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	10.535,76	28.433,24	0,04	20.566,76	10.535,76	28.433,24	0,05	20.566,76
SAÚDE	2.035.064,00	2.035.064,00	293.297,50	888.133,10	1,13	1.146.930,90	293.297,50	888.133,10	1,50	1.146.930,90
Administração Geral	535.100,00	535.100,00	35.471,30	109.019,36	0,14	426.080,64	35.471,30	109.019,36	0,18	426.080,64
Atenção Básica	442.364,00	442.364,00	73.706,63	224.857,58	0,29	217.506,42	73.706,63	224.857,58	0,38	217.506,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.057.600,00	1.057.600,00	184.119,57	554.256,16	0,70	503.343,84	184.119,57	554.256,16	0,94	503.343,84
EDUCAÇÃO	2.622.921,00	2.622.921,00	407.912,25	1.226.739,54	1,56	1.396.181,46	407.912,25	1.226.248,83	2,07	1.396.672,17
Administração Geral	220.500,00	220.500,00	30.385,62	98.850,23	0,13	121.649,77	30.385,62	98.807,28	0,17	121.692,72
Ensino Fundamental	1.650.121,00	1.650.121,00	265.945,94	782.817,00	0,99	867.304,00	265.945,94	782.530,48	1,32	867.590,52
Educação Infantil	646.200,00	646.200,00	94.682,59	293.494,70	0,37	352.705,30	94.682,59	293.364,19	0,50	352.835,81
Educação de Jovens e Adultos	106.100,00	106.100,00	16.898,10	51.577,61	0,07	54.522,39	16.898,10	51.546,88	0,09	54.553,12
CULTURA	49.209,31	49.209,31	5.912,76	18.696,56	0,02	30.512,75	5.912,76	18.691,97	0,03	30.517,34
Difusão Cultural	49.209,31	49.209,31	5.912,76	18.696,56	0,02	30.512,75	5.912,76	18.691,97	0,03	30.517,34
SANEAMENTO	38.000,00	38.000,00	3.046,00	9.261,65	0,01	28.738,35	3.046,00	9.261,65	0,02	28.738,35
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	3.046,00	9.261,65	0,01	28.738,35	3.046,00	9.261,65	0,02	28.738,35
DESPORTO E LAZER	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
TOTAL	**134.604.950,00**	**155.573.622,72**	**21.881.320,63**	**78.880.651,68**	**100,00**	**76.692.971,04**	**19.643.829,89**	**59.244.378,51**	**100,00**	**96.329.244,21**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade RespónsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em31/jul/2020 as 14h e 10m.										

EVERSON MARTINS:4189947 4234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.08.11 08:37:51 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:3912 6072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.08.11 08:49:05 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9F215524

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.061.729,00	11.061.729,00	336.957,07	7.176.685,91
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	1.972.482,33
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.972.482,33
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.972.482,33
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.036.856,00	9.036.856,00	334.412,73	4.959.227,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.036.856,00	9.036.856,00	334.412,73	4.959.227,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.024.873,00	2.024.873,00	2.544,34	244.976,24
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	242.402,22
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.024.873,00	2.024.873,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.544,34	2.574,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**9.036.856,00**	**9.036.856,00**	**336.957,07**	**7.176.685,91**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	6.623.200,00	6.623.200,00	2.581.138,06	3.013.513,43	2.581.138,06	2.675.608,98	0,00	337.904,45
Aposentadorias	3.263.000,00	3.263.000,00	1.894.543,34	1.449.433,00	1.894.543,34	1.448.934,00	0,00	499,00
Pensões	1.450.000,00	1.450.000,00	686.594,72	656.926,12	686.594,72	655.928,12	0,00	998,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.910.200,00	1.910.200,00	0,00	907.154,31	0,00	570.746,86	0,00	336.407,45
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.567.005,00	15.567.005,00	639.055,17	883.806,77	450.807,84	572.209,74	188.247,33	311.597,03
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.567.005,00	15.567.005,00	639.055,17	883.806,77	450.807,84	572.209,74	188.247,33	311.597,03
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**22.190.205,00**	**22.190.205,00**	**3.220.193,23**	**3.897.320,20**	**3.031.945,90**	**3.247.818,72**	**188.247,33**	**649.501,48**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**- 13.153.349,00**	**-13.153.349,00**	**-2.883.236,16**	**3.279.365,71**	**-2.694.988,83**	**3.928.867,19**	**148.709,74**	**6.527.184,43**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	13.679.505,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	488,52	43.655,84
Investimentos e Aplicações	3.117.878,26	4.414.098,88
Outros Bens e Direitos	120.551.578,97	117.084.445,79

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	5.736.066,51	2.815.945,58
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	1.668.302,53	1.398.461,04
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.668.302,53	1.398.461,04
Ativo	0,00	0,00	1.654.645,40	1.386.384,69
Inativo	0,00	0,00	7.336,91	5.684,53
Pensionista	0,00	0,00	6.320,22	6.391,82
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	4.048.117,04	1.417.484,54
Pessoal Civil	0,00	0,00	4.048.117,04	1.417.484,54
Ativo	0,00	0,00	4.048.117,04	1.417.484,54
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	19.646,94	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	18.625,92	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.021,02	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**5.736.066,51**	**2.815.945,58**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**5.736.066,51**	**2.815.945,58**	**5.736.066,51**	**2.815.945,58**	**5.736.066,51**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	14.006.228,00	14.006.228,00	2.024.906,54	7.454.775,18
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**14.006.228,00**	**14.006.228,00**	**2.024.906,54**	**7.454.775,18**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.783.500,00	1.783.500,00	653.272,41	870.217,12	465.025,08	566.939,21	188.247,33	303.277,91
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	153.000,00	153.000,00	14.216,00	31.835,90	14.216,00	20.546,90	0,00	11.289,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.936.500,00**	**1.936.500,00**	**667.488,41**	**902.053,02**	**479.241,08**	**587.486,11**	**188.247,33**	**314.566,91**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**12.069.728,00**	**12.069.728,00**	**1.357.418,13**	**6.552.722,16**	**1.545.665,46**	**6.867.289,07**		

SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Assinado de forma digital por SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Dados: 2020.07.31 16:28:13 -03'00'

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Contabilidade/Financeiro

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5107EBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.567.714,00	18.567.714,00	10.225.850,39	55,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.016.570,00	7.016.570,00	5.767.670,18	82,20
1.1.1- IPTU	5.229.933,00	5.229.933,00	4.346.792,66	83,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.786.637,00	1.786.637,00	1.420.877,52	79,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.989.534,00	1.989.534,00	894.594,99	44,97
1.2.1- ITBI	1.984.277,00	1.984.277,00	890.124,92	44,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.257,00	5.257,00	4.470,07	85,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.152.162,00	6.152.162,00	2.700.789,70	43,90
1.3.1- ISS	6.075.524,00	6.075.524,00	2.688.991,64	44,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.638,00	76.638,00	11.798,06	15,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.409.448,00	3.409.448,00	862.795,52	25,31
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.560.568,00	52.560.568,00	25.393.280,24	48,31
2.1- Cota-Parte FPM	25.852.990,00	25.852.990,00	11.467.940,85	44,36
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.724.629,00	23.724.629,00	11.467.940,85	48,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.128.361,00	2.128.361,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.868.982,00	20.868.982,00	10.373.047,44	49,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	123.346,00	123.346,00	52.531,21	42,59
2.5- Cota-Parte ITR	73.773,00	73.773,00	4.228,64	5,73
2.6- Cota-Parte IPVA	5.641.477,00	5.641.477,00	3.495.532,10	61,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.128.282,00	71.128.282,00	35.619.130,63	50,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.736.527,00	1.736.527,00	606.640,46	34,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	960.000,00	960.000,00	289.390,57	30,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	609.000,00	609.000,00	237.958,00	39,07
5.4- Transferências Diretas - PNATE	167.527,00	167.527,00	79.291,89	47,33
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.086.527,00	4.086.527,00	606.640,46	14,84

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.086.441,00	10.086.441,00	5.244.163,84	51,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.744.926,00	4.744.926,00	2.459.096,01	51,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.173.796,00	4.173.796,00	2.074.609,37	49,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	24.669,00	24.669,00	10.506,24	42,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.755,00	14.755,00	845,66	5,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.128.295,00	1.128.295,00	699.106,56	61,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.192.977,00	21.192.977,00	11.041.618,97	52,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.178.171,00	21.178.171,00	11.037.313,89	52,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.806,00	14.806,00	4.305,08	29,08
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.091.730,00	11.091.730,00	5.793.150,05	52,23
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.019.298,08	15.166.120,18	7.062.848,31	46,57	7.062.847,31	46,57	1,00

13.1- Com Educação Infantil	3.654.798,08	3.839.620,18	1.819.744,27	47,39	1.819.744,27	47,39	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.364.500,00	11.326.500,00	5.243.104,04	46,29	5.243.103,04	46,29	1,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.173.678,92	6.727.725,77	3.385.805,38	50,33	3.385.257,62	50,32	547,76
14.1- Com Educação Infantil	1.719.000,00	1.820.032,00	900.342,25	49,47	900.111,74	49,46	230,51
14.2- Com Ensino Fundamental	4.454.678,92	4.907.693,77	2.485.463,13	50,64	2.485.145,88	50,64	317,25
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	21.192.977,00	21.893.845,95	10.448.653,69	47,72	10.448.104,93	47,72	548,76

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	336.369,10
17.1 - FUNDEB 60%	184.822,10
17.2 - FUNDEB 40%	151.547,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	336.369,10
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.111.735,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	447.060,94
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	336.369,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.368.223,01	7.800.766,34	3.663.130,80	46,96	3.044.833,70	39,03	0,00
22.1 - Creche	7.368.223,01	7.800.766,34	3.663.130,80	46,96	3.044.833,70	39,03	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.373.798,08	5.659.652,18	2.720.086,52	48,06	2.719.856,01	48,06	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.994.424,93	2.141.114,16	943.044,28	44,04	324.977,69	15,18	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	23.520.383,49	23.708.486,44	11.876.702,56	50,09	9.558.844,12	40,32	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	15.819.178,92	16.234.193,77	7.728.567,17	47,61	7.728.248,92	47,60	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.701.204,57	7.474.292,67	4.148.135,39	55,50	1.830.595,20	24,49	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	30.888.606,50	31.509.252,78	15.539.833,36	49,32	12.603.677,82	40,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.793.150,05
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	336.369,10
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	6.129.519,15
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	6.474.158,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	960.000,00	960.000,00	654.162,59	68,14	494.078,27	51,47	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.709.499,68	7.703.680,99	4.804.613,01	62,37	1.253.835,39	16,28	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.669.499,68	8.663.680,99	5.458.775,60	63,01	1.747.913,66	20,18	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	35.558.106,18	40.172.933,77	20.998.608,96	52,27	14.351.591,48	35,72	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	242.062,94	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	240.249,45	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.813,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	340.789,54	544.110,95
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	11.037.313,89	289.390,57
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	10.378.816,01	438.726,13
47.1 Orçamento do Exercício	10.378.816,01	438.726,13
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	4.305,08	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.003.592,50	394.775,39
50- (+) Ajustes	-20.985,39	-8.208,24

50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-20.985,39	-8.208,24
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	982.607,11	386.567,15
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/ago/2020 as 09h e 47m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:391260729 04
Dados: 2020.08.11 08:52:41 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados: 2020.08.11 08:40:37 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:03CB5369

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	128.882.847,32	69.741.734,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.764.213,00	13.465.154,46
IPTU	7.016.570,00	5.767.670,18
ISS	6.152.162,00	2.700.789,70
ITBI	1.989.534,00	894.594,99
IRRF	3.409.448,00	862.795,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.196.499,00	3.239.304,07
Contribuições	5.421.169,00	2.004.749,43
Receita Patrimonial	10.287.959,00	1.371.326,25
Aplicações Financeiras (II)	10.287.959,00	753.628,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	617.698,01
Transferências Correntes	84.528.512,32	50.599.250,10
Cota-Parte do FPM	18.979.703,00	9.008.844,84
Cota-Parte do ICMS	16.695.186,00	8.298.438,07
Cota-Parte do IPVA	4.513.182,00	2.796.425,54
Cota-Parte do ITR	59.018,00	3.382,98
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	98.677,00	42.024,97
Transferências do FUNDEB	21.178.171,00	11.037.313,89
Outras Transferências Correntes	23.004.575,32	19.412.819,81
Demais Receitas Correntes	2.880.994,00	2.301.254,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.880.994,00	2.301.254,15
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	118.594.888,32	68.988.106,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.117.290,02	3.655.911,16
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.117.290,02	3.655.911,16
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	15.117.290,02	3.655.911,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.117.290,02	3.655.911,16
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	133.712.178,34	72.644.017,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.256.307,51	67.054.563,51	53.949.388,48	49.337.756,68	4.888.681,82	1.845.453,57	1.721.338,87
Pessoal e Encargos Sociais	62.835.073,46	33.988.310,43	33.980.862,17	33.538.347,62	1.960.866,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	801.869,84	264.000,00	235.595,73	235.595,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.619.364,21	32.802.253,08	19.732.930,58	15.563.813,33	2.927.815,51	1.845.453,57	1.721.338,87
Transferências Constitucionais e Legais	1.253.583,43	687.474,12	505.072,84	394.848,10	2.032,80	12.000,00	12.000,00
Demais Despesas Correntes	48.365.780,78	32.114.778,96	19.227.857,74	15.168.965,23	2.925.782,71	1.833.453,57	1.709.338,87
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	112.454.437,67	66.790.563,51	53.713.792,75	49.102.160,95	4.888.681,82	1.845.453,57	1.721.338,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.185.833,17	9.172.470,31	2.641.867,47	2.265.896,23	394.650,88	7.874.048,29	7.787.576,89
Investimentos	18.108.887,98	6.701.129,69	1.339.214,93	963.244,32	394.650,88	7.874.048,29	7.787.576,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.076.945,19	2.471.340,62	1.302.652,54	1.302.651,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	18.108.887,98	6.701.129,69	1.339.214,93	963.244,32	394.650,88	7.874.048,29	7.787.576,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.688.220,18	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**145.251.545,83**	**73.491.693,20**	**55.053.007,68**	**50.065.405,27**	**5.283.332,70**	**9.719.501,86**	**9.508.915,76**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**7.786.363,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.244.907,64

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	419.215,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	235.595,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.969.983,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.726,58

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.592.465,57	18.454.059,65
DEDUÇÕES (XXIX)	12.771.411,75	25.640.587,63
Disponibilidade de Caixa	12.683.538,82	25.535.254,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.784.623,64	27.381.042,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.101.084,82	1.845.787,57
Demais Haveres Financeiros	87.872,93	105.333,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.821.053,82	-7.186.527,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**15.007.581,80**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.255.297,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	491.473,48
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.290.827,71
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.969.983,36**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**7.786.363,58**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.340.508,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.340.508,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/ago/2020 as 09h e 36m.

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:526C52DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	116.672,42	0,00	0,00
Despesas de Capital	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	116.672,42	0,00	0,00
Investimentos	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	116.672,42	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	52.299,00	0,00	52.299,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/ago/2020 as 09h e 50m.			

LUIZ ADEMIR SCHOCK:391 26072904
Assinado de forma digital por LUIZA DEMIRS CHOCK:39126072904
Dados:2020.08.11 08:54:03-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:418 99474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.08.11 08:42:03-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:256D42C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.567.714,00	18.567.714,00	10.225.850,39	55,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.016.570,00	7.016.570,00	5.767.670,18	82,20
IPTU	5.229.933,00	5.229.933,00	4.346.792,66	83,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.786.637,00	1.786.637,00	1.420.877,52	79,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.989.534,00	1.989.534,00	894.594,99	44,97
ITBI	1.984.277,00	1.984.277,00	890.124,92	44,86
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.257,00	5.257,00	4.470,07	85,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.152.162,00	6.152.162,00	2.700.789,70	43,90
ISS	6.075.524,00	6.075.524,00	2.688.991,64	44,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.638,00	76.638,00	11.798,06	15,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte– IRRF	3.409.448,00	3.409.448,00	862.795,52	25,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.432.207,00	50.432.207,00	25.393.280,24	50,35
Cota-Parte FPM	23.724.629,00	23.724.629,00	11.467.940,85	48,34
Cota-Parte ITR	73.773,00	73.773,00	4.228,64	5,73
Cota-Parte IPVA	5.641.477,00	5.641.477,00	3.495.532,10	61,96
Cota-Parte ICMS	20.868.982,00	20.868.982,00	10.373.047,44	49,71
Cota-Parte IPI-Exportação	123.346,00	123.346,00	52.531,21	42,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**68.999.921,00**	**68.999.921,00**	**35.619.130,63**	**51,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.297.100,00	3.497.100,00	2.472.452,16	70,70	2.456.809,46	70,25	2.294.016,45	65,60
Despesas Correntes	3.297.100,00	3.497.100,00	2.472.452,16	70,70	2.456.809,46	70,25	2.294.016,45	65,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.036.488,15	9.406.943,15	7.235.168,22	76,91	7.202.415,49	76,56	6.963.597,14	74,03
Despesas Correntes	10.026.488,15	9.384.463,15	7.212.734,22	76,86	7.193.941,49	76,66	6.955.123,14	74,11

Despesas de Capital	10.000,00	22.480,00	22.434,00	99,80	8.474,00	37,70	8.474,00	37,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.472.200,00	4.937.200,00	2.760.677,33	55,92	2.339.518,76	47,39	2.171.836,86	43,99
Despesas Correntes	4.458.200,00	4.891.241,68	2.755.795,25	56,34	2.334.636,68	47,73	2.166.954,78	44,30
Despesas de Capital	14.000,00	45.958,32	4.882,08	10,62	4.882,08	10,62	4.882,08	10,62
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.805.788,15**	**17.841.243,15**	**12.468.297,71**	**69.88**	**11.998.743,71**	**67,25**	**11.429.450,45**	**64,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.468.297,71	11.998.743,71	11.429.450,45
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.468.297,71**	**11.998.743,71**	**11.429.450,45**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC141/2012)		5.342.869,59	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		6.655.874,12	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**33,69**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 (noexercícioatual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.923.740,00	12.923.740,00	10.306.928,83	79,75
Proveniente da União	12.766.847,00	12.766.847,00	10.197.831,75	79,88
Proveniente dos Estados	156.893,00	156.893,00	109.097,08	69,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.186,00	17.186,00	183.316,60	1.066,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.940.926,00**	**12.940.926,00**	**10.490.245,43**	**81,06**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.659.557,00	5.049.891,97	3.131.119,56	62,00	2.537.342,03	50,25	2.229.568,05	44,15
Despesas Correntes	3.659.557,00	4.799.931,97	2.934.280,11	61,13	2.387.228,72	49,73	2.188.903,69	45,60

Despesas de Capital	0,00	249.960,00	196.839,45	78,75	150.113,31	60,05	40.664,36	16,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	6.732.786,00	9.542.259,12	5.744.072,64	60,20	4.138.166,96	43,37	3.770.113,64	39,51
Despesas Correntes	6.732.786,00	9.082.017,54	5.571.947,02	61,35	3.988.363,18	43,91	3.620.309,86	39,86
Despesas de Capital	0,00	460.241,58	172.125,62	37,40	149.803,78	32,55	149.803,78	32,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.392.343,00**	**14.592.151,09**	**8.875.192,20**	60,82	**6.675.508,99**	45,75	**5.999.681,69**	41,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.365.842,00	9.706.216,97	6.324.085,54	65,15	5.584.336,31	57,53	5.186.951,92	53,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	16.759.274,15	18.466.480,69	12.784.681,24	69,23	11.182.304,67	60,55	10.575.433,00	57,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	466.412,00	466.412,00	347.032,01	74,40	144.692,65	31,02	117.407,33	25,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.458.200,00	4.891.241,68	2.755.795,25	56,34	2.334.636,68	47,73	2.166.954,78	44,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.049.728,15**	**33.530.351,34**	**22.211.594,04**	**66,24**	**19.245.970,31**	**57,40**	**18.046.747,03**	**53,82**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.392.343,00	14.592.151,09	8.875.192,20	60,82	6.675.508,99	45,75	5.999.681,69	70,42
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.657.385,15**	**18.938.200,25**	**13.336.401,84**	**70,42**	**12.570.461,32**	**-129,58**	**-3.832.726,91**	**85,69**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/ago/2020 as 09h e 54m.								

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.08.11 08:54:42 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.08.11 08:42:43 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D4221EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2020							
					No bimestre				Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/ago/2020 as 09h e 55m.												
Nota:												

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.08.11 08:55:14 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.08.11 08:43:08 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A49194B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	134.604.950,00
Previsão Atualizada	152.233.114,34
Receitas Realizadas	77.460.811,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.756.010,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.604.950,00
Dotação Atualizada	155.573.622,72
Despesas Empenhadas	78.880.651,68
Despesas Liquidadas	59.244.378,51
Despesas Pagas	53.826.275,01
Superávit Orçamentário	18.216.432,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	78.880.651,68
Despesas Liquidadas	59.244.378,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	139.567.933,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.567.933,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.567.933,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	336.957,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	336.957,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.736.066,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.736.066,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	5.736.066,51

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.490.726,58	7.969.983,36	-534,64
Resultado Primário	-15.244.907,64	7.786.363,58	-51,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.106.370,92	0,00	5.471.169,45	1.635.201,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.961.771,48	4.983,79	9.508.915,76	9.447.871,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.068.142,40	4.983,79	14.980.085,21	11.083.073,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	

		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	6.474.158,67	<18% / 25%>	18,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.878.025,21	60%	62,29

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			9.172.470,31	12.013.362,86
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	17.961.155,84	22.560.991,62	20.832.353,05	6.887.844,29
Despesas Previdenciárias	7.742.128,88	13.350.921,94	24.296.641,60	21.168.697,04
Resultado Previdenciário	10.219.026,96	9.210.069,68	-3.464.288,55	-14.280.852,75
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	116.672,42
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		11.998.743,71	15,00	33,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/ago/2020 as 10h e 07m.				

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.08.11 08:55:46 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.08.11 08:43:43 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AD858377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	7.557.346,52	3.971.682,62	3.585.663,90	108.268.934,52
2020	17.961.155,84	7.742.128,88	10.219.026,96	120.241.515,74
2021	18.082.320,06	7.636.701,71	10.445.618,35	130.687.134,09
2022	18.938.896,21	8.111.729,91	10.827.166,30	141.514.300,38
2023	19.650.377,62	8.636.712,88	11.013.664,74	152.527.965,12
2024	20.120.563,94	9.384.721,89	10.735.842,05	163.263.807,18
2025	20.554.611,52	10.172.373,06	10.382.238,46	173.646.045,64
2026	21.025.192,96	10.316.146,44	10.709.046,52	184.355.092,17
2027	21.424.032,27	11.460.966,82	9.963.065,45	193.925.257,54
2028	21.822.363,91	12.099.986,03	9.722.377,88	203.647.635,41
2029	22.238.719,02	12.583.698,57	9.655.020,45	213.302.655,86
2030	22.560.991,62	13.350.921,94	9.210.069,68	222.512.725,54
2031	22.868.345,28	14.033.927,62	8.834.417,66	231.347.143,20
2032	23.141.339,09	14.715.584,59	8.425.754,50	239.772.897,70
2033	23.297.670,21	15.672.276,63	7.625.393,58	247.398.291,29
2034	23.289.417,27	16.979.301,76	6.310.115,51	253.708.406,80

2035	23.337.218,95	17.774.926,07	5.562.292,88	259.270.699,68
2036	22.324.866,54	21.948.097,47	376.769,07	259.647.468,75
2037	22.046.046,61	22.562.766,20	-516.719,59	259.130.749,16
2038	21.720.126,88	23.106.926,13	-1.386.799,25	257.743.949,91
2039	21.335.300,63	23.623.499,25	-2.288.198,62	255.455.751,29
2040	20.832.353,05	24.296.641,60	-3.464.288,55	251.991.462,74
2041	20.177.503,06	25.177.666,87	-5.000.163,81	246.991.298,93
2042	19.521.951,61	25.715.988,18	-6.194.036,57	240.797.262,36
2043	18.873.270,53	25.958.393,44	-7.085.122,91	233.712.139,44
2044	18.200.399,36	26.063.169,77	-7.862.770,41	225.849.369,04
2045	17.368.962,69	26.465.773,08	-9.096.810,39	216.752.558,65
2046	16.600.451,69	26.405.958,63	-9.805.506,94	206.947.051,72
2047	15.768.953,60	26.366.259,25	-10.597.305,65	196.349.746,08
2048	14.972.253,07	26.042.165,21	-11.069.912,14	185.279.833,94
2049	14.116.957,28	25.771.614,77	-11.654.657,49	173.625.176,44
2050	13.327.161,08	25.174.863,62	-11.847.702,54	161.777.473,90
2051	12.459.109,10	24.742.984,59	-12.283.875,49	149.493.598,42
2052	11.665.090,27	23.998.779,19	-12.333.688,92	137.159.909,50
2053	10.912.904,66	23.107.673,52	-12.194.768,86	124.965.140,64
2054	10.178.920,04	22.173.704,45	-11.994.784,41	112.970.356,23
2055	6.887.844,29	21.168.697,04	-14.280.852,75	98.689.503,48
2056	6.017.233,61	20.150.862,37	-14.133.628,76	84.555.874,73
2057	5.170.137,67	19.089.582,77	-13.919.445,10	70.636.429,63
2058	4.335.650,56	18.029.638,09	-13.693.987,53	56.942.442,09
2059	3.519.533,07	16.961.753,48	-13.442.220,41	43.500.221,67
2060	2.718.333,78	15.903.387,84	-13.185.054,06	30.315.167,61
2061	1.932.408,80	14.858.376,15	-12.925.967,35	17.389.200,27
2062	1.161.912,19	13.830.828,28	-12.668.916,09	4.720.284,17
2063	834.270,29	12.825.016,72	-11.990.746,43	-7.270.462,25
2064	770.466,47	11.845.070,98	-11.074.604,51	-11.074.604,51
2065	708.583,33	10.894.413,83	-10.185.830,50	-10.185.830,50
2066	648.843,36	9.976.501,11	-9.327.657,75	-9.327.657,75
2067	591.439,07	9.094.330,28	-8.502.891,21	-8.502.891,21
2068	536.540,95	8.250.541,91	-7.714.000,96	-7.714.000,96
2069	484.321,14	7.447.805,21	-6.963.484,07	-6.963.484,07
2070	434.913,09	6.688.197,52	-6.253.284,43	-6.253.284,43
2071	388.399,56	5.973.016,54	-5.584.616,98	-5.584.616,98
2072	344.854,43	5.303.414,98	-4.958.560,55	-4.958.560,55
2073	304.328,20	4.680.186,87	-4.375.858,67	-4.375.858,67
2074	266.843,38	4.103.702,53	-3.836.859,15	-3.836.859,15
2075	232.385,87	3.573.767,65	-3.341.381,78	-3.341.381,78
2076	200.912,52	3.089.730,41	-2.888.817,89	-2.888.817,89
2077	172.355,10	2.650.544,02	-2.478.188,92	-2.478.188,92
2078	146.625,46	2.254.852,45	-2.108.226,99	-2.108.226,99
2079	123.618,92	1.901.044,86	-1.777.425,94	-1.777.425,94
2080	103.220,14	1.587.346,17	-1.484.126,03	-1.484.126,03
2081	85.304,32	1.311.835,83	-1.226.531,51	-1.226.531,51
2082	69.731,39	1.072.358,59	-1.002.627,20	-1.002.627,20
2083	56.341,02	866.447,61	-810.106,59	-810.106,59
2084	44.956,57	691.384,72	-646.428,15	-646.428,15
2085	35.394,05	544.339,57	-508.945,52	-508.945,52
2086	27.458,37	422.310,45	-394.852,08	-394.852,08
2087	20.944,34	322.140,81	-301.196,47	-301.196,47
2088	15.656,98	240.831,35	-225.174,37	-225.174,37
2089	11.428,81	175.806,10	-164.377,29	-164.377,29
2090	8.115,67	124.848,61	-116.732,94	-116.732,94
2091	5.584,04	85.906,64	-80.322,60	-80.322,60
2092	3.710,16	57.079,19	-53.369,03	-53.369,03
2093	2.374,07	36.524,18	-34.150,11	-34.150,11
2094	1.457,36	22.420,90	-20.963,54	-20.963,54

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00

2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/jul/2020 as 16h e 22m.				

SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Assinado de forma digital por SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Dados:2020.07.3116:29:15-03'00'

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Contabilidade/Financeiro

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C9D27256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***Tomada de Preços nº 002/2020*** *referente aos Processos nº* **371 e 416/2020** *que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PROCEDER REFORMAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DO IDOSO**. *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: MILLENIUM EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,	SV	1	R$ 94.311,30	R$ 94.311,30

	SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E PLANTA BAIXA).				
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, EDIFICAÇÃO ESTA, QUE FICA LOCALIZADA NA RUA: BEM-TE-VI N. 1310, SETOR 02, QUADRA 04, LT 01, BAIRRO SUMAÚMA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SENDO A ÁREA DE REFORMA DE 458,72M², EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.	SV	1	R$ 29.924,27	R$ 29.924,27

Valor Total Adjudicado - R$ 124.235,57

Urupa,11 de agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9A96E31E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.766.514,69	11.132.557,50	11.179.062,34	16.279.097,63	6.749.554,80	22.233.616,75	10.992.792,06	13.885.286,66	9.512.889,47	12.469.133,11	14.300.136,70	13.840.708,79	155.341.350,50	138.969.288,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.856.307,07	3.154.167,86	1.460.668,94	1.848.626,37	2.291.804,27	2.864.087,75	2.206.821,46	4.534.899,33	2.344.155,84	1.263.702,24	1.768.074,51	1.347.501,08	26.940.816,72	25.764.213,00
IPTU	434.720,37	332.356,00	310.371,61	452.241,67	531.624,63	636.482,54	828.658,80	2.855.224,21	929.724,31	304.000,01	423.861,17	426.201,68	8.465.467,00	7.016.570,00
ISS	724.792,53	667.069,52	578.323,49	810.976,39	572.641,28	840.805,04	544.145,98	459.726,09	568.780,82	371.599,83	432.199,32	324.337,66	6.895.397,95	6.152.162,00
ITBI	215.978,64	226.861,31	150.567,15	144.937,51	221.923,29	156.037,60	155.513,73	90.827,89	235.032,54	121.303,67	119.222,67	172.694,49	2.010.900,49	1.989.534,00
IRRF	56.729,40	1.609.593,78	95.236,70	74.429,86	626.923,93	876.253,20	93.057,02	167.702,29	163.741,27	198.355,55	129.834,48	110.104,91	4.201.962,39	3.409.448,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	424.086,13	318.287,25	326.169,99	366.040,94	338.691,14	354.509,37	585.445,93	961.418,85	446.876,90	268.443,18	662.956,87	314.162,34	5.367.088,89	7.196.499,00
Contribuições	1.261.142,49	300.765,56	294.474,24	381.532,54	304.750,84	1.541.030,18	175.962,21	424.991,81	450.142,00	226.543,70	339.918,67	387.191,04	6.088.445,28	5.421.169,00
Receita Patrimonial	102.160,22	50.342,70	1.553.544,77	6.321.598,05	-4.864.910,38	1.436.687,75	205.191,34	653.371,73	-3.450.020,84	743.465,73	1.168.027,13	2.066.339,72	5.985.797,92	10.287.959,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.160,22	50.342,70	1.553.544,77	6.321.598,05	-4.864.910,38	1.436.687,75	198.024,54	653.371,73	-4.067.718,85	739.727,73	1.168.027,13	2.062.195,96	5.353.051,35	10.287.959,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,80	0,00	617.698,01	3.738,00	0,00	4.143,76	632.746,57	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.819,27	13.119,07	3.369,75	3.016,44	28.201,76	5.621,86	1.485,92	700,70	861,06	56.251,52	1.005.493,21	3.444,20	1.145.384,76	316.038,00
Transferências Correntes	9.433.071,40	7.349.468,31	7.801.274,31	7.661.570,57	8.907.345,01	13.475.662,99	8.235.721,85	8.206.802,91	10.099.865,89	9.463.828,91	9.936.285,36	9.900.909,02	110.471.806,53	94.614.953,32
Cota-Parte do FPM	2.464.400,64	1.798.844,67	1.601.237,03	1.474.146,63	2.000.627,91	3.410.740,32	2.016.266,32	2.913.414,83	1.703.554,26	1.669.860,31	1.744.625,99	1.420.219,14	24.217.938,05	25.852.990,00
Cota-Parte do ICMS	2.347.201,77	1.829.306,99	1.998.700,86	1.792.490,12	1.859.343,09	2.107.004,31	1.887.214,57	1.532.703,08	2.149.657,09	1.477.434,61	1.516.606,56	1.809.431,53	22.307.094,58	20.868.982,00
Cota-Parte do IPVA	691.123,01	528.733,16	495.000,98	409.731,54	242.976,07	182.509,19	709.173,51	467.025,10	590.400,92	473.173,12	630.772,70	624.986,75	6.045.606,05	5.641.477,00
Cota-Parte do ITR	69,36	1.287,52	16.958,40	58.833,43	3.597,32	1.617,76	492,12	1.795,56	876,73	78,09	482,24	503,90	86.592,43	73.773,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	15.672,19	7.898,21	12.822,44	10.049,37	8.701,41	9.689,19	0,00	17.278,21	9.098,59	0,00	18.494,20	7.660,21	117.364,02	123.346,00
Transferências do FUNDEB	1.804.056,15	1.849.259,86	1.882.525,84	1.673.240,66	2.056.824,19	2.239.244,79	1.797.036,32	2.093.709,05	2.156.053,12	1.636.475,45	1.681.532,61	1.672.507,34	22.542.465,38	21.178.171,00
Outras Transferências Correntes	2.110.548,28	1.334.137,90	1.794.028,76	2.243.078,82	2.735.275,02	5.524.857,43	1.825.539,01	1.180.877,08	3.490.225,18	4.206.807,33	4.343.771,06	4.365.600,15	35.154.746,02	20.876.214,32
Outras Receitas Correntes	90.014,24	264.694,00	65.730,33	62.753,66	82.363,30	2.910.526,22	167.609,28	64.520,18	67.885,52	715.341,01	82.337,82	135.323,73	4.709.099,29	2.564.956,00
DEDUÇÕES (II)	1.314.407,82	1.235.407,84	1.225.038,75	1.149.001,56	1.217.511,45	1.851.206,89	1.192.854,62	1.371.911,49	1.493.117,22	1.230.301,34	1.231.424,81	1.261.232,81	15.773.416,60	11.616.441,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.992,62	2.992,62	2.992,62	2.992,62	2.992,62	5.985,24	2.992,62	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	39.574,26	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	276.664,88	271.701,17	278.352,21	269.458,73	263.969,70	650.638,70	138.482,73	299.587,55	415.096,07	173.288,47	299.101,83	342.745,88	3.679.087,92	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	127.500,00	127.500,00	118.750,00	127.500,00	127.500,00	256.250,00	128.750,00	0,00	142.800,00	288.400,00	147.000,00	142.800,00	1.734.750,00	1.530.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	907.250,32	833.214,05	824.943,92	749.050,21	823.049,13	938.332,95	922.629,27	1.069.197,28	932.094,49	765.486,21	782.196,32	772.560,27	10.320.004,42	10.086.441,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**11.452.106,87**	**9.897.149,66**	**9.954.023,59**	**15.130.096,07**	**5.532.043,35**	**20.382.409,86**	**9.799.937,44**	**12.513.375,17**	**8.019.772,25**	**11.238.831,77**	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**139.567.933,90**	**127.352.847,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.452.106,87**	**9.897.149,66**	**9.954.023,59**	**15.130.096,07**	**5.532.043,35**	**20.382.409,86**	**9.799.937,44**	**12.513.375,17**	**8.019.772,25**	**11.238.831,77**	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**139.567.933,90**	**127.352.847,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.452.106,87**	**9.897.149,66**	**9.954.023,59**	**15.130.096,07**	**5.532.043,35**	**20.382.409,86**	**9.799.937,44**	**12.513.375,17**	**8.019.772,25**	**11.238.831,77**	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**139.567.933,90**	**127.352.847,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jul/2020 as 16h e 31m.														

LUIZ ADEMIR SCHOCK:3912607 2904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.08.11 08:50:35 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:4189 9474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.08.11 08:38:31 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4FB41EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.169.780,75**	**5.734.280,00**	**5.283.332,70**	**0,00**	**1.620.728,05**	**8.093.254,64**	**10.862.582,84**	**9.719.501,86**	**9.508.915,76**	**4.983,79**	**9.441.937,93**	**11.062.665,98**
PODER EXECUTIVO	1.169.780,75	5.734.280,00	5.283.332,70	0,00	1.620.728,05	8.093.254,64	10.862.582,84	9.719.501,86	9.508.915,76	4.983,79	9.441.937,93	11.062.665,98
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**12.962,70**	**189.347,47**	**187.836,75**	**0,00**	**14.473,42**	**5.933,92**	**0,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.934,00**	**20.407,42**
PODER EXECUTIVO	12.962,70	189.347,47	187.836,75	0,00	14.473,42	5.933,92	0,08	0,00	0,00	0,00	5.934,00	20.407,42
TOTAL (III) = (I + II)	**1.182.743,45**	**5.923.627,47**	**5.471.169,45**	**0,00**	**1.635.201,47**	**8.099.188,56**	**10.862.582,92**	**9.719.501,86**	**9.508.915,76**	**4.983,79**	**9.447.871,93**	**11.083.073,40**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/ago/2020 as 09h e 37m.												

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126 072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.08.11 08:51:59 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:4189947 4234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.08.11 08:39:58 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:595C68B5

